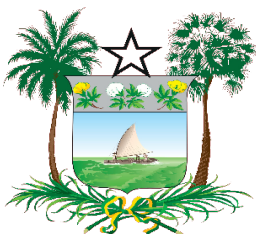


Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr.^a Fátima Bezerra - Governadora

ANO 92 • Nº 16.009 • NATAL, 3 DE OUTUBRO DE 2025 • SEXTA - FEIRA

Edição de hoje, com 61 páginas,
encerrada às 21:59 do dia 02/10/2025

PODER EXECUTIVO

Leis

LEI Nº 12.449, 1º DE OUTUBRO DE 2025.

Estabelece sanções administrativas pelo uso de violência física ou psicológica no adestramento de animais domésticos.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece sanções administrativas pelo emprego de violência física ou psicológica no adestramento de animais domésticos.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - violência física: toda ação ou omissão que comprometa a integridade corporal do animal, ocasionando dor, desconforto, lesões ou ferimentos;

II - violência psicológica: toda ação ou omissão que afete a integridade emocional do animal, causando medo, estresse, sofrimento ou ansiedade, inclusive a que impeça o exercício de comportamentos naturais da espécie.

§ 2º Configura-se como violência física ou psicológica, nos termos do caput, qualquer ato que se caracterize como maus-tratos, conforme o disposto no art. 32 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e na Resolução nº 1.236, de 26 de outubro de 2018, do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

Art. 2º O descumprimento ao disposto nesta Lei acarretará na imposição das seguintes sanções, cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções de natureza civil, penal ou administrativa que estejam previstas na legislação municipal, estadual e federal:

I - à pessoa jurídica, a cassação da inscrição estadual da empresa, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, desde que comprovado que seu preposto tinha ciência, ou razoavelmente deveria suspeitar, da prática de maus-tratos por parte do adestrador, e, ainda assim, deixou de adotar as medidas cabíveis para prevenir, impedir ou comunicar a conduta ilícita às autoridades competentes;

II - multa entre 200 (duzentas) e 500 (quinhentas) vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio Grande do Norte (UFIRN), a ser graduada de acordo com a gravidade da infração, o porte econômico do infrator, a conduta e o resultado produzido.

Art. 3º A fiscalização do cumprimento do disposto nesta Lei e a aplicação das sanções caberão aos órgãos competentes da Administração Pública, no âmbito de suas respectivas atribuições.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação oficial.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

LEI Nº 12.450, 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui, no Calendário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, a Semana Estadual do “NÃO TE JULGO, TE AJUDO”.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, a Semana Estadual do “NÃO TE JULGO, TE AJUDO”, que será realizada, anualmente, na terceira semana do mês de setembro.

Art. 2º São objetivos da Semana Estadual do “NÃO TE JULGO, TE AJUDO”:

I - divulgar as diversas formas de transtornos psicológicos, como: depressão, síndrome do pânico, ansiedade e as suas consequências para a saúde mental e emocional dos indivíduos, como a automutilação e os pensamentos de suicídio;

II - promover meios para incentivar atividades educativas e de conscientização dos problemas relacionados aos transtornos psicológicos, por meio de encontros, palestras e distribuição de material informativo;

III - fomentar ações para conscientização da população sobre o suicídio e a automutilação, bem como evitar o seu acontecimento e a efetiva superação das pessoas acometidas pelos pensamentos intrusivos;

IV - esclarecer as consequências para a saúde mental e emocional decorrentes dos transtornos psicológicos, por meio de ações e palestras, em especial nas escolas da rede pública de ensino;

V - prestar atendimento e orientação às pessoas que buscam o apoio psicológico e emocional, bem como prestar apoio às respectivas famílias afetadas; e

VI - criar eventos para debater os problemas sociais ligados aos pensamentos suicidas e à automutilação, bem como medidas para o enfrentamento dos transtornos psicológicos e promoção da valorização da vida.

Parágrafo único. Para o alcance dos objetivos desta Lei, poderão ser firmadas parcerias com organizações da sociedade civil, a fim de ser viabilizada a realização das campanhas publicitárias, palestras, seminários e outras iniciativas pertinentes.

Art. 3º Como atividades da Semana Estadual do “NÃO TE JULGO, TE AJUDO” poderão ser realizadas, por entidades e associações, palestras, oficinas temáticas, mesas redondas, debates, atividades educativas, shows, peças teatrais, apresentações musicais, apresentações de dança e outras atividades pertinentes, em especial nas escolas da rede estadual de ensino.

Parágrafo único. Na Semana Estadual do “NÃO TE JULGO, TE AJUDO” poderão ser distribuídos materiais informativos como: cartilhas, panfletos e livros que tratem da prevenção ao suicídio e à automutilação.

Art. 4º A Semana Estadual do “NÃO TE JULGO, TE AJUDO” será organizada com auxílio e parceria de entidades e associações atuantes no enfrentamento das doenças mentais, no apoio emocional e na prevenção do suicídio e da automutilação.

Art. 5º O Poder Executivo poderá promover ações e firmar parcerias com entidades públicas e privadas para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 02 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre Motta Câmara

LEI Nº 12.451, 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Reconhece como de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Agricultores Familiares do Fomento FP – AAFF.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Agricultores Familiares do Fomento FP – AAFF, inscrita no CNPJ sob o nº 10.284.967/0001-04, com sede no Município de Angicos, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 02 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

Decretos

* DECRETO Nº 34.896, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação da 8ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos do Estado do Rio Grande do Norte, institui a Comissão Organizadora e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, incisos V e VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Portaria Ministerial nº 1.524, de 09 de dezembro de 2024, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 8ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos do Estado do Rio Grande do Norte, como etapa preparatória da 13ª Conferência Nacional de Direitos Humanos, a ser realizada nos dias 07 e 08 de outubro de 2025, na Cidade de Natal/RN.



Assinado digitalmente por:
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
CNPJ: 00639299000129
Date: 02/10/2025 21:52 Hora Legal Brasileira

Ato Normativo2025AN001074						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
22102 Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ						
	28.845.0500.406101	Transferências Especiais	444042	0.500	Fiscal	R\$ 100.000,00
Subtotal						R\$ 100.000,00
Total						R\$ 100.000,00
Redução						
25131 Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO						
	26.782.0207.197501	Construção e Restauração de Pavimentação e de Rede de Drenagem de Águas Pluviais	444042	0.500	Fiscal	R\$ 100.000,00
Subtotal						R\$ 100.000,00
Total						R\$ 100.000,00

Ato Normativo2025AN001075						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
22102 Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ						
	28.845.0500.406101	Transferências Especiais	444042	0.500	Fiscal	R\$ 50.000,00
Subtotal						R\$ 50.000,00
Total						R\$ 50.000,00
Redução						
18131 Fundo Estadual de Educação - FE						
	12.122.0302.246001	Aquisição e manutenção de mobiliário/equipamento para ambientes escolares e não escolares	449052	0.500	Fiscal	R\$ 50.000,00
Subtotal						R\$ 50.000,00
Total						R\$ 50.000,00

Ato Normativo2025AN001076						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
17131 Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA						
	20.608.0412.174501	Realização e Participação em Eventos	335041	0.500	Fiscal	R\$ 50.000,00
Subtotal						R\$ 50.000,00
Total						R\$ 50.000,00
Redução						
17131 Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA						
	20.608.0410.112501	Assistência à Bovinocultura, Caprinocultura, Ovinocultura, Suinocultura, Apicultura e Equideocu	339041	0.500	Fiscal	R\$ 50.000,00
Subtotal						R\$ 50.000,00
Total						R\$ 50.000,00

Ato Normativo2025AN001077						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
22102 Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ						
	28.845.0500.406101	Transferências Especiais	334041	0.500	Fiscal	R\$ 50.000,00
Subtotal						R\$ 50.000,00
Total						R\$ 50.000,00
Redução						
17131 Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA						
	20.608.0412.178701	Fortalecimento das Cooperativas, Associações e Agroindústria Agropecuária	335041	0.500	Fiscal	R\$ 50.000,00
Subtotal						R\$ 50.000,00
Total						R\$ 50.000,00

Atos

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 64, inciso XIX, da Constituição Estadual,

Considerando a declaração, a pedido, da vacância do cargo efetivo de Procurador do Estado de Terceira Classe, anteriormente ocupado pela Procuradora do Estado Gêciara Bezerra de Sousa, em decorrência da sua investidura em cargo inacumulável, sem possibilidade de recondução por ausência de estabilidade, conforme estabelecido no Ato Governamental publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), edição nº 16.005, de 27 de setembro de 2025;

Considerando a publicação do Edital nº 21, na edição nº 16.005 do DOE de 27 de setembro de 2025, por meio do qual se procedeu à reintegração do candidato João Batista Gomes de Souza Júnior à lista de aprovados no concurso público regido pelo Edital nº 1 (PGE/RN), de 13 de novembro de 2023, para provimento de cargos de Procurador do Estado de Terceira Classe, promovendo, assim, a inclusão do subitem 1.1.3 ao Edital nº 20, de 13

de novembro de 2024, e formalizando sua inclusão, sub judice, na lista de ampla concorrência, em 16º lugar, em estrito cumprimento à ordem judicial exarada no Mandado de Segurança nº 801941-78.2025.8.20.5001;

Considerando a necessidade de provimento de todos os cargos vagos de Procurador do Estado de Terceira Classe, na forma estabelecida no Termo de Acordo homologado no âmbito da Ação Civil Pública nº 0861026-34.2021.8.20.5001, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal/RN,

Considerando que o provimento da vaga deverá observar a estrita ordem de classificação constante do resultado final do concurso público divulgado por meio do Edital nº 20 (PGE/RN), de 13 de novembro de 2024, devidamente homologado pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado (CSPGE), nos termos da Resolução nº 11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 21 de dezembro de 2024, com as alterações decorrentes do Edital n.º 21, de 27/09/2025;

R E S O L V E nomear, sub judice, o candidato constante no Anexo Único, aprovado em concurso público de provas e títulos, Edital nº 1 (PGE/RN), de 13/11/2023, homologado pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado (CSPGE), conforme a Resolução nº 11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 21/12/2024, para provimento do cargo efetivo de Procurador do Estado de Terceira Classe, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 02 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto

ANEXO ÚNICO

Decisões Judiciais proferidas nos Processos nº 0861026-34.2021.8.20.5001 e nº 0801941-78.2025.8.20.5001					
Cargo: Procurador do Estado de 3ª Classe					
Nº	NOME	DOCUMENTO	CLASS. FINAL	CADASTRO	
I	JOÃO BATISTA GOMES DE SOUZA JUNIOR	9539635	16º		AC

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo judicial nº 0820986-44.2025.8.20.5106 – 2ª Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró, protocolado sob o nº 01110173.000494/2025-41– SEI,

R E S O L V E convocar, conforme decisão judicial, em referência ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro de reserva para contratação de Pofessor Temporário, por tempo determinado, de acordo com as normas estabelecidas no Edital 001/2023 -SEEC/SEAD, homologado e publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 15491, de 19 de agosto de 2023, nos termos da Lei nº 10.149 de 24 de janeiro de 2017, que altera a Lei nº 9.737, de 26 de junho de 2013, que alterou a Lei nº 9.353, de 19 de agosto de 2010, republicada por incorreção no Diário Oficial do Estado, edição de 24 de agosto de 2010, Resolução nº 02/1997, do Conselho Nacional de Educação (CNE), tornar pública a convocação dos candidatos integrantes do Quadro de Reservas, relacionados no Anexo III, SEEC/RN, para ocuparem os cargos de provimento Temporário de EDITAL Nº 001/2023-SEEC/SEAD - OPÇÃO 01 - PROFESSOR - BASE COMUM - UNIDADES ESCOLARES, da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer, os quais deverão se dirigir à Diretoria Regional de Educação e Cultura (DIREC) conforme Anexo II, apresentando a documentação conforme Anexo I e assumir suas funções, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação (Lei Complementar Nº 303, de 9 de setembro de 2005 - Art. 41. Os atos pertinentes às etapas procedimentais do processo administrativo devem realizar-se em dias úteis, no horário regular de funcionamento do órgão ou entidade na qual tramitar.), em atenção ao enunciado do art. 5º, inciso III, da Lei Estadual nº 9.353, de 19 de agosto 2010, acrescido pela Lei nº 9.737, de 26 de junho de 2013 e alterada pela Lei nº 10.149, de 24 de janeiro de 2017, alterada pela Lei Estadual nº 10.323 de 9 de janeiro de 2018.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 02 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro lopes de Araújo Neto
Maria do Socorro da Silva Batista

ANEXO I

EXAMES NECESSÁRIOS Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por médico do trabalho.
OBS: O médico do trabalho poderá solicitar dos candidatos outros exames, bem como pareceres que julgar necessários.
* APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS E DIGITAIS EM FORMATO PDF NA SEGUINTE ORDEM:
- Diploma de conclusão de curso com habilitação para o cargo, devidamente registrado por órgão competente. Documentos Pessoais na seguinte ordem: (Conforme PORTARIA Nº 2304/2023-GS/SEAD, do dia 28 de outubro de 2023, D.O.E 15.536)
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF e Comprovante de Situação Cadastral (com nome atualizado e situação regular junto à Receita Federal) (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
c) Comprovante de residência;
d) Título de Eleitor e Declaração de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>);
e) Certidão de Reservista (sexo masculino);
f) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia de todas as páginas da Carteira de Trabalho);
g) PIS ou PASEP;
h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) Número da Conta Bancária e Agência (conta do Banco do Brasil);
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (<https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/form.xhtml>);
k) Certidão de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais da Justiça Estadual (<https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/form.xhtml>);
l) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal (<https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/>);
m) Carteira de Inscrição no Conselho Regional de Educação Física (para os convocados de Educação Física);
n) Declaração de não impedimento ou vedação para exercer cargo público;
o) Declaração de Horário de Trabalho, caso possua outro vínculo empregatício.

ANEXO II

LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
12ª DIREC - MOSSORÓ
Endereço: Ferreira Itajubá, 296 - CEP: 59611-030 - MOSSORO/RN Telefones: (84) 3315-5668

ANEXO III

12ª DIREC – MOSSORÓ				
Professor de Educação Especial - Intérprete de Libras				
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Status	Convocação por
20239100227323	Danielly Priscila Mendonça Soares	21º	Convocado	DIREC

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA-SEI Nº 563, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado), Considerando o exposto no Processo Administrativos SEI nº 08510003.002611/2025-07,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Assessor Jurídico de Primeira Classe MÁRIO MÁRCIO ALMEIDA DE CARVALHO, matrícula nº 99.121-0, para atuar nos processos do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte (EMATER) durante o gozo de licença-prêmio do assessor jurídico Raimundo Nonato do Nascimento Segundo, no período de 1 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, sem prejuízo de suas atuais atribuições.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1 de outubro de 2025.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal/RN, 02 de outubro de 2025.

ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS

Procurador-Geral do Estado

PORTARIA-SEI Nº 564, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Instituir, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado, Núcleo para realização de cálculos simples e impugnação de cobranças indevidas realizadas pelos credores de valor igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), e

Considerando o dever da Administração Pública de zelar pelo interesse público, prevenindo prejuízos ao erário e garantindo a correta aplicação dos recursos estaduais;

Considerando a necessidade de racionalizar e padronizar os procedimentos relacionados à impugnação de cálculos apresentados por credores da Fazenda Pública, especialmente aqueles de valor reduzido;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 16.760, de 11 março de 2003, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 28.774, de 05 de abril de 2019, que passou a dispensar a impugnação ao cumprimento de sentença ou a interposição de embargos à execução em ações judiciais de valor igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), bem como quando a diferença apurada não superar tal montante;

Considerando que foi identificado que a utilização reiterada dessa dispensa por parte de credores tem resultado, por vezes, na apresentação de cálculos imprecisos ou majorados, com risco de cobrança indevida;

Considerando que a atuação do Estado também em execuções de pequeno valor cumpre relevante função pedagógica, coibindo práticas abusivas e reforçando a credibilidade das instituições perante o Poder Judiciário e a sociedade;

Considerando ainda o que consta no Processo SEI nº 01110057.000983/2025-29;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado, Núcleo destinado à realização de cálculos apresentados por credores em ações judiciais de valor igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com a finalidade de subsidiar a obrigatoria impugnação de cobranças indevidas apresentadas por credores da Fazenda Pública Estadual.

Parágrafo único. A impugnação de que trata o caput deste artigo deverá ser realizada pelo coordenador do Núcleo, mediante a utilização de minutas padronizadas, com fundamento nos cálculos elaborados.

Art. 2º O Núcleo instituído por esta Portaria será vinculado à Procuradoria do Contencioso, coordenado pelo respectivo Procurador-Chefe e integrado por até 4 (quatro) residentes vinculados ao Programa PGE Residência, designados por ato do Procurador-Geral do Estado.

Art. 3º Fica dispensada a análise e a atuação do Núcleo nos processos judiciais cujo valor da execução não ultrapasse R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 4º A Chefia da Procuradoria do Contencioso poderá editar orientações internas com vistas à padronização, revisão ou aprimoramento dos modelos de cálculo e das minutas mencionadas nesta Portaria, bem como ao acompanhamento dos resultados obtidos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal/RN, de 2 de outubro de 2025.

ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS

Procurador-Geral do Estado

PORTARIA-SEI Nº 565, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, IX, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado),

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor José Kleber Azevedo Diniz, matrícula nº 197.640-0, para atuar como FISCAL e o servidor Cláudio Henrique Rodrigues de Lima, matrícula nº 124.416-7, como FISCAL SUBSTITUTO do Contrato nº 40/2025, firmado entre a Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e a empresa ANA PAULA SARTI PAULUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.844.664/0001-63, no âmbito do Processo SEI nº 01110020.001425/2025-06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal/RN, 2 de outubro de 2025.

ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS

Procurador-Geral do Estado

RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 01/10/2025 ATÉ 01/10/2025

CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Setor: AMBIENTAL CONTENCIOSO

Procurador	Processo
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO	[0814676-14.2025.8.20.0000] [0803364-97.2014.4.05.8400] [0803364-97.2014.4.05.8400] [0802041-47.2023.8.20.5116] [0800379-91.2024.4.05.8405] [03610022.001637/2022-16] [0805818-02.2025.8.20.5300] [0803364-97.2014.4.05.8400] [0803364-97.2014.4.05.8400] [0803364-97.2014.4.05.8400] [0800379-91.2024.4.05.8405] Total de Processos (12)

Setor: AMBIENTAL CONSULTIVO

Procurador	Processo
ANA LUIZA ROMÃO DA SILVA	[01110044.003170/2024-59] Total de Processos (1)

Setor: ASSESSORIA GOVERNAMENTAL DE ATOS NORMATIVOS

Procurador	Processo
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS	[00810028.005911/2025-00] [00810028.005836/2025-79] [00810028.005834/2025-80] [00810028.005909/2025-22] [00810028.005844/2025-15] [01510016.000801/2024-01] [00810028.005841/2025-81] Total de Processos (7)

Setor: ASSESSORIA TÉCNICA

Procurador	Processo
CAIQUE JOSÉ CLEMENTINO DE ALCÂNTARA	[0864016-32.2020.8.20.5001] [0812417-80.2024.8.20.0000] Total de Processos (2)

Procurador	Processo
MARIA TEREZA MARIZ DA SILVEIRA BARROS	[0808485-58.2020.8.20.5001] [08810057.000824/2025-02] [0809775-03.2025.8.20.0000] [0803181-24.2017.4.05.8400] [0810531-12.2025.8.20.0000] Total de Processos (5)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
FABIANA FERNANDES PINHEIRO DE MEDEIROS RODRIGUES	[02610013.005123/2024-75] [02610013.004885/2024-54] [02610012.001332/2024-50] [02610013.004870/2024-96] [11910054.000767/2025-04] [02610014.000962/2024-97] Total de Processos (6)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
LUIZ ANTONIO MARINHO DA SILVA	[02210011.002801/2025-61] [00610141.000396/2025-78] [00610160.000827/2024-97] [00710009.001571/2025-13] [02810097.000464/2025-41] [00710029.012204/2024-26] Total de Processos (6)

Setor: CHEFIA DA REGIONAL DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
RODRIGO GALVÃO DO AMARAL	[0815965-79.2025.8.20.0000] Total de Processos (1)

Setor: CONT FISCAL - CHEFIA

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0801398-03.2024.8.20.5101] [0800241-52.2025.8.20.5103] [0800941-65.2025.8.20.5123] Total de Processos (3)

Setor: CONT FISCAL - DA

Procurador	Processo
ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA	[0802829-38.2025.8.20.5101] [0800944-69.2024.8.20.5118] [0800382-31.2023.8.20.5139] [0803478-03.2025.8.20.5101] [0800447-06.2025.8.20.5123] Total de Processos (5)

Setor: CONT GERAL - CHEFIA

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0804910-57.2025.8.20.5101] [0800380-56.2025.8.20.5118] [0802647-86.2024.8.20.5101] [0804887-14.2025.8.20.5101] [0801001-85.2022.8.20.5109] [0800559-27.2025.8.20.5138] [0804576-51.2024.8.20.5103] [0800828-80.2025.8.20.5101] [0803942-61.2024.8.20.5101] [0804434-19.2025.8.20.5101] [0802644-34.2024.8.20.5101] [0102645-44.2018.8.20.0001] [0802613-82.2022.8.20.5101] [0805187-10.2024.8.20.5101] [0802074-53.2021.8.20.5101] [0102296-08.2013.8.20.0101] [0800707-35.2024.8.20.5118] Total de Processos (17)

Setor: CONT GERAL - DA

Procurador	Processo
ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA	[0806908-94.2024.8.20.5101] [0800551-13.2022.8.20.5152] [0800895-19.2025.8.20.5142] [0804256-64.2025.8.20.5103] [0805850-90.2023.8.20.5101] [0801190-16.2025.8.20.5123] [0800834-34.2023.8.20.5109] [0802749-11.2024.8.20.5101] [0806668-08.2024.8.20.5101] [0803886-62.2023.8.20.5101] [0800891-08.2025.8.20.5101] [0800803-19.2025.8.20.5117] [0804256-64.2025.8.20.5103] Total de Processos (13)

Setor: CONTADORIA

Procurador	Processo
BRENDA RACHEL LOPES	[0866211-58.2018.8.20.5001] [0823789-58.2024.8.20.5001] [0853073-82.2022.8.20.5001] [0853681-80.2022.8.20.5001] [0858290-09.2022.8.20.5001] [0854017-84.2022.8.20.5001] [0858751-10.2024.8.20.5001] [0800732-60.2024.8.20.5114] [0816402-23.2025.8.20.0000] [0852799-21.2022.8.20.5001] [0853508-56.2022.8.20.5001] [0852760-24.2022.8.20.5001] [0816350-30.2023.8.20.5001] [0802614-17.2021.8.20.5129] [0871969-42.2023.8.20.5001] [0801381-07.2025.8.20.0000] [0859275-41.2023.8.20.5001] [0828673-09.2019.8.20.5001] [0850975-56.2024.8.20.5001] [0852637-26.2022.8.20.5001] [0806754-36.2013.8.20.0001] [0843517-22.2023.8.20.5001] [0841986-32.2022.8.20.5001] [0852103-82.2022.8.20.5001] [0841646-88.2022.8.20.5001] [0852598-29.2022.8.20.5001] [0818247-15.2023.8.20.5124] [0851643-27.2024.8.20.5001] [0851549-79.2024.8.20.5001] [0853814-25.2022.8.20.5001] [0860703-24.2024.8.20.5001] [0851812-82.2022.8.20.5001] [0813766-89.2022.8.20.0000] [0822916-29.2022.8.20.5001] [0837492-56.2024.8.20.5001] [0853873-13.2022.8.20.5001] [0821478-31.2023.8.20.5001] [0852703-06.2022.8.20.5001] [0853933-83.2022.8.20.5001] [0852673-68.2022.8.20.5001] [0853790-94.2022.8.20.5001] [0852781-97.2022.8.20.5001] [0803337-42.2015.8.20.5001] [0853254-83.2022.8.20.5001] [0851780-77.2022.8.20.5001] [0885244-24.2024.8.20.5001] [0802515-69.2025.8.20.0000] [0816612-48.2021.8.20.5001] [0849266-30.2017.8.20.5001] [02810012.002680/2025-14] Total de Processos (50)
GABRIELA FIGUEIREDO SOUZA LOPES	[0839602-91.2025.8.20.5001] [0804333-59.2023.8.20.5001] [0821625-23.2024.8.20.5001] [0807435-21.2025.8.20.5001] [0805182-60.2025.8.20.5001] [0803376-94.2024.8.20.5107] [0811680-46.2023.8.20.5001] [0839332-38.2023.8.20.5001] [0850824-90.2024.8.20.5001] [0801039-13.2023.8.20.5158] [0865554-43.2023.8.20.5001] [0821887-07.2023.8.20.5001] [0804140-83.2024.8.20.5300] [0803059-89.2025.8.20.5001] [0840564-22.2022.8.20.5001] [0882913-69.2024.8.20.5001] [0840495-87.2022.8.20.5001] [0811607-40.2024.8.20.5001] [0824209-63.2024.8.20.5001] [0859502-94.2024.8.20.5001] [0842183-84.2022.8.20.5001] [0858851-96.2023.8.20.5001] [0815500-29.2022.8.20.5124] [0835441-14.2020.8.20.5001] [0841777-68.2019.8.20.5001] [0858030-97.2020.8.20.5001] [0841118-54.2022.8.20.5001] [0849460-83.2024.8.20.5001] [0816911-20.2024.8.20.5001] [0813664-94.2025.8.20.5001] Total de Processos (30)
HÉLIO VARELA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	[0853902-63.2022.8.20.5001] [0860580-26.2024.8.20.5001] [0879655-17.2025.8.20.5001] [0000402-03.2010.8.20.0001] [0831253-12.2019.8.20.5001] [0873806-98.2024.8.20.5001] [0802247-49.2025.8.20.5162] [0874011-64.2023.8.20.5001] [0816578-02.2025.8.20.0000] [0842408-07.2022.8.20.5001] [0853246-09.2022.8.20.5001] [0852686-67.2022.8.20.5001] [0818954-61.2023.8.20.5001] [0804823-13.2025.8.20.5001] [0848798-56.2023.8.20.5001] [0833902-71.2024.8.20.5001] [0840502-11.2024.8.20.5001] [0878102-66.2024.8.20.5001] [0853543-16.2022.8.20.5001] [0867373-78.2024.8.20.5001] [0854151-14.2022.8.20.5001] [0843332-81.2023.8.20.5001] [0859283-57.2019.8.20.5001] [0829889-29.2024.8.20.5001] [0853745-90.2022.8.20.5001] [0810083-39.2025.8.20.0000] [0841633-89.2022.8.20.5001] [0802698-09.2024.8.20.5001] [0840926-53.2024.8.20.5001] [0853099-80.2022.8.20.5001] [0852363-62.2022.8.20.5001] [0816882-72.2021.8.20.5001] [0842022-74.2022.8.20.5001] [0801975-21.2025.8.20.0000] [0853472-14.2022.8.20.5001] [0805225-70.2020.8.20.5001] [0854072-35.2022.8.20.5001] [0842031-65.2024.8.20.5001] [0852224-13.2022.8.20.5001] [0920533-86.2022.8.20.5001] [0851393-62.2022.8.20.5001] [0842201-08.2022.8.20.5001] [0812892-34.2025.8.20.5001] [0831464-43.2022.8.20.5001] [0872322-82.2023.8.20.5001] [0821865-75.2025.8.20.5001] [0877171-63.2024.8.20.5001] [0877190-35.2025.8.20.5001] [0000363-47.2010.8.20.0149] Total de Processos (49)
LUCAS CHRISTOVAM DE OLIVEIRA	[0840576-36.2022.8.20.5001] [0822157-94.2024.8.20.5001] [0866140-12.2025.8.20.5001] [0842854-10.2022.8.20.5001] [0853836-30.2015.8.20.5001] [0802758-83.2024.8.20.5129] [0842399-45.2022.8.20.5001] [0849695-21.2022.8.20.5001] [0811677-09.2014.8.20.5001] [0876939-51.2024.8.20.5001] [0856278-51.2024.8.20.5001] [0846711-06.2018.8.20.5001] [0800569-20.2025.8.20.5155] [0841770-71.2022.8.20.5001] [0812721-77.2025.8.20.5001] [0838993-79.2023.8.20.5001] [0854925-10.2023.8.20.5001] [0825690-37.2019.8.20.5001] [0809098-39.2024.8.20.5001] [0827551-48.2025.8.20.5001] [0802944-75.2024.8.20.5107] [0836514-89.2018.8.20.5001] [0825121-26.2025.8.20.5001] [0823433-63.2024.8.20.5001] [0806966-53.2017.8.20.5001] [01110130.000493/2025-01] [0842529-35.2022.8.20.5001] [0841755-05.2022.8.20.5001] [0831050-74.2024.8.20.5001] [0841360-13.2022.8.20.5001] [0808614-87.2025.8.20.5001] [0810567-72.2014.8.20.5001] [0006246-17.1999.8.20.0001] Total de Processos (33)

Setor: CONTADORIA - CHEFIA

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0802356-28.2020.8.20.5101] [0804716-85.2024.8.20.5103] [0802467-69.2021.8.20.5103] [0801456-74.2022.8.20.5101] [0800978-71.2024.8.20.5109] Total de Processos (5)

Setor: CONTADORIA - DA

Procurador	Processo
ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA	[0800121-66.2023.8.20.5139] [0803090-03.2025.8.20.5101] [0802813-89.2022.8.20.5101] Setor: CONTADORIA 10K - DA Procurador Processo[0801106-18.2024.8.20.5101] [0802869-20.2025.8.20.5101] [0102353-83.2014.8.20.0103] [0102353-83.2014.8.20.0103] Total de Processos (7)

Setor: CONTENCIOSO

Procurador	Processo
PEDRO CARVALHO MITRE CHAVES	[0853095-38.2025.8.20.5001] [0828617-63.2025.8.20.5001] [0830235-43.2025.8.20.5001] [0876251-55.2025.8.20.5001] [01110176.001201/2025-12] [0805385-70.2014.8.20.0001] [0880357-60.2025.8.20.5001] [0820694-54.2023.8.20.5001] [0812681-63.2025.8.20.0000] [0879793-81.2025.8.20.5001] [0867327-89.2024.8.20.5001] [0859313-82.2025.8.20.5001] [0851938-40.2019.8.20.5001] [0806782-75.2023.8.20.5102] [0803945-88.2025.8.20.5001] [01110176.001289/2025-72] [0859323-29.2025.8.20.5001] [0857793-87.2025.8.20.5001] [0803060-93.2012.8.20.0001] [0819645-60.2024.8.20.5124] [0816370-50.2025.8.20.5001] [0866409-51.2025.8.20.5001] [0878700-83.2025.8.20.5001] [0869572-39.2025.8.20.5001] [0859313-82.2025.8.20.5001] [0851938-40.2019.8.20.5001] [0800046-29.2025.8.20.5148] [0855577-56.2025.8.20.5001] [0856940-78.2025.8.20.5001] [0878106-69.2025.8.20.5001] [0869954-32.2025.8.20.5001] [0855710-35.2024.8.20.5001] [0822536-35.2024.8.20.5001] [0874202-41.2025.8.20.5001] [0865363-61.2024.8.20.5001] [0801346-57.2023.8.20.5128] [0882246-83.2024.8.20.5001] [0852292-55.2025.8.20.5001] [0001033-15.2025.5.21.0042] [0803721-28.2023.8.20.5129] [0862519-41.2024.8.20.5001] [0877826-98.2025.8.20.5001] [0816301-83.2025.8.20.0000] [0876562-80.2024.8.20.5001] [0812393-50.2025.8.20.5001] [0827177-32.2025.8.20.5001] [0000824-21.2025.5.21.0018] [0837167-47.2025.8.20.5001] [0866190-38.2025.8.20.5001] Total de Processos (48)
ROSALI DIAS DE ARAÚJO PINHEIRO	[0805235-79.2025.4.05.8400] [0819462-70.2024.8.20.5001] [01110146.000221/2025-23] Total de Processos (3)
SAMUEL DE FREITAS XEREZ	[0827699-59.2025.8.20.5001] [0820990-08.2025.8.20.5001] [0819715-24.2025.8.20.5001] [0879532-19.2025.8.20.5001] [01110180.000412/2025-79] [0000918-08.2025.5.21.0005] [0000660-80.2025.5.21.0010] [0857147-77.2025.8.20.5001] [0801600-65.2025.8.20.5126] [0818375-45.2025.8.20.5001] [0879283-68.2025.8.20.5001] [0809532-91.2025.8.20.5001] [0831402-95.2025.8.20.5001] [0811524-55.2025.8.20.0000] [0810499-39.2025.8.20.5001] [0881138-82.2025.8.20.5001] [0853542-26.2025.8.20.5001] [0800940-48.2024.8.20.5145] [0800957-41.2025.8.20.5148] [0816625-73.2025.8.20.0000] [0870517-26.2025.8.20.5001] [0877380-95.2025.8.20.5001] [0879930-63.2025.8.20.5001] [0826913-15.2025.8.20.5001] [0875702-45.2025.8.20.5001] [0000490-78.2025.5.21.0020] [0850341-26.2025.8.20.5001] [0882991-63.2024.8.20.5001] [0808937-92.2025.8.20.5001] [0876831-22.2024.8.20.5001] [0877652-89.2025.8.20.5001] [0877669-28.2025.8.20.5001] [0864228-77.2025.8.20.5001] [0816288-84.2025.8.20.0000] [0859903-59.2025.8.20.5001] [0808419-15.2024.8.20.5106] [0872478-36.2024.8.20.5001] [0816557-26.2025.8.20.0000] [03510009.002184/2025-11] [0807500-26.2024.8.20.5300] [0878138-74.2025.8.20.5001] [01110180.000416/2025-57] [0865124-23.2025.8.20.5001] [0802299-81.2024.8.20.5129] [0880956-96.2025.8.20.5001] [0855598-32.2025.8.20.5001] [0823519-34.2024.8.20.5001] [0809906-54.2018.8.20.5001] [0864419-25.2025.8.20.5001] [0800372-09.2025.8.20.5400] [0800984-77.2025.8.20.5001] [0831777-96.2025.8.20.5001] Total de Processos (52)
TEREZA CRISTINA RAMALHO TEIXEIRA	[0814884-30.2025.8.20.5001] [0860662-91.2023.8.20.5001] [0874949-25.2024.8.20.5001] [0809819-22.2025.8.20.0000] [0850120-43.2025.8.20.5001] [0835437-74.2020.8.20.5001] [0871221-39.2025.8.20.5001] [0832323-88.2024.8.20.5001] [0801828-68.2024.8.20.5128] [0818725-33.2025.8.20.5001] [0808378-57.2025.8.20.5124] [0880315-11.2025.8.20.5001] [0855944-80.2025.8.20.5001] [0800528-02.2023.8.20.5130] [0820814-19.2023.8.20.5124] [0868364-20.2025.8.20.5001] [0880657-22.2025.8.20.5001] [0852158-62.2024.8.20.5001] [0834150-03.2025.8.20.5001] [0875730-47.2024.8.20.5001] [01110147.000904/2025-71] [0816913-21.2025.8.20.0000] [0877177-36.2025.8.20.5001] [0809746-24.2021.8.20.5001] [0841629-47.2025.8.20.5001] [0880046-69.2025.8.20.5001] [0811656-15.2025.8.20.0000] [0862809-22.2025.8.20.5001] [0802538-52.2022.8.20.5001] [0001083-52.2025.5.21.0006] [0839516-23.2025.8.20.5001] [0875555-19.2025.8.20.5001] [0821270-47.2023.8.20.5001] [0808031-07.2024.8.20.0000] [0812960-49.2025.8.20.0000] [0885650-45.2024.8.20.5001] [0816949-95.2025.8.20.5001] [0805607-05.2021.8.20.5300] [0832582-49.2025.8.20.5001] [0803694-38.2025.8.20.0000] [0877643-30.2025.8.20.5001] [0810627-84.2024.8.20.5004] [0839542-55.2024.8.20.5001] [0817706-89.2025.8.20.5001] [0880445-98.2025.8.20.5001] [08000815-24.2025.8.20.9000] [0800170-88.2018.8.20.5105] [0000989-98.2025.5.21.0008] [0805333-60.2024.8.20.5001] [0874718-61.2025.8.20.5001] Total de Processos (50)

Setor: CONTENCIOSO GERAL - NRM

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0817160-10.2025.8.20.5106] [0820283-16.2025.8.20.5106] [0820850-47.2025.8.20.5106] [0816300-09.2025.8.20.5106] [0817031-05.2025.8.20.5106] [0821068-75.2025.8.20.5106] [0816203-09.2025.8.20.5106] [0824835-58.2024.8.20.5106] [0821153-61.2025.8.20.5106] [0814662-38.2025.8.20.5106] [0817521-27.2025.8.20.5106] [0820729-19.2025.8.20.5106] [0820240-79.2025.8.20.5106] [0821292-13.2025.8.20.5106] [0821013-27.2025.8.20.5106] [0820176-69.2025.8.20.5106] [0820774-23.2025.8.20.5106] [0816270-71.2025.8.20.5106] [0820812-35.2025.8.20.5106] [0821058-31.2025.8.20.5106] [0820818-42.2025.8.20.5106] Total de Processos (21)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0820648-70.2025.8.20.5106] [0820438-19.2025.8.20.5106] [00110013.018085/2025-06] [0821114-64.2025.8.20.5106] [0814666-75.2025.8.20.5106] [0828604-74.2024.8.20.5106] [00610489.002284/2025-21] [01110127.007244/2025-97] [0815773-57.2025.8.20.5106] [0817172-24.2025.8.20.5106] [0816654-39.2022.8.20.5106] [0815156-97.2025.8.20.5106] [0820648-70.2025.8.20.5106] [0813560-78.2025.8.20.5106] [01110127.006854/2025-73] [0817050-11.2025.8.20.5106] [0821050-54.2025.8.20.5106] [0821288-73.2025.8.20.5106] [0820820-12.2025.8.20.5106] [0822172-05.2025.8.20.5106] [0800308-42.2024.8.20.5106] [0815379-50.2025.8.20.5106] [0814221-57.2025.8.20.5106] [0814971-59.2025.8.20.5106] Total de Processos (24)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[0821103-35.2025.8.20.5106] [0815580-42.2025.8.20.5106] [0821137-10.2025.8.20.5106] [0820272-84.2025.8.20.5106] [0806518-75.2025.8.20.5106] [0820880-82.2025.8.20.5106] [0820796-81.2025.8.20.5106] [0818310-94.2023.8.20.5106] [0820960-46.2025.8.20.5106] [01110173.000491/2025-15] [0821101-65.2025.8.20.5106] [0820806-28.2025.8.20.5106] [0800110-91.2025.8.20.5163] [0820646-03.2025.8.20.5106] [0809672-04.2025.8.20.5106] [0807969-72.2024.8.20.5106] [0814953-38.2025.8.20.5106] [0818310-94.2023.8.20.5106] [0822137-45.2025.8.20.5106] [0820278-91.2025.8.20.5106] [0819378-11.2025.8.20.5106] [0808845-27.2024.8.20.5106] Total de Processos (22)

Setor: DEMANDAS REPETITIVAS - CHEFIA

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0800712-26.2025.8.20.5117] [0803389-82.2022.8.20.5101] [0800980-75.2023.8.20.5109] [0804494-20.2024.8.20.5103] [0800428-15.2025.8.20.5118] [0800923-84.2025.8.20.5142] [0800679-58.2025.8.20.5142] [0804516-84.2024.8.20.5101] [0800757-09.2024.8.20.5103] [0800006-74.2025.8.20.5139] [0803035-52.2025.8.20.5101] [0800890-33.2024.8.20.5109] [0800898-71.2025.8.20.5142] [0800935-03.2025.8.20.5109] [0800907-33.2025.8.20.5142] [0802757-56.2022.8.20.5101] [0801406-37.2025.8.20.5103] [0800426-45.2025.8.20.5118] [0806164-36.2023.8.20.5101] [0800893-49.2025.8.20.5142] [0800157-72.2021.8.20.5109] [0802888-20.2025.8.20.5103] [0800818-10.2025.8.20.5142] [0803829-49.2020.8.20.5101] [0800904-78.2025.8.20.5142] [0800908-18.2025.8.20.5142] [0802738-89.2018.8.20.5101] [0800793-09.2025.8.20.5138] [0800906-48.2025.8.20.5142] [0802911-69.2025.8.20.5101] [0800929-91.2025.8.20.5142] [0801325-93.2022.8.20.5103] [0802355-72.2022.8.20.5101] Total de Processos (33)

Setor: DEMANDAS REPETITIVAS - DA

Procurador	Processo
ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA	[0800869-21.2025.8.20.5142] [0800918-62.2025.8.20.5142] [0800858-61.2016.8.20.5142] [0800357-40.2025.8.20.5109] [0800902-11.2025.8.20.5142] [0801265-55.2025.8.20.5123] [0801106-81.2025.8.20.5101] [0804558-07.2022.8.20.5101] [0800041-27.2025.8.20.5109] [0804786-74.2025.8.20.5101] [0800876-13.2025.8.20.5142] [0800898-70.2021.8.20.5123] [0800698-37.2023.8.20.5109] [0800899-56.2025.8.20.5142] [0843740-38.2024.8.20.5001] [0800905-63.2025.8.20.5142] [0800901-26.2025.8.20.5142] [0801477-76.2025.8.20.5123] [0800200-77.2019.8.20.5109] [0800740-81.2021.8.20.5101] [0801737-56.2025.8.20.5123] [0806177-98.2024.8.20.5101] [0802447-45.2025.8.20.5101] [0801405-89.2025.8.20.5123] [0800758-37.2025.8.20.5142] [0800903-93.2025.8.20.5142] [0800322-80.2025.8.20.5109] [0801086-24.2025.8.20.5123] [0800861-44.2025.8.20.5142] Total de Processos (29)

Setor: DÍVIDA ATIVA - NRC

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0800083-50.2020.8.20.5142] [0800348-10.2022.8.20.5101] [0800128-25.2018.8.20.5142] [0803117-93.2019.8.20.5101] [0804129-74.2021.8.20.5101] [0101981-66.2016.8.20.0103] [0800525-39.2021.8.20.5123] [0801716-22.2021.8.20.5123] [0800613-14.2020.8.20.5123] [0100049-80.2016.8.20.0123] [0100028-05.2018.8.20.0101] [0800577-32.2020.8.20.5103] [0800095-53.2022.8.20.5123] [0800790-90.2021.8.20.5139] [0800345-55.2022.8.20.5101] Total de Processos (15)

Setor: EXECUÇÃO FISCAL MOSSORÓ

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0800193-93.2022.8.20.5137] [0803066-38.2017.8.20.5106] Total de Processos (2)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0000297-54.2005.8.20.0113] [0823352-95.2021.8.20.5106] Total de Processos (2)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[0814725-10.2018.8.20.5106] [0804673-18.2019.8.20.5106] Total de Processos (2)

Setor: GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Procurador	Processo
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS	[0864283-28.2025.8.20.5001] [0864283-28.2025.8.20.5001] [0864283-28.2025.8.20.5001] Total de Processos (3)

Setor: INVENTÁRIO E ARROLAMENTO - NRM

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0101642-48.2018.8.20.0100] Total de Processos (1)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0815908-79.2019.8.20.5106] Total de Processos (1)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[0816347-22.2021.8.20.5106] Setor: JUSTIÇA DO TRABALHO Procurador Processo[0000692-73.2025.5.21.0014] Total de Processos (2)

Setor: NETS – TRIBUNAL DO TRABALHO

Procurador	Processo
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0802023-77.2025.8.20.0000] Total de Processos (1)

Setor: NETS – TRIBUNAL ESTADUAL

Procurador	Processo
MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA	[0839158-68.2019.8.20.5001] [0001531-28.2010.8.20.0103] [0801080-20.2024.8.20.5101] [0817073-46.2025.8.20.0000] [0801549-09.2025.8.20.0000] [0810594-37.2025.8.20.5000] [0025010-02.2009.8.20.0001] [0833413-34.2024.8.20.5001] [0807116-63.2024.8.20.5300] [0801834-73.2024.8.20.5161] [0857392-30.2021.8.20.5001] [0808491-60.2023.8.20.5001] [0832255-46.2021.8.20.5001] [0800376-58.2023.8.20.5160] [0886119-91.2024.8.20.5001] [0809081-34.2025.8.20.0000] [0004132-13.2010.8.20.0101] [0801140-03.2023.8.20.5109] [0800350-88.2024.8.20.5107] [0808797-26.2025.8.20.0000] [0800306-70.2023.8.20.5118] [0806161-27.2022.8.20.5001] [0809074-42.2025.8.20.0000] [0809613-08.2025.8.20.0000] [0871068-74.2023.8.20.5001] [0806715-22.2025.8.20.0000] [0807335-34.2025.8.20.0000] [0038042-11.2008.8.20.0001] [0818023-29.2021.8.20.5001] [0809919-11.2024.8.20.0000] [0840697-30.2023.8.20.5001] [0845248-53.2023.8.20.5001] [0856508-98.2021.8.20.5001] [0884060-33.2024.8.20.5001] [0839162-66.2023.8.20.5001] [0840686-64.2024.8.20.5001] [0803515-07.2025.8.20.0000] [0802325-04.2022.8.20.5112] [0811208-55.2017.8.20.5001] Total de Processos (39)
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0811863-61.2016.8.20.5001] [0003647-49.2006.8.20.0102] [0856051-66.2021.8.20.5001] [0802461-71.2020.8.20.5121] [0817002-78.2024.8.20.0000] [0819444-49.2024.8.20.5001] [0801995-12.2025.8.20.0000] [0845650-37.2023.8.20.5001] [0801291-96.2025.8.20.0000] [0841474-15.2023.8.20.5001] [0002400-73.2010.8.20.0108] [0806136-14.2022.8.20.5001] [0818358-19.2019.8.20.5001] [0000468-57.2010.8.20.0138] [0820251-45.2019.8.20.5001] [0801639-51.2024.8.20.0000] [0809570-71.2025.8.20.0000] [0871496-22.2024.8.20.5001] [0809610-90.2022.8.20.5001] [0853643-68.2022.8.20.5001] [0800708-06.2024.8.20.5155] [0883112-91.2024.8.20.5001] [0800927-8

Setor: NÚCLEO CONTENCIOSO FISCAL IPERN - NCF IPERN

Procurador	Processo
ADERIVAL BRITO CAVALCANTI JUNIOR	[0818305-28.2025.8.20.5001] [0867325-22.2024.8.20.5001] [0872447-50.2023.8.20.5001] [0879368-54.2025.8.20.5001] [0880284-88.2025.8.20.5001] [0839062-24.2017.8.20.5001] [0813896-77.2023.8.20.5001] [0879368-54.2025.8.20.5001] [0872447-50.2023.8.20.5001] [0831415-94.2025.8.20.5001] [0823460-46.2024.8.20.5001] [0842689-26.2023.8.20.5001] [0822648-67.2025.8.20.5001] Total de Processos (13)
	[0820237-41.2023.8.20.5124] [0871028-58.2024.8.20.5001] [0832562-29.2023.8.20.5001] [0879315-73.2025.8.20.5001] [0880622-62.2025.8.20.5001] [0876334-71.2025.8.20.5001] [0865128-60.2025.8.20.5001] [0915587-71.2022.8.20.5001] [0823136-56.2024.8.20.5001] [0870183-65.2020.8.20.5001] [0815207-06.2023.8.20.5001] [0879987-81.2025.8.20.5001] [0836010-39.2025.8.20.5001] Total de Processos (13)
	[0802237-44.2023.8.20.5107] [0858444-27.2022.8.20.5001] [0886559-87.2024.8.20.5001] [0826834-70.2024.8.20.5001] [0886559-87.2024.8.20.5001] [0884479-53.2024.8.20.5001] [0825006-73.2023.8.20.5001] [0869583-05.2024.8.20.5001] [0860744-88.2024.8.20.5001] [0851581-50.2025.8.20.5001] [0848506-37.2024.8.20.5001] [0884479-53.2024.8.20.5001] Total de Processos (12)
VANESKA CALDAS GALVÃO	[0850334-34.2025.8.20.5001] [0871575-64.2025.8.20.5001] [0800969-64.2025.8.20.5145] [0804682-19.2024.8.20.5101] [0867756-22.2025.8.20.5001] [0855552-43.2025.8.20.5001] [0836437-70.2024.8.20.5001] [0844512-06.2021.8.20.5001] [0866301-22.2025.8.20.5001] [0873691-43.2025.8.20.5001] [0877900-55.2025.8.20.5001] [0800969-64.2025.8.20.5145] Total de Processos (12)

Setor: NÚCLEO DA SAÚDE

Procurador	Processo
TAYANE DOMINGOS DE MEDEIROS	[0815637-52.2025.8.20.0000] [0835561-81.2025.8.20.5001] [0800169-40.2024.8.20.5155] [0804877-52.2025.8.20.5300] [0801835-23.2025.8.20.5129] [0801143-33.2024.8.20.5105] [0804069-71.2025.8.20.5001] [0833170-56.2025.8.20.5001] [0839274-35.2023.8.20.5001] [0800088-27.2024.8.20.5144] [0812619-23.2025.8.20.0000] [0867599-49.2025.8.20.5001] [0875733-02.2024.8.20.5001] [0801745-25.2025.8.20.5158] [0811978-35.2025.8.20.0000] [0831768-37.2025.8.20.5001] [0882522-17.2024.8.20.5001] [0801989-89.2021.8.20.5126] [0802506-91.2025.8.20.5114] [0801730-92.2023.8.20.5104] [0800922-08.2021.8.20.5153] [0801224-42.2025.8.20.5300] [0801477-76.2024.8.20.5102] [0816615-17.2024.8.20.5124] [0800980-69.2025.8.20.5153] [0800678-15.2025.8.20.5129] [00610489.001903/2025-60] [0001885-04.2025.4.05.8405] [0800963-33.2025.8.20.5153] [0811500-78.2025.8.20.5124] [0805592-94.2025.8.20.5300] [0800501-61.2025.8.20.5158] [0874345-98.2023.8.20.5001] [0857917-12.2021.8.20.5001] [0806572-75.2024.8.20.5300] [0805878-72.2025.8.20.5300] [0802392-53.2024.8.20.5126] [0801937-21.2024.8.20.5116] [0808953-46.2025.8.20.5001] [0867362-49.2024.8.20.5001] Total de Processos (40)
	[0820709-08.2024.8.20.5124] [0870429-85.2025.8.20.5001] [0816411-82.2025.8.20.0000] [0800815-85.2025.8.20.5132] [0801127-79.2025.8.20.5126] [0800699-76.2025.8.20.5133] [0806580-52.2024.8.20.5300] [0807986-98.2025.8.20.5001] [0867665-29.2025.8.20.5001] [0814931-57.2024.8.20.5124] [0855776-78.2025.8.20.5001] [0801833-51.2025.8.20.5162] [0879923-71.2025.8.20.5001] [0865894-16.2025.8.20.5001] [0806105-33.2023.8.20.5300] [0802344-96.2025.8.20.5114] [0023944-98.2025.4.05.8400] [00610002.002349/2024-72] [0801026-05.2025.8.20.5300] [0849156-21.2023.8.20.5001] [0801922-52.2024.8.20.5116] [0814453-49.2024.8.20.5124] [0813807-05.2025.8.20.5124] [0875571-70.2025.8.20.5001] [00610489.001494/2024-11] [0804113-31.2025.4.05.8400] [0880294-35.2025.8.20.5001] [0800322-72.2025.8.20.5144] [0806183-17.2024.8.20.5001] [0880294-35.2025.8.20.5001] [0855776-78.2025.8.20.5001] [0827579-50.2024.8.20.5001] [0837019-36.2025.8.20.5001] [0806032-27.2024.8.20.5300] [0800422-60.2025.8.20.5133] [0801212-95.2025.8.20.5116] [0802047-54.2023.8.20.5116] [0820008-47.2024.8.20.5124] [0801828-80.2025.8.20.5145] [0803440-81.2023.8.20.5126] [0816791-08.2025.8.20.0000] [0801908-04.2025.8.20.5126] [0801490-24.2023.8.20.5001] [0816768-16.2025.8.20.5124] [0813222-55.2022.8.20.5124] Total de Processos (45)
WILLAMS CAVALCANTE DO NASCIMENTO	

Setor: NÚCLEO DE AÇÕES REPETITIVAS

Procurador	Processo
ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA NETO	[0843868-24.2025.8.20.5001] [0834176-98.2025.8.20.5001] [0868353-88.2025.8.20.5001] [0878562-19.2025.8.20.5001] [0875892-08.2025.8.20.5001] [0858128-09.2025.8.20.5001] Total de Processos (6)

Setor: NÚCLEO DE DEMANDAS ESPECIAIS PPDA - DR. SALES

Procurador	Processo
FRANCISCO DE SALES MATOS	[0823805-75.2025.8.20.5001] [08510015.002260/2024-14] Total de Processos (2)

Setor: NÚCLEO DE EXECUÇÃO FISCAL - NEF

Procurador	Processo
FRANCISCO WILKIE REBOUÇAS CHAGAS	[0001152-15.2011.8.20.0148] Total de Processos (1)
ROSA MARIA D' APRESENTAÇÃO FIGUEIREDO CALDAS	[0800406-82.2025.8.20.0000] Total de Processos (1)

Setor: NÚCLEO DE INSCRIÇÃO - NI

Procurador	Processo
ÊNIO PACHECO LINS	[098308/2023-8] [098334/2023-7] [098313/2023-4] [098316/2023-7] [098335/2023-8] [097884/2023-7] [098315/2023-6] Total de Processos (7)

Setor: NÚCLEO DE INVENTÁRIO E ARROLAMENTO - NIA

Procurador	Processo
MAGNA LETÍCIA DE AZEVEDO LOPES CÂMARA	[0883618-67.2024.8.20.5001] [0832142-34.2017.8.20.5001] [0002624-40.2008.8.20.0121] [0816084-09.2024.8.20.5001] [0865169-95.2023.8.20.5001] [0820834-88.2023.8.20.5001] [0100289-63.2015.8.20.0104] [0802264-20.2024.8.20.5001] [0831410-09.2024.8.20.5001] [0808101-95.2020.8.20.5001] [0801544-23.2025.8.20.5129] [0830593-47.2021.8.20.5001] Total de Processos (12)

Setor: NÚCLEO DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
RODRIGO GALVÃO DO AMARAL	[0005990-27.2025.4.05.8404] [0007333-58.2025.4.05.8404] [0005990-27.2025.4.05.8404] Total de Processos (3)

Setor: NÚCLEO DEVEDORES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - FALÊNCIA/ILÍCITOS TRIBUTÁTIOS

Procurador	Processo
ARTHUR NELSON MARTINS	[0876888-06.2025.8.20.5001] Total de Processos (1)

Setor: NÚCLEO DO CONTENCIOSO FISCAL - NCF

Procurador	Processo
ADERIVAL BRITO CAVALCANTI JUNIOR	[0879986-43.2018.8.20.5001] [00310004.002723/2025-67] [0848801-79.2021.8.20.5001] [0808677-83.2023.8.20.5001] [0865395-32.2025.8.20.5001] [0877478-80.2025.8.20.5001] [0100952-77.2013.8.20.0105] [0876442-03.2025.8.20.5001] [0817117-97.2025.8.20.5001] [0864512-22.2024.8.20.5001] [0800637-54.2019.8.20.5001] [0857214-42.2025.8.20.5001] [0824316-10.2024.8.20.5001] Total de Processos (13)
	[0883562-34.2024.8.20.5001] [0871162-51.2025.8.20.5001] [0865559-94.2025.8.20.5001] [0809671-82.2021.8.20.5001] [0873561-53.2025.8.20.5001] [0817202-83.2025.8.20.5001] [0811754-32.2025.8.20.5001] [0833576-82.2022.8.20.5001] [0917302-51.2022.8.20.5001] [0810431-16.2022.8.20.5124] [0825746-65.2022.8.20.5001] Total de Processos (11)
	[0807097-15.2025.8.20.0000] [0855561-73.2023.8.20.5001] [0828750-76.2023.8.20.5001] [0885212-19.2024.8.20.5001] [0880964-73.2025.8.20.5001] [0828600-03.2020.8.20.5001] [0823091-57.2021.8.20.5001] [0813069-76.2022.8.20.5106] [0806020-15.2018.8.20.0000] [00310004.001054/2023-44] [0880352-38.2025.8.20.5001] [0853567-15.2020.8.20.5001] [0818473-74.2023.8.20.5106] [10910005.000054/2020-78] Total de Processos (14)

Setor: NÚCLEO ESPECIAL JUNTO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

Procurador	Processo
CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS	[80478] [1569662] [85333] [83525] [1553328] [1571168] [7222] [1568565] [1544601] [1264] [1570953] [80478] [7879] [2968] Total de Processos (14)
	[4437] [2058898] [2819774] [2979154] [2229470] [3007292] [2102430] [3039481] [3002603] [2830604] [1825075] [5177] [3038629] [3019456] [2952022] [3049675] [71367] [3039694] [3008263] [2890579] [2432375] [71367] [3039750] [2351986] [2432375] [3009544] [75021] [2971509] [2967928] [2209400] [3001850] Total de Processos (31)
	[0000338-35.2023.5.21.0041] [0000338-35.2023.5.21.0041] [0000631-70.2021.5.21.0042] Total de Processos (3)

Setor: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Procurador	Processo
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENE-ZES	[00110013.016624/2025-64] [01110142.001607/2025-92] [00110013.015923/2025-81] [00110013.016309/2025-37] [00110013.016308/2025-92] [00110013.016499/2025-92] [0800233-11.2023.4.05.8106] [00410002.004737/2025-80] [01110142.001505/2025-77] [0843118-90.2023.8.20.5001] [0872942-94.2023.8.20.5001] [0804204-51.2025.8.20.0000] [0852121-35.2024.8.20.5001] [0840294-27.2024.8.20.5001] [00410002.004669/2025-59] [00410002.004864/2025-89] [00410002.005025/2025-88] [00410002.004742/2025-92] [00110013.016501/2025-23] [00410002.004793/2025-14] [00410002.004777/2025-21] [00110013.016302/2025-15] [00110013.016489/2025-57] [00810007.004914/2024-85] [0803766-76.2025.8.20.5124] [0805894-26.2025.8.20.5300] [0836895-24.2023.8.20.5001] [0802007-58.2025.8.20.5001] [0850466-38.2018.8.20.5001] [00410002.004713/2025-21] [00110013.017647/2025-96] [00410002.004977/2025-84] [08010012.003676/2025-73] [01110142.001073/2025-02] [00110013.016572/2025-26] [00410002.004776/2025-87] [00110013.016500/2025-89] [00410002.004863/2025-34] [00410002.004656/2025-80] [00110013.016441/2025-49] [0817542-27.2025.8.20.5001] [0810291-26.2023.8.20.5001] [0871050-19.2024.8.20.5001] [00410002.004725/2025-55] [00110013.016794/2025-49] [01110142.001366/2025-81] [00110013.016867/2025-01] [00110013.017139/2025-16] [00110013.016539/2025-04] [00110013.016454/2025-18] [00110013.016551/2025-19] [00410002.004663/2025-81] [00410002.004626/2025-73] [00410002.004733/2025-00] [00110013.008620/2025-11] [00410002.004892/2025-04] [00110013.016301/2025-71] [00110013.016439/2025-70] [00110013.016390/2025-55] [00110013.016496/2025-59] [0815714-93.2025.8.20.5001] [0800297-85.2013.8.20.0001] [0884574-83.2024.8.20.5001] [00410002.004758/2025-03] [0831273-27.2024.8.20.5001] [0808575-22.2019.8.20.5124] [0801643-05.2024.8.20.5104] [01110142.001506/2025-11] [01110142.001507/2025-66] [00410002.004186/2025-54] [00410002.004542/2025-30] [00410002.004910/2025-40] [00110013.016387/2025-31] [00110013.016456/2025-15] [00110013.016673/2025-05] [00110013.016678/2025-20] [00110013.003276/2025-65] [00410002.004779/2025-11] [0809498-72.2024.8.20.5124] [0868363-06.2023.8.20.5001] [0860558-65.2024.8.20.5001] [0835064-67.2025.8.20.5001] [0876431-08.2024.8.20.5001] [0817296-02.2023.8.20.5001] [0801699-69.2024.8.20.5126] [02910013.014999/2025-27] [00110013.016502/2025-78] [00410002.004911/2025-94] [00110013.016533/2025-29] [00110013.016536/2025-62] [00410002.004219/2025-66] [00110013.017612/2025-57] [00410002.004234/2025-12] [00410002.004190/2025-12] [00410002.004712/2025-86] [00410002.004985/2025-21] [00410002.004724/2025-19] [01110142.001457/2025-17] [01110142.001447/2025-81] [01110142.001450/2025-03] [00110013.017790/2025-88] [00110013.018175/2025-99] [0800472-26.2024.8.20.5132] [01110172.000266/2025-81] [00410002.004730/2025-68] [0821620-64.2025.8.20.5001] [0824637-84.2020.8.20.5001] [0871423-50.2024.8.20.5001] [0868842-96.2023.8.20.5001] Total de Processos (109)

Setor: PAD - ASSESSORIA TÉCNICA

Procurador	Processo
CAIQUE JOSÉ CLEMENTINO DE ALCÂNTARA	[00410029.009449/2022-71] [00410038.001060/2025-11] Total de Processos (2)
	MARIA TEREZA MARIZ DA SILVEIRA BARROS
	RAFAEL HEIDER BARROS FEIJÓ
	[00410029.009526/2024-54] Total de Processos (1)

Setor: PATRIMONIAL 01 N

Procurador	Processo
NIVALDO BRUM VILAR SALDANHA	[0814462-36.2017.8.20.5001] [0100165-12.2017.8.20.0104] [0100404-68.2014.8.20.0153] [08510003.002787/2025-51] [01110030.003831/2024-03] [0845673-90.2017.8.20.5001] Total de Processos (6)

Setor: PATRIMONIAL 02 A

Procurador	Processo
ARIEL CLYDE ARRUDA SKEETE	[02310040.002786/2025-58] [0020105-85.2008.8.20.0001] [0000883-96.2012.8.20.0129] Total de Processos (3)

Setor: PATRIMÔNIO E AMBIENTAL - CHEFIA

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0801708-43.2023.8.20.5101] Total de Processos (1)

Setor: PATRIMÔNIO E AMBIENTAL - DA

Procurador	Processo
ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA	[0801184-09.2025.8.20.5123] [0803632-15.

Setor: REGIONAL DE MOSSORÓ

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0815936-13.2020.8.20.5106] [0801458-76.2024.8.20.5100] [0800770-85.2025.8.20.5163] [0805150-02.2023.8.20.5106] [0802682-54.2021.8.20.5100] [0000798-14.2012.8.20.0161] [0819243-96.2025.8.20.5106] [0802400-37.2017.8.20.5106] Total de Processos (8)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0801911-98.2025.8.20.5112] [0800193-55.2021.8.20.5161] [0602887-68.2008.8.20.0106] [0800774-25.2025.8.20.5163] [0800445-57.2025.8.20.5163] [0802929-57.2025.8.20.5112] [0809064-06.2025.8.20.5106] Total de Processos (7)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[0800727-66.2024.8.20.5137] [0827905-98.2015.8.20.5106] [0817070-36.2024.8.20.5106] [0817212-40.2024.8.20.5106] [0806306-93.2021.8.20.5106] [0802382-98.2024.8.20.5161] [0015934-22.2012.8.20.0106] [0806631-10.2017.8.20.5106] Total de Processos (8)

Setor: REGIONAL DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
RODRIGO GALVÃO DO AMARAL	[01110025.001278/2024-35] [0801209-43.2020.8.20.5108] [0800973-52.2024.8.20.5108] [0800823-53.2025.8.20.5135] [0800037-88.2021.4.05.8404] [0801283-56.2023.8.20.5120] [01110179.000539/2025-27] [01110179.000540/2025-51] [01110179.000541/2025-04] Total de Processos (9)

Setor: RPV

Procurador	Processo
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[0874480-47.2022.8.20.5001] [0810924-08.2024.8.20.0000] [0806855-45.2023.8.20.9500] [0807234-83.2023.8.20.9500] [0811366-86.2023.8.20.9500] [0832152-54.2023.8.20.9500] [0803601-64.2023.8.20.9500] [0800797-20.2024.5.21.0003] [0853673-06.2022.8.20.5001] [0826509-66.2022.8.20.5001] [0803198-75.2024.8.20.5001] [0826755-91.2024.8.20.5001] [0805547-36.2012.8.20.0001] [0800148-75.2023.8.20.5001] [0801198-05.2024.8.20.5001] [0867445-02.2023.8.20.5001] [0854899-75.2024.8.20.5001] [0822153-57.2024.8.20.5001] [0801105-42.2024.8.20.5001] [0833454-35.2023.8.20.5001] [0825207-31.2024.8.20.5001] [0855337-04.2024.8.20.5001] [0803226-43.2024.8.20.5001] [0857836-58.2024.8.20.5001] [0836617-57.2022.8.20.5001] [0805477-34.2024.8.20.5001] [0802195-85.2024.8.20.5001] [0805503-52.2023.8.20.9500] [0806038-78.2023.8.20.9500] [0800859-46.2024.8.20.5001] [0824776-41.2017.8.20.5001] [0823209-26.2016.8.20.5001] [0853885-27.2022.8.20.5001] [0852159-18.2022.8.20.5001] [0854776-82.2021.8.20.5001] [0801216-41.2015.8.20.5001] [0814093-08.2018.8.20.5001] [0824496-26.2024.8.20.5001] [0840122-90.2021.8.20.5001] [0825429-04.2021.8.20.5001] [0852307-29.2023.8.20.5001] [0856437-72.2016.8.20.5001] [0821384-20.2022.8.20.5001] [0827849-43.2022.8.20.5001] [0867204-28.2023.8.20.5001] [0840076-73.2023.8.20.5001] [0807991-25.2024.8.20.0000] [0810195-85.2016.8.20.5001] [0841862-78.2024.8.20.5001] [0861913-13.2024.8.20.5001] [0844767-90.2023.8.20.5001] [0857829-03.2023.8.20.5001] [0868958-05.2023.8.20.5001] [0870379-30.2023.8.20.5001] [0801397-27.2024.8.20.5001] [0801415-48.2024.8.20.5001] [0804096-88.2024.8.20.5001] [0819067-78.2024.8.20.5001] [0824949-21.2024.8.20.5001] [0831516-68.2024.8.20.5001] [0843888-49.2024.8.20.5001] [0804197-84.2014.8.20.6001] [0837607-58.2016.8.20.5001] [0811425-30.2019.8.20.5001] [0818768-43.2020.8.20.5001] [0821920-8.20.5001] [0813746-67.2021.8.20.5001] [0803608-07.2022.8.20.5001] [0801169-91.2020.8.20.5001] [0841955-17.2019.8.20.5001] [0830755-42.2021.8.20.5001] [0843883-95.2022.8.20.5001] [0831971-67.2023.8.20.5001] [0868169-06.2023.8.20.5001] [0812261-27.2024.8.20.5001] [0824721-46.2024.8.20.5001] [0833393-43.2024.8.20.5001] [0825318-88.2019.8.20.5001] [0818153-14.2024.8.20.5001] [0820278-52.2024.8.20.5001] [0000915-36.2023.5.21.0000] [0805710-51.2023.8.20.9500] [0846137-51.2016.8.20.5001] [0831314-93.2016.8.20.5001] [0849765-43.2019.8.20.5001] [0842756-59.2021.8.20.5001] [0802631-96.2008.8.20.0102] [0841152-27.2023.8.20.5001] [0852685-48.2023.8.20.5001] [0875115-91.2023.8.20.5001] [0813447-85.2024.8.20.5001] [0813625-34.2024.8.20.5001] [0858387-48.2018.8.20.5001] [0801063-26.2021.8.20.5121] [0853079-89.2022.8.20.5001] [0853619-40.2022.8.20.5001] [0858828-87.2022.8.20.5001] [0853545-91.2023.8.20.5001] [0824895-55.2024.8.20.5001] [0800559-09.2022.8.20.5111] [030340-87.2003.8.20.0000] [0806223-43.2017.8.20.5001] [0841824-71.2021.8.20.5001] [0917064-32.2022.8.20.5001] [0807760-64.2023.8.20.5001] [0840873-73.2023.8.20.5001] [0809946-26.2023.8.20.5001] [0842805-32.2023.8.20.5001] [0821458-20.2000.8.20.0000] [0816332-28.2023.8.20.5124] [0853901-15.2021.8.20.5001] [0828715-53.2022.8.20.5001] [0838002-63.2022.8.20.5001] [0844304-17.2024.8.20.5001] [0810434-78.2024.8.20.5001] [0817101-36.2023.8.20.5124] [0100460-35.2018.8.20.0162] [0815167-97.2018.8.20.5001] [0858088-95.2023.8.20.5001] [0804078-67.2024.8.20.5001] [0005982-07.2016.8.20.0000] [0803753-44.2014.8.20.5001] [0817543-95.2014.8.20.5001] [0842574-15.2017.8.20.5001] [0840801-85.2024.8.20.5001] [0853155-79.2023.8.20.5001] [0858795-56.2023.8.20.5001] [0853873-91.2024.8.20.5001] [0855329-32.2021.8.20.5001] [0850681-04.2024.8.20.5001] [0830899-79.2022.8.20.5001] [0849178-45.2024.8.20.5001] [0873042-49.2023.8.20.5001] [0871547-67.2023.8.20.5001] [0824574-20.2024.8.20.5001] [0801198-05.2024.8.20.5001] [0815965-48.2024.8.20.5001] [0874231-96.2022.8.20.5001] [0825264-69.2023.8.20.9500] [0828362-62.2023.8.20.9500] [0860498-29.2023.8.20.5001] [0807679-67.2024.8.20.9500] [0803577-79.2024.8.20.9500] [0803659-96.2025.8.20.9500] [0809693-58.2023.8.20.9500] [0807317-41.2024.8.20.5126] [0802722-72.2024.8.20.5126] [0808713-12.2024.8.20.5001] [0807437-11.2024.8.20.9500] [0804943-76.2024.8.20.9500] [0802165-36.2024.8.20.9500] [0833531-30.2023.8.20.9500] [0813800-48.2023.8.20.9500] [0817478-56.2021.8.20.5001] [0836685-41.2021.8.20.5001] [0842816-32.2021.8.20.5001] [0848796-23.2022.8.20.5001] [0859155-60.2023.8.20.5001] [0840259-67.2024.8.20.5001] [0855896-92.2023.8.20.5001] [0862016-54.2023.8.20.5001] [0865589-03.2023.8.20.5001] [0813571-78.2018.8.20.5001] [0821582-62.2019.8.20.5001] [0821119-81.2023.8.20.5001] [0856746-86.2022.8.20.5001] [0845223-16.2018.8.20.5001] [0845223-16.2018.8.20.5001] [0801169-91.2020.8.20.5001] [0833204-02.2023.8.20.5001] [0874880-27.2023.8.20.5001] [0824833-15.2024.8.20.5001] [0824753-51.2024.8.20.5001] [0809882-55.2020.8.20.5001] [0803942-70.2024.8.20.5001] [0854204-29.2021.8.20.5001] [0848560-37.2023.8.20.5001] [0853149-53.2015.8.20.5001] [0801825-10.2001.8.20.0000] [0804058-85.2015.8.20.5001] [0834555-49.2019.8.20.5001] [0857728-19.2023.8.20.5001] [0846485-22.2023.8.20.5001] [0832902-72.2024.8.20.5001] [0836156-51.2023.8.20.5001] [0851776-69.2024.8.20.5001] [0820870-96.2024.8.20.5001] [0820934-09.2024.8.20.5001] [0822471-40.2024.8.20.5001] [0857140-90.2022.8.20.5001] [0920628-19.2022.8.20.5001] [0853064-23.2022.8.20.5001] [0832383-76.2015.8.20.5001] [0846998-37.2016.8.20.5001] [0866249-60.2023.8.20.5001] [0807379-90.2022.8.20.5001] [0810644-52.20.20.9500] [0852665-96.2019.8.20.5001] [0803400-72.2023.8.20.9500] [0852848-62.2022.8.20.5001] [0858696-69.2024.8.20.5001] [0825699-23.2024.8.20.5001] [0806449-04.2024.8.20.5001] [085167-92.2024.8.20.5001] [0851346-20.2024.8.20.5001] [0804390-77.2023.8.20.5001] [0804552-03.2023.8.20.5121] [0866130-36.2023.8.20.5001] [0813963-08.2024.8.20.5001] [0850293-38.2023.8.20.5001] [0855611-02.2023.8.20.5001] [0847916-60.2024.8.20.5001] [0826507-28.2024.8.20.5001] [0800067-63.2022.8.20.5001] [0861900-14.2024.8.20.5001] [0850699-35.2018.8.20.5001] [0807307-55.2023.8.20.9500] [0842041-32.2023.8.20.9500] [0802504-90.2022.8.20.5126] [0803171-42.2024.8.20.5126] [0828209-47.2023.8.20.5001] [0811664-10.2023.8.20.9500] [0800111-34.2023.8.20.9500] [0840816-33.2020.8.20.5001] [0840425-46.2017.8.20.5001] [0846589-56.2019.8.20.5001] [0842089-39.2022.8.20.5001] [0853692-92.2022.8.20.5001] [0865118-89.2020.8.20.5001] [0824628-83.2023.8.20.5001] [0824785-56.2024.8.20.5001] [0832109-97.2024.8.20.5001] [0833586-58.2024.8.20.5001] [0805844-29.2022.8.20.5001] [0845648-38.2021.8.20.5001] [0811233-68.2021.8.20.5001] [0846174-97.2024.8.20.5001] [0830630-40.2022.8.20.5001] [0917056-55.2022.8.20.5001] [0807091-11.2023.8.20.5001] [0839993-17.2023.8.20.5001] [0808159-61.2023.8.20.0000] [0803482-20.2023.8.20.5001] [0836498-96.2022.8.20.5001] [0822345-90.2022.8.20.5001] [0858906-47.2023.8.20.5001] [0811455-20.2024.8.20.5001] [0827715-24.2018.8.20.5001] [0829411-31.2018.8.20.5001] [0850763-11.2019.8.20.5001] [0852632-09.2019.8.20.5001] [0823784-75.2020.8.20.5001] [0801081-83.2022.8.20.5130] [0850391-96.2018.8.20.5001] [0811161-71.2023.8.20.5001] [0856151-50.2023.8.20.5001] [0862752-72.2023.8.20.5001] [0819040-95.2024.8.20.5001] [0831860-49.2024.8.20.5001] [0871420-95.2024.8.20.5001] [0824906-65.2016.8.20.5001] [0856421-74.2023.8.20.5001] [0805565-19.2017.8.20.5001] [0801529-10.2018.8.20.5126] [0830610-43.2019.8.20.5001] [0804441-20.2025.8.20.5001] [0806571-04.2024.8.20.5001] [0839528-18.2017.8.20.5001] [0833423-29.2016.8.20.5001] [0845267-35.2018.8.20.5001] [0803679-55.2022.8.20.5001] [0808550-74.2024.8.20.5001] [0800390-70.2024.8.20.5107] [0874008-75.2024.8.20.5001] [0866449-04.2023.8.20.5001] [0820157-24.2024.8.20.5001] [0805394-18.2024.8.20.5001] [0825828-28.2024.8.20.5001] [0874942-67.2023.8.20.5001] [0848027-20.2019.8.20.5001] [0844703-80.2023.8.20.5001] [0857586-30.2023.8.20.5001] [0833573-19.2023.8.20.5001] [0815398-56.2020.8.20.5001] [0851416-71.2023.8.20.5001] [0826806-86.2024.8.20.5001] [0826599-46.2024.8.20.5001] [0836679-63.2023.8.20.5001] [0862997-83.2023.8.20.5001] [0815968-42.2020.8.20.5001] [0874879-70.2023.8.20.5001] [0806244-92.2023.8.20.9500] [0806546-24.2023.8.20.9500] [0842037-92.2023.8.20.9500] [0810902-28.2024.8.20.9500] [0811018-34.2024.8.20.9500] [0806923-24.2025.8.20.9500] [0808147-94.2025.8.20.9500] [0834305-16.2019.8.20.9500] [0835367-57.2020.8.20.9500] [0844112-26.2020.8.20.9500] [0813738-22.2023.8.20.9500] [0827396-68.2024.8.20.9500] [0843031-03.2024.8.20.5001] [0847228-98.2024.8.20.5001] [0840801-46.2023.8.20.5001] [0875113-29.2023.8.20.5001] [0848684-83.2024.8.20.5001] [0829125-18.2015.8.20.5001] [0831509-91.2015.8.20.5001] [0809596-35.2017.8.20.5001] [0873687-50.2018.8.20.5001] [0807923-44.2023.8.20.5001] [0831974-22.2023.8.20.5001] [0820005-78.2021.8.20.5001] [0802838-14.2022.8.20.5001] [0861868-43.2023.8.20.5001] [0864547-43.2023.8.20.5001] [0875707-38.2023.8.20.5001] [0807025-94.2024.8.20.5001] [0814807-55.2024.8.20.5001] [0847816-08.2024.8.20.5001] [0849889-60.2024.8.20.5001] [0867409-23.2024.8.20.5001] [0805041-8.20.20.5001] [0802309-96.2023.8.20.5001] [0854742-02.2019.8.20.5001] [0800385-17.2020.8.20.5001] [0858851-67.2021.8.20.5001] [0841648-24.2023.8.20.5001] [0875323-75.2023.8.20.5001] [0800524-03.2024.8.20.5300] [0818874-63.2024.8.20.5001] [0819830-79.2024.8.20.5001] [0832542-77.2019.8.20.5001] [0803468-51.2014.8.20.5001] [0861173-55.2024.8.20.5001] [0853335-32.2022.8.20.5001] [0858398-38.2022.8.20.5001] [0833014-05.2024.8.20.5001] [0814415-20.2023.8.20.0000] [0853333-11.2017.8.20.5001] [0843211-26.2019.8.20.5001] [0807060-39.2017.8.20.5001] [0821623-92.2023.8.20.5001] [0841696-16.2024.8.20.5001] [0801345-79.2023.8.20.5158] [0838910-44.2015.8.20.5001] [0834055-51.2017.8.20.5001] [0834282-36.2020.8.20.5001] [0816453-03.2024.8.20.5001] [0849110-95.2024.8.20.5001] [0841626-97.2022.8.20.5001] [0841675-41.2022.8.20.5001] [0830572-13.2017.8.20.5001] [0805506-26.2020.8.20.5001] [0845909-08.2018.8.20.5001] [0800429-02.2021.8.20.5001] [0828071-42.2024.8.20.5001] [0835093-54.2024.8.20.5001] [0870520-49.2023.8.20.5001] [0820196-21.2024.8.20.5001] [0836076-53.2024.8.20.5001] [0857788-36.2023.8.20.5001] [0802475-56.2024.8.20.5001] [0841696-16.2024.8.20.5001] [0801345-79.2023.8.20.5158] [0873672-13.2020.8.20.5001] [0824882-56.2024.8.20.5001] [0801059-20.2024.8.20.5001] [0808210-70.2024.8.20.5001] [0866135-24.2024.8.20.5001] [0804682-28.2024.8.20.5001] [0878444-77.2024.8.20.5001] [0809466-58.2018.8.20.5001] [0834795-96.2023.8.20.5001] [0812370-80.2020.8.20.5001] [0821406-10.2024.8.20.5001] [0822238-43.2024.8.20.5001] [0828489-77.2024.8.20.5001] [0857488-74.2023.8.20.5001] [0819577-10.2024.8.20.5001] [0805560-65.2015.8.20.5001] [0807083-44.2017.8.20.5001] [0825282-40.2022.8.20.5001] [0816607-34.2023.8.20.5001] [0821047-78.2023.8.20.5001] [0802032-22.2014.8.20.0000] [0871193-63.2020.8.20.5001] [0851642-47.2021.8.20.5001] [0824315-43.2022.8.20.5001] [0835172-33.2024.8.20.5001] [0857322-08.2024.8.20.5001] [0859823-32.2024.8.20.5001] [0879294-34.2024.8.20.5001] [0820662-30.2015.8.20.5001] [0825917-56.2021.8.20.5001] [0844301-96.2023.8.20.5001] [0857534-63.2023.8.20.5001] [0805407-95.2016.8.20.5001] [0836937-83.2017.8.20.5001] [0848008-38.2024.8.20.5001] [0834325-59.2016.8.20.5001] [0848035-49.2021.8.20.5001] [0825282-40.2022.8.20.5001] [0816607-34.2023.8.20.5001] [0821047-78.2023.8.20.5001] [0873123-95.2023.8

Sector: **TRIAGEM SAÚDE**
[0810038-35.2025.8.20.0000] [0801051-71.2025.8.20.5153] [0801103-67.2025.8.20.5153] [0860527-11.2025.8.20.5001] [0803667-09.2025.8.20.5124] [0809370-64.2025.8.20.0000] [0801342-73.2025.8.20.9000] [0801841-02.2025.8.20.5300] [0801846-52.2025.8.20.5129] [0808595-03.2025.8.20.5124] [0802513-38.2025.8.20.5129] [0882942-22.2024.8.20.5001] [0800332-89.2025.8.20.5153] [0801884-64.2025.8.20.5129] [0808517-24.2024.8.20.5001] [0806592-66.2024.8.20.5300] [0877765-77.2024.8.20.5001] [0801871-65.2025.8.20.5129] [0875613-56.2024.8.20.5001] [0857835-73.2024.8.20.5001] [0812962-51.2025.8.20.5001] [0874445-19.2024.8.20.5001] [0800820-15.2023.8.20.5153] [0808491-45.2024.8.20.5124] [0800477-48.2023.8.20.5111] [0805152-98.2025.8.20.5300] [0880033-70.2025.8.20.5001] [0800264-42.2025.8.20.5153] [0800902-19.2025.8.20.5107] Total de Processos (371)

JULIANA MOURA NOGUEIRA
DIRETORA DA SECRETARIA GERAL PGE/RN

Gabinete Civil da Governadora do Estado

PORTARIA-SEI Nº 611, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DO GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Estadual nº 33.089, de 27 de outubro de 2023, Considerando que cabe ao Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por seus representantes legais;
Considerando que os órgãos públicos devem manter Gestor e Fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Órgão;
Considerando o constante dos autos do processo nº 00810049.000934/2025-71,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância da legislação na qual o Contrato é fundam-entado, comporem a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 031/2025 celebrado entre o Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa Sorelle Comercio Eletros e Equipamentos LTDA.

CONTRA TO	EMPRESA	OBJETO	GESTOR	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLEN TE
31/2025	SORELLE COMERCIO ELETROS E EQUIPA- MENTOS LTDA CNPJ 36.045.363/0001-90	AQUISIÇÃO DE ELETRODO- MÉTICOS - TIPO BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADO DE COLUNA COMPATIBILIDADE: GARRAFÕES DE 10 E 20L	DALCHEM VIANA DO NASCIMENTO FERREIRA - MATRÍ- CULA Nº 196.630-8	MIRANILMA SAN- TIAGO DOS SANTOS MATRÍCULA Nº 155.101-9	SEVERINO TEIXEIRA DE MIRANDA MATRÍCULA Nº 177.459-0

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de de-signação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão manti-das, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresenta-rem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Natal/RN, 02 de outubro de 2025.
Ivanilson Souza Maia, Secretário Adjunto

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Edital nº 05/2025/2025
Processo nº 00110131.000471/2025-97
EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 05/2025 - RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO REFERENTE AO PERÍODO 2023-2025
Nos termos da Portaria Conjunta nº 1620, de 24 de julho de 2023, informamos a pontuação obtida pelos servi-dores quanto ao certame de avaliação de desempenho referente ao período 2023-2025, destinada aos servidores ocupantes dos cargos regidos pela Lei Complementar Estadual nº 432, de 1º de julho de 2010, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 698, de 22 de fevereiro de 2022.
A avaliação de desempenho constitui instrumento essencial para a gestão de pessoal, visando reconhecer e valo-rizar o trabalho realizado, bem como identificar necessidades de desenvolvimento e aprimoramento contínuo dos serviços prestados à população.
O processo de avaliação seguiu os critérios definidos na Portaria Conjunta nº 1620/2023, referente ao período de abril/2023 a abril/2025.
Os eventuais recursos devem ser encaminhados, via SEI, à Comissão Recursal, observado o prazo de 10 (dez) dias estipulado no art. 21º da Portaria Conjunta nº 1620/2023.
Natal-RN, 01.09.2025.
Secretaria de Estado da Administração – SEAD
Comissão Permanente de Avaliação de Requisitos para Promoção – CARP/SEAD.

ANEXO I
LISTA DE SERVIDORES COM PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 2023-2025

NOME	MATRÍCULA	VÍNCULO	CARGO	Nº DO PROCESSO	NOTA	SITUAÇÃO
ADEILSON GOMES DA SILVA	358010	I	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000506/2025-98	82	APTO
ADILSON DA ROCHA LEMOS	1254626	I	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001846/2025-36	80,5	APTO
ADINALDO LOPES PEREIRA	1242164	I	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.003023/2025-45	81	APTO
ADRIANA DANTAS DE LIMA MEDEIROS	1259997	I	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.002200/2025-76	81	APTO
ADRIANO SILVESTRE LOPES	1220365	I	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002128/2025-87	72,5	INAPTO
ADRIANO TARCISIO DE SOUZA	1245066	I	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001320/2025-56	81,5	APTO
AILTON BEZERRA DOS SANTOS	429155	I	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022)	00110131.000583/2025-48	81,5	APTO
AILTON COELHO DE LIMA	1033271	I	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.002123/2025-54		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
ALBENI BATISTA DOS SANTOS	1241370	I	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002916/2025-73	82	APTO
ALCIENE PEREIRA DA SILVA	1233467	I	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001978/2025-68	96	APTO
ALDEIZA SARAIVA FRUTUOSO	1256840	I	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.003152/2025-33		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
ALENILSON FERREIRA DA SILVA	1192817	I	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.003318/2025-11		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA

ALEXANDRE FERNANDES DA ROCHA	699446	I	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.003114/2025-81		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
ALTINO RUY DE LIMA PEREIRA	822027	I	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002118/2025-41		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
ANA CELIA SILVA SANTOS DE ALBUQUERQUE	1229273	I	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002157/2025-49	65	INAPTO
ANA CLEIDE BARBOSA DE FARIAS	1225618	I	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001135/2025-61		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
ANA CRISTIANE PEREIRA DE GOIS	1227173	I	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.002227/2025-69		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
ANA CRISTINA ALVES DA NOBREGA	1193007	I	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.000941/2025-12	82	APTO
ANA CRISTINA FREIRE DA SILVA	1224883	I	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001060/2025-19	82	APTO
ANA MARIA GOMES ROCHA	1250450	I	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002168/2025-29		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
ANA NEIRY DA SILVA	1259628	I	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001501/2025-82	93	APTO
ANA NERY NASCIMENTO FERREIRA	1261428	I	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001508/2025-02	82	APTO
ANALU GIRLA DE MELO LIRA	1255495	I	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.002176/2025-75		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
ANDREA KARLA DE OLIVEIRA BEZERRA	1190903	I	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001475/2025-92		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
ANDREIA GONCALVES BASILIO DE PONTES	1250493	I	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.002172/2025-97		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
ANGELA NINON GOMES DA COSTA	801461	I	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.001591/2025-10		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
ANGELA REBOUCAS DE ARAUJO E SILVA	1242571	I	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001503/2025-71		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
ANGELUS BRITO MARQUES DOS SANTOS	992984	I	ANALISTA DE INFRAESTRUTURA (GNS I - LCE 698/2022)	00110131.001267/2025-93		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO	874051	I	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.003027/2025-23	81,5	APTO
ANTONIA GILCINEIDE LISBOA CARLOS	1232010	I	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.000753/2025-94		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
ANTONIA NIRACEDINA DOS SANTOS	872660	I	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.003203/2025-27	82	APTO
ANTONIO ARESIO DANTAS	1189611	I	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.003028/2025-78	82	APTO
ANTONIO CLEILTON NUNES LOURENCO	1234005	I	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002643/2025-67	82	APTO
ANTONIO GURGEL DE FREITAS	850543	I	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002615/2025-40		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
ANTONIO MARCOS DE CARVALHO	1016369	I	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.003280/2025-87		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
ANTONIO MONTEIRO CARLOS SOBRINHO	357324	I	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS III - LCE 698/2022)	00110131.000503/2025-54		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
ANTONIO PEREIRA DE MEDEIROS	629553	I	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002380/2025-96		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
ANTONIO VITAL DE JESUS SILVA SOBRINHO	1227122	I	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.002148/2025-58		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
ANTONIO WISGENES BESSA	845728	I	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.003293/2025-56	71,5	INAPTO
ARI LUIZ DA COSTA	1260081	I	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001055/2025-14		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
ARODO FERNANDES DOS SANTOS	1188925	I	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002875/2025-15		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
AURIMAR ELIAS DE MORAIS	769940	I	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.001222/2025-19		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
CARLOS ALBERTO DE ANDRADE	1234269	I	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001258/2025-01		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
CARLOS ALBERTO DE SOUZA	872997	I	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002394/2025-18	82	APTO
CARLOS ALBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO	1235265	I	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000923/2025-31		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
CARLOS ALBERTO MEDEIROS DANTAS	1251430	I	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002933/2025-19		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
CARLOS ANTONIO PEREIRA COSTA	1246011	I	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001337/2025-11		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
CARLOS OLIVEIRA DE MEDEIROS	1600443	I	MOTORISTA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001347/2025-49		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
CELIDA JACOME DE SOUZA	1006851	I	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000788/2025-23		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
CICERO ALEXANDRE PEREIRA	1016326	I	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.003208/2025-50		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
CLAMIDA STELA MARQUES NERI	1250507	I	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002174/2025-86		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
CLAUDIA MARIA ALVES DE SENA MAIA	1253190	I	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.003341/2025-14		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
CLAYTON CORSINO DE ARAUJO LIMA	1250221	I	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.002011/2025-01		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
CLEBER SERGIO DA SILVA	1185543	I	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.000869/2025-23		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
CLEDINEIDE BATISTA DANTAS MEDEIROS	1014684	I	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.002718/2025-18	82	APTO
CLEIDE REGINA CAMARA	1258907	I	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.003353/2025-31	81,5	APTO
CLIDENORA GERALDINO LOPES DO NASCIMENTO	699047	I	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000557/2025-10		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
CRISTINA LUCIA GOMES DE SOUZA	845663	I	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002533/2025-03		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
DALVANETE DE MELO DOS SANTOS	853003	I	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.000617/2025-02	78	INAPTO
DALVIRENE TORRES PINTO	1708686	2	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001183/2025-50		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
DAMIAO BENTO FILGUEIRA	1224050	I	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.003312/2025-44		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
DAMIAO FLAVIO CURIOSO DE BRITO	1192523	I	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.003004/2025-19	70	INAPTO
DAMIAO MATIAS CAVALCANTE	1189298	I	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002972/2025-16		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
DANIEL FLORENCIO MODESTO	1237284	I	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001975/2025-24		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
DARCILIO CARLOS DE SOUZA E SILVA	1252976	I	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.003342/2025-51	79,5	INAPTO
DAVIDSON CARVALHO SOARES	1225162	I	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001109/2025-33		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
DELICIO FRANCELINO DE MOURA	1693964	2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.001627/2025-57		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
DILCIENE CAMARA DE LEMOS	1193139	I	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.000952/2025-01	82	APTO
DILMA MARIA DE ALMEIDA FERNANDES	1041711	I	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.002636/2025-65	82	APTO
DILSON MEDEIROS DE LIMA	1708678	I	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.001299/2025-99		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
DJAILSON BARBOSA DE MOURA	823384	I	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002530/2025-61		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
DORIAN GRAY FREIRE	1012487	I	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002841/2025-21		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
ECIMAR PEREIRA CARLOS	1016288	I	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.003207/2025-13		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
EDENILSON ALMEIDA DE MELO	1219944	I	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001869/2025-41		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
EDMAR FERNANDES DOS SANTOS	1192841	I	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002276/2025-00	82	APTO
EDNA FERNANDES BEZERRA	1005634	I	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000784/2025-45		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
EDNA GOMES DA ROCHA	1226703	I	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001154/2025-98		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
EDNALVA MARIA DE CASTRO	1221850	I	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.002301/2025-47	82	APTO
EDSON ARGEMIRO DA SILVA	1231430	I	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000750/2025-51		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA

EDUARDO ALEXANDRE CAVALCANTI DA COSTA	1252402	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO III - LCE 698/2022)	00110131.001421/2025-27		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
EDUARDO CESAR HOLANDA MELO	1192035	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.003308/2025-86	82	APTO
EDVIC FUAD ABY FARAJ	1695045	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.001312/2025-18		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
ELDER GOMES PIRES	1243810	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000956/2025-81	78,5	INAPTO
ELEONORA DA ROCHA TEIXEIRA	1252216	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002595/2025-15	82	APTO
ELIONE DA ROCHA SILVA	1239740	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002518/2025-57	82	APTO
ELIZAMA MOREIRA DE SOUZA LIMA	1249070	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001651/2025-96		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
ELIZANGELA FREIRE COSTA LIMA	1232746	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001494/2025-19	81	APTO
EMIDIO LUIS DOS SANTOS	824208	1	MOTORISTA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.000878/2025-14		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
ENOS GOMES DE ALMEIDA	1253263	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.003346/2025-39	82	APTO
ERINALDO HORACIO DA COSTA	1221329	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002201/2025-11		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
ERIVALDO FELIX DE LIMA	1233203	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001249/2025-10	82,5	APTO
ERNESTO CALIXTO LORENA	1259075	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001046/2025-15		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
EUNICE MARIA CAMELO DE ARAUJO	1017780	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002112/2025-74		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
FABIO SILVA DE MEDEIROS	853291	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000618/2025-49		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
FILIZOLINA ALVES RODRIGUES	795232	1	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS I - LCE 698/2022)	00110131.000664/2025-48		DECLASSIFICADO
FLAVIO LAFAEETE DA SILVA	118435	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.001138/2025-03	87	APTO
FLAVIO PINTO DE FREITAS	1239724	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.003209/2025-02		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
FLORENCIO LUCIANO ARAUJO DOS SANTOS	797154	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.002115/2025-16		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
FRANCIDARIA ROMAO DANTAS	1242458	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.000937/2025-54		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
FRANCIEDNA HENRIQUE DE JESUS	1262815	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001056/2025-51		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
FRANCINEIDE FERREIRA DA SILVA	1018833	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000823/2025-12		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
FRANCISCA BARBOSA DE MELO	1191292	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO III - LCE 698/2022)	00110131.002226/2025-14		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
FRANCISCA DE FRANCA FERREIRA	1270141	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001524/2025-97		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
FRANCISCA JULIA FERNANDES DE LIMA	1254200	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002510/2025-91		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
FRANCISCA NILMA DE LUCENA SILVA ENEAS	1254944	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002645/2025-56	82	APTO
FRANCISCO ALBERTO ALVES	1220314	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002125/2025-43		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
FRANCISCO CANINDE DA SILVA	1180606	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.003075/2025-11		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
FRANCISCO DAS CHAGAS DE MELO	854441	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000691/2025-11		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
FRANCISCO DAVID DA LUZ	969893	1	MOTORISTA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001019/2025-42	78,5	INAPTO
FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA	1246488	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.002546/2025-74	81	APTO
FRANCISCO DE ASSIS JACOME NUNES	873810	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.003235/2025-22		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
FRANCISCO DE ASSIS NUNES	1229460	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.002297/2025-17		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
FRANCISCO DE SALES HOLANDA DIOGENES	1230026	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001656/2025-19		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
FRANCISCO DNAJA GUIMARAES	1257609	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001037/2025-24	82	APTO
FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA	1260065	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001054/2025-61		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
FRANCISCO FELIX DA SILVA	24678	1	MOTORISTA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001159/2025-11		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
FRANCISCO FLAVIO DA COSTA GOMES	1224107	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.003324/2025-79		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
FRANCISCO GILVAN GAMA	1191950	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.003296/2025-90		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
FRANCISCO GUEDES DE MOURA	1029029	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.002002/2025-11		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
FRANCISCO PAULO DE MORAIS	848700	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.003052/2025-15		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
FRANCISCO REGINALDO DA SILVA	854964	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000692/2025-65		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
FRANCISCO SALATIEL FERNANDES	122831	1	ANALISTA DE INFRAESTRUTURA (GNS)	00110131.001613/2025-33		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
FRANCISCO SALES DA SILVA	1028588	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.003265/2025-39		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
FRANCISCO SELZIMAR DE ARAUJO	703230	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.003322/2025-80		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
FRANCISCO TAVARES DA SILVA	1232878	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000899/2025-30		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
FRANCISCO WAGTON DE ALMEIDA	1220306	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001742/2025-21		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
GENILDO MEDEIROS	1189263	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002733/2025-58	82	APTO
GENIVAL ALMEIDA SOUTO JUNIOR	1253840	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001448/2025-10		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
GEORGE ALBERTO DA SILVA	1226878	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001554/2025-01		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
GERALDA ALEXANDRE GOMES ESTRELA	708666	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.003225/2025-97		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
GERCINA VALDEVINO DA SILVA LIMA	1227033	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.002098/2025-17	82	APTO
GERSON FERREIRA DA SILVA	1251198	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002043/2025-07	82	APTO
GILBERLANDIA ALVES DE CARVALHO	1233777	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001973/2025-35		DECLASSIFICADO
GILDEMAR GALDINO DA SILVA	1231910	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.000752/2025-40	82	APTO
GILIARDO ANTONIO DA SILVA	1233785	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002046/2025-32	82	APTO
GILLEN GIL DA SILVA DE MEDEIROS	1190970	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000714/2025-97		DECLASSIFICADO
GILSELI MOURA CAVALCANTE	1257021	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001491/2025-85	81,5	APTO
GISLANE SARMENTO DE OLIVEIRA	1014536	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022)	00110131.000808/2025-66		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
GLIECE CANDIDA DE SOUZA LEMOS	1006053	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001431/2025-62		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
HUMBERTO FERNANDES DA SILVA	1188070	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002433/2025-79	81	APTO
IARA MARIA DE GOIS MARTINS	1255266	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002191/2025-13		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
IDALCIA MARIA DE OLIVEIRA	692450	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.002849/2025-97		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
IEDA DE MARIA CARVALHO	1243152	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002093/2025-86		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
ILSEN ROCHA BARROS	1241958	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002149/2025-01		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
IRACI BARBOSA DA SILVA	1191357	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002127/2025-32		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
IRAN ALVES LUSTOSA	1185691	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000875/2025-81		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA

IRAPUA NOBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA	1232550	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001219/2025-03		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
ISAIAS PAIVA DE OLIVEIRA	816086	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.002422/2025-99		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
ISAURA LOPES DA SILVA	1220322	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001739/2025-16		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
IVANEIDE PEREIRA DA COSTA	358525	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022)	00110131.000507/2025-32	82	APTO
IVANES SILVA DE ALMEIDA	1220748	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002662/2025-93		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
JACILENE ARAUJO DE LIMA SILVA	1243926	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001509/2025-49		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
JADILMA DA SILVA CABRAL	1260367	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.002374/2025-39	78	INAPTO
JALDENIRA LEITE DE ALMEIDA ALVES	807915	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022)	00110131.000475/2025-75	82	APTO
JANDIRA DA SILVA LEONCIO	1024400	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002078/2025-38		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
JANIARE DA COSTA PEREIRA	1231081	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001199/2025-62		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
JANIO BRASIL DE AZEVEDO CRUZ	1017756	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002104/2025-28		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
JAQUELINE MENDONCA DA SILVA	1253697	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001435/2025-41		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
JASIO PINHEIRO DE MOURA	294136	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.000493/2025-57		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
JEANDRO CARLOS BEZERRA	1191071	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000716/2025-86		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
JEANE DANTAS DA COSTA NOGUEIRA	1677454	2	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001057/2025-03	82	APTO
JEDAIAS DE JESUS SANTOS	1227289	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002041/2025-18	82	APTO
JESU PINHEIRO PEREIRA	968587	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001773/2025-82		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
JOAB MOREIRA DO NASCIMENTO	1194909	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002006/2025-91	82	APTO
JOACI JULIO DE FARIAS	1257005	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.003031/2025-91		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
JOAILSON JOSE DA COSTA	756202	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001577/2025-16	82	APTO
JOANA D ARC PINHEIRO DE FRANCA	817511	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002240/2025-18		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
JOAO BATISTA BEZERRA DOS SANTOS	1003208	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000701/2025-18	82	APTO
JOAO BATISTA DA SILVA	1233432	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.002038/2025-96		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
JOAO BATISTA DE AZEVEDO	1232576	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002860/2025-57	82	APTO
JOAO BATISTA DO NASCIMENTO	704121	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000561/2025-88		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
JOAO BATISTA SILVA DA SILVEIRA	1191519	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002236/2025-50		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
JOAO BATISTA SOARES	699250	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.002071/2025-16		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
JOAO BRAZ DE SOUZA	1243845	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001506/2025-13		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
JOAO JERONIMO DA SILVA FILHO	1193457	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.000962/2025-38	82	APTO
JOAO JOSE NETO	1018914	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000826/2025-48		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
JOAO MARIA COELHO GOMES	1002708	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000777/2025-43	82	APTO
JOAO MARIA FONTES	1226282	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001151/2025-54	81,5	APTO
JOAO MARIA SILVA	1241974	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.002163/2025-04		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
JOAO MARINHO PESSOA FILHO	381896	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002113/2025-19		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
JOAO RIBAMAR DA COSTA	1192060	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.003302/2025-17		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
JOAQUIM FERNANDES DA SILVA	981222	1	MOTORISTA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.002119/2025-96		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
JOCELIO RODRIGUES DO NASCIMENTO	696889	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.000554/2025-86		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
JONAS PONCIANO DE MACEDO	356620	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.001643/2025-40		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
JONAS REIS DA SILVA	1190806	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001451/2025-33	77,5	INAPTO
JOSE ALBERTO DANTAS	967190	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.001654/2025-20		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
JOSE ANACLETO BERNARDO SOARES	1005189	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002084/2025-95		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
JOSE BATISTA DA SILVA	1193660	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022)	00110131.002298/2025-61		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
JOSE BEZERRA DE ANDRADE FILHO	1190857	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001438/2025-84		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
JOSE BRAGA NETO	1038311	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000849/2025-52	79	INAPTO
JOSE CARNEIRO DA ROCHA	1256289	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.003141/2025-53		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
JOSE DE ARIMATEIA BRITO	1250477	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002170/2025-06		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
JOSE EDSON DE PAIVA	1228560	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.003210/2025-29		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
JOSE EDUARDO BARBOSA	963810	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001580/2025-21		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
JOSE EDUARDO DA ROCHA	1221930	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.002408/2025-95	81,5	APTO
JOSE ELIEL DOS SANTOS	17191	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.003424/2025-03		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
JOSE ESTACIO DE MENDONCA	1250035	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.003135/2025-04		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
JOSE FARIAS DE SOUSA	490482	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000521/2025-36		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
JOSE MARCEL ALVES BEZERRA	1232363	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001541/2025-24		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
JOSE MARIA BANDEIRA E SILVA	1231391	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000746/2025-92		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
JOSE MARIA DA SILVA	854123	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.000689/2025-41		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
JOSE RAIMUNDO BEZERRA	702870	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002103/2025-83		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
JOSE RONALDO DA SILVA	682098	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000541/2025-15		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
JOSE WILDE LOURENCO DA SILVA	1019406	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002094/2025-21	66	INAPTO
JOSEFA BATISTA DA COSTA SOUZA	876399	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.000640/2025-99	82	APTO
JOSEFA DE ARAUJO LOURENCO	1017772	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002109/2025-51		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
JOSENILZA LUCIA DOS REIS ALVES	1255185	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.002259/2025-64	82	APTO
JOSSIMARIA CANDIDA ROQUE DA SILVA	1001370	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.000771/2025-76	82	APTO
JOSUE DE SOUSA FRUTUOSO	1003267	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000702/2025-62		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
JOZILDO SOBRINHO SILVA	1188097	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002438/2025-00	82	APTO
JULIANA MARIA DA CONCEICAO	1232673	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.000895/2025-51		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
JUVANEIDE DE SA DANTAS DO NASCIMENTO	1228692	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002156/2025-02		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
KALLYANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	1254472	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.000989/2025-21		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA

LAERCIO RAFAEL DOS SANTOS FILHO	685119	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000550/2025-06		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
LEONARDO DA COSTA XAVIER	1251589	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001950/2025-21		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
LIANNA FLAVIA DE LUCENA COSTA	1253999	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001463/2025-68	82	APTO
LIIDIANE BELIZARIO FERNANDES FARIAS	1255371	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.002244/2025-04		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
LIDUINO CAMPOS MATOSO	710148	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000659/2025-35	82,5	APTO
LIGIA KALINE VIEIRA MENDES	1227378	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001538/2025-19		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
LUCIA ASSUNCAO DE SOUSA CHAVES	1260855	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001505/2025-61		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
LUCIANA CRUZ BARROS	1225049	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.002506/2025-22		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
LUCIANA GOMES DE LUCENA BARROS	1259040	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001042/2025-37	82	APTO
LUCIELMA RODRIGUES DE SOUZA	1241648	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.003118/2025-69		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
LUCIMAR DELFINO DA SILVA	873772	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.003064/2025-31	82	APTO
LUCIMARIA IVO DA SILVA	1224301	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002971/2025-63		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
LUIZ ADERILDO DE ANDRADE	1226096	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002146/2025-69		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
LUIZ CARLOS CLEMENTINO DA HORA	1002511	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000776/2025-07		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
LUIZ FERREIRA	1708333	2	MOTORISTA (GNO)	00110131.001174/2025-69		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
LUIZ MACHADO JUNIOR	1194402		AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000982/2025-17	82	APTO
LUIZ MARCOS DE BRITO SILVA	1009303	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000791/2025-47		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
LUIZ MILITAO JUNIOR	1020790	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002121/2025-65		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
LUIZ NORBERTO DOS SANTOS	1189280	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002995/2025-12	84	APTO
LUIZ RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR	1194283	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.000976/2025-51		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
LUZIEL SOARES DE SOUZA	1256106	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001485/2025-28		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
LYANNE SANTIAGO CAVALCANTE DE OLIVEIRA BARBOSA	1227351	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002229/2025-58		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
MANOEL ANDERSON REBOUCAS	824860	1	MOTORISTA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001545/2025-11		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
MANOEL ANTONIO DE AZEVEDO NETO	1189336	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002856/2025-99	82	APTO
MANOEL CIPRIANO ARAUJO DE MEDEIROS	1225820	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002248/2025-84		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
MANOEL LUIS TARGINO	600989	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000534/2025-13		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
MARCELINO FERREIRA DE LIMA	1244990	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002010/2025-59		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
MARCIA CAVALCANTE DE CASTRO	1002864	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000778/2025-98		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
MARCIA MARIA DA SILVA	822876	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002139/2025-67		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
MARCONE DE LIMA MEDEIROS	1222627	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.003029/2025-12	82	APTO
MARCOS ANTONIO ARAUJO SILVA	750182	2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	00110131.001596/2025-34		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
MARCOS ANTONIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	1250272	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002012/2025-48		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
MARCOS COSTA DO REGO BARROS	318833	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.001535/2025-77		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
MARIA ALDECIRA MACHADO ALVES	845124	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.000610/2025-82		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
MARIA AUXILIADORA RODRIGUES OLIVEIRA	699209	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022)	00110131.002073/2025-13		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
MARIA CELIA DA SILVA	1189638	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000887/2025-13		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
MARIA CILENE SILVA DA SILVEIRA	1250604	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002239/2025-93		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
MARIA CLAUDIA DA SILVA	1232061	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.000755/2025-83		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
MARIA CRISTINA CORREIA DA SILVA	1244949	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.002161/2025-15	66	INAPTO
MARIA DA APRESENTACAO BORGES	1253727	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.002474/2025-65		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
MARIA DA CONCEICAO ALVES BEZERRA DE MELO	1260243	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002205/2025-07		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
MARIA DA GUIA BEZERRA DE QUEIROZ	850888	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000682/2025-20		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
MARIA DA PAZ DO NASCIMENTO DE SOUSA	796387	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022)	00110131.000566/2025-19		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
MARIA DA PAZ FERNANDES DE GOIS	86061	1	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS I - LCE 698/2022)	00110131.001251/2025-81		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
MARIA DA PAZ PEREIRA DO NASCIMENTO	1245155	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002242/2025-15	81,5	APTO
MARIA DA PENHA DA SILVA	1240056	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002231/2025-27		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
MARIA DALVIRENE DA COSTA FREITAS	807397	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	00110131.001459/2025-08		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA FREITAS	1025490	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.003320/2025-91		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
MARIA DAS DORES ROCHA DE PAIVA	800058	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.000486/2025-55		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
MARIA DAS GRACAS DA LUZ	878103	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002000/2025-13		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
MARIA DAS GRACAS SABINO	1031678	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.002003/2025-57		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
MARIA DE FATIMA DA COSTA ROCHA MORAIS	1229966	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.003197/2025-16		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
MARIA DE FATIMA DE SOUZA	955345	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022)	00110131.001608/2025-21		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
MARIA DE FATIMA DE SOUZA SILVEIRA	797669	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002116/2025-52		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
MARIA DE FATIMA ELPIDIO DE ARAUJO	963747	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001771/2025-93	82	APTO
MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA CUNHA	1260596	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001871/2025-10		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
MARIA DO CARMO FRANCA DOS SANTOS	1259237	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001050/2025-83		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
MARIA DO SOCORRO AQUINO	356715	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000500/2025-11		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
MARIA DO SOCORRO DE PAIVA SANTOS	1248227	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.002667/2025-16	82	APTO
MARIA DO SOCORRO SOARES PEREIRA	1505548	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO III - LCE 698/2022)	00110131.001657/2025-63		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
MARIA DO SOCORRO VIEIRA DE MORAIS BANDEIRA	852988	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022)	00110131.000616/2025-50	84	APTO
MARIA GENI DE MEDEIROS FERNANDES	1026798	1		00110131.003491/2025-10	66	INAPTO
MARIA GORETTI PONTES DE OLIVEIRA	1250680	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.002171/2025-42	82	APTO
MARIA HELENA GERMANO DE LIMA	1033328	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002124/2025-07		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
MARIA HELENA JACOME DE MEDEIROS	1231294	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000744/2025-01		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
MARIA JOSE DA SILVA	1017853	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002413/2025-06		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
MARIA LOPES DA SILVA	1228021	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001173/2025-14		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA

MARIA LUCIA DANTAS	825344	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002715/2025-76		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
MARIA LUCIA IVA DE ALMEIDA SILVA	799530	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002707/2025-20	82	APTO
MARIA LUCILENE DE MEDEIROS	1245198	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000969/2025-50	82	APTO
MARIA NILZETE ALVES DE OLIVEIRA	1227211	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002151/2025-71		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
MARIA NOILZA SOARES PAIVA TELEMACO	839965	3	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	00110131.001581/2025-76		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
MARIA SOFIA MARCELINO CAMPOS	682624	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022)	00110131.000542/2025-51		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
MARIA SUENIA DE MEDEIROS	1243993	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000968/2025-13	79	INAPTO
MARIA VENERANDA TAVARES DE OLIVEIRA	695963	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.000553/2025-31		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
MARIA VERALUCIA COSTA LIMA	1629000	2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110042.001536/2025-11	80,5	APTO
MARIA VILANI DA SILVA	800104	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.000670/2025-03		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
MARISTELA DE OLIVEIRA CORREIA	1250540	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002216/2025-89		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
MARLENE PORFIRIO DE SOUZA SAMPAIO	1016571	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022)	00110131.002264/2025-77		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
MARTA PEREIRA DE LUCENA	1941151	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.001525/2025-31		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
MATEUS GONCALVES DOS SANTOS	1242059	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001882/2025-08		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
MAURISO BEZERRA DA SILVA	381195	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002218/2025-78		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
MAXIMO FERNANDES PEREIRA	692425	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000655/2025-57		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
MYSLANNIA MYRELLE DA SILVA CUNHA	1248561	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.002521/2025-71	81,5	APTO
NACEARA SOARES DE MENDONCA	1223909	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001022/2025-66		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
NAEMAR DE FATIMA VIEIRA DE AGUIAR	1193651	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM III - LCE 698/2022)	00110131.002326/2025-41		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
NAILSON MAIA DE OLIVEIRA	995304	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001276/2025-84	82	APTO
NAIZE CAMARA DE MOURA	1259202	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002235/2025-13		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
NAZARENO JOSE DA COSTA	1249592	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002228/2025-11	82,5	APTO
NEILSON DANTAS GONCALVES	1027352	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000839/2025-17	82	APTO
NEWTON GUEDES DE MOURA	704598	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001998/2025-39		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
NILTON PEDRO BARBOSA	1255312	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002232/2025-71		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
ODILIA GOMES SOARES	356948	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022)	00110131.000502/2025-18	82	APTO
ORLANDO FELICIANO DA SILVA	702102	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001539/2025-55		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
OSCAR ALVES LINS	1018353	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002030/2025-20	66	INAPTO
OTAVIO PIMENTEL FILHO	697974	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.002114/2025-63		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
PATRICIA MONIQUE TENORIO TEIXEIRA SANTOS	1250884	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.002245/2025-41		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
PAULO FERREIRA DA SILVA	1240935	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.002914/2025-84	82	APTO
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO	1225316	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001120/2025-01		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
PAULO SERGIO RICARDO DE LIMA	1245023	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002027/2025-14	82	APTO
PAULO SILVIO SANTOS	1258583	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002845/2025-17		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
RAIMUNDO ANTONIO DE CASTRO	1243934	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001502/2025-27		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
RAIMUNDO BEZERRA DE MACEDO	1001426	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022)	05510174.000286/2025-61	81	APTO
RAIMUNDO NONATO MORAIS SILVA	1248758	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002783/2025-35	82	APTO
REGINA MARIA DO NASCIMENTO RUFINO	1224719	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001058/2025-40		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
RITA DE CASSIA DE MELO	872903	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001399/2025-15		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
RITA DIAS DE JESUS	1008714	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022)	00110131.000790/2025-01		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
RIVALDO DOMINGOS DE OLIVEIRA	1189468	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002741/2025-02	82	APTO
ROBERT HOOK MENESCAL PINTO	1023462	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.002775/2025-99		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
ROBERTO ALVES SOBRINHO	1020951	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.001536/2025-11	82	APTO
ROBERTO DOS SANTOS SILVA	1240986	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001292/2025-77		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
ROGIVALDO RODRIGUES DANTAS	1270036	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001523/2025-42	82	APTO
ROMULO GOMES DOS SANTOS	1189751	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002743/2025-93		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
ROSANGELA DO NASCIMENTO ROCHA	1253611	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.001430/2025-18		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
ROSANGELA PEREIRA BEZERRA CAROLINO	356247	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022)	00110131.000499/2025-24		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
RUI DE BRITO	1225391	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001578/2025-52		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
RUI SOARES DA COSTA	1220489	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.002468/2025-16		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
SAMIR ALEXSANDRO DE ALMEIDA	1228447	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001179/2025-91	81,5	APTO
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO	1190075	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002541/2025-41		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
SANDRA PATRICIA DA SILVA	1252020	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002802/2025-23		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
SEBASTIAO APRIGIO DE AZEVEDO	1187902	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002412/2025-53	82	APTO
SEBASTIAO PINHEIRO DA COSTA FILHO	1010514	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001540/2025-80		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
SELENE FERREIRA DE LIRA	393878	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022)	00110131.000515/2025-89		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
SELMA MARIA DE BARROS	859656	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.000634/2025-31		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
SERGINALDO CANDIDO DA SILVA	1243853	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001458/2025-55		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
SERVULO CAETANO DOS SANTOS	1234579	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001453/2025-22		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
SIDROMAR ARNAUD DE LIMA	1252844	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.000973/2025-18		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
SOLANGE DA COSTA PESSIGTY	1218794	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000998/2025-11	82	APTO
SONIA SUELY CARLOS DIAS DE AGUIAR	1244620	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002111/2025-20		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
TELMA LUCIA LEITE TAVARES	850152	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.003266/2025-83		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
UBIRACI FRAGA DE FIGUEiredo	1220047	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001821/2025-32		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
USTANDILEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	1250752	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002233/2025-16		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
VALDENOURA OLIVEIRA DA SILVA	1225855	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002211/2025-56		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
VALDIVIA DANTAS DE ALMEIDA GURGEL	1245708	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.003385/2025-36		DESCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA

VALFREDO DA SILVA IMPERIAL	810320	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.000596/2025-17		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
VANDERLI DUTRA DA SILVA	1247530	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.002844/2025-64		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
VELUSIA TENORIO ARAUJO DE SOUZA	1046632	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.002126/2025-98		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
VERA LIGIA MEDEIROS DA SILVA	663506	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022)	00110131.001308/2025-41	82,5	APTO
VERA LUCIA DO NASCIMENTO SILVA	859168	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.000630/2025-53		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
VERANEIDE ACIOLE DA SILVA CARVALHO	686891	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II - LCE 698/2022)	00110131.003464/2025-47		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
VICENTE ALVES NETO	389676	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002699/2025-11		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
VICENTE ANTONIO SARMENTO JUNIOR	20036	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001586/2025-07		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
VLADEMIR GONCALVES BEZERRA	1222023	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.001537/2025-66	82	APTO
WANDERLEA MARIA DA SILVA CATAO	1017870	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I - LCE 698/2022)	00110131.002122/2025-18		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA
WELLINTON JOSE DA SILVA	1224212	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.003299/2025-23	82	APTO
WILSON DA SILVA	1189018	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	00110131.002911/2025-41	82	APTO
ZENAIDE DE ANDRADE BATISTA	1250698	1	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)	00110131.002173/2025-31		DECLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE RESPOSTA

PORTARIA Nº 608/2025 - GS/SEAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 06 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Estado Rio Grande do Norte, CONSIDERANDO as informações constantes no processo Nº 00110021.003132/2025-18
R E S O L V E:
Art. 1º- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a suposta infração disciplinar de acúmulo de cargos praticada pela servidora de matrícula nº 1550950, descrito no processo de protocolo nº 6727/2010-8, oriundo da SEAD/RN, bem como as infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;
Art. 2º- Determinar que apuração seja realizada pela Comissão Permanente de Inquérito composta pelos servidores Paulo Silveira Brandão, presidente, Maria de Fátima Dantas de Medeiros, José Fernandes Pimenta, Osiris de Sousa Marinho e Sérgio Roberto Fraga, respectivamente membros.
Art. 3º- Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para apuração, admitida a prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Natal, 30 de SETEMBRO de 2025.
Assinado em 30 de setembro de 2025
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado da Administração

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN - IPERN

PORTARIA Nº 410/2019/CBP/PR Natal, 21 de Outubro de 2019.
Retifica pensão por morte.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.001933/2018-09, de 03/12/2018, RESOLVE:
Art. 1º - Retificar a Portaria nº 060, de 07 de Fevereiro de 2019, publicada no Diário oficial do Estado nº 14.354 de 13 de Fevereiro de 2019, para corrigir o nome do cônjuge no ato que concedeu a pensão por morte ao grupo familiar da ex-segurada MARIA DA CONCEIÇÃO NETA DOS SANTOS, falecida em 25/11/2018, uma pensão mensal no valor de R\$ 1.097,10 (hum mil, noventa e sete reais e dez centavos), nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e ainda de conformidade com o artigo 8º, inciso I, §§ 1º e 4º, combinado com os artigos 43, inciso II, alínea “a”, 57, inciso I, § 4º, 58, inciso I e 59, todos da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005.
Art. 2º - O rateio das cotas fica assim discriminado:
I - José Bonifácio dos Santos Júnior - esposo - R\$ 548,55
II - Luan José dos Santos - filho - R\$ 548,55
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25 de novembro de 2018.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 411/2019/CBP/PR Natal, 21 de Outubro de 2019.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.003444/2019-64, de 03/07/2019 e 03810033.004448/2019-60, de 20/08/2019, RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado FRANCISCO EDIVALDO DA SILVA, falecido em 29/06/2019, uma pensão mensal no valor de R\$ 5.518,05 (cinco mil, quinhentos e dezoito reais e cinco centavos), nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e ainda de conformidade com o artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 43, inciso II, alínea “a”, 57, inciso I, § 4º e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - Joana Rodrigues da Silva - esposa - R\$ 5.518,05
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 29 de junho de 2019.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 412/2019/CBP/PR Natal, 21 de Outubro de 2019.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.005328/2019-80, de 27/09/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada OLIVIA EVARISTO DANTAS CUNHA, falecida em 23/09/2019, uma pensão mensal no valor de R\$ 1.249,80 (hum mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e ainda de conformidade com o artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 43, inciso II, alínea “a”, 57, inciso I, § 4º e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - Lourival Carauá da Cunha - esposo - R\$ 1.249,80
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 23 de setembro de 2019.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 413/2019/CBP/PR Natal, 21 de Outubro de 2019.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.002826/2019-71, de 28/05/2019, RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado PEDRO DAVID RODRIGUES, falecido em 25/04/2019, uma pensão mensal no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e ainda de conformidade com o artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 43, inciso II, alínea “a”, 57, inciso I, § 4º e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - Maria Eunice da Conceição - esposa - R\$ 998,00
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25 de Abril de 2019.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 414/2019/CBP/PR Natal, 22 de Outubro de 2019.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.003865/2019-95, de 23/07/2019, RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada MARIA NEUZA GABRIEL BORGES, falecida em 10/07/2019, uma pensão mensal no valor de R\$ 1.128,30 (hum mil, cento e vinte e oito reais e trinta centavos), nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e ainda de conformidade com o artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 43, inciso II, alínea “a”, 57, inciso I, § 4º e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - Milton Soares Borges - esposo - R\$ 1.128,30
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de julho de 2019.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 415/2019/CBP/PR Natal, 24 de Outubro de 2019.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.004889/2019-61, de 09/09/2019, RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado JOÃO CAVALCANTE NETO, falecido em 19/08/2019, uma pensão mensal no valor de R\$ 5.417,42 (cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos), nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e ainda de conformidade com o artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 43, inciso II, alínea “a”, 57, inciso I, § 4º e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - Aldenira Duarte Cavalcante - esposa - R\$ 5.417,42
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 19 de agosto de 2019.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 416/2019/CBP/PR Natal, 24 de Outubro de 2019.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.003684/2019-69, de 15/07/2019, RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado JOSE CARLOS ALVES DE SOUZA, falecido em 06/07/2019, uma pensão mensal no valor de R\$ 5.651,81 (cinco mil seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos), nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II , da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e ainda de conformidade com o artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 43, inciso II, alínea “a”, 57, inciso II , § 4º e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - Lenilson Cosme da Silva - esposo - R\$ 5.651,81
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06 de julho de 2019.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 417/2019/CBP/PR Natal, 25 de Outubro de 2019.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.005039/2019-81, de 13/09/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada MARIA DO SOCORRO DE AMORIM CARNEIRO, falecida em 13/08/2019, uma pensão mensal no valor de R\$ 5.936,66 (cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e ainda de conformidade com o artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 43, inciso II, alínea “a”, 57, inciso I, § 4º e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - Diomedes Alves Carneiro - esposo - R\$ 5.936,66
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 13 de agosoto de 2019. Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 418/2019/CBP/PR Natal, 25 de Outubro de 2019.
Retificar pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 360499/2016-3, de 12/09/2016, e Processo SEI nº 09810033.005721/2019-73
RESOLVE:
Art. 1º - Retificar, a Portaria nº 037/2017/CBP/PR, de 26/01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 13.855, de 28/01/2017, para alterar valor, na portaria que atribuiu ao grupo familiar da ex-segurada MARIA LÚCIA DA SILVA, falecida em 11/08/2016, uma pensão mensal no valor de R\$ 2.025,86 (dois mil, vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos), nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e ainda de conformidade com o artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 43, inciso II, alínea “a”, 57, inciso II, § 4º e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - Aline Vanessa da Silva Lima - filha - R\$ 2.025,86
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 11 de agosto de 2016. Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 419/2019/CBP/PR Natal, 25 de Outubro de 2019.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.004712/2019, de 30/08/2019,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada ANGELITA MATIAS DE MORAIS COSTA, falecida em 18/08/2019, uma pensão mensal no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e ainda de conformidade com o artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 43, inciso II, alínea “a”, 57, inciso I, § 4º e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - Pedro Costa Sobrinho - esposo - R\$ 998,00
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 18 de agosto de 2019. Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 420/2019/CBP/PR Natal, 25 de Outubro de 2019.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.002684/2019-41, de 21/05/2019,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado JOSE HORTENCIO DE LIMA, falecido em 17/03/2019, uma pensão mensal no valor de R\$ 1.375,30 (um mil trezentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e ainda de conformidade com o artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 43, inciso II, alínea “a”, 57, inciso I, § 4º e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - Maria das Neves Lima - companheira - R\$ 1.375,30
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 17 de março de 2019. Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1525, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.
Retifica aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001122/2018-09 - SEEC,
RESOLVE retificar, a Resolução Administrativa nº 2319, de 28 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.307, de 06 de dezembro de 2018, para alterar a fundamentação do Adicional por Tempo de Serviço, no ato que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ELCIA COSME PEREIRA DE SÁ LEITÃO, no cargo de PROFESSOR PN - III, Classe “F”, matrícula nº 37.831-3/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, retroagindo os efeitos à 26/10/2019, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 29, §4º, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94;
Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/6 (um sexto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001;
Gratificação por Título, no percentual de 10% (dez por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1526, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003921/2019-91 - SEEC,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ALTAIDES PAULINA DE ALMEIDA LIMA, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO), NG I, NR 11, matrícula nº 84.922-7/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, retroagindo os efeitos à 26/10/2019, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1527, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003232/2019-87 - SEEC,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MANOEL GEORGINO DO CARMO, no cargo de PROFESSOR PN - I, Classe “J”, matrícula nº 42.502-8/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, retroagindo os efeitos à 26/10/2019, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94;
Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/6 (um sexto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001;
Gratificação por Títulos, no percentual de 10% (dez por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1528, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003188/2019-13 - SESAP,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA JOSE RAMOS, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE, Classe “A”, Referência 14, matrícula nº 98.229-6/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, retroagindo os efeitos à 26/10/2019, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94;
Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94 e § 9º, do artigo 67, da Lei Complementar Estadual 308/2005;
Jornada Especial em Saúde, nos termos dos artigos 15 §1º e 23, § 3º da Lei Complementar Estadual nº 333/2006, com redação dada pelos artigos 2º e 6º da Lei Complementar Estadual nº 343, de 25 de maio de 2007.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1529, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002983/2019-86 - SEEC,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a RILEIDE DE CARVALHO OLIVEIRA ARAUJO, no cargo de PROFESSOR PN - IV, Classe “J”, matrícula nº 116.791-0/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, retroagindo os efeitos à 26/10/2019, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94;
Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/6 (um sexto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001;
Gratificação por Títulos, no percentual de 10% (dez por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 350/2022/CBP/PR Natal, 10 de Agosto de 2022.
Concede pensão por morte.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.000037/2022-09, de 05/01/2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada IRENE GUEDES DUARTE DE SALES, falecida em 09/12/2020, uma pensão mensal no valor de R\$ 1.388,39 (hum mil trezentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 57, inciso I, e 58, inciso II, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.
Art. 2º - O rateio das cotas fica assim discriminado:
I - LUIS CABRAL DE SALES - ESPOSO - R\$ 1.388,39 (hum mil trezentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos),
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 05 de janeiro de 2022.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN
*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 065/2025/CBP/PR
Concede pensão por morte.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.000156/2025-04, de 13/01/2025, apensado ao de nº 2014.7.00118 de 24/01/2014, Processo SEI nº 01110024.005185/2024-90, e ainda o que consta no Processo Judicial nº 0804791-68-2022.8.20.5112-TJRN,
RESOLVE:
Art. 1º - Aditar a Portaria nº 090/2017/CBP/PR, de 07/03/2017, publicada no D.O.E de nº 13.881, de 08/03/2017, que atribuiu ao grupo familiar do ex-segurado FRANCISCO ROBERTO CARLOS MORAIS, matrícula nº 1107704.1, falecido em 05/03/2013, no sentido de modificar o seu rateio face a inclusão de nova beneficiária, a partir de 10/01/2025, nos termos do artigo nos termos do artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, com o artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 43, inciso II, alínea “a” e 58, inciso II e artigo 59, Parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, §§ 1º, 2º, 3º e 7º, incisos I e II, da EC Estadual nº 20/2020, cujo valor na data da inclusão é de R\$ 1.889,97 (um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos).
Art. 2º - O rateio das cotas fica assim discriminado:
I - YAN CARLOS ALVES MORAIS - FILHO - R\$ 944,98 (novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos),
II - LEILANE LEITE PREXEDES - COMPANHEIRA - R\$ 944,98 (novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos),
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 05 de março de 2013 e 10 de janeiro de 2025, respectivamente.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN
*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 454/2025/CBP/PR
Concede pensão por morte.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.004901/2024-03, de 11/11/2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado LAMARTINE CARIELLO NUNES PEREIRA, matrícula nº 832790/1, falecido em 01/05/2022, uma pensão mensal no valor de R\$ 5.874,16 (cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O rateio das cotas fica assim discriminado:
I - MIGUEL SUASSUNA CARIELLO - FILHO - R\$ 2.937,08 (dois mil, novecentos e trinta e sete reais e oito centavos) - 50%
II - GIOVANNA SUASSUNA CARIELLO - ESPOSA - R\$ 2.937,08 (dois mil, novecentos e trinta e sete reais e oito centavos) - 50%
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo aos direitos de MIGUEL SUASSUNA CARIELLO, a partir de 20 de outubro de 2022 e GIOVANNA SUASSUNA CARIELLO, a partir de 11 de novembro de 2024.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 455/2025/CBP/PR
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.002815/2025-39, de 26/08/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada MARIA VERA LUCIA DE HOLANDA FILGUEIRA, matrícula nº 1009095/1, falecida em 29/07/2025, uma pensão mensal no valor de R\$ 8.081,09 (oito mil, oitenta e um reais e nove centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - ANTONIO LISBOA FREITAS FILGUEIRA - ESPOSO - R\$ 8.081,09 (oito mil, oitenta e um reais e nove centavos)
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 29 de julho de 2025.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº456/2025/CBP/PR
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.002951/2025-29, de 02/09/2025,

RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado FRANCISCO CANINDE DA SILVA, matrícula nº 1587803/1, falecido em 20/08/2025, uma pensão mensal no valor de R\$ 1.022,98 (hum mil, vinte e dois reais e noventa e oito centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, e o § 1º, inciso II, do artigo 12, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - TERESINHA DE JESUS EUFRASIO DA SILVA - ESPOSA - R\$ 1.022,98 (hum mil, vinte e dois reais e noventa e oito centavos)
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de agosto de 2025.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 457/2025/CBP/PR
Concede pensão por morte.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.002888/2025-21, de 29/08/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada REGINA LUCIA PEREIRA DE MELO, matrícula nº 874388/1, falecida em 06/08/2025, uma pensão mensal no valor de R\$ 4.428,41 (quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - JOAO VICTOR DE MELO GURGEL - FILHO MAIOR -R\$ 4.428,41 (quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos)
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06 de agosto de 2025.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 458/2025/CBP/PR
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.002430/2025-71, de 30/07/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada FABIOLA SERRANO DE MEDEIROS, matrícula nº 1524682/1, falecida em 24/06/2025, uma pensão mensal no valor de R\$ 6.574,85 (seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - INACIO FRANCISCO MORAIS DE MEDEIROS - ESPOSO - R\$ 6.574,85 (seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 24 de junho de 2025.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 459/2025/CBP/PR
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.001737/2025-55, de 03/06/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada MARIA GORETE DUARTE BEZERRA, matrícula nº 819085/1, falecida em 13/05/2025, uma pensão mensal no valor de R\$ 2.210,63 (dois mil, duzentos e dez reais e sessenta e três centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, e § 1º, inciso II, do artigo 12, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - FRANCISCO GONCALVES DE OLIVEIRA - COMPANHEIRO - R\$ 2.210,63 (dois mil, duzentos e dez reais e sessenta e três centavos)
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 13 de maio de 2025.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 460/2025/CBP/PR
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.002662/2025-20, de 13/08/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada NEIDE CAVALCANTE BESERRA, matrícula nº 1033549/1, falecida em 31/07/2025, uma pensão mensal no valor de R\$ 2.681,34 (dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - SEBASTIÃO CARDOSO CUSTODIO - COMPANHEIRO - R\$ 2.681,34 (dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos)
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 31 de julho de 2025.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1138, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001682/2025-83,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a THERESA CHRISTINA DIAS GARCIA CARNEIRO, no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA - GNS, NÍVEL 16, matrícula nº 1529803/1, 20h (vinte) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, § 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI) Geral, conforme Lei Complementar Estadual nº 694/2022.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1139, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Retifica aposentadoria.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018.3.01365(e-turmalina),
RESOLVE retificar, conforme diligência alvitrada pela Unidade de Controle Interno – UCI/IPERN no processo acima citado, a Resolução Administrativa nº 0783, de 13/07/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.467, de 15/07/2023, para realizar a progressão, no ato que concedeu aposentadoria por invalidez, com proventos integrais e paridade, a RIDETE TEIXEIRA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - I, CLASSE “G”, matrícula nº 870080/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado o da Educação e da Cultura - SEEC, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República de 1988, combinado com o artigo 6º-A, e Parágrafo único, Emenda Constitucional nº 70/2012, e o artigo 44, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, retroagindo os efeitos a 28/03/2018, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/6 (um sexto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1140, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003130/2025-18,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA DE FATIMA CAMARA DE MORAIS, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM), NÍVEL GERENCIAL “II”, NÍVEL REFERENCIAL “C”, matrícula nº 664138/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Administração - SEAD, nos termos do artigo 7º, incisos I a III, § 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1141, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002690/2025-47,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ARINEIDE MELO DO NASCIMENTO SILVEIRA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - III, Classe “J”, matrícula nº 1162195/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, § 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BASTISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1142, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede aposentadoria especial com proventos integrais e paridade.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002727/2025-37,
RESOLVE conceder, Aposentadoria Especial com proventos integrais e paridade, a FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA, no cargo de POLICIAL PENAL (LCE 771/2025), CLASSE SÊNIOR, matrícula nº 1706888/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP, nos termos do artigo 8º inciso II, e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20, de 29.09.2020, combinado com o artigo 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar Federal nº 51/1985, com redação dada Lei Complementar Federal nº 144/2014, com efeitos a partir da data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1143, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002618/2025-10,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARCO AURELIO AZEVEDO DE OLIVEIRA, no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA - GNS, NÍVEL 20, matrícula nº 763160/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei 6.192, de 04.11.1991;
Promoção de Incentivo à Qualificação - PIQ, no percentual de 10% (dez por cento), de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar Estadual nº 694/2022;
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI) Geral, conforme Lei Complementar Estadual nº 694/2022.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1144, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.4.00564,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA GORETH PINHEIRO MARQUES, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO - LCE 698/2022, NÍVEL REFERENCIAL “J”, matrícula nº 1740911/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Fundação José Augusto - FJA, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, § 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1145, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002111/2025-66,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ANA LUCIA SIRUFFO DE CARVALHO, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - III, Classe “J”, matrícula nº 1200976/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, § 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BASTISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1146, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.4.00592,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ANTONIA FRANCISCA DE SOUSA SIQUEIRA, no cargo de ESPECIALISTA PERMANENTE NIVEL - II, Classe “J”, matrícula nº 1176714/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, § 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BASTISTA LINHARES, Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1147, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002010/2025-95,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a VALDECI BORGES DE MOURA, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE - GNF, NÍVEL 11, matrícula nº 1518755/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, § 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Promoção de Incentivo à Qualificação - PIQ, no percentual de 05% (cinco por cento), de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar Estadual nº 694/2022.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1148, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002008/2025-16,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ELIANE BATISTA DE OLIVEIRA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - III, Classe “J”, matrícula nº 1227572/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III, §§ 3º, 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1149, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede aposentadoria especial com proventos integrais e paridade.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001623/2025-13,

RESOLVE conceder, Aposentadoria Especial com proventos integrais e paridade, a JOANA DARC NASCIMENTO DAS FLORES, no cargo de POLICIAL PENAL (LCE 771/2025), CLASSE SÊNIOR, matrícula nº 1690817/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP, nos termos do artigo 8º inciso II, e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20, de 29.09.2020, combinado com o artigo 1º, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar Federal nº 51/1985, com redação dada Lei Complementar Federal nº 144/2014, com efeitos a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1150, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002444/2025-95,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA LEDA BEZERRA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV, Classe “B”, matrícula nº 1107070/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, § 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Gratificação por Títulos, no percentual de 05% (cinco por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BASTISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1151, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede aposentadoria especial com proventos integrais e paridade.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002612/2025-42,

RESOLVE conceder, Aposentadoria Especial com proventos integrais e paridade, a MARIA MARILENE DE SOUSA, no cargo de POLICIAL PENAL (LCE 771/2025), CLASSE SÊNIOR, matrícula nº 1706462/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP, nos termos do artigo 8º inciso I, e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20, de 29.09.2020, cumulado com o artigo 1º, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar Federal nº 51/1985, com redação dada Lei Complementar Federal nº 144/2014, com efeitos a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

- e) Cópia do Título de Eleitor;
- f) Cópia do certificado de reservista (para o sexo masculino);
- g) Cópia de dados bancários que conste agência e conta;
- h) Certidão de Antecedentes Criminais Estadual;
- i) Certidão de Antecedentes Criminais Federal;
- j) Certidão de Regularidade Fiscal Federal;
- k) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:				
DIREITO				
CANDIDATO (A)	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
Israel Marques de Moraes	20	187	207	APROVADO (A) E CLASSIFICADO (A)
Ygor Rafael Cassiano de Araújo	79	100	179	CLASSIFICADO (A)
Riquele Karina Alves	10	1	11	CLASSIFICADO (A)
Ana Paula Matos de Queiroz	55	-	-	DECLASSIFICADO (A) POR NÃO COMPARECIMENTO
Mateus da Silva Oliveira	30	-	-	DECLASSIFICADO (A) POR NÃO COMPARECIMENTO
Flávio Jorge de Santana Júnior	0	-	-	DECLASSIFICADO (A) POR NÃO COMPARECIMENTO

GEOGRAFIA				
CANDIDATO (A)	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
Matheus Fortunato Barbosa Gomes	64	180	244	APROVADO (A) E CLASSIFICADO (A)
Sandra Priscila Alves	45	66	111	CLASSIFICADO (A)
Michele Barbosa da Rocha	48	40	88	CLASSIFICADO (A)
Nayara Marques Santos	61	-	-	DECLASSIFICADO (A) POR NÃO COMPARECIMENTO
Emilly Domingos da Silva	22	-	-	DECLASSIFICADO (A) POR NÃO COMPARECIMENTO

SERVIÇO SOCIAL				
CANDIDATO (A)	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
Thaynar de Barros Lima	43,5	120	163,5	APROVADO (A) E CLASSIFICADO (A)
Alice Santos de Oliveira	13	145	158	APROVADO (A) E CLASSIFICADO (A)
Carla Júlia da Silva	5,5	102	107,5	CLASSIFICADO (A)
Miliane Pinheiro da Rocha	47,5	-	-	DECLASSIFICADO (A) POR NÃO COMPARECIMENTO
Isabela Bentes Abreu Teixeira	36	-	-	DECLASSIFICADO (A) POR NÃO COMPARECIMENTO
Caroline Tertulino da Silva	7	-	-	DECLASSIFICADO (A) POR NÃO COMPARECIMENTO
Vitória Camila da Silva Araújo Fonseca	3,5	-	-	DECLASSIFICADO (A) POR NÃO COMPARECIMENTO

GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS				
CANDIDATO (A)	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
Maria Joyce Oliveira de Araújo	22,5	135	157,5	CLASSIFICADO (A)
Eliza Daiana Lopes de Oliveira	5	55	60	CLASSIFICADO (A)
Vanessa Karla de Souza Silva	0	51	51	CLASSIFICADO (A)
Maria de Lourdes Gomes de Lira	10	12	22	CLASSIFICADO (A)
Márcio Vinicius do Nascimento Inácio	6,5	-	-	DECLASSIFICADO (A) POR NÃO COMPARECIMENTO

CIÊNCIAS SOCIAIS				
CANDIDATO (A)	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
Danielle Almeida Fontes	2,5	188	190,5	CLASSIFICADO (A)
José Waldeyr Santos Adelino	5	50	55	CLASSIFICADO (A)
Maria de Lourdes Gomes de Lira	10	12	22	CLASSIFICADO (A)

PSICOLOGIA				
CANDIDATO (A)	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
Priscila Camila Teixeira da Silva Guimarães	0	15	15	CLASSIFICADO (A)
Iago Rocha Vieira	10	5	15	CLASSIFICADO (A)

PEDAGOGIA				
CANDIDATO (A)	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
Dalvanisa Rodrigues De Araújo	60	-	-	DECLASSIFICADO (A) POR NÃO COMPARECIMENTO
Salustiano Da Silva				

Natal/RN, 01 de outubro de 2025

THIAGO WAGNER CHAGAS GOMES

Titular

LARISSA MÉRCIA FEITOSA DE CARVALHO

Titular

NESTOR GOMES DUARTE JÚNIOR, Titular

Portaria-SEI Nº 597, de 01 de outubro de 2025

Autoriza a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) para os municípios do Rio Grande do Norte: Jardim do Seridó, Passa e Fica, Pedro Avelino, Pendências, Rafael Godeiro, Riacho de Santana, São Gonçalo do Amarante, São José de Mipibu, São José do Campestre, São Miguel do Gostoso e São Vicente, destinados ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social.

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETHAS), ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial: o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 741, de 27 de Setembro de 2023, que Institui a Política Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte (PEAS/RN), dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 12.047, de 28 de janeiro de 2025, em que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS DO EDITAL Nº 06/2025 SETHAS/FUNCITERN DE SELEÇÃO PESQUISADORES BOLSISTAS

A Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS) e a Fundação de Desenvolvimento, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FUNCITERN) tornam público o resultado da classificação final do processo seletivo simplificado destinado à seleção de pesquisadores-bolsistas de nível superior, para atuarem como pesquisadores-bolsistas em projeto de desenvolvimento de ações, estudos técnicos e intervenção para o fortalecimento da gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Estado do Rio Grande do Norte.

INFORMAÇÕES

I. A nota final foi calculada a partir da somatória da nota da análise curricular e da nota da entrevista.

II. Os candidatos em situação “CLASSIFICADO (A)”, permanecem em lista de espera, podendo ser convocados em caso de necessidade posterior.

III. Deverá ser entregue no ato de assinatura os seguintes documentos

a) Cópia do documento de identificação e CPF;

b) Cópia do Comprovante de residência;

c) Cópia do diploma;

d) Declaração devidamente preenchida e assinada, de que não possui vínculo empregatício de qualquer natureza e de que se dispõe a cumprir rigorosamente os termos contratuais no ato da convocação e assinatura do termo de concessão e compromisso de bolsa, conforme anexo II do edital;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.890, de 14 de agosto de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2025 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução da CIB/RN nº 53, de 30 de maio de 2025, que Pactua os critérios, prazos e procedimentos de repasse de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução da CEAS/RN nº 25, de 30 de maio de 2025, que Dispõe sobre a aprovação do Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica do SUAS no Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO, ainda, o Processo SEI de formalização e celebração do cofinanciamento estadual nº 02010021.001956/2025-71, em que os municípios do Rio Grande do Norte: Jardim do Seridó, Passa e Fica, Pedro Avelino, Pendências, Rafael Godeiro, Riacho de Santana, São Gonçalo do Amarante, São José de Mipibu, São José do Campestre, São Miguel do Gostoso e São Vicente, atenderam as exigências do art. 30 da LOAS e art. 48, da Lei Complementar nº 741 de 2023, para receber o repasse direto e automático de recursos financeiros consignados ao FEAS para FMAS do referido município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica habilitado os municípios do Rio Grande do Norte: Jardim do Seridó, Passa e Fica, Pedro Avelino, Pendências, Rafael Godeiro, Riacho de Santana, São Gonçalo do Amarante, São José de Mipibu, São José do Campestre, São Miguel do Gostoso e São Vicente a receberem os recursos estaduais, na modalidade fundo a fundo, destinados ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º O Fundo Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte (FEAS) adotará as medidas necessárias para transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria ao respectivo Fundo Municipal de Assistência Social do Município para os municípios do Rio Grande do Norte:Jardim do Seridó, Passa e Fica, Pedro Avelino, Pendências, Rafael Godeiro, Riacho de Santana, São Gonçalo do Amarante, São José de Mipibu, São José do Campestre, São Miguel do Gostoso e São Vicente.

Art. 3º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório de Gestão da Execução Físico-Financeira, está previsto no art. 49, § 4º inciso II da Lei Estadual Complementar nº 741 de 2023, cujos dados deverão ser registrados pelos gestores municipais e submetidos à manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), quanto ao cumprimento das finalidades dos repasses, conforme no art. 27 da Resolução CIB/RN Nº 53, de 30 de maio de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado

Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

PORTARIA-SEI Nº 601, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Designar agente público para condução do processo administrativo nº 02010027.002530/2025-85, cujo objeto é a contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Plataforma de Acessibilidade a serem realizados nas instalações da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS).

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e

CONSIDERANDO o artigo 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a designação de agente público responsável pelo desempenho das funções essenciais à contratação;

CONSIDERANDO o art. 72, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que o processo de contratação direta compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023, em que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional de direito público do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo SEI nº 02010027.002530/2025-85,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar o servidor GUSTAVO ALBERTO FRANCA DA SILVA, matrícula nº 1611160-1, para atual como agente público no processo administrativo nº 02010027.001396/2025-03, cujo objeto é a contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Plataforma de Acessibilidade a serem realizados nas instalações da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS).

Parágrafo único. Compete ao agente de público designado:

- acompanhar o trâmite do processo administrativo de contratação direta,
- dar impulso ao procedimento administrativo de contratação direta, e
- executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do procedimento administrativo de contratação direta até a homologação.

Art. 2º Aplicar-se-á, no que couber, o Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023, no que concerne as regras para a atuação do agente público no âmbito da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS.

Art. 3º O agente público designado por esta Portaria poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023, no que couber.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, Natal, de 02 de outubro de 2025.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

PORTARIA Nº 075/2025—SAPE

Processo SEI 00710013.016418/2025-21

Designa gestores da parceria firmada através do Termo de Fomento Nº 011/2025 – SAPE, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA – SAPE e a ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS AMADORES DO RIO GRANDE DO NORTE (ASSOVARN).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA – SAPE/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 1º do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, publicado no Diário Oficial do Estado de 25.11.92 e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, inciso V, alíneas “g” e “h” na Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 00710013.016418/2025-21;

CONSIDERANDO que foi celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE e a Associação dos Vaqueiros Amadores do Rio Grande do Norte (ASSOVARN) o Termo de Fomento nº 011/2025 com objeto nele especificado;

CONSIDERANDO que a necessidade de designação dos gestores da parceria, com poderes de controle e fiscalização;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos administrativos na execução de contratos administrativos e outros instrumentos similares;

CONSIDERANDO que é obrigação da Secretaria, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Pedrita Livia Bezerra de Medeiros Matrícula 220.7.1-3 e Reinaldo David de Medeiros Matrícula 232.615-9, Coordenadora de Eventos e Comunicação e Subcoordenador de Eventos do Quadro de Cargos Comissionados da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE para exercer a atividade de Fiscal Setorial, vinculado ao TERMO DE FOMENTO Nº 011/2025, que entra em vigor nos termos do referido instrumento.

Art. 2º - Para efeito dessa Portaria, considera-se:

I – Gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização

Art. 3º- Aos gestores, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, caberá, ainda, no que for compatível com o Termo em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal n. ° 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V- Outras atividades pertinentes à boa e regular execução do ajuste, considerando os dispositivos legais e normativos pertinentes.

Art. 4º- Fica garantido aos gestores amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Termo de Fomento acima.

Art. 6º - Os gestores poderão dispor, caso necessário, de apoio e auxílio técnico de setores da SAPE, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes à sua atribuição, conforme a Lei.

Art. 7º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Natal/RN, 01 de outubro de 2025.

Marcelo Pessoa da Cunha Lima Júnior

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do RN

Portaria-SEI Nº 75, de 01 de outubro de 2025.

Designa gestores da parceria firmada através do Termo de Fomento Nº 011/2025 – SAPE, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA – SAPE e a ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS AMADORES DO RIO GRANDE DO NORTE (ASSOVARN).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA – SAPE/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 1º do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, publicado no Diário Oficial do Estado de 25.11.92 e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, inciso V, alíneas “g” e “h” na Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 00710013.016418/2025-21;

CONSIDERANDO que foi celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE e a Associação dos Vaqueiros Amadores do Rio Grande do Norte (ASSOVARN) o Termo de Fomento nº 011/2025 com objeto nele especificado;

CONSIDERANDO que a necessidade de designação dos gestores da parceria, com poderes de controle e fiscalização;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos administrativos na execução de contratos administrativos e outros instrumentos similares;

CONSIDERANDO que é obrigação da Secretaria, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Pedrita Livia Bezerra de Medeiros Matrícula 220.7.1-3 e Reinaldo David de Medeiros Matrícula 232.615-9, Coordenadora de Eventos e Comunicação e Subcoordenador de Eventos do Quadro de Cargos Comissionados da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE para exercer a atividade de Fiscal Setorial, vinculado ao TERMO DE FOMENTO Nº 011/2025, que entra em vigor nos termos do referido instrumento.

Art. 2º - Para efeito dessa Portaria, considera-se:

I – Gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização

Art. 3º- Aos gestores, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, caberá, ainda, no que for compatível com o Termo em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal n. ° 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V- Outras atividades pertinentes à boa e regular execução do ajuste, considerando os dispositivos legais e normativos pertinentes.

Art. 4º- Fica garantido aos gestores amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Termo de Fomento acima.

Art. 6º - Os gestores poderão dispor, caso necessário, de apoio e auxílio técnico de setores da SAPE, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes à sua atribuição, conforme a Lei.

Art. 7º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Natal/RN, 01 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Marcelo Pessoa da Cunha Lima Júnior

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DA DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 408, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo SEI nº 00510056.000743/2025-87,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade ao processo administrativo, instaurado através da Portaria nº 365, de 05 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 15.989, de 06 de setembro de 2025, para apurar a conduta da empresa JOÃO MARIA PEREIRA MACIEL, inscrita no CPNJ sob o nº 44.773.383/0001-06, vencedora da Dispensa de Licitação nº 90007/2024.

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo, emitida pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, tendo como justificativa a necessidade de atendimento dos requisitos processuais, bem como garantir o direito à ampla defesa e ao contraditório por parte da empresa referenciada,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Apuração de Responsabilidade da empresa JOÃO MARIA PEREIRA MACIEL, designada por meio da Portaria nº 365, de 05 de setembro de 2025, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA

Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar

PMRN - Portaria-SEI Nº 2553, de 01 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a convocação dos Policiais Militares da Reserva Remunerada, Reformados e Pensionistas para a realização da Prova de Vida exercício 2025 e dá outras providências.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que estabelece a obrigatoriedade da Prova de Vida anual para militares da reserva, reforma e pensionistas;

CONSIDERANDO o art. 7º, § 2º da Instrução Normativa SEI nº 7, de 19 de dezembro de 2022, que regulamenta os procedimentos e prazos da Prova de Vida;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da Administração Pública (CF/88, art. 37) que impõem legalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de observância da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), garantindo a publicação apenas dos dados mínimos necessários para identificação;

CONSIDERANDO a importância da regularização do pagamento de proventos e pensões, inclusive para aquisição de medicamentos e manutenção da subsistência, de acordo com o Estatuto dos Militares Estaduais (Lei nº 4.630/1976);

CONSIDERANDO os princípios de razoabilidade, proporcionalidade e ampla defesa, previstos na Lei nº 9.784/1999 e no Código Civil (arts. 421 e 422) aplicáveis aos atos administrativos;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 01510943.000046/2025-67 - Anexo VETERANOS (36765178), produzido pelo Setor de Prova de Vida da DPS que comunica a relação dos(as) Militares Estaduais da Reserva Remunerada e Reformados com data de nascimento nos meses de MARÇO e ABRIL de 2025, e todas as diligências realizadas com o intuito de convocar os veteranos à realização da Prova de Vida;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 01510981.000074/2025-28 - Anexo PENSIONISTAS (36767192) produzido pelo Setor de Prova de Vida da DPS que comunica a relação dos(as) Pensionistas com data de nascimento nos meses de MARÇO e ABRIL de 2025, e todas as diligências realizadas com o intuito de convocar os veteranos à realização da Prova de Vida;

CONSIDERANDO o Art. 3º da PORTARIA NORMATIVA Nº 117/CG/PMRN, DE 22 DE AGOSTO DE 2025 que Delega competência ao Diretor de Pessoal, ao Diretor de Proteção Social, ao Diretor de Justiça e Disciplina e aos Comandantes de OPMs, para praticarem atos administrativos no âmbito da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º: Convocar os Policiais Militares da Reserva, Reforma e Pensionistas da PMRN, nascidos no mês de MARÇO e ABRIL, que não realizaram a Prova de Vida do exercício 2025, relacionados nos quadros abaixo, a comparecerem à Diretoria de Proteção Social (DPS) – sito à Av. Pres. Bandeira, 1168 – Alecrim, Natal/RN, CEP 59032-170, próximo ao Clube dos Subtenentes e Sargentos da PMRN, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado do RN, para a devida regularização;

Art. 2º: A Prova de Vida tem caráter obrigatório e a não realização implicará na suspensão temporária dos proventos ou pensões, até que a situação seja regularizada;

Art. 3º: A relação de convocados é a seguinte:

Policiais Militares da Reserva e Reforma com data de nascimento do mês de MARÇO do ano de 2025:

ORD	POSTO/GRAD	NOME	MATRÍCULA
1	CEL QORR	EMANUEL FREIRE DE MELO	016.333-3
2	2º SGT QPRR	FERNANDO LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA	113.048-0
3	3º SGT QPRR	FRANCISCO ALVES DA SILVA	050.907-8
4	TEN CEL QORR	FRANCISCO ARNAUD LOPES	015.553-5
5	ST QPRR	FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DOS SANTOS	054.593-7
6	SD QPRR	FRANCISCO DAS CHAGAS DO VALE	050.303-7
7	SD QPRR	FRANCISCO VALDECI MATEUS DE LIMA	050.252-9
8	CB QPRR	HELENI AIRES CLEMENTE	176.201-0
9	2º SGT QPRR	IVANALDO CARDOSO DE LIMA	014.896-2
10	3º SGT QPRR	IVANILZO BERNARDO DE SOUZA	050.802-0
11	3º SGT QPRR	IVONALDO JOAQUIM DA SILVA	077.798-6
12	3º SGT QPRR	JOANILSON AUGUSTO DA SILVA	112.310-6
13	ST QPRR	JOAO MARIA MARQUES DA SILVA	054.270-9
14	CB QPRR	JOSE DE ARIMATEIA DOS SANTOS	077.584-3
15	ST QPRR	JOSE MARLON FILGUEIRA DA COSTA	113.170-2
16	ST QPRR	JUAREZ PESSOA DE MELO	016.594-8
17	SD QPRR	MANOEL MARTINS GABRIEL	018.230-3
18	3º SGT QPRR	MARCELO MARQUES CORDEIRO	165.817-4
19	ST QPRR	MARCOS ANTONIO FERREIRA	112.436-6
20	SD QPRR	MARIO MEDEIROS DA SILVA	017.567-6
21	SD QPRR	SEVERINO UELINGTON SENA DA SILVA	175.987-6
22	ST QPRR	SILVANA COELHO MACEDO	113.769-7

Policiais Militares da Reserva e Reforma com data de nascimento do mês de ABRIL do ano de 2025:

ORD	POSTO/GRAD	NOME	MATRÍCULA
01	SD QPRR	AGASSIEL DE MEDEIROS ALVES	167.158-8
02	3º SGT QPRR	ANALIO AMORIM DE OLIVEIRA	112.012-3
03	2º SGT QPRR	ANTONIO CORTEZ FILHO	015.442-3
04	3º SGT QPRR	DAVID ALEXANDRE DA SILVA	015.290-0
05	CB QPRR	DJALMA BATISTA DE LIMA	052.105-1
06	3º SGT QPRR	EDNILSON DE OLIVEIRA SANTIAGO	202.031-9
07	CAP QORR	ENOK DE ALMEIDA JALES	016.400-3
08	3º SGT QPRR	FRANCISCO ALVES	015.030-4
09	2º SGT QPRR	FRANCISCO CANINDE BELISIO DE SOUZA	050.404-1
10	2º SGT QPRR	FRANCISCO JUNIOR NUNES DE SOUSA	015.461-0
11	ST QPRR	FRANCISCO ORLANCI DOS SANTOS	015.015-0
12	ST QPRR	FRANCISCO SUELDO DE MEDEIROS	113.054-4
13	3º SGT QPRR	HELIO VERISSIMO DE MACEDO	052.077-2
14	SD QPRR	JAMILTON ACKSTINE NASCIMENTO PEREIRA	166.681-9
15	CB QPRR	JOAO BATISTA DE SOUZA JUNIOR	196.230-2
16	3º SGT QPRR	JOAO SALDANHA DA SILVA	111.558-8
17	ST QPRR	JOMAR MATA DE LIMA	050.167-0
18	1º SGT QPRR	JORGE LUIZ BATISTA	054.528-7
19	3º SGT QPRR	JOSE ARNOR LUNGA DE SENA	111.058-6
20	CB QPRR	JOSE FERREIRA	050.922-1
21	3º SGT QPRR	JOSE FERREIRA DE MELO	017.667-2
22	2º TEN QORR	JOSE RODRIGUES DA SILVA	052.160-4
23	CEL QORR	JOSEMAR TAVARES CAMARA	017.386-0
24	CB QPRR	JOSIMAR MARTINS DOS ANJOS	113.146-0
25	ST QPRR	KERGINALDO REGIS DA SILVA	015.354-0
26	3º SGT QPRR	LUIZ LUCIEL FARIAS DA CAMARA	052.576-6
27	ST QPRR	NATANAEL FERREIRA DE SOUSA	112.522-2
28	3º SGT QPRR	PAULO HENRIQUE ESTEVAM DE SOUZA	107.918-2
29	CAP QORR	RODRIGO DE VILAR E FURTADO	168.039-0
30	ST QPRR	ROGERIO PEDRO DO NASCIMENTO	112.478-1

Pensionistas de Policiais Militares com aniversário no mês de MARÇO de 2025:

ORD	NOME	MATRÍCULA
1	MARIA DAS GRACAS DA ROCHA RAMALHO	2022338
2	MARIA LOUSANI DE OLIVEIRA	180777
3	MARIA DE FATIMA ELIAS PEDROSA	500062
4	ROSA MARIA DE SOUSA	1114182
5	IVONE CARLOS DA COSTA TEIXEIRA	522074
6	MARIA SALETE DO NASCIMENTO GOMES	164321
7	GLAK AUGUSTA DE SOUZA	19017375
8	KELIA ANDRADE DA COSTA BEZERRA	162167
9	MARIA LUCIA EVANGELISTA DA SILVA	526592
10	ADNA CRISTINA BIRLO DE MORAIS	1145517
11	ANDREA CARLA DO NASCIMENTO GOMES	153060
12	FRANCISCA FRANCINETE DE MELO	166120
13	MARIA DE FATIMA DA SILVA	540277
14	MOSIAH DO NASCIMENTO DIONISIO PENHA	1148451
15	LUIZ GUSTAVO ANDRE DE VASCONCELOS	1084828

Pensionistas de Policiais Militares com aniversário no mês de ABRIL de 2025:

ORD	NOME	MATRÍCULA
1	ALICE ALENCAR DANTAS	1634844
2	MARIA INES DE MELO	19036000
3	MIRIAM BEZERRA DE ARAUJO	181056
4	SALETE NASCIMENTO DOS SANTOS CAVALCANTI	19034881
5	FELIPHE CARVALHO PONTES	1084038
6	MARIA ELOIZA SANTOS	544990
7	LUA GUILHERME GALDINO VIEIRA	530271
8	ESTELA MARYS MAIA DE LIMA VIDAL	19030100
9	ANA LIVIA MARTINS DA SILVA	1963201
10	MARLI BARBOSA DE LIMA E SILVA	163279
11	MARIA JOYCE DA SILVA ALVES CAVALCANTI	548561
12	DETH AMANCIO DOS SANTOS	510416
13	MARLUCE DA SILVA	1131877
14	IVANAURA SOARES DA SILVA	19035837
15	MARIA CLARA FIDELES DA SILVA	1082329
16	VILMA FELIX DE LIMA	170933
17	MARIA DO SOCORRO DE LIMA ANDRADE	182842
18	MARIA DO SOCORRO	19024681
19	IEDA GOMES DA SILVA	19002157
20	FRANCISCA LIMA DAS NEVES	175021

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º: Publique-se em Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação.

RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM

SUBDIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL/CHEFE DPS-5

PMRN - PORTARIA-SEI Nº 2554, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA DE EXCLUSÃO POR FALECIMENTO DE PENSIONISTA MILITAR

O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º da Portaria Normativa Nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, publicada no DOE/RN, de 23/08/2025, Edição Nº 15.979, transcrita no Boletim Geral Nº 157, de 25/08/2025; e CONSIDERANDO que de acordo com os comandos legais descritos, cabe a Direção da DPS a exclusão de inativos por falecimento, o que por analogia pode se estender aos pensionistas com vínculo aos mesmos, e que venham a falecer;

CONSIDERANDO que se faz necessário a instrução processual para fins de controle interno e baixa no registro desta Diretoria de Proteção Social dos beneficiários de pensão falecidos;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01510789.000701/2025-15;

CONSIDERANDO o constante na Certidão de óbito nº 095364 01 55 2025 4 00082 276 0022176 12

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR o falecimento, a contar do dia 06 de março de 2025, da senhora MARIA DO CÉU SILVA BENTO DE SOUSA, portadora do CPF nº 261.293.374-34, natural de Afonso Bezerra-RN, beneficiária de pensão militar, onde o instituidor é o Policial Militar Gilton Bento de Souza, matrícula nº 051.375-0, conforme a certidão de óbito nº 095364 01 55 2025 4 00082 276 0022176 12, datada de 20/03/2025, lavrada no Segundo Ofício de Notas de Parnamirim/RN.

Art. 2º. PUBLIQUE-SE em Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação; à Seção de Finanças (DPS/4) para fins de finalização do benefício; a Seção de Prova de vida para conhecimento e controle; e à Seção de Pensões (DPS/3) para fins de registro no Sistema Integrado de Gestão Policial - SISGP.

RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM

SUBDIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL/CHEFE DPS-5

Portaria-SEI Nº 7211, de 02 de OUTUBRO de 2025.

O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea “d”, combinado com o artigo 10, alínea “c”, do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:

CONSIDERANDO o teor do Despacho Ministerial contido na Notícia de Fato nº 02.23.2071.0000121/2025-08, que requisita instauração de Inquérito Policial Militar para apurar supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço;

CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.

RESOLVE:

1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar suposto crime de lesão corporal praticado por policiais militares lotados na 11ª CIPM, no momento em que efetuaram a prisão da pessoa de Jancleiton de Medeiros Aires. Fato ocorrido no dia 01/07/2025, na cidade de Parelhas/RN;
2. Designar como encarregado do IPM o 2º Ten QOEM Jodilson Iron Gomes de Medeiros, matrícula nº 239.930-0;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;
8. Referência: PAE nº 01510238.000723/2025-11.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM

Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 7217, de 24 de setembro de 2025.

O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea “d”, combinado com o artigo 10, alínea “c”, do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:

CONSIDERANDO o teor do Despacho Ministerial, em sede da Notícia de Fato nº 02.23.2071.0000112/2025-57, que requisita instauração de Inquérito Policial Militar para apurar supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço;

CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.

RESOLVE:

1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar suposto crime de lesão corporal praticado por policiais militares lotados no 2º BPM, no momento em que efetuaram a prisão da pessoa de Ricardo da Silva Romão. Fato ocorrido no dia 03/07/2025, na cidade de Mossoró/RN;
2. Designar como encarregado do IPM o 2º Ten QOEM Hudson Gotardo de Medeiros Silva, matrícula nº 245.240-5;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;
8. Referência: PAE nº 01510238.000729/2025-81.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM

Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 7221, de 01 de OUTUBRO de 2025.

O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea “d”, combinado com o artigo 10, alínea “c”, do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:

CONSIDERANDO o teor do Despacho Ministerial, em sede da Notícia de Fato nº 02.23.2071.0000061/2025-76, que requisita instauração de Inquérito Policial Militar para apurar supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço;

CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.

RESOLVE:

1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar supostos crimes de abuso de autoridade, lesão corporal e notícia falsa de crime praticados por policiais militares lotados no 5º BPM, no momento em que efetuaram a prisão da pessoa de Telmo Silveira de Oliveira. Fato ocorrido no dia 28/04/2025, nesta Capital;
2. Designar como encarregado do IPM o 2º Ten QOEM Matheus de Souza Costa Galvão, matrícula nº 245.227-8;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;
8. Referência: PAE nº 01510238.000731/2025-50.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM

Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 7220, de 01 de OUTUBRO de 2025.

O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea “d”, combinado com o artigo 10, alínea “c”, do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:

CONSIDERANDO o teor do Despacho Ministerial, em sede da Notícia de Fato nº 02.23.2071.0000100/2025-90, que requisita instauração de Inquérito Policial Militar para apurar supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço;

CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.

RESOLVE:

1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar suposto crime de abuso de autoridade praticado por policiais militares lotados no 3º BPM, no momento em que efetuaram a prisão da pessoa de João Victor de Assis Lopes. Fato ocorrido no dia 04/06/2025, na cidade de Parnamirim/RN;
2. Designar como encarregado do IPM o 2º Ten QOEM Igor Mateus Almeida da Silva, matrícula nº 222.285-0;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;
8. Referência: PAE nº 01510238.000730/2025-13.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM

Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 7527, de 01 de outubro de 2025.

O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:

CONSIDERANDO as informações contidas no PAE nº 01510127.007783/2025-12, que tratam de supostas transgressões disciplinares cometidas por policial militar de folga.

RESOLVE:

1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apurar suposta conduta irregular praticado por policial militar, com relação à violência doméstica contra a Sr.ª M. E. M. da S. de A., conforme informações contidas no PAE nº 01510068.000643/2025-57;
2. Designar como Sindicante do procedimento o ST QPPM Alex Adriano Alves Bezerra, matrícula nº 114.759-5;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: PAE nº 01510238.000776/2025-24.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM

Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 7222, de 01 de OUTUBRO de 2025.

O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea “d”, combinado com o artigo 10, alínea “c”, do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:

CONSIDERANDO o teor do Despacho Ministerial, em sede da Notícia de Fato nº 02.23.2071.0000078/2025-05, que requisita instauração de Inquérito Policial Militar para apurar supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço;

CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.

RESOLVE:

1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar suposto crime de lesão corporal praticado por policiais militares lotados no 4º BPM, no momento em que efetuaram a prisão da pessoa de Kevin Life Caetano Martins. Fato ocorrido no dia 18/10/2024, nesta Capital;
2. Designar como encarregado do IPM o 2º Ten QOEM Romário Monteiro Duarte, matrícula nº 245.220-0;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;
8. Referência: PAE nº 01510238.000732/2025-02.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM

Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 7216, de 02 de OUTUBRO de 2025.

O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea “d”, combinado com o artigo 10, alínea “c”, do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:

CONSIDERANDO o teor do Despacho Ministerial, em sede da Notícia de Fato nº 02.23.2071.0000131/2025-29, que requisita instauração de Inquérito Policial Militar para apurar supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço;

CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.

RESOLVE:

1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar suposto crime de lesão corporal praticado por policiais militares lotados no 4º BPM, no momento em que efetuaram a prisão da pessoa de Jardeilson Barbosa Florêncio. Fato ocorrido no dia 10/06/2025, nesta Capital;

2. Designar como encarregado do IPM o 2º Ten QOEM Cícero Romão de Lima Dantas Júnior, matrícula nº 245.197-2;

3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;

4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;

5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;

6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;

7. Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;

8. Referência: PAE nº 01510238.000728/2025-36.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM

Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 7213, de 02 de OUTUBRO de 2025.

O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea “d”, combinado com o artigo 10, alínea “c”, do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:

CONSIDERANDO o teor do Despacho Ministerial, em sede da Notícia de Fato nº 02.23.2071.0000104/2025-79, que requisita instauração de Inquérito Policial Militar para apurar supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço;

CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.

RESOLVE:

1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar suposto crime de lesão corporal praticado por policiais militares lotados no 2º BPM, no momento em que efetuaram a prisão da pessoa de Jhonata André Gomes da Silva. Fato ocorrido no dia 01/07/2025, na cidade de Mossoró/RN;

2. Designar como encarregado do IPM o 2º Ten QOEM Adriene Fernanda Silva, matrícula nº 245.216-2;

3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;

4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;

5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;

6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;

7. Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;

8. Referência: PAE nº 01510238.000725/2025-01.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM

Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 7212, de 24 de setembro de 2025.

O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea “d”, combinado com o artigo 10, alínea “c”, do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:

CONSIDERANDO o teor do Despacho Ministerial contido na Notícia de Fato nº 02.23.2071.0000128/2025-13, que requisita instauração de Inquérito Policial Militar para apurar supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço;

CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.

RESOLVE:

1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar suposto crime de lesão corporal praticado por policiais militares lotados no 9º BPM, no momento em que efetuaram a prisão da pessoa de Fernando Kléber Marques do Nascimento. Fato ocorrido no dia 10/07/2025, nesta Capital;

2. Designar como encarregado do IPM a 2º Ten QOEM Larissa Cristina de Macedo Silva, matrícula nº 245.263-4;

3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;

4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;

5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;

6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;

7. Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;

8. Referência: PAE nº 01510238.000724/2025-58.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM

Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 7565, de 02 de outubro de 2025.

O Comandante do 17º Batalhão de Polícia Militar, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe confere o art. 10, §1º, inciso IV, do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar (RDPM), e considerando o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição Federal, em consonância com o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 303, de 09 de setembro de 2005;

CONSIDERANDO o teor da Parte Genérica nº 662 (36708417), que relata acidente de trânsito envolvendo a viatura policial B17-02 e uma motocicleta, ocorrido na RN-023, no dia 28 de setembro de 2025, por volta das 18h30min, resultando em danos materiais na lateral esquerda da viatura, consistentes em arranhões, dano ao retrovisor esquerdo e amassamentos na porta e no paralamas traseiro;

RESOLVE:

I – INSTAURAR Sindicância a fim de apurar sinistro ocorrido na viatura de placa SEA9A73, prefixo B 17-02, marca/modelo Renault/Duster, empregada pelo 17º BPM, conduzida pelo 3º Sgt PM Davi de Assis Silva, matrícula nº 206.354-9, fato ocorrido por volta das 18h30min do dia 28 de setembro de 2025.

II – Designar o 3º Sgt PM Rabi Moreno Mederaiam, matrícula nº 208.232-2, como Encarregado da referida Sindicância, conferindo-lhe as atribuições de instrução processual, colheita de provas e elaboração de relatório conclusivo;

III – Determinar que a presente Sindicância seja concluída no prazo de 40 (quarenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, nos termos do art. 31, caput, da Portaria nº 182/2012-GCG, podendo o referido prazo ser prorrogado mediante solicitação fundamentada e tempestiva do sindicante, a critério da autoridade designante;

IV – Encaminhe-se para publicação no Diário Oficial do Estado;

V – Após a publicação, transcreva-se em B.I., registre-se e cumpra-se;

VI – Referência: Processo SEI nº 01511068.000129/2025-84.

Flávio José de Oliveira Peixoto - Ten Cel QOEM

Comandante da 17º BPM

Portaria-SEI Nº 7467, de 30 de setembro de 2025.

O Comandante do 17º Batalhão de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no art. 10, §1º, inciso IV, do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar (RDPM), e considerando o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição Federal, em consonância com o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 303, de 09 de setembro de 2005;

CONSIDERANDO o teor da Parte Genérica nº 576 (35321040), na qual se registrou o uso indevido, nas dependências do 17º Batalhão de Polícia Militar, de instrumento de menor potencial ofensivo (IMPO), conduta praticada sem necessidade operacional evidente, sem prévia autorização ou justificativa adequada, revelando desrespeito aos colegas de serviço e expondo pares e superiores a risco à saúde, caracterizando, em tese, imprudência e negligência, em desacordo com os preceitos e normas estabelecidos no RDPM,

RESOLVE:

I – Instaurar Sindicância destinada a apurar a conduta supostamente irregular, consistente no uso inadequado de instrumento de menor potencial ofensivo (IMPO), ocorrido em 26 de julho de 2025, e atribuído ao SD PM Anderson Fábio Batista, matrícula nº 247.254-6;

II – Designar o 3º Sgt PM Rabi Moreno Mederaiam, matrícula nº 208.232-2, como Encarregado da referida Sindicância, conferindo-lhe as atribuições de instrução processual, colheita de provas e elaboração de relatório conclusivo;

III – Determinar que a presente Sindicância seja concluída no prazo de 40 (quarenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, nos termos do art. 31, caput, da Portaria nº 182/2012-GCG, podendo o referido prazo ser prorrogado mediante solicitação fundamentada e tempestiva do sindicante, a critério da autoridade designante;

IV – Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;

V – Após, transcreva-se em B.I., registre-se e cumpra-se;

VI – Referência Processo SEI nº 01511068.000127/2025-95.

Flávio José de Oliveira Peixoto - TC QOEM

Comandante da 17º BPM

Portaria-SEI Nº 7317, de 26 de setembro de 2025.

A COMANDANTE DO BPRED, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:

CONSIDERANDO o teor da Parte Genérica nº 341/2025 e Ofício Avarias 10156232/2025 que se encontra no Processo SEI nº 01510114.000554/2025-16, e documentos anexos, que versam sobre incidente com a viatura.

RESOLVE:

1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apurar a responsabilidade pela avaria ao veículo Duster E05-36 de placa RQH-2E80. Fato ocorrido no dia 06 de fevereiro de 2025, o qual o Sd QPPM J. D. G. de M., matrícula 247.305-4, se encontrava de serviço como condutor da viatura mencionada acima, na cidade de Parnamirim/RN.

2. Designar como Sindicante do procedimento a 2º SGT QPPM Cesar Barros Ferreira, matrícula nº 167.305-0;

3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da Portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;

4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;

5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;

6. Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;

7. Referência: Processo-SEI nº 01510869.000096/2025-84.

Maria Helena Melo dos Santos Linhares - TC QOEM

Comandante do BPRED.

Resolução Nº 178, de 01 de outubro de 2025

TRANSFERÊNCIA, A PEDIDO, PARA A RESERVA REMUNERADA

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006; e com o artigo 1º, da Portaria Normativa nº 094/CG/PMRN, de 31 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado – Edição 15.721, de 1º de agosto de 2024, transcrita no BG Nº 145, de 1º de agosto de 2024; tendo em vista o Parecer Nº 409/2025- SJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº 01510030.000024/2025-90:

CONSIDERANDO que o militar foi AGREGADO a contar de 17 de janeiro de 2025, para fins de Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme Portaria- SEI Nº 838, de 29 de janeiro de 2025, publicada no BG Nº 020, de 30 de janeiro de 2025 (Id. Nº 32079198);

CONSIDERANDO o Tempo de Serviço prestado às Forças Armadas (Exército Brasileiro), no total de 01 (um) ano, 01 (um) mês e 04 (quatro) dias, conforme Certificado de Reservista Nº 108778, datado de 03 de março de 1991 (Id. nº 31534222);

CONSIDERANDO que o interessado faz jus a Abono de Permanência, conforme portaria Nº 299, de 16 de janeiro de 2023, publicada no BG Nº 015, de 23 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação da D. Procuradoria Geral do Estado (Id. nº 36762680) e o Despacho do Comandante Geral da Polícia militar (Id. nº 36762680), que acolheu o Parecer Nº 409/2025– Sjur/PMRN, de 03 de março de 2025, insertos no Processo- SEI Nº01510030.000024/2025-90;

RESOLVE:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o 1º SARGENTO PM Nº 1992.0574- ELMO HIPÓLITO PINHEIRO, matrícula Nº 112.236-3, do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), desta Corporação, filho de AIMBIRE PINHEIRO FILHO e TEREZINHA CAVALCANTE PINHEIRO, em conformidade com o artigo 201 § 9º- A da CF de 1988; artigo 90, inciso I; artigo 124, artigo 125, incisos I, § 1º da Lei Nº 4.630/1976, c/c art. 24 I e II, art. 32 da LC 692/2021, por contar mais de 30 (trinta) “anos de serviço”. Contando com 32 (trinta e dois) anos, 02 (dois) meses e 02 (dois) dias de efetivo serviço; dos quais, 01 (um) ano, 01 (um) mês e 04 (quatro) dias, são de serviço prestado ao Exército Brasileiro, cumprindo o tempo mínimo de exercício de natureza militar, previsto no art. 24, II da LCE 692/2021; de acordo com a Certidão de Tempo de

Serviço- DP/ARQUIVO, de 21 de janeiro de 2025 (Id 31513514). Remunerado por subsídio fixado em parcela única, da graduação de 1º SARGENTO PM, do Nível X, por contar com mais de 27 anos de efetivo serviço. A remuneração está de acordo com o que preceitua os artigos 1º, 10 e 13 (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463/2012, alterada pelas LCE Nº 771/2024 e Nº 777/2025.

2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
3. Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.
4. Determinar às Diretorias de Pessoal – DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.
5. Encaminhar a Diretoria de Proteção Social da PMRN- DPS, para fins de conhecimento e controle
6. Determinar ao Comandante imediato que preencha e atualize todos os campos no SISGP, referente ao militar, para que a Diretoria de Pessoal possa movimentá-lo para a Diretoria de Proteção Social- DPS.
7. Encaminhar a DTIC, para suspender o acesso ao SEI.

Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 1º de outubro de 2025.

Antônio Marinho da Silva – Cel PM

DIRETOR DE PESSOAL

Portaria - Dispensa e Designação- SEI Nº 379, de 02 de outubro de 2025.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o art. 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, c/c o Art. 1º inciso II da PORTARIA NORMATIVA Nº 117/CG/PMRN, DE 22 DE AGOSTO DE 2025, publicada no DOE de 23/08/2025 – Edição Nº 15.979, transcrita para o BG Nº 157, de 25 de Agosto de 2025, para atribuir Gratificação de Comando e Chefia e, CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 331, de 28 de junho de 2006 que criou as funções de comando e chefia na Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO a Orientação Circular Nº 010/2019 - GCG - CONTROL de 18 de outubro de 2019, que disciplinou os procedimentos a serem observados pelos órgãos da Administração Direta e Indireta e pelas Unidades de Controle Interno, na análise de conformidade dos processos de despesa pública decorrente de admissão de pessoal, nos termos das Instruções Normativas da Controladoria – Geral do Estado nº 002 e 003/2018; CONSIDERANDO a Portaria - Dispensa e Designação - SEI Nº 373, de 05 de Setembro de 2025, publicada no BG Nº 168, de 09 de Setembro de 2025;

RESOLVE:

1. Dispensar:
 - O Capitão QOEM EWERTON ELIAS DE FIGUEIREDO NUNES, matrícula nº 194.143-7, da função de Comando e Chefia - (FCC IV) - Comandante da 2ª Companhia do 1º Batalhão da Polícia Militar, a contar de 09 de setembro de 2025;
 - 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 3. À Seção DP/1 da Diretoria de Pessoal para publicação em Diário Oficial do Estado; em seguida à Ajudância Geral da PM para transcrição em Boletim Geral da PMRN e, por fim, remeta-se à Seção DP/4 da Diretoria de Pessoal, para arquivar.
- 02 de outubro de 2010, Quartel do Comando Geral da Polícia Militar - Natal/RN.
- Antônio Marinho da Silva –CEL QOPM
- Diretor de Pessoal

Portaria- SEI Nº 7548, de 02 de outubro de 2025.

EXCLUSÃO DO ESTADO EFETIVO DA PMRN

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 31 da Lei Complementar Nº 515, de 09 de junho de 2014, tendo em vista o constante no Processo protocolado sob o Nº 01510359.000171/2025-67, RESOLVE:

1. Excluir do estado efetivo da Polícia Militar, por ter sido DESLIGADO a pedido, do Curso de Formação de Praças - CFP/2025, conforme foi publicado na PORTARIA- SEI Nº 5802, de 31 de julho de 2025, no BG Nº 140, de 31 de julho de 2025, o ALUNO SOLDADO, abaixo relacionado;

ORD.	GRAD.	NOME	MATRÍCULA/CPF	PROCESSO SEI	A CONTAR DE
I.	AL SD PM	WILTON DANTAS FERNANDES FILHO	251.068-5	01510359.000171/2025-67	26/09/2025

2. Determinar que os órgãos competentes adotem as providências decorrentes.
 3. Determinar à Diretoria de Pessoal – DP/1, para encaminhar a presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, à Ajudância Geral após publicação, transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e, em seguida, à Diretoria de Pessoal - DP/2 para arquivar.
- Antônio Marinho da Silva -Cel PM, DIRETOR DE PESSOAL

Portaria- SEI Nº 7544, de 02 de outubro de 2025.

LICENCIAMENTO “EX-OFFÍCIO” DE PRAÇA

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991; c/c com os artigos 112, inciso II; § 2º letra “b”, artigo 113, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, com o inciso VI, do artigo 1º, da Portaria Normativa Nº 117/2025 – CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, publicada no BG Nº 157, de 25 de agosto de 2025, transcrita do Diário Oficial do Estado, edição Nº 15.979, de 23 de agosto de 2025; CONSIDERANDO a Informação Nº 1492/2025 - DP/1, datada de 17 de setembro de 2025, e o Despacho do Gabinete do Comandante Geral, desta instituição, datado de 01 de outubro de 2025, que acatou o Parecer Jurídico nº 1018/2025 – SJur/PMRN, de 30 de setembro de 2025, nos autos do Processo-SEI Nº 01510292.000748/2025-52; RESOLVE:

1. LICENCIAR EX-OFFÍCIO sem remuneração, a contar de 11 de agosto de 2025, do efetivo da Polícia Militar do RN, o SOLDADO PM Nº 2023.0288 BRUNO CABRAL GOMES, matrícula nº 246.595-7, do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), do efetivo do 11º Batalhão de Polícia Militar - 11º BPM(Macaíba/RN), filho de GABRIELA MARIA CABRAL DA SILVA e de MARCELO FELIX GOMES, nascido em 21 de outubro de 1996, na cidade de abreu e Lima/PE, por ter tomado posse no cargo efetivo de Soldado da Polícia Militar de Pernambuco - PMPE, conforme o Ato de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco Nº 145, de 12 de agosto de 2025.
 2. Determinar que o Comandante imediato do ex-militar apresente na Diretoria de Pessoal – DP/Identificação, a Cédula de Identificação funcional e na Diretoria de Apoio Logístico – DAL, o fardamento do ex-militar em epígrafe, até 05 (cinco) dias úteis após a data da publicação desta Portaria.
 3. Determinar que os órgãos competentes adotem as providências decorrentes.
 4. Determinar ao Comandante do policial militar acima relacionado a devida atualização no SISGP, para fins de registro em seu cadastro.
 5. Determinar à Diretoria de Pessoal – DP/1 para encaminhar a presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral após publicação, transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e, em seguida, à Diretoria de Pessoal - DP/2 para arquivar.
 6. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Estado - DOE.
- Antônio Marinho da Silva - Cel PM
- DIRETOR DE PESSOAL

Portaria- SEI Nº 7524, de 1º de OUTUBRO de 2025.

EXCLUSÃO DO ESTADO EFETIVO DA PMRN

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 31 da Lei Complementar Nº 515, de 09 de junho de 2014, tendo em vista o constante no Processo protocolado sob o Nº 01510359.000172/2025-10, RESOLVE:

1. Excluir do estado efetivo da Polícia Militar, por ter sido DESLIGADO a pedido, do Curso de Formação de Praças - CFP/2025, conforme foi publicado na PORTARIA- SEI Nº 5802, de 31 de julho de 2025, no BG Nº 140, de 31 de julho de 2025, o ALUNO SOLDADO, abaixo relacionado;

ORD.	GRAD	NOME	MATRÍCULA	PROCESSO	A CONTAR DE
I	AL SD PM	ANTÔNIO TARGINO DE MELO NETO	251.226-2	01510359.000172/2025-10	29/09/2025

2. Determinar que os órgãos competentes adotem as providências decorrentes.
3. Determinar à Diretoria de Pessoal – DP/1, para encaminhar a presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado- DOE, à Ajudância Geral após publicação, transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e, em seguida, à Diretoria de Pessoal- DP/2 para arquivar.

Antônio Marinho da Silva - Cel PM, DIRETOR DE PESSOAL

PORTARIA-SEI Nº 7414, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE EXCLUSÃO POR FALECIMENTO DE PENSIONISTA MILITAR

O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º da Portaria Normativa Nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, publicada no DOE/RN, de 23/08/2025, Edição Nº 15.979, transcrita no Boletim Geral Nº 157, de 25/08/2025; e CONSIDERANDO que de acordo com os comandos legais descritos, cabe a Direção da DPS a exclusão de inativos por falecimento, o que por analogia pode se estender aos pensionistas com vínculo aos mesmos, e que venham a falecer; CONSIDERANDO que se faz necessário a instrução processual para fins de controle interno e baixa no registro desta Diretoria de Proteção Social dos beneficiários de pensão falecidos; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 03810033.004411/2024-07; CONSIDERANDO o constante na Certidão de óbito nº 0949870155 2024 4 00401 199 0106439 21;

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR o falecimento, a contar do dia 08/10/2024, da senhora VILMA LOPES FRANCO DANTAS, portador(a) do CPF nº 071.931.304-04, natural de Natal-RN, beneficiária de pensão militar, onde o instituidor é o Policial Militar Joaquim Franco Neto, matrícula nº 19003188, conforme a certidão de óbito nº 0949870155 2024 4 00401 199 0106439 21, datada de 10 de outubro de 2024, lavrada no CARTÓRIO DO QUARTO OFÍCIO DE NOTAS do município de Natal/RN.

Art. 2º. PUBLIQUE-SE em Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação; à Seção de Finanças (DPS/4) para fins de finalização do benefício; a Seção de Prova de vida para conhecimento e controle; e à Seção de Pensões (DPS/3) para fins de registro no Sistema Integrado de Gestão Policial - SISGP.

RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - TEN CEL QOEM

SUBDIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL/CHEFE DPS-5

PMRN - PORTARIA-SEI Nº 2552, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA DE EXCLUSÃO POR FALECIMENTO DE PENSIONISTA MILITAR

O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º da Portaria Normativa Nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, publicada no DOE/RN, de 23/08/2025, Edição Nº 15.979, transcrita no Boletim Geral Nº 157, de 25/08/2025; e CONSIDERANDO que de acordo com os comandos legais descritos, cabe a Direção da DPS a exclusão de inativos por falecimento, o que por analogia pode se estender aos pensionistas com vínculo aos mesmos, e que venham a falecer; CONSIDERANDO que se faz necessário a instrução processual para fins de controle interno e baixa no registro desta Diretoria de Proteção Social dos beneficiários de pensão falecidos; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01510789.000873/2024-08; CONSIDERANDO o constante na Certidão de óbito nº 0949950155 2024 4 00248 222 0080 522 10.

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR o falecimento, a contar do dia 28 de Novembro de 2024, da senhora MARIA SANTOS DE SENA, portadora do CPF nº 140.717.624-20, natural de Macaíba/RN, beneficiária de pensão militar, onde o instituidor é o Policial Militar João Bernardino de Sena Filho, matrícula nº 016.672-3, conforme a certidão de óbito nº 0949950155 2024 4 00248 222 0080 522 10, datada de 05/12/2024, lavrada no 5º Ofício de Notas e Registro Civil de Pessoas Naturais, do município de Natal/RN.

Art. 2º. PUBLIQUE-SE em Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação; à Seção de Finanças (DPS/4) para fins de finalização do benefício; a Seção de Prova de vida para conhecimento e controle; e à Seção de Pensões (DPS/3) para fins de registro no Sistema Integrado de Gestão Policial - SISGP.

RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM

SUBDIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL/CHEFE DPS-5

Polícia Civil

PORTARIA Nº 1140 /2025-SP/PCRN, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DA GRANDE NATAL (DPGRAN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 17/2025/PCRN - DPGRAN - DIRETOR/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, nos autos do processo 11910264.000437/2025-35 –SEI;

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR JOSIAS DE ASSIS ROCHA, matrícula nº 207.076-6, Agente de Polícia Civil, 3ª Classe, de exercer a função de Chefe de Investigação da 27ª Delegacia de Polícia Civil/Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

MARCOS VINICIUS DOS SANTOS

Diretor da Diretoria de Polícia Civil da Grande Natal – DPGRAN

PORTARIA Nº 1142/2025 - SP/PCRN, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

A CHEFE DO SETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, alterada pela Portaria nº 017/2025-GDG/PCRN, de 6 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.904, de 08/05/2025, bem como pela Portaria nº 012/2025-GDG/PCRN, de 07/03/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.868, de 12/03/2025, CONSIDERANDO o disposto no art. 123, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN;

CONSIDERANDO a Avaliação de Capacidade Laborativa emitida por meio de notificação do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado – IPERN nos autos do requerimento formulado pela Servidora Paula Maria Martins Costa Pinheiro de Souza, constante no Processo Administrativo SEI nº 11910668.000215/2025-70,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a PAULA MARIA MARTINS COSTA PINHEIRO DE SOUZA, matrícula nº 223.868-3, Escrivã de Polícia Civil, Classe Substituto, de afastamento de suas atividades funcionais, em decorrência de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a ser usufruída no período de 11/09/2025 a 11/09/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

TAÍS AIRES TELINO MARQUES DA COSTA

Chefe do Setor de Pessoal/PCRN

PORTARIA Nº 1154/2025-SP/PCRN, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 1592/2025/PCRN - DPGRAN - CARTORIO/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910263.000516/2025-56,

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR CELSON JUNIOR DOS SANTOS DUARTE, matrícula nº 248.158-8, Delegado de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 23ª Delegacia de Polícia Civil/Extremoz, substituir FILIPE CÂMARA DE OLIVEIRA, matrícula nº 248.137-5, Delegado de Polícia Civil, Classe Substituto, na 22ª Delegacia de Polícia Civil/Ceará Mirim, no período de 01/10/2025 a 30/10/2025, durante as férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2025, deste último.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ, Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1155/2025-SP/PCRN, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 1591/2025/PCRN - DPGRAN - CARTORIO/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910263.000515/2025-10,

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR FRANK JOSÉ ALBUQUERQUE SILVA, matrícula nº 157.848-0, Delegado de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na Central de Flagrantes da Capital, substituir LEONARDO FREITAS DE MOURA, matrícula nº 207.299-8, Delegado de Polícia Civil, 4ª Classe, na 16ª Delegacia de Polícia Civil/Natal, no período de 01/10/2025 a 30/10/2025, durante as férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2025, deste último.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1156/2025-SP/PCRN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 1580/2025/PCRN - DPGRAN - CARTORIO/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910263.000513/2025-12,

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR MARCIO DELGADO VARANDAS, matrícula nº 170.964-0, Delegado de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 14ª Delegacia de Polícia Civil/Natal, substituir ANTONIO PINTO, matrícula nº 170.988-7, Delegado de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, na 7ª Delegacia de Polícia Civil/Natal, no período de 01/10/2025 a 31/10/2025, durante parte do usufruto de licença prêmio deste último.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

Corpo de Bombeiros Militar

EDITAL Nº 002/2025

Processo nº 08810155.000329/2022-34

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE 2º TENENTE DO QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE BOMBEIROS MILITAR (QOSBM) PROCESSO SEI Nº 08810155.000329/2022-34

EDITAL Nº 002/2025 - EAO/CBMRN - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA FINS DE MATRÍCULA NO EAO.

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público para provimento de vagas ao cargo de 2º Tenente do Quadro de Oficiais de Saúde Bombeiros Militar (QOSBM) em face de autorização concedida pelo Chefe do Poder Executivo Estadual constante no processo administrativo de Nº 08810057.000152/2021-01, e designação do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do RN, por meio da Portaria Nº 178, de 11 de abril de 2023,

RESOLVE:

1. Convocar o candidato relacionado no ANEXO I, para comparecer no dia 08 de outubro de 2025, conforme local e horário especificados na relação, a fim de apresentar a documentação que consta no link https://drive.google.com/drive/folders/1UM2whjbVDD1BjeM33UocpUo4jLSIVKDF?usp=drive_link , do Edital de Abertura: EDITAL Nº 01/2022-EAO/CBMRN – 2022.

2. Além da documentação listada no link acima mencionado, deverá trazer título de pós-graduação ou residência na especialidade correspondente.

Natal, 02 de outubro de 2025.

Franklin Araújo de Souza - CEL. QOCBM

Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do CBMRN

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE MATRÍCULA NO EAO			
LOCAL: CENTRO DE RECURSOS HUMANOS - QUARTEL DO COMANDO GERAL DO CBMRN - Av. Prudente de Moraes, 2410, - Bairro Barro Vermelho, Natal/RN, CEP 59022-545.			
DATA: 08/10/2025			
HORÁRIO: 09:00h			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIF	CARGO
310019850	ADALBERTO ATSUSHI HAMAGUCHI PORTO	2	202 Oficial de Saúde - Cardiologia

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

Portaria-SEI Nº 9146, de 02 de outubro de 2025.

Renova o Credenciamento do Colégio Santa Clara como instituição de Educação Básica na cidade de Caicó/RN.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o nº 00410029.008620/2021-43/SEEC/RN e do Parecer nº 98/2025 – CEB/CEE/RN.

RESOLVE

Art. Art.1º. Renovar o Credenciamento como instituição de Educação Básica do Colégio Santa Clara, situado na Rua Coronel Manoel Vale – 179 - Centro – Caicó/RN;

Art Art.2º. Fixar em dez anos o prazo de validade da Renovação do Credenciamento ora concedido;

Art. Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9147, de 02 de outubro de 2025.

Autoriza a oferta da Educação Infantil - Creche, a Autorização da oferta da Educação Infantil – Pré- escola, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e também certifica os estudos e convalida os diplomas do Colégio Santa Clara na cidade de Caicó/RN.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o nº 00410029.008620/2021-43/SEEC/RN e do Parecer nº 98/2025 – CEB/CEE/RN.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a oferta da Educação Infantil – Creche do Colégio Santa Clara;

Art. 2º Renovar a Autorização da oferta da Educação Infantil – Pré-Escola, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio do Colégio Santa Clara, situado na Rua Coronel Manoel Vale – 179 - Centro – Caicó/RN;

Art. 3º Fixar em cinco anos o prazo de validade da Autorização e da Renovação da Autorização ora concedido;

Art. 4º Certificar os estudos e convalidar os diplomas dos estudantes matriculados no período de dezembro de 2007 até a presente data;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9182, de 02 de outubro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a adesão da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer - SEEC, ao Programa Mulheres Mil, instituído através da Portaria nº 725, de 13 de abril de 2023, do Governo Federal, que visa à formação profissional e tecnológica, articulada com elevação de escolaridade e a inclusão sócio-produtiva de mulheres em situação de vulnerabilidade social, tendo como principais diretrizes: possibilitar o acesso à educação; contribuir para a redução das desigualdades sociais e econômicas de mulheres; promover a inclusão social; defender a igualdade de gênero; combater a violência contra a mulher; promover o acesso ao exercício da cidadania e desenvolver estratégias para garantir o acesso das mulheres ao mundo do trabalho;

Considerando a Pactuação do Ciclo III com 858 (oitocentos e cinquenta e oito) vagas de Cursos de Qualificação Profissional para o Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando, o Art. 8º, da Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2016, ainda, a instituição da Bolsa-Formação, conforme o Art. 3º, da Portaria nº 725/2023, no âmbito do Programa Mulheres Mil, operacionalizada por meio do Inciso IV, do Art. 4º, da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e regulamentada pela Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021;

Considerando que o Programa Mulheres Mil reafirma o compromisso com o fortalecimento da democracia e a promoção da igualdade de gênero em diversas esferas da vida, tais como educação, trabalho, saúde, cultura, participação política e tomada de decisões.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o auxílio financeiro no valor de R\$ 3,00 (três) reais por hora/aula, às alunas dos cursos do Pronatec Mulheres Mil, ofertados pela Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer -SEEC, coordenado pela Subcoordenadoria de Educação Profissional - SUEP.

Art. 2º O valor total do auxílio financeiro fica estabelecido em R\$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis) reais, correspondente a carga horária de 192 (cento e noventa e duas) horas, dos cursos do Pronatec Mulheres Mil.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN
PORTARIA Nº 3680/2025-GP/FUERN de 01 de outubro de 2025 A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, Considerando o que consta do Processo SEI nº 04410002.005233/2025-29; Considerando o teor da Decisão nº 2998/2017– TC, do egrégio Tribunal de Contas do Estado, proferida nos autos do Processo Nº 016028/2013 – TC; RESOLVE: Art. 1º — Retificar a Portaria nº 6131/2013-GR/UERN para Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais, nos moldes do art. 3º, incisos I, II e III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005 à servidora Maria Rizonete Lima Azevedo, matrícula nº 0915-6, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior — NSC-4, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Faculdade de Enfermagem (Faen), com as vantagens de: a) 30% (trinta por cento) de adicional quinquenal (art. OS. § único da Lei Complementar no 122/94) e b) adicional a título de gratificação de Técnico de Nível Superior de acordo com determinação judicial. Art. 2º – Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Em 01 de outubro de 2025. PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE PRESIDENTE DA FUERN

Fundação José Augusto - FJA
PORTARIA Nº 500 de 02/10/2025 <i>Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato</i> O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022. RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor Diogo Bernardo de Oliveira Pereira, matrícula nº 2290588, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 361/2025, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e ANTONIA LUCIA DA SILVA. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se José Gilson Matias Barros Diretor-Geral da FJA

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Portaria nº 1074/2025 - GADIR Natal/RN, 29 de setembro de 2025.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 6.883 de 31 de março de 1976;

CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria 014/2024 - GADIR, de Credenciamento de Entidades de Serviços Médicos e Psicológicos, publicada no DOE nº 15.585 de 13/01/2024.

CONSIDERANDO que compete ao Departamento Estadual de Trânsito cumprir e fazer cumprir as normas de trânsito, no âmbito de sua jurisdição;

R E S O L V E:

Art 1º Conceder o Credenciamento do profissional psicólogo, o Sr. Jefte Marinho Barreto (CRP 17ª nº 6661), junto à Clínica de Psicologia e Medicina do Trânsito LTDA – Nataltran Psicológico, inscrita sob o CNPJ/MF nº 17.199.660/0001-46, para a realização de exames de avaliação psicológica necessários à obtenção da autorização para conduzir ciclomotor – ACC, permissão e renovação da Carteira Nacional de Habilitação, e a adição e mudança de categoria.

Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

Portaria nº 1075/2025 - GADIR Natal/RN, 29 de setembro de 2025.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 6.883 de 31 de março de 1976;

CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria 014/2024 - GADIR, de Credenciamento de Entidades de Serviços Médicos e Psicológicos, publicada no DOE nº 15.585 de 13/01/2024, e nos termos da Resolução do CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO que compete ao Departamento Estadual de Trânsito cumprir e fazer cumprir as normas de trânsito, no âmbito de sua jurisdição;

R E S O L V E:

Art 1º. RENOVAR o Credenciamento da entidade CLÍNICA INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA LTDA (Filial Mossoró Psicológico), inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.571.791/0008-49, na qualidade de entidade prestadora de serviços psicológicos, e das suas profissionais psicólogas, a Sra. Leila Bandeira Honorato Rego (CRP-17ª nº 4730), Sra. Karla Christina de Oliveira Negreiros (CRP-17ª nº 1974), Sra. Lúcia Emília Mendonça Fernandes (CRP-17ª nº 0673), Sra. Lheidyanny Maria de Holanda Filgueira Silva (CRP-17ª nº 2150) e Sra. Paola Dantas de Brito (CRP-17ª nº 0869), a ela vinculadas, para a realização de exames de avaliação psicológica necessários à obtenção da autorização para conduzir veículo ciclomotor, permissão e renovação da Carteira Nacional de Habilitação, e à adição e mudança de categoria, especificamente no âmbito do DETRAN/RN.

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

Portaria nº 1076/2025-GADIR Natal/RN, 01 de outubro de 2025.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 02910106.000404/2025-17.

R E S O L V E:

Art 1º Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos da Resolução 789/2020 - CONTRAN, e da Portaria DETRAN/RN nº 2.027/2010, especificamente o seu artigo 20, II, §§ 2º e 3º, o CRE-DENCIAMENTO DE INSTRUTOR PRÁTICO, à (s) pessoa (s) física (s), o Sr. GUSTAVO RIBEIRO BEZERRA, inscrito no CPF sob nº 077.532.804-90, para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.

Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

Portaria nº 1077/2025-GADIR Natal/RN, 01 de outubro de 2025.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 02910106.000404/2025-17.

R E S O L V E:

Art 1º Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos da Resolução 789/2020 - CONTRAN, e da Portaria DETRAN/RN nº 2.027/2010, especificamente o seu artigo 20, II, §§ 2º e 3º, o CRE-DENCIAMENTO DE INSTRUTOR TEORICO E PRÁTICO, à (s) pessoa (s) física (s), o Sr. ITALO JOHN ALVES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 072.826.624-52, para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.

Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

Portaria nº 1078/2025-GADIR Natal/RN, 01 de outubro de 2025.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 02910106.000404/2025-17.

R E S O L V E:

Art 1º Renovar por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos da Resolução 789/2020 - CONTRAN, e da Portaria DETRAN/RN nº 2.027/2010, especificamente o seu artigo 20, II, §§ 2º e 3º, o CRE-DENCIAMENTO DE INSTRUTOR PRÁTICO, à (s) pessoa (s) física (s), o Sr. FRANCISCO WAGNER RODRIGUES EVANGELISTA, inscrito no CPF sob nº 078.278.874-22, e o Sr. GABRIEL DE MEDEIROS ARAUJO BRITO, inscrito no CPF sob nº 105.721.004-85, para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.

Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO- SEDEC

Instituto de Pesos e Medidas - IPEM
Portaria-SEI Nº 26, de 01 de outubro de 2025. <i>Suspensão de férias</i>

O Diretor Geral do Instituto de Pesos e Medidas do Rio Grande Norte - IPEM/RN no uso de suas atribuições legais e exercício do poder hierárquico,

Considerando as disposições do Decreto nº 11.417 de 17 de agosto de 1992 que regulamenta o IPEM/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias do servidor Frederico Augusto de Souza Mendonça, matrícula 218.927-5, que exerce a função de metrologista a partir do dia 03 de outubro de 2025, considerando a necessidade do servidor no exercício da função, imprescindível para o bom andamento dos trabalhos no Instituto de Pesos e Medidas do Rio Grande do Norte - IPEM/RN.

Art. 2º Fica suspenso o gozo de férias contar de 03 de outubro de 2025.

§ 1º A suspensão das férias será válida até 30/10/2024, salvo nova determinação em contrário.

§2º O gozo dos dias de suspensão no caput desde artigo será desfrutado a partir de 07.01.2025 até 05.02.2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser comunicada ao servidor e ao setor de Recursos Humanos para as devidas providências.

Dê-se ciência. Publique-se

Itamar Ciriaco de Matos Júnior

Diretor Geral

Fundação de Amparo e Promoção a Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte - FAPERN

Edital nº 19/2025

Processo nº 10910035.003022/2025-81

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS E/OU PLANOS DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA MAIS CULTURA CIENTÍFICA NO RN

O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação (SEDEC) torna público o lançamento do presente edital para selecionar agentes públicos, egressos de ensino médio, de cursos de graduação, de mestrado e de doutorado de Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI) reconhecidas pelas leis brasileiras, para a constituição de equipes de coordenação técnica e execução de projetos e eixos do PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA CULTURA CIENTÍFICA NA EDUCAÇÃO BÁSICA DO RIO GRANDE DO NORTE (PROGRAMA MAIS CULTURA CIENTÍFICA NO RN), que tem como objetivo desenvolver a cultura científica na educação básica nos dez territórios da cidadania do Estado do Rio Grande do Norte.

I - DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 É competência da FAPERN, conforme Lei Complementar Estadual nº 257/2003, em seu artigo 2º, “I - apoiar e fomentar, de forma conveniada ou não: a) programas ou projetos de pesquisa básica ou aplicada para desenvolvimento científico, tecnológico ou inovação, realizadas em instituições públicas ou privadas no Estado do Rio Grande do Norte;”; [...] (c) a concessão de bolsas de estudos e de pesquisa no País e no exterior [...]; VI - manter articulação permanente com órgãos e instituições públicas e privadas, nacionais ou internacionais, visando à formação de redes de cooperação para o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação[...].”.

1.2 É competência da FAPERN de acordo com o inciso I do artigo 12º da Lei Complementar Estadual nº 716, de 30 de junho de 2022, como órgão executor do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (SECTI/RN): “I - amparar projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse dos órgãos, unidades e agentes do SECTI/RN”.

1.3 É de responsabilidade da FAPERN a execução e gestão do Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET), órgão financiador do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (SECTI/RN), poderes que são assegurados pela Lei Complementar Estadual nº 716/2022, que também institui a Política Estadual do Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação do Rio Grande do Norte (PEDCTI/RN), organiza o SECTI/RN e define procedimentos, normas e incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no Estado do Rio Grande do Norte.

1.4 São ÁREAS PRIORITÁRIAS para aplicação dos recursos financeiros do FUNDET, BIÊNIO 2023–2025, por deliberação do Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (CONECITI/RN): (I) Arranjos Produtivos Territoriais, (II) Desenvolvimento do Setor Energético e outros Setores Estratégicos do Estado, (III) Desenvolvimento econômico e sustentável no semiárido, (IV) Educação Científica e empreendedora, (V) Inovação na gestão pública, (VI) Inovação nas empresas, (VII) Parques Científicos-Tecnológicos, e (VIII) Pesquisas aplicadas e inovação.

1.5 A FAPERN é vinculada ao Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI) e suas normas de gestão de processos e de execução de projetos de CT&I devem manter alinhamento com as legislações das agências de fomento federais, em especial: (i) Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Fundação Pública vinculada ao Ministério da Educação (MEC); (ii) Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq); e (iii) Financiadora Nacional de Estudos e Projetos (FINEP), Fundação Pública e Empresa Pública, respectivamente, vinculadas ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI);

1.6 A Lei Ordinária Estadual nº 11.671, de 10 de janeiro de 2024, institui o Plano Plurianual Participativo (PPA Participativo) do Estado do Rio Grande do Norte para o quadriênio 2024- 2027 e dá outras providências, em seu Art. 2º, apresenta como premissas ou princípios norteadores: I - sociedade enquanto parte integrante do ciclo de planejamento governamental; II - território como espaço das pactuações sociais e da promoção do desenvolvimentto; III - ética, transparência e controle social nas ações públicas; IV - eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços públicos; e V - gestão integrada com o foco em resultados;

1.7 O Decreto Estadual nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018, institui o processo administrativo eletrônico no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências, com destaque ao Art. 1º - “Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, o processo administrativo eletrônico, mediante a utilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para constituição, gerenciamento e tramitação de processos e documentos”. [...], com o reforço do § 1º, “A utilização do processo administrativo eletrônico será obrigatória para todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual”;

1.8 O Governo do Estado do Rio Grande do Norte executa os recursos financeiros por meio de sistema bancário mediante contratos e/ou convênios, destinando a uma instituição bancária a centralização da folha de pagamento gerada pelo Governo do Estado;

1.9 O Decreto Estadual nº 15.079, de 05 de setembro de 2000, dispõe sobre a implantação e a utilização do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (ERGON) no âmbito do Poder Executivo Estadual;

1.10 A Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o direito fundamental do acesso às informações, cujas diretrizes são: “I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção; II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações; III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; e V - desenvolvimento do controle social da administração pública”;

1.11 Em atenção ao Plano de Governo vigente no Estado, a FAPERN deve priorizar ações de CT&I com vistas a fortalecer e promover o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação a fim de reduzir as assimetrias territoriais, para a integração entre os setores científico-acadêmico e o desenvolvimento social, ambiental e econômico do Rio Grande do Norte.

1.12 O objetivo geral do Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 da FAPERN assegura que esta Fundação deve: “Amparar, com equidade e efetividade, os programas e projetos de interesse dos órgãos, unidades e agentes do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação para a superação das desigualdades territoriais em consonância com as políticas de desenvolvimento socioeconômico do Rio Grande do Norte”, com destaque às Entregas 796, 799, 802 e 808, quais sejam: (i) concessão de apoio financeiro ou bolsas de CT&I para apoiar e/ou fomentar projetos de desenvolvimento tecnológico e inovação em órgãos públicos e privados; (ii) concessão de apoio financeiro e/ou bolsas de desenvolvimento regional que garantam eficácia, eficiência e efetividade na gestão dos processos e na execução de projetos de CT&I; (iii) concessão de apoio financeiro e/ou bolsas a projetos estratégicos de CT&I para o desenvolvimento territorial; e (iv) ampliação de recursos humanos qualificados junto à FAPERN para a eficácia, eficiência e efetividade na gestão dos processos e projetos de CT&I.

1.13 O Programa Estratégico de Pesquisa Aplicada em Ambientes Inovadores no Rio Grande do Norte (PRO-PIN), conforme processos SEI nº 10910019.000737/2023-19 e nº 10910035.001614/2025-69, tem como objetivo o fortalecimento da cultura científica e o incentivo ao desenvolvimento territorial do Estado do Rio Grande do Norte por meio da ciência, tecnologia e inovação, em seus cinco Eixos de atuação: (I) Ambientes Promotores de Inovação; (II) Ciência na Educação Básica; (III) Comunicação Científica e Popularização da Ciência; (IV) Ciência no Sistema de Saúde; e (V) Governo e Sociedade Digitais. O PROPIN apresenta como possíveis produtos o desenvolvimento de programas, projetos e ações de CT&I que fortalecerão os ecossistemas locais de inovação do Estado, articulando instituições, territórios da cidadania e setores produtivos para o desenvolvimento territorial sustentável e inclusivo.

1.14 O Programa de Apoio e Fortalecimento da Cultura Científica na Educação Básica do Estado do Rio Grande do Norte (Programa Mais Cultura Científica no RN), conforme Anexo 7, processo SEI nº 10910035.002603/2025-04, vincula-se ao Eixo 2 do PROPIN, Ciência na Educação Básica, ao qual está vinculado este Edital, tem como objetivo desenvolver a cultura científica nos dez (10) Territórios da Cidadania do Rio Grande do Norte, em articulação com agentes da educação básica, profissional e superior por meio do fomento a diversas ações como formação continuada de profissionais da educação básica, feiras de ciências e outras ações em ciência, tecnologia e inovação. A execução do Programa será viabilizada por meio de cinco (05) METAS.

II - DA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICADAS

2.1 Lei Estadual Complementar nº 716, de 30 de junho de 2022, que institui a Política Estadual do Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação do Rio Grande do Norte (PEDCTI/RN), organiza o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (SECTI/RN), regulamenta e atribui recursos ao Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET), órgão financiador do SECTI/RN, e define procedimentos, normas e incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no Estado do Rio Grande do Norte.

2.2 Lei Estadual Complementar nº 745, de 10 de novembro de 2023, que altera a Lei Complementar Nº 257/2003, que cria a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN), a Lei Complementar Nº 716/2022, que institui a Política Estadual do Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação (PEDCTI/RN), organiza o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI/RN), define procedimentos, normas e incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica, e a Lei Nº 6558/1993, que institui o Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal do Estado (FUNDESPE).

2.3 Lei Estadual Complementar n.º 257, de 14 de novembro de 2003, que dispõe sobre a criação da FAPERN.

2.4 Constituição do Estado do Rio Grande do Norte de 1989, com alterações adotadas pelas Emendas constitucionais nº 01/1993 a 23/2022, em seu Artigo 147, orienta que o Estado promova o incentivo ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação.

2.5 Resolução nº 1 - FAPERN, de 27 de junho de 2023, que dispõe sobre sistematização e normatização de tipos, modalidades, níveis e valores para CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, DE PESQUISA E TÉCNICA concedidas pela FAPERN no país e/ou no exterior;

2.6 Resolução nº 2 - FAPERN, de 19 de julho de 2023, que dispõe sobre sistematização e normatização de tipos, modalidades e níveis de AUXÍLIOS FINANCEIROS no país e/ou no exterior, concedidos pela FAPERN ou sob sua interveniência técnica.

2.7 Resolução nº 4 - FAPERN, de 17 de maio de 2024, que dispõe sobre sistematização, padronização e normatização de fluxo de processos para execução de programas, projetos e ações de ciência, tecnologia e inovação (CT&I) com recursos e/ou sob a interveniência técnica da FAPERN.

2.8 Resolução nº 5 - FAPERN, de 06 de setembro de 2024, que dispõe sobre sistematização e normatização de níveis e valores de Bolsas de Apoio Técnico sob a interveniência da FAPERN.

2.9 Resolução nº 8 - FAPERN, de 24 de junho de 2025, que dispõe sobre a aprovação e ampliação do Programa Estratégico de Pesquisa Aplicada em Ambientes Promotores de Inovação no Rio Grande do Norte (PROPIN/RN).

2.10 Resolução nº 10 - FAPERN, de 24 de junho de 2025, que dispõe sobre a criação do Programa de Apoio e Fortalecimento da Cultura Científica na Educação Básica do Rio Grande do Norte (Programa Mais Cultura Científica no RN).

2.11 Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, de 15 de dezembro de 2020, que regulamenta os modos de organização, composição e elaboração de documentos, procedimentos e demonstrativos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como de processos de execução da despesa pública, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dos seus respectivos Municípios e dá outras providências.

2.12 Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018, que institui o processo administrativo eletrônico no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

2.13 Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, de Licitações e Contratos Administrativos.

III - DO OBJETO

3.1 Constitui o objeto do presente edital a seleção de, no mínimo, 23 (vinte e três) propostas de projetos e/ou planos de trabalho para execução do PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA CULTURA CIENTÍFICA NA EDUCAÇÃO BÁSICA DO RIO GRANDE DO NORTE (PROGRAMA MAIS CULTURA CIENTÍFICA NO RN).

IV - DAS METAS

4.1 Este edital tem como metas:

4.1.1 Meta 1: Fomentar uma (1) equipe multidisciplinar para constituição da coordenação e da equipe técnica de gestão do Programa. Os(as) candidatos(as) desta meta submetem propostas individuais para as seguintes modalidades de bolsas:

a) Uma (1) Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível I, destinada a egresso(a) de curso de Licenciatura e de curso de Doutorado em qualquer área do conhecimento, sem vínculo empregatício;

b) Uma (1) Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível IV, destinada a egresso(a) de curso de Mestrado em qualquer área do conhecimento, sem vínculo empregatício;

c) Uma (1) Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível IV, destinada a egresso(a) de curso de Licenciatura e de curso de Mestrado em qualquer área do conhecimento, sem vínculo empregatício;

d) Uma (1) Bolsa de Apoio Técnico Nível II, destinada a egresso(a) de Graduação em Direito, sem vínculo empregatício;

e) Quatro (4) Bolsas de Apoio Técnico Nível II, destinadas a egresso(a) de Graduação em qualquer área do conhecimento, sem vínculo empregatício;

f) Uma (1) Bolsa de Apoio Técnico Nível II, destinada a egresso(a) de Licenciatura em qualquer área do conhecimento, sem vínculo empregatício;

g) Uma (1) Bolsa de Apoio Técnico Nível II, destinada a egresso(a) de Graduação em Ciência e Tecnologia (C&T), Administração ou Ciências Contábeis, sem vínculo empregatício;

h) Quatro (4) Bolsas de Apoio Técnico Nível I, destinadas a egressos(as) do Ensino Médio, sem vínculo empregatício.

4.1.2 Meta 2: Fomentar uma (1) proposta de projeto de formação continuada de equipes de multiplicadores e profissionais da educação básica. As propostas desta meta deverão ser inscritas por um(a) pesquisador(a) responsável, que será o(a) coordenador(a) técnico(a), vinculado(a) a uma ICTI pública ou privada com sede no Estado do Rio Grande do Norte. Este(a) apresentará, no ato da inscrição, os(as) demais bolsistas para formar sua equipe, que deverá ser composta por:

a) Uma (1) Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível V (proponente), destinada a egresso(a) de curso de Licenciatura e de curso de Doutorado em qualquer área de conhecimento, com vínculo ativo em ICTI/RN pública ou privada;

b) Uma (1) Bolsa de Apoio Técnico Nível V, destinada a egresso(a) de curso de Doutorado em qualquer área de conhecimento, sem vínculo empregatício;

c) Uma (1) Bolsa de Apoio Técnico Nível IX, destinada a egresso(a) de curso de Mestrado em qualquer área de conhecimento, com vínculo ativo em ICTI/RN pública ou privada;

d) Duas (2) Bolsas de Apoio Técnico Nível II, destinadas a egressos(as) de Graduação em qualquer área de conhecimento, sem vínculo empregatício;

e) Uma (1) Bolsa de Apoio Técnico Nível I, destinada a egresso(a) do Ensino Médio, sem vínculo empregatício.

4.1.3 Meta 3: Fomentar dez (10) propostas de projeto de formação continuada de profissionais da educação básica e acompanhamento do desenvolvimento de ações em ciência, tecnologia e inovação junto às escolas das redes públicas e/ou privadas, sendo uma equipe por Território da Cidadania do Rio Grande do Norte. As propostas desta meta deverão ser inscritas por um(a) pesquisador(a) responsável, que será o(a) coordenador(a) técnico(a), vinculado(a) a uma ICTI pública ou privada com sede no Estado do Rio Grande do Norte. Este(a) apresentará, no ato da inscrição, os(as) demais bolsistas para formar sua equipe. Cada equipe deverá ser composta por cinco (5) bolsistas, sendo uma (1) bolsa para o(a) pesquisador(a) responsável (proponente) e mais quatro (4) bolsas para os demais membros da equipe (indicados pelo(a) proponente). A quantidade (total) e a modalidade das bolsas desta meta encontram-se descritas a seguir:

a) Dez (10) Bolsas de Coordenação Técnica de Projeto Nível VI (proponentes), destinadas a egressos(as) de curso de Licenciatura e de curso de Mestrado em qualquer área do conhecimento, com vínculo ativo em ICTI/RN pública ou privada;

b) Vinte (20) Bolsas de Apoio Técnico Nível VIII, destinadas a professores(as) com Especialização em qualquer área do conhecimento, com vínculo ativo na educação básica;

c) Vinte (20) Bolsas de Iniciação Científica Nível III, destinadas a estudantes de Licenciatura em qualquer área do conhecimento, sem vínculo empregatício.

4.1.4 Meta 4: Fomentar dez (10) propostas de feiras de ciências territoriais, sendo uma (1) feira por cada Território da Cidadania do Rio Grande do Norte. Sobre as feiras de ciências nos Territórios da Cidadania do Rio Grande do Norte: a) Estão previstas dez (10) feiras de ciências, observando-se o limite máximo de uma (1) feira por Território da Cidadania do Estado do Rio Grande do Norte;

b) O valor destinado a cada uma das dez (10) feiras varia entre R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), contemplando apenas custeio, conforme a quantidade de escolas e municípios abrangidos (ver Anexo 12).

c) A proposta de realização das feiras de ciências nos territórios deverá integrar os projetos apresentados pelos proponentes da Meta 03.

4.1.5 Meta 5: Fomentar uma (1) proposta de projeto para organização e realização da FEIRA DE CIÊNCIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FECITERN). As propostas desta meta deverão ser inscritas por um(a) pesquisador(a) responsável, que será o(a) coordenador(a) técnico(a), vinculado(a) a uma ICTI pública ou privada com sede no Estado do Rio Grande do Norte. Este(a) apresentará, no ato da inscrição, o(a) bolsista para formar sua equipe, sendo:

- a) Uma (1) Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível V (proponente), destinada a egresso(a) de curso de Licenciatura e de curso de Doutorado em qualquer área do conhecimento, com vínculo ativo em ICTI/RN pública ou privada;
- b) Uma (1) Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível IV, destinada a egresso(a) de curso de Licenciatura e de curso de Mestrado em qualquer área do conhecimento, sem vínculo empregatício;
- 4.1.5.1 Do fomento à FECITERN: O valor destinado para essa feira é de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), contemplando custeio e bolsas (ver Anexo 12);

Quadro nº 1 – Perfil e atribuições dos(as) Bolsistas

ORD.	FUNÇÃO	CÓD. ÁREA	PERFIL DO(A) CANDIDATO(A)	ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO
Meta 1 - Coordenação e equipe técnica de gestão do Programa					
1.	Coordenação Técnica de Projeto Nível I	CT - 1	Egresso(a) de curso de Licenciatura e de curso de Doutorado em qualquer área do conhecimento, sem vínculo empregatício, com experiência em orientação de projetos de cultura científica na educação básica, elaboração de projetos de pesquisa, organização de eventos como feiras, mostras e exposições científicas.	Coordenar e sistematizar as ações do Programa. Articular a ação de agentes públicos e garantir a execução eficiente do Programa. Manter diálogo com equipes, coordenações, bolsistas e parceiros, mediando demandas operacionais. Poderá assumir outras atribuições conforme orientação da coordenação ou da Direção da FAPERN.	Polo Descentralizado da FAPERN em Mossoró/RN
2.	Pesquisador(a)-Bolsista	PB - 1	Egresso(a) de curso de Mestrado em qualquer área do conhecimento, sem vínculo empregatício, com experiência em gestão de processos e/ou projetos e organização de atividades.	Apoiar o(a) Coordenador(a) Geral na organização e na sistematização das ações do Programa. Executar rotinas administrativas, controlar documentos, acompanhar cronogramas e auxiliar na comunicação com equipes, bolsistas, parceiros e com a FAPERN. Atuar no suporte a demandas operacionais e logísticas. Poderá assumir outras atribuições conforme orientação da coordenação ou da Direção da FAPERN.	Sede da FAPERN em Natal/RN
3.	Pesquisador(a)-Bolsista	PB - 2	Egresso(a) de curso de Mestrado em qualquer área do conhecimento, sem vínculo empregatício, com experiência em gestão de processos e/ou projetos e organização de atividades.	Apoiar o(a) Coordenador(a) Geral na organização e na sistematização das ações do Programa. Executar rotinas administrativas, controlar documentos, acompanhar cronogramas e auxiliar na comunicação com equipes, bolsistas, parceiros e com a FAPERN. Atuar no suporte a demandas operacionais e logísticas. Poderá assumir outras atribuições conforme orientação da coordenação ou da Direção da FAPERN.	Polo Descentralizado da FAPERN em Mossoró/RN
4.	Assistente Administrativo	AS - 1	Egresso(a) de Graduação em Direito, sem vínculo empregatício, com experiência na elaboração de documentos e, normatização de atividades relacionadas à gestão e execução de projetos e/ou processos.	Atuar na gestão de informações e na regularização de processos nos sistemas institucionais, com ênfase na análise jurídica e instrução processual, conforme a legislação vigente. Contribuir na elaboração e na revisão de editais e em atividades vinculadas ao Programa. Poderá assumir outras atribuições conforme orientação da coordenação ou da Direção da FAPERN.	Polo Descentralizado da FAPERN em Mossoró/RN
5.	Assistente Administrativo	AS - 2	Egresso(a) de Graduação em qualquer área do conhecimento, sem vínculo empregatício, com experiência em gestão de processos e/ou projetos.	Acompanhar, avaliar, gerenciar e efetuar a formalização de processos próprios abertos no SEI, de forma que assegure a formalidade da execução do Programa. É também responsável por garantir a regularidade e a conformidade técnica na instrumentalização dos autos do processo no Programa. O Assistente Administrativo poderá atuar, ainda, em outras atribuições complementares e/ou de regularização do FUNDET. Poderá assumir outras atribuições conforme orientação da coordenação ou da Direção da FAPERN.	Sede da FAPERN em Natal/RN
		AS-3			Polo Descentralizado da FAPERN em Mossoró/RN
6.	Assistente Administrativo	AS - 4	Egresso(a) de curso de Licenciatura em qualquer área do conhecimento, sem vínculo empregatício, com experiência em gestão de processos e/ou projetos.	Acompanhar, avaliar e gerenciar processos no SEI, assegurando a formalidade e a conformidade técnica na execução do Programa. Atuar na instrumentalização dos autos processuais e em demandas relacionadas ao FUNDET. Poderá assumir outras atribuições conforme orientação da coordenação ou da Direção da FAPERN.	Polo Descentralizado da FAPERN em Pau dos Ferros/RN
7.	Assistente Administrativo	AS - 5	Egresso(a) de Graduação em Ciência e Tecnologia (C&T), Ciências Contábeis ou Administração com experiência em gestão de processos e/ou projetos, sem vínculo empregatício.	Atuar no apoio à gestão de processos e projetos do Programa. Contribuir com o planejamento, o acompanhamento e a execução das atividades do Programa. Auxiliar na sistematização de informações, controle de indicadores, organização de fluxos e elaboração de relatórios gerenciais. Utilizar ferramentas de gestão e análise de dados para otimizar processos e garantir a eficiência das ações. Poderá assumir outras atribuições conforme orientação da coordenação ou da Direção da FAPERN.	Polo Descentralizado da FAPERN em Pau dos Ferros/RN
8.	Agente Administrativo	AG - 1	Egresso(a) de Ensino Médio, sem vínculo empregatício, com experiência em trabalho em equipe, organização de dados e uso de tecnologias para otimização de processos. É desejável habilidade com ferramentas tecnológicas, especialmente plataformas virtuais de informação voltadas à cultura científica.	Auxiliar a equipe técnica na formalização de processos no SEI, garantindo a regularidade e a conformidade técnica dos autos no âmbito do Programa. Poderá assumir outras atribuições conforme orientação da coordenação ou da Direção da FAPERN.	Sede da FAPERN em Natal/RN
		AG - 2			Polo Descentralizado da FAPERN em Mossoró/RN
Meta 2 - Proposta de equipe de formação de multiplicadores territoriais					
9.	Coordenação Técnica de Projeto Nível V	CT - 2	Egresso(a) de curso de Licenciatura e de curso de Doutorado em qualquer área do conhecimento, com vínculo em ICTI/RN pública ou privada, e experiência em orientação de projetos de cultura científica na educação básica, elaboração de projetos, organização de feiras, mostras e eventos científicos.	Apresentar uma proposta de projeto de formação continuada de equipes de multiplicadores e profissionais da educação básica. Liderar a equipe de formação de multiplicadores territoriais. Executar a formação científica de professores(as) da educação básica nos Territórios da Cidadania do Rio Grande do Norte, atuando diretamente nas ações descentralizadas do Programa nas escolas. Acompanhar a organização de feiras de ciências. Elaborar relatórios técnicos, propor soluções pedagógicas e logísticas e participar das avaliações com a equipe gestora. Poderá assumir outras atribuições conforme orientação da coordenação ou da Direção da FAPERN.	ICTI/RN na qual possui vínculo ativo.
10.	Assistente Administrativo	AS - 6	Egresso(a) de curso de Doutorado em qualquer área do conhecimento, sem vínculo empregatício.	Auxiliar no planejamento junto à coordenação e na realização de formações presenciais com professores(as). Mediar oficinas, acompanhar projetos escolares e apoiar a organização das feiras de ciências. Poderá assumir outras atribuições conforme orientação da coordenação ou da Direção da FAPERN.	ICTI/RN na qual o(a) proponente possui vínculo ativo.
11.	Assistente Administrativo	AS -7	Egresso(a) de curso de Mestrado em qualquer área do conhecimento, com vínculo em ICTI/RN pública ou privada.	Contribuir no planejamento e execução das ações do Programa. Atuar como articulador local junto às escolas. Apoiar a mobilização, execução e avaliação das feiras escolares, além de orientar pedagogicamente os participantes. Poderá assumir outras atribuições conforme orientação da coordenação ou da Direção da FAPERN.	ICTI/RN na qual possui vínculo ativo.
12.	Assistente Administrativo	AS - 8	Egresso(a) de Graduação em qualquer área do conhecimento, sem vínculo empregatício.	Apoiar os processos de organização das feiras escolares. Oferecer orientação metodológica para os participantes do Programa. Poderá assumir outras atribuições conforme orientação da coordenação ou da Direção da FAPERN.	ICTI/RN na qual o(a) proponente possui vínculo ativo.

13.	Agente Administrativo	AG - 3	Egresso(a) de Ensino Médio, sem vínculo empregatício.	Prestar suporte logístico e operacional às ações do Programa. Organizar materiais, auxiliar na comunicação com as escolas, na organização de documentos e relatórios, e contribuir para a realização das formações e eventos. Poderá assumir outras atribuições conforme orientação da coordenação ou da Direção da FAPERN.	ICTI/RN na qual o/a proponente possui vínculo ativo.
Meta 3 - Equipes de multiplicadores por território da cidadania					
14.	Coordenação Técnica de Projeto Nível VI.	CT – 3	Egresso(a) de curso de Licenciatura e de curso de Mestrado em qualquer área do conhecimento, com vínculo em ICTI/RN pública ou privada, e experiência em orientação de projetos de cultura científica na educação básica, elaboração de projetos e organização de feiras, mostras e exposições científicas.	Planejar e executar a formação científica de professores nos Territórios da Cidadania do Rio Grande do Norte, atuando diretamente nas escolas. Promover a cultura científica por meio da organização de ações em ciência, tecnologia e inovação. Propor soluções pedagógicas e logísticas, elaborar relatórios técnicos semestrais e finais. Participar da avaliação com a equipe gestora. Planejar, acompanhar e executar a organização da feira de ciência no território em que atua, conforme as instruções do Anexo 12. Poderá assumir outras atribuições conforme orientação da coordenação ou da Direção da FAPERN.	Polo Descentralizado da FAPERN em Pau dos Ferros/RN
		CT - 4			Polo descentralizado da FAPERN em Caraiúbas/RN
		CT – 5			Polo descentralizado da FAPERN em Mossoró/RN
		CT – 6			Polo descentralizado da FAPERN em Angicos/RN
		CT – 7			Polo descentralizado da FAPERN em Caicó/RN
		CT – 8			Polo descentralizado da FAPERN em Santa Cruz/RN
		CT – 9			Polo descentralizado da FAPERN em São Paulo Potengi/RN
		CT – 10			Polo descentralizado da FAPERN em João Câmara/RN
		CT – 11			Polo descentralizado da FAPERN em Canguare-tama/RN
		CT - 12			Sede da FAPERN em Natal/RN
15.	Assistente Administrativo	AS - 9	Professores(as) com especialização e com vínculo ativo na Educação Básica.	Atuar como articulador(a) local nas escolas do território da equipe, mobilizando a comunidade escolar para participar do Programa. Oferecer orientação de metodologias e atuar no acompanhamento de projetos de iniciação científica. Contribuir com os processos de organização das feiras escolares e territoriais. Apoiar as formações presenciais e mediar a comunicação entre as escolas e a coordenação técnica. Poderá assumir outras atribuições conforme orientação da coordenação ou da Direção da FAPERN.	Polo descentralizado da FAPERN em Mossoró/RN
		AS - 10			Polo descentralizado da FAPERN em Caraiúbas/RN
		AS – 11			Polo Descentralizado da FAPERN em Pau dos Ferros/RN
		AS – 12			Polo descentralizado da FAPERN em Angicos/RN
		AS - 13			Polo descentralizado da FAPERN em Caicó/RN
		AS - 14			Polo descentralizado da FAPERN em Santa Cruz/RN
		AS - 15			Polo descentralizado da FAPERN em São Paulo Potengi/RN
		AS - 16			Polo descentralizado da FAPERN em João Câmara/RN
		AS - 17			Polo descentralizado da FAPERN em Canguare-tama/RN
		AS - 18			Sede da FAPERN em Natal/RN
16.	Iniciação Científica	IC - 1	Estudante de Licenciatura em qualquer área do conhecimento, sem vínculo empregatício, com experiência em gestão de processos e/ou projetos.	Acompanhar o desenvolvimento dos projetos de ciências nas escolas. Contribuir na organização das feiras escolares e territoriais, apoiar formações presenciais e mediar a comunicação entre escolas e coordenação técnica. Poderá assumir outras atribuições conforme orientação da coordenação ou da Direção da FAPERN.	Polo Descentralizado da FAPERN em Pau dos Ferros/RN
		IC - 2			Polo descentralizado da FAPERN em Caraiúbas/RN
		IC - 3			Polo descentralizado da FAPERN em Mossoró/RN
		IC - 4			Polo descentralizado da FAPERN em Angicos/RN
		IC - 5			Polo descentralizado da FAPERN em Caicó/RN
		IC - 6			Polo descentralizado da FAPERN em Santa Cruz/RN
		IC - 7			Polo descentralizado da FAPERN em São Paulo Potengi/RN
		IC - 8			Polo descentralizado da FAPERN em João Câmara/RN
		IC - 9			Polo descentralizado da FAPERN em Canguare-tama/RN
		IC - 10			Sede da FAPERN em Natal/RN
Meta 5 - Proposta de organização da FECITERN					
17.	Coordenação Técnica de Projeto Nível V	CT - 13	Egresso(a) curso de Licenciatura e de curso de Doutorado em qualquer área do conhecimento, com vínculo ativo em ICTI/RN pública ou privada e experiência em orientação de projetos de cultura científica na educação básica, elaboração de projetos, pesquisas e organização de eventos científicos, feiras e exposições.	Planejar, acompanhar e executar a organização da FECITERN. Propor soluções logísticas, elaborar relatório técnico final e participar da avaliação com a equipe gestora. Poderá assumir outras atribuições conforme orientação da coordenação ou da Direção da FAPERN.	ICTI/RN na qual possui vínculo ativo.
18.	Pesquisador(a) Bolsista	PB - 3	Egresso(a) de curso de Licenciatura e curso de Mestrado em qualquer área do conhecimento, sem vínculo empregatício.	Apoiar o(a) Coordenador(a) Técnico na organização e execução da FECITERN. Atuar no suporte a demandas operacionais e logísticas. Poderá assumir outras atribuições conforme orientação da coordenação ou da Direção da FAPERN.	ICTI/RN na qual o/a proponente possui vínculo ativo.

V - DAS MODALIDADES E VALORES DAS BOLSAS

As modalidades e valores das bolsas a serem concedidas por este Edital estão descritas no Quadro abaixo, em conformidade com as Resoluções nº 01/2023 e 05/2025 da FAPERN.

Quadro nº 2 – Modalidades de Bolsas por função

ORD.	FUNÇÃO	CÓD ÁREA	MODALIDADE DA BOLSA	VALOR (R\$)	VAGAS
1.	Coordenação Técnica de Projeto Nível I	CT - 1	Coordenação Técnica de Projeto Nível I, egresso(a) de curso de Licenciatura e de curso de Doutorado em qualquer área do conhecimento, sem vínculo empregatício (Resolução nº 01/2023)	7.300,00	01
2.	Coordenação Técnica de Projeto Nível V	CT - 2 e CT - 13	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível V, egresso(a) de curso Licenciatura e de curso de Doutorado em qualquer área do conhecimento, com vínculo em ICTI/RN pública ou privada (Resolução nº 01/2023)	2.000,00	02
3.	Coordenação Técnica de Projeto Nível VI	CT – 3 a CT - 12	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto Nível VI, egresso(a) de curso de Licenciatura e de curso de Mestrado em qualquer área do conhecimento, com vínculo ativo em ICTI/RN pública ou privada (Resolução nº 01/2023)	1.500,00	10 (uma por território)
4.	Pesquisador(a) Bolsista	PB - 1	Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível IV, egresso(a) de curso de Mestrado em qualquer área do conhecimento, sem vínculo empregatício (Resolução nº 01/2023)	4.000,00	01
5.	Pesquisador(a) Bolsista	PB - 2	Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível IV, egresso(a) de curso de Licenciatura e de curso de Mestrado em qualquer área do conhecimento, sem vínculo empregatício (Resolução nº 01/2023)	4.000,00	01
		PB - 3			01
6.	Assistente Administrativo	AS - 1	Bolsa de Apoio Técnico Nível II, egresso(a) de Graduação em Direito, sem vínculo empregatício (Resolução nº 05/2024)	3.000,00	01
7.	Assistente Administrativo	AS - 2	Bolsa de Apoio Técnico Nível II, egressos(as) de Graduação em qualquer área do conhecimento, sem vínculo empregatício (Resolução nº 05/2024)	3.000,00	03
		AS - 3			01
		AS - 8			02
8.	Assistente Administrativo	AS - 4	Bolsa de Apoio Técnico Nível II, egresso(a) de curso de Licenciatura em qualquer área do conhecimento, sem vínculo empregatício (Resolução nº 05/2024)	3.000,00	01
9.	Assistente Administrativo	AS - 5	Bolsa de Apoio Técnico Nível II, egresso(a) de Graduação em Ciência e Tecnologia (C&T), Ciências Contábeis ou Administração, sem vínculo empregatício (Resolução nº 05/2024)	3.000,00	01
10.	Assistente Administrativo	AS - 6	Bolsa de Apoio Técnico Nível V, egresso(a) de curso de Doutorado em qualquer área do conhecimento, sem vínculo empregatício (Resolução nº 05/2024)	7.000,00	01
11.	Assistente Administrativo	AS- 7	Bolsa de Apoio Técnico Nível IX, egresso(a) de Mestrado em qualquer área do conhecimento, com vínculo ativo em ICTI/RN pública ou privada (Resolução nº 05/2024)	1.500,00	01
12.	Assistente Administrativo	AS - 9 a AS - 18	Bolsa de Apoio Técnico Nível VIII, professor(a) com especialização e com vínculo ativo na educação básica (Resolução nº 05/2024)	1.000,00	20 (duas por território)
13.	Iniciação Científica	IC - 1 a IC -10	Bolsa de Iniciação Científica Nível III, estudante de Licenciatura, sem vínculo empregatício (Resolução nº 01/2023)	700,00	20 (duas por território)
14.	Agente Administrativo	AG - 1	Bolsa de Apoio Técnico Nível I, egressos(as) de Ensino Médio, sem vínculo empregatício (Resolução nº 05/2024)	2.000	02
		AG - 2			02
		AG - 3			01
Total de Vagas					72

VI - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para participar deste Edital, o(a) candidato(a) deve:

- 6.1 Ter a titulação mínima exigida por área e atender aos requisitos/critérios descritos;
- 6.2 Estar em situação regular junto às leis brasileiras;
- 6.3 Caso seja estrangeiro(a), estar em situação regular no Brasil durante a vigência da bolsa;
- 6.4 No momento da assinatura do TCCB, não possuir vínculo empregatício, nem ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza; exceto às vagas que exigem vínculo com ICTI ou Educação Básica;
- 6.5 O(a) Coordenador(a) Técnico(a) de Projeto, Nível I, deverá cumprir carga horária de 40h/s, conforme previsão da Resolução Nº 01/2023 – FAPERN;
- 6.6 O(a) Pesquisador(a)-bolsista de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional, Nível IV, deverá cumprir carga horária de 30h/s, conforme previsão da Resolução Nº 01/2023 – FAPERN;
- 6.7 O(a) Apoio Técnico, Nível I, II e V, deverá cumprir carga horária de 40h/s, conforme previsão da Resolução Nº 05/2024 – FAPERN;

VII – DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A INSCRIÇÃO

- 7.1 Ficha de Inscrição devidamente assinada no gov.br <https://www.gov.br/pt-br>, conforme modelo Anexo 1;
- 7.2 Cópia de RG (frente e verso) e CPF (frente e verso) ou CNH (frente e verso);
- 7.3 Certidão de quitação eleitoral emitida, exclusivamente, pelo sítio do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- 7.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Rio Grande do Norte (<https://uvt.sefaz.m.gov.br/#!/services/certidao-negativa/emitir>);
- 7.5 Comprovante de Quitação de Serviço Militar (Candidato do sexo masculino);
- 7.6 Cópia de certificado/diploma de ensino médio, graduação, mestrado, doutorado e/ou congênere (frente e verso) conforme exigências, quando houver;
- 7.7 Declaração de Disponibilidade do candidato (assinatura no gov.br <https://www.gov.br/pt-br>) pelo(a) candidato(a), conforme Anexo 3;
- 7.8 Termo de Compromisso do(a) Candidato(a) devidamente preenchido (assinatura no gov.br <https://www.gov.br/pt-br>), conforme Anexo 2;
- 7.9 Termo de Anuência do Proponente das Feiras de Ciências devidamente preenchido (quando couber) (assinatura no gov.br <https://www.gov.br/pt-br>), conforme Anexo 12;
- 7.10 O tipo de proposta apresentada no momento da inscrição dependerá da vaga pretendida, a saber:
 - 7.10.1 O(a) candidato(a) à vaga de Coordenador(a)/Pesquisador(a)-bolsista deverá apresentar proposta de Anteprojeto de CT&I assinada conforme Anexo 8 (assinatura no gov.br - <https://www.gov.br/pt-br>).
 - 7.10.2 O(a) candidato(a) à vaga de Apoio Técnico deverá apresentar proposta de Plano de Trabalho assinada conforme Anexo 9 (assinatura no gov.br <https://www.gov.br/pt-br>).
- 7.11 Cópia resumida do Currículo Lattes (<https://lattes.cnpq.br/>), acompanhado da documentação comprobatória, na ordem de sua apresentação, conforme Anexo 5; e
- 7.12 Cópia do Quadro dos Critérios da Avaliação Curricular preenchido, (assinatura no gov.br <https://www.gov.br/pt-br>), com atribuição da nota obtida, conforme Anexo 5.

VIII - DAS INSCRIÇÕES

- 8.1 A inscrição será feita exclusivamente por meio do e-mail oficial deste edital: editalmaisculturacientifica@gmail.com, conforme Cronograma, sendo este o único meio de comunicação oficial;
- 8.2 O assunto do e-mail, a depender da FUNÇÃO, deve ser: NOME COMPLETO + CÓD ÁREA;
- 8.3 O(a) candidato(a) deve preencher a Ficha de Inscrição (Anexo 1);
- 8.4 Se houver mais de uma inscrição realizada por determinado(a) candidato(a), será considerada apenas a mais recente;
- 8.5 Os documentos devem ser obrigatoriamente organizados em três arquivos distintos, e enviados por e-mail: (a) Arquivo 1 – Ficha de inscrição e documentos pessoais (7.1 a 7.9); (b) Arquivo 2 – Plano de Trabalho/ Anteprojeto; e (c) Arquivo 3 – currículo, Quadro dos Critérios da Avaliação Curricular (Anexo 5) e comprovantes;
- 8.6 Os arquivos inseridos (cada um), citados no item 8.5, não poderão ultrapassar a quantidade de 10 MB e deverão, obrigatoriamente, estar em formato PDF;
- 8.7 Serão validadas apenas as inscrições cuja documentação exigida estiver devidamente anexada, e enviadas até às 23h59 da data limite.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CANDIDATO(A)

- O(a) candidato(a) é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei e, por isso, deve ser observado que:
 - 9.1 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a);
 - 9.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a) quaisquer defeitos eletrônicos, elétricos e de internet que impeçam a inscrição até o horário limite descrito no cronograma deste edital ou do procedimento de envio dos arquivos anexados ao formulário ou arquivos corrompidos ou que não possam ser abertos;
 - 9.3 O candidato não poderá concorrer a mais de uma vaga, sendo aceita apenas uma inscrição. Caso sejam detectadas duas ou mais inscrições para um único candidato, apenas a mais recente será validada, desde que esteja dentro do prazo de inscrição;
 - 9.4 O(a) candidato(a) se responsabilizará por declaração falsa ou inexata quanto aos dados constantes no requerimento de inscrição, o que ocasionará o cancelamento da inscrição, em qualquer tempo ou etapa do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

X - DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

- O processo seletivo e seus critérios estão descritos a seguir, considerando as singularidades de cada etapa.
 - 10.1 Etapa I – Análise dos Documentos (Eliminatória)
 - 10.1.1 Nesta etapa, será conferida a documentação obrigatória enviada pelo(a) candidato(a), prevista no item 8.5.
 - 10.2 Etapa II –Análise da Proposta (Eliminatória)
 - 10.2.1 A comissão de seleção avaliará apenas as propostas dos(as) inscritos(as) que tiverem toda a documentação deferida, considerando os critérios apresentados nos Quadros a seguir:

Quadro nº 3 – Critérios para Avaliação de Anteprojetos

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Relevância e inserção da proposta para a área de atuação	0,0 a 3,0 pontos
Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos	0,0 a 3,0 pontos
Coerência da proposta quanto aos benefícios e aos impactos possíveis	0,0 a 2,0 pontos
Relevância e contribuição das atividades propostas para a FAPERN e para o Programa Mais Cultura Científica RN (ver Anexo 7)	0,0 a 1,0 ponto
Exequibilidade da proposta	0,0 a 1,0 ponto
Total	0 a 10 pontos

Quadro nº 4 – Critérios para Avaliação de Planos de Trabalhos

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Relevância e inserção da proposta para a área de atuação	0,0 a 3,0 pontos
Foco, clareza e consistência quanto à justificativa norteadora do plano de trabalho e à motivação do(a) candidato(a)	0,0 a 3,0 pontos
Coerência da proposta quanto à execução das metas	0,0 a 2,0 pontos
Relevância e contribuição das atividades propostas para a FAPERN e para o Programa Mais Cultura Científica RN (ver Anexo 7)	0,0 a 1,0 ponto
Exequibilidade da proposta	0,0 a 1,0 ponto
Total	0 a 10 pontos

- 10.2.2 A proposta deverá ser elaborada, obrigatoriamente, no modelo de projeto de CT&I (Anexo 8) ou de plano de trabalho (Anexo 9) conforme a vaga pretendida, e ter no máximo 8 (oito) páginas, tamanho da página A4, margens superior e esquerda de 3,0 cm, inferior e direita de 2,0 cm, fonte Times New Roman, tamanho 12 para o corpo do texto e tamanho 10 para citações longas e notas de rodapé, espaçamento 1,5 entre linhas do texto principal, espaçamento simples para citações e para legendas de imagens e notas de rodapé, e a primeira linha de cada parágrafo deve ter um recuo de 1,25 cm da margem esquerda. Demais formatações deverão seguir as regras da ABNT.
- 10.2.3 A Proposta que obtiver a nota inferior a 7,0 (sete) será desclassificada e não passará para a etapa seguinte.
- 10.2.4 Após a etapa de Análise da Proposta, serão habilitados para participação nas etapas subsequentes até cinco (05) vezes o número de vaga(s) em relação a cada vaga ofertada, considerando cada código de área. Na hipótese de ocorrência de empate netsa etapa, na última colocação, todos os candidatos(as) empatados(as) serão habilitados(as) para a etapa seguinte, ainda que ultrapassado o limite estabelecido.
- 10.2.5 O(a) candidato(a) aprovado(a) na Etapa II terá seu nome divulgado no sítio eletrônico da FAPERN.
- 10.3. Etapa III – Análise do Currículo Lattes (Classificatória)
 - 10.3.1 A comissão de seleção avaliará os comprovantes do Currículo Lattes do(a) candidato(a).
 - 10.3.2 Além daqueles exigidos para a inscrição e para a assinatura do Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB), o(a) candidato(a) deverá enviar somente os comprovantes dos itens que serão pontuados.
 - 10.3.3 Os itens que constem no Currículo Lattes e que não tenham a devida comprovação documental não receberão pontuação.
 - 10.3.4 A comissão de seleção avaliará os comprovantes do currículo e atribuirá a nota considerando os critérios do Quadro do Anexo 5, que deverá ser preenchido pelo próprio candidato.
 - 10.3.5 O resultado da Etapa III indicará a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), bem como a data e o horário das entrevistas, correspondente à Etapa IV, de caráter eliminatório.
- 10.4 Etapa IV – Entrevista (Eliminatória)
 - 10.4.1 As entrevistas se darão na modalidade remota e o(a) candidato(a) deverá dispor de equipamento para videoconferência (microfone e câmera) e acesso irrestrito à internet durante o período da entrevista;
 - 10.4.2 As informações de acesso (data, horário e link) serão enviadas para o e-mail que o candidato(a) cadastrar no formulário de inscrição no período previsto no cronograma;
 - 10.4.3 A FAPERN não se responsabilizará pelo suporte ao usuário para ingresso na sala de videoconferência, nem disponibilizará equipamentos para a entrevista;
 - 10.4.4 O tempo de entrevista não será alterado em casos de intermitências de conexão à internet ou quaisquer outros problemas apresentados pelos equipamentos pessoais dos candidatos.
 - 10.4.5 O(a) candidato(a) deverá estar presente na sala da videoconferência na data e horário estabelecido e se manter conectado até que a banca anuncie o encerramento da entrevista.
 - 10.4.6 O(a) candidato(a) deverá estar em um ambiente com boa iluminação e sem ruídos que possibilite sua identificação e o entendimento de sua fala.
 - 10.4.7 A entrevista terá o limite de até 20 minutos e a Comissão de Seleção arguirá o(a) candidato(a).
 - 10.4.8 O(a) candidato(a) será avaliado(a) a partir dos critérios expostos no Quadro nº 5 a seguir.
 - 10.4.9 O(a) candidato(a) que não comparecer no seu horário para a entrevista será desclassificado(a) do processo seletivo.

Quadro nº 5 – Critérios da Avaliação durante a Entrevista

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Capacidade de explicar a proposta a ser desenvolvida e seu conhecimento sobre a função a que se candidata	0 a 3,0 pontos
Compreensão sobre o Programa Mais Cultura Científica no RN (Anexo 7)	0 a 3,0 pontos
Capacidade de relacionar área, currículo e proposta	0 a 2,0 pontos
Postura, desenvoltura e capacidade de se comunicar oralmente	0 a 1,0 ponto
Conhecimento sobre a missão e competências da FAPERN	0 a 1,0 ponto
Total	0 a 10 pontos

XI - DO CRONOGRAMA DO EDITAL

O cronograma do processo seletivo será executado de acordo com o Quadro abaixo:

Quadro nº 6 – Cronograma do processo de seleção

Ord.	PROCESSO SELETIVO	DATAS
1.	Publicação do Edital	02/10/2025
2.	Prazo para pedido de impugnação do Edital	até 08/10/2025
3.	Período de inscrições	Do dia 09/10/2025 até às 23h59 do dia 19/10/2025
4.	Divulgação do resultado preliminar da Etapa I pela Comissão de Seleção	21/10/2025
5.	Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa I	22/10 até às 23h59 do dia 23/10/2025
6.	Divulgação do resultado da Etapa I após fase de recursos	27/10/2025
7.	Divulgação do resultado preliminar da Etapa II pela Comissão	29/10/2025
8.	Prazo para interposição de recurso a respeito das Etapa II	30 e 31//10/2025
9.	Divulgação do resultado da Etapa II, após recursos	03/11/2025
10.	Divulgação do resultado preliminar da Etapa III	05/11/2025
11.	Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa III	06 e 07/11/2025
12.	Divulgação do resultado da Etapa III, após recursos	10/11/2025
13.	Divulgação do cronograma de entrevistas	10/11/2025
14.	Realização da Etapa IV	11 a 13/11/25
15.	Divulgação do resultado preliminar da Etapa IV	14/11/2025
16.	Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa IV	17 e 18/11/2025
17.	Divulgação do resultado da Etapa IV, após recursos	21/11/2025
18.	Assinatura no SEI e divulgação do Resultado Final Preliminar assinado pela Comissão	24/11/2025
19.	Prazo para interposição de recurso a respeito do Resultado Final Preliminar	25/11/2025
20.	Divulgação do Resultado Final, após recursos	26/11/2025
21.	Termo de Homologação do Resultado Final e da Convocação dos aprovados e classificados entre as vagas	27/11/2025
22.	Assinatura eletrônica no SEI de Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) Meta 1, Meta 2, Meta 3, Meta 4 e Meta 5	Até 01/12/2025
23.	Validade do TCCB a ser assinado para as vagas de Coordenação Técnica (CT-13) e Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional (PB-3)	01/12/2025 a 28/02/2026 01/10/2026 a 31/12/2026 01/08/2027 a 31/10/2027
24.	Validade do TCCB a ser assinado para as demais vagas	01/12/2025 a 30/11/2027
25.	Início das atividades	01/12/2025

XII – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

12.1 A Comissão de Seleção será instituída pelo(s) signatário(s) do edital e publicada em Portaria no Diário Oficial do Estado (DOE) e na(s) página(s) institucional(is) do(s) órgão(s) participe(s)-signatário(s) do Edital;

12.2 A Comissão estará incumbida de conduzir todo o processo seletivo até o Resultado Final preliminar, após recursos;

12.3 Serão constituídas Subcomissões de Seleção em cada um dos Territórios da Cidadania do Rio Grande do Norte, com a finalidade de avaliar as propostas referentes ao respectivo território, as quais atuarão sob a coordenação da Comissão de Seleção Geral, e deverão observar os mesmos critérios, diretrizes e procedimentos estabelecidos no presente Edital;

12.4 A Homologação do Resultado Final e a Convocação dos aprovados e classificados será da responsabilidade exclusiva do(s) signatário(s) do Edital.

XIII - DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1 A divulgação do resultado de cada etapa acontecerá no sítio eletrônico da FAPERN (<http://www.fapern.rn.gov.br>), conforme o cronograma;

13.2 A nota final do candidato será calculada por meio da média ponderada de três das quatro etapas do processo seletivo. Para isso, serão considerados os seguintes pesos:

Etapa II: peso 4

Etapa III: peso 2

Etapa IV: peso 4

13.3 A média final será obtida utilizando a seguinte fórmula:

Nota Final = (Nota Etapa II × 4)+ (Nota Etapa III ×2)+(Nota Etapa IV × 4)

- 10
- 13.4 Os candidatos(as) serão classificados de acordo com sua média final;
- 13.5 Serão convocados(as) os candidatos(as) aprovados e classificados dentro das vagas de cada modalidade conforme quantitativo previsto;
- 13.6 Para efeito de desempate, prevalecerá a seguinte ordem de critérios: (1ª) maior pontuação obtida na Etapa II; (2ª) se o empate persistir, terá preferência o(a) candidato(a) com maior pontuação na Etapa III; (3ª) se o empate persistir, terá preferência o(a) candidato(a) com maior pontuação na Etapa IV; e (4ª) permanecendo a situação de empate, terá primazia quem tiver maior idade;
- 13.7 Divulgado o resultado final, o(a) candidato(a) classificado dentro das vagas é convocado(a) pelo(s) signatário(s) e receberá, via e-mail, as instruções para assinatura do Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e do Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Recursos Financeiros (TCRF), este último, quando aplicável;
- 13.8 O TCCB ficará automaticamente rescindido caso o(a) candidato convocado não se apresente para o início das atividades no prazo estipulado no cronograma;
- 13.9 Em caso de desistência do candidato convocado(a) ou desligamento do outorgado, outro(a) poderá ser convocado(a), desde que obedecida à ordem final de classificação.

XIV - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 14.1 A solicitação de impugnação do edital deverá ser feita tendo em vista o prazo exposto no cronograma, exclusivamente pelo e-mail oficial deste edital.
- 14.2 Para interpor recurso aos resultados em qualquer uma das etapas, o(a) candidato(a) deverá preencher, obrigatoriamente, formulário próprio (Anexo 6) e enviar para o e-mail oficial deste edital, respeitando os prazos previstos no cronograma;
- 14.3 Os resultados dos recursos serão divulgados no sítio da FAPERN conforme cronograma.

XV - DOS ANEXOS

- 15.1 Ficha de Inscrição (Anexo 1)
- 15.2 Termo de Compromisso do(a) Candidato(a) - (Anexo 2)
- 15.3 Declaração de Disponibilidade (Anexo 3)
- 15.4 Declaração de Ausência de Vínculo Empregatício (Anexo 4)
- 15.5 Quadro dos Critérios da Avaliação Curricular (Anexo 5)
- 15.6 Formulário para interposição de recurso (Anexo 6)
- 15.7 Cópia do Programa ou Projeto Básico (Anexo 7)
- 15.8 Formulário para elaboração de Proposta – Anteprojeto de CT&I (Anexo 8)
- 15.9 Formulário para elaboração de Proposta – Plano de Trabalho (Anexo 9)

- 15.10 Termo Outorga de Compromisso e Concessão de Bolsa (Anexo 10)
- 15.11 Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Recursos Financeiros (Anexo 11)
- 15.12 Termo de Anuência dos(as) Proponentes das Feiras de Ciências (Anexo 12)

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) OUTORGANTE(S) E OUTORGADO(S)

16.1 Das obrigações do(s) outorgante(s)

- (i) Cumprir e fazer cumprir as normas do edital;
- (ii) Homologar o resultado final da seleção assinado pela Comissão;
- (iii) Responsabilizar-se pela convocação de candidatos(as), respeitando o interesse público e a viabilidade econômica;
- (iv) Celebrar os Termos de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa e/ou de Recursos Financeiros;
- (v) Responder interna e externamente todas as questões demandadas em relação ao Edital;
- (vi) Efetuar o pagamento das bolsas;

16.2 Das obrigações do(s) outorgado(s)

- (i) Cumprir todas as normas do Edital;
- (ii) Entregar, Declaração de Ausência de Vínculo Empregatício (assinatura no gov.br <https://www.gov.br/pt-br>), no ato da assinatura do TCCB, conforme Anexo 4 (exceto os candidatos que possuem vínculo com ICTI ou Educação Básica);
- (iii) Assinar o Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) e/ou de Recursos Financeiros (TCRF) junto com o(s) titular(es) do(s) órgão(s) signatário(s) e fazer cumprir suas determinações;
- (iv) Comunicar, por escrito, ao(s) órgão(s) signatário(s) qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;
- (v) Cumprir com a legislação, os atos normativos e os princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito do(s) órgão(s) signatário(s).

XVII - DO ORÇAMENTO PREVISTO

17.1 O orçamento para a execução de todas as atividades previstas neste Edital no período que vai de 2025 a 2027, terá como fonte dos recursos financeiros o Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUN-DET) do Rio Grande do Norte;

17.2 O montante de recursos destinados para execução deste edital será no valor de R\$5.290.920,00 (cinco milhões, duzentos e noventa mil, novecentos e vinte reais), sendo R\$2.737.200,00 (dois milhões, setecentos e trinta e sete mil e duzentos reais) para bolsas e R\$273.720,00 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e vinte reais) para custeio, e serão destinados até R\$2.280.000,00 (dois milhões e duzentos e oitenta mil reais) para o fomento de feiras de ciências.

17.3 Os recursos destinados a auxílios financeiros equivalem a 10% do valor total orçado para Bolsas neste Edital e deverão ser aplicados obrigatoriamente durante as fases de execução do projeto respeitando o plano de trabalho do projeto e as determinações da Resolução nº 02/2023 - FAPERN.

17.4 As modalidades e os valores das bolsas a serem concedidos por este edital, descritos no Quadro a seguir, estão de acordo com as Resoluções nº 01/2023 e 05/2024 –FAPERN.

Quadro nº 7 – Modalidades e Valores de Bolsas por Nível

Ord	MODALIDADE DA BOLSA	VALOR (R\$)	QUANTIDADE BOLSA
1.	Coordenação Técnica de Projeto Nível I, egresso(a) de curso de Licenciatura e de curso de Doutorado, sem vínculo empregatício	7.300,00	01
2.	Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível IV, egresso(a) de curso de Mestrado em qualquer área do conhecimento, sem vínculo empregatício	4.000,00	01
3.	Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional Nível IV, egresso(a) de curso de Licenciatura e de curso de Mestrado, sem vínculo empregatício	4.000,00	02
4.	Apoio Técnico Nível II, egresso(a) de Graduação em Direito, sem vínculo empregatício	3.000,00	01
5.	Apoio Técnico Nível II, egressos(as) de Graduação em qualquer área do conhecimento, sem vínculo empregatício	3.000,00	06
6.	Apoio Técnico Nível II, egresso(a) de curso de Licenciatura em qualquer área do conhecimento, sem vínculo empregatício	3.000,00	01
7.	Apoio Técnico Nível II, egresso(a) de Graduação em C&T, Ciências Contábeis ou Administração, sem vínculo empregatício	3.000,00	01
8.	Apoio Técnico Nível I, egressos(as) de Ensino Médio, sem vínculo empregatício	2.000,00	05
9.	Coordenação Técnica de Projeto Nível V, egresso(a) de curso de Licenciatura e de curso de Doutorado em qualquer área do conhecimento, com vínculo em ICTI/RN pública ou privada	2.000,00	02
10.	Apoio Técnico Nível V, egresso(a) de curso de Doutorado em qualquer área do conhecimento, sem vínculo empregatício	7.000,00	01
11.	Apoio Técnico Nível IX, egresso(a) de curso de Mestrado em qualquer área do conhecimento, com vínculo ativo em ICTI/RN pública ou privada	1.500,00	01
12.	Coordenação Técnica de Projeto Nível VI, egresso(a) de curso de Licenciatura e de curso de Mestrado em qualquer área do conhecimento, com vínculo ativo em ICTI/RN pública ou privada	1.500,00	10
13.	Apoio Técnico Nível VIII, professor(a) com especialização e com vínculo ativo na educação básica	1.000,00	20
14.	Iniciação Científica Nível III, estudante de Licenciatura, sem vínculo empregatício	700,00	20
TOTAL DE BOLSAS	72		

17.5 As modalidades e valores de fomento às feiras de ciência estão descritas no quadro a seguir

Quadro nº 8 – Modalidades e Valores de fomento para feiras de ciências

Ord	MODALIDADE	VALOR (R\$)	QUANTIDADE
1.	Feira de Ciência Territorial com até 49 escolas	40.000,00	05 territórios
2.	Feira de Ciência Territorial de 50 a 69 escolas	60.000,00	02 territórios
3.	Feira de Ciência Territorial acima de 70 escolas	80.000,00	03 territórios
4.	I Feira de Ciências do Estado do Rio Grande do Norte (FECITERN)	até 200.000,00	01
TOTAL	11		

XVIII – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

18.1 O desembolso dos recursos ocorrerá por um período de até 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB), respeitando o prazo limite para a finalização das ações do Edital.

18.2 Exercício orçamentário 2025

Recursos destinados a bolsas: R\$117.800,00

Recursos destinados a auxílios financeiros: R\$273.720,00 (centro de custos)

Recursos destinados ao fomento de feiras de ciências nos Territórios da Cidadania do Rio Grande do Norte: R\$ 760.000,00 (centro de custos)

Quadro nº 9 – Cronograma de desembolso para o pagamento de bolsas no exercício orçamentário 2025

Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Valor total mensal (R\$)						
Mês	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Valor total mensal (R\$)						

Quadro nº 10 – Cronograma de desembolso para o fomento de feiras de ciências no exercício orçamentário 2025

Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Valor total mensal (R\$)						
Mês	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Valor total mensal (R\$)				R\$ 760.000,00		

18.3 Exercício orçamentário 2026
Recursos destinados a bolsas: R\$1.371.600,00
Recursos destinados a auxílios financeiros: (recurso já disponível no centro de custos)
Recursos destinados ao fomento de feiras de ciências nos Territórios da Cidadania do Rio Grande do Norte: R\$760.000,00 (centro de custos)

Quadro nº 11 – Cronograma de desembolso para o pagamento de bolsas no exercício orçamentário 2026

Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Valor total mensal (R\$)	R\$ 117.800,00	R\$ 117.800,00	R\$ 111.800,00	R\$ 111.800,00	R\$ 111.800,00	R\$ 111.800,00
Mês	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Valor total mensal (R\$)	R\$ 111.800,00	R\$ 111.800,00	R\$ 111.800,00	R\$ 117.800,00	R\$ 117.800,00	R\$ 117.800,00

Quadro nº 12 – Cronograma de desembolso para o fomento de feiras de ciências no exercício orçamentário 2026

Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Valor total mensal (R\$)						
Mês	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Valor total mensal (R\$)				R\$ 760.000,00		

18.4 Exercício orçamentário 2027
Recursos destinados a bolsas: R\$1.191.900,00
Recursos destinados a auxílios financeiros: (recurso já disponível no centro de custos)
Recursos destinados ao fomento de feiras de ciências nos Territórios da Cidadania do Rio Grande do Norte: R\$760.000,00 (centro de custos)

Quadro nº 13 – Cronograma de desembolso para o pagamento de bolsas no exercício orçamentário 2027

Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Valor total mensal (R\$)	R\$ 111.800,00	R\$ 111.800,00	R\$ 111.800,00	R\$ 111.800,00	R\$ 111.800,00	R\$ 111.800,00
Mês	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Valor total mensal (R\$)	R\$ 111.800,00	R\$ 117.800,00	R\$ 117.800,00	R\$ 117.800,00	R\$ 111.800,00	

Quadro nº 14 – Cronograma de desembolso para o fomento de feiras de ciências no exercício orçamentário 2027

Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Valor total mensal (R\$)						
Mês	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Valor total mensal (R\$)		R\$ 760.000,00*				

* Em 2027 a FECITERN deverá acontecer em setembro, por isso o recurso está previsto para um mês antes.

XIX - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

19.1 As ações previstas para este edital terão um fiscal indicado e nomeado pelo(s) signatário(s) do edital, com publicação no DOE/RN.
19.2 O acompanhamento, a avaliação e supervisão da execução das atividades previstas neste edital serão realizados por agentes públicos indicados pelo(s) signatário(s) deste edital, na forma da legislação aplicada.
19.3 A instrução processual e a verificação do cumprimento dos itens deste edital serão de responsabilidade do(a) Gestor(a) do processo, que será indicado e nomeado pelo(s) signatário(s) do edital, com publicação no DOE/RN.

XX - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

20.1 Este edital tem validade de 30 (trinta) meses e as bolsas têm previsão de 24 (vinte e quatro) meses/quotas, sendo que estas devem contar da data de assinatura do Termo de Outorga e Concessão de Bolsa (TCCB).
20.2 O Edital pode ser prorrogado, desde que de interesse público, dentro dos objetivos e metas da FAPERN, considerando as regularidades orçamentárias, fiscais e legais.
20.3 Cada quota de bolsa é para, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, desde que seja iniciada no primeiro mês do Cronograma de Execução do Edital.
20.4 As bolsas concedidas para a organização e realização da FECITERN totalizam nove (09) bolsas, que serão distribuídas aos(às) organizadores(as) das feiras conforme o calendário de execução. O primeiro ciclo compreenderá a uma bolsa, iniciando em dezembro/2025, seguida de uma bolsa integral em janeiro/2026 e mais uma bolsa em fevereiro/2026. O segundo ciclo corresponderá a três (03) bolsas integrais, pagas em outubro, novembro e dezembro de 2026. O terceiro ciclo compreenderá mais três (03) bolsas integrais, a serem pagas em agosto, setembro e outubro de 2027. Dessa forma, completam-se as nove (09) bolsas previstas ao longo do projeto. Considerando tratar-se de bolsas de curta duração, caso o(a) proponente já seja beneficiário(a) de uma bolsa de maior duração, poderá renunciar à bolsa deste edital sem prejuízo à execução da proposta.
20.5 Os bolsistas de vagas remanescentes ou que foram selecionados após o início das atividades previstas terão direito a somente a quantidade de bolsas restantes, sendo as bolsas encerradas no mesmo prazo daquelas que iniciaram no primeiro mês do Cronograma.

XXI - DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E ALTERAÇÃO

21.1 A qualquer tempo, o(s) signatário(s) deste edital poderá(ão) revogar, anular, suspender ou alterar o presente Edital, no todo ou em parte, por motivo de Interesse Público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Toda a produção intelectual, científica, tecnológica e/ou de inovação desenvolvida no âmbito das ações que motivam o presente edital será de propriedade intelectual patrimonial do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da FAPERN, resguardados os devidos direitos de autoria.
22.2 Toda a produção intelectual, científica e/ou técnica desenvolvida no âmbito deste edital que gere publicações por quaisquer meios, físicos ou digitais, deverá fazer referência ao financiamento público recebido do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da FAPERN, bem como fazer referência que foram viabilizados por meio do presente Edital.
22.3 Caberá à Comissão de Seleção indicada pelo(s) signatário(s) a condução e o acompanhamento de todos os atos das etapas do presente processo seletivo, bem como, a resolução dos casos omissos e das situações não previstas no presente edital, até o resultado final preliminar da última etapa.
22.4 A concessão do apoio financeiro ao bolsista será cancelada pelo signatário concedente do apoio, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, nos termos da legislação pátria em vigor, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
22.5 Após a homologação das decisões da Comissão de Seleção pelo(s) signatário(s), instituída para conduzir o presente Processo Seletivo, passam as mesmas a ser terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.
22.6 Não haverá nenhum tipo de ascensão de função.
22.7 A assinatura do TCCB não caracteriza qualquer vínculo empregatício.
22.8 Para quaisquer esclarecimentos necessários sobre as informações constantes neste edital o(a) candidato(a) deverá utilizar EXCLUSIVAMENTE o e-mail oficial deste Edital.
Natal/RN, 02 de outubro de 2025.
GILTON SAMPAIO DE SOUZA
Diretor-Presidente da FAPERN

ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome:	
Data de Nascimento: / / .	Naturalidade:
Nacionalidade:	Passaporte/RNE: (Se estrangeiro)
RG/Emissor:	Data de emissão: / / .
CPF:	Estado Civil:
ENDEREÇO	
Rua:	
Bairro:	Cidade/UF
CEP:	País:
DDD/Telefone(s):	
E-mail:	

DADOS DA PROPOSTA SUBMETIDA

Título da proposta:
Vaga Pretendida (se houver):
Código da Área (COD ÁREA):

FORMAÇÃO

Graduação:	Data de conclusão: / / .
Instituição:	
Mestrado:	Data de conclusão: _/ _/ _ .
Instituição:	
Doutorado:	Data de conclusão: / / .
Instituição:	

DADOS DA EQUIPE (apenas para os proponentes das metas 2,3 e 5)

MEMBRO 1	
Nome:	Naturalidade:
Data de Nascimento: / / .	Passaporte/RNE: (Se estrangeiro)
Nacionalidade:	Data de emissão: / / .
RG/Emissor:	Estado Civil:
CPF:	
ENDEREÇO	
Rua:	Cidade/UF:
Bairro:	País:
DDD/Telefone(s):	
E-mail:	
MEMBRO 2	
Nome:	Naturalidade:
Data de Nascimento: / / .	Passaporte/RNE: (Se estrangeiro)
Nacionalidade:	Data de emissão: / / .
RG/Emissor:	Estado Civil:
CPF:	
ENDEREÇO	
Rua:	Cidade/UF:
Bairro:	País:
DDD/Telefone(s):	
E-mail:	
MEMBRO 3	
Nome:	Naturalidade:
Data de Nascimento: / / .	Passaporte/RNE: (Se estrangeiro)
Nacionalidade:	Data de emissão: / / .
RG/Emissor:	Estado Civil:
CPF:	
ENDEREÇO	
Rua:	Cidade/UF:
Bairro:	País:
DDD/Telefone(s):	
E-mail:	
MEMBRO 4	
Nome:	Naturalidade:
Data de Nascimento: / / .	Passaporte/RNE: (Se estrangeiro)
Nacionalidade:	Data de emissão: / / .
RG/Emissor:	Estado Civil:
CPF:	
ENDEREÇO	
Rua:	Cidade/UF:
Bairro:	País:
DDD/Telefone(s):	
E-mail:	
MEMBRO 5	
Nome:	Naturalidade:
Data de Nascimento: / / .	Passaporte/RNE: (Se estrangeiro)
Nacionalidade:	Data de emissão: / / .
RG/Emissor:	Estado Civil:
CPF:	
ENDEREÇO	
Rua:	Cidade/UF:
Bairro:	País:
DDD/Telefone(s):	
E-mail:	

Cidade/RN, dia de mês de XXX
Assinatura do(a) proponente (gov.br)

ANEXO 2

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) CANDIDATO(A)
Declaro conhecer e estar de acordo com as normas e procedimentos da seleção de Propostas de Plano de trabalho e AnteProjeto do Edital Nº 19/2025, bem como acatar, caso seja selecionado(a), as normas e regras nele expressas. Observação: para fins de assinatura do Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB), os seguintes documentos são requeridos
Documento de Identificação Civil: Carteira de Identidade Civil (RG);
Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Identificação Militar;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
CPF;
Título de Eleitor;

Comprovante de residência;
Comprovante do número PIS ou PASEP;
Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se casado/divorciado/viúvo);
Comprovante de domicílio Bancário, contendo informações para crédito da remuneração, na condição de único titular – Instituição Bancária: Banco do Brasil;
Certidão de nascimento dos filhos, se for o caso;
CPF dos filhos, se for o caso
Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação ou outro documento de quitação com o serviço militar (quando couber);
Certificado de escolaridade ou Diploma;
Comprovante de Registro no Conselho de Classe Competente (se cargo exigir);
Termo de Anuência do Proponente das Feiras de Ciências devidamente assinado (quando couber).
Cidade/RN, dia de mês de 2025
Assinatura do(a) Candidato(a) (gov br)

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, que tenho disponibilidade e cumprirei rigorosamente o acordado no Termo de Outorga, Compromisso de Concessão de Bolsa (TCCB), em caso de aprovação. Também, estou ciente de que atuari junto à FAPERN para modalidade _____ e nível _____, com carga horária de 30/40h semanais, e que o não cumprimento das obrigações previstas no TCCB implica no cancelamento da bolsa a mim concedida.
Cidade/RN, dia de mês de XXXX
Assinatura do(a) Candidato(a) (gov br)

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os devidos fins junto à FAPERN que não possuo qualquer vínculo empregatício e nem usufruo nem usufruirei de qualquer outra modalidade de bolsa durante o período de vigência da bolsa pleiteada a partir do Edital nº 19/2025 - FAPERN. Declaro ainda que estou ciente de que o não cumprimento deste termo implica no cancelamento da bolsa concedida.
Cidade/RN, dia de mês de XXXX
Assinatura do(a) Candidato(a) (gov br)

ANEXO 5

QUADRO DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

(Pontuação deve ser contada até, no máximo, 10,0 pontos)

GRUPO I - ATUAÇÃO PROFISSIONAL (máximo 3,0 pontos)			
Descrição	Pontuação	Pontuação atribuída pelo Candidato(a)	Pontuação Atribuída pela Comissão
1. Experiência profissional comprovada na área da vaga concorrida	0,5 ponto por semestre		
2. Experiência profissional comprovada na realização de atividades de gestão de processos administrativos em sistemas eletrônicos	0,5 ponto por semestre		
Total			
GRUPO II – FORMAÇÃO (máximo 2,0 pontos)			
3. Titulação (considerando-se o título uma única vez, por categoria)	0,2 - Nível médio 0,4 - Graduação 0,5 - Especialização 0,8 - Mestrado 1,0 - Doutorado		
GRUPO III - PRODUÇÃO (máximo 5,0 pontos), limitado aos últimos 4 (quatro) anos			
4. Artigo completo em periódico científico. (comprovação por cópia de artigo publicado com Nome revista, ISSN, Número de páginas)	0,2 ponto por artigo		
5. Livro completo publicado por editora com conselho editorial - Autor/Coautor. (comprovação por cópia de capa, sumário, ISBN, nome do autor)	0,5 ponto por livro		
6. Capítulo de Livro (comprovação por cópia de capa, sumário, ISBN, nome do autor)	0,2 ponto por capítulo		
7.Apresentação de trabalhos em eventos locais, regionais, nacionais e internacionais (comprovação por cópia de certificado expedido pela instituição, carimbado e assinado)	0,1 ponto por trabalho apresentado		
8. Ministrante de cursos, minicursos e oficinas. (comprovação por cópia de certificado expedido pela instituição, carimbado e assinado)	0,1 ponto para cada 5h de conteúdo ministrado		
9. Organização de eventos (comprovação por cópia de declaração carimbado e assinado)	0,5 ponto para cada participação na organização em evento		
Total de pontos			
TOTAL (GERAL)	10,0 (máximo)		

Cidade/RN, dia de mês de 2025
Assinatura do(a) Candidato(a) (gov br)

ANEXO 6

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL Nº xxx/20XX,

Eu, candidato(a) ao processo seletivo do Edital Nº _____, CPF nº _____, concorrente para _____, venho através deste apresentar o seguinte recurso:

- 1) Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido)
- 2) Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)
- 3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado).

Cidade/RN, dia de mês de 2025
Assinatura do(a) Candidato(a) (gov br)

ANEXO 7

PROJETO BÁSICO

PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA CULTURA CIENTÍFICA NA EDUCAÇÃO BÁSICA DO RIO GRANDE DO NORTE (PROGRAMA MAIS CULTURA CIENTÍFICA NO RN)

1. RESUMO

O Programa de apoio e fortalecimento da cultura científica na Educação Básica do Rio Grande do Norte (Programa Mais Cultura Científica no RN) tem como objetivo desenvolver ações que promovam a cultura científica na educação básica nos dez territórios da cidadania do RN. O Programa vem atender aos objetivos do Eixo 2 (Ciência na Educação Básica) do Programa Estratégico de Pesquisa Aplicada em Ambientes Inovadores no Rio Grande do Norte (PROPIN) e encontra-se alinhado ao planejamento estratégico da FAPERN para o período 2024-2027 com ênfase no princípio de redução das assimetrias nos índices de ciência, tecnologia e inovação (CT&I) entre os territórios da cidadania do estado.

2. objeto

Constitui o objeto deste programa o fomento a propostas de ações em ciência, tecnologia e inovação para fortalecer a cultura científica desde a educação básica nos dez territórios da cidadania do estado do Rio Grande do Norte.

3. objetivos

3.1 Objetivo Geral

Desenvolver a cultura científica na educação básica nos dez territórios da cidadania do estado do Rio Grande do Norte por meio do fomento a propostas de ações em ciência, tecnologia e inovação.

3.2 Objetivos Específicos

3.2.1 Fomentar ações que promovam o fortalecimento das ciências interdisciplinares e transdisciplinares, mediante o diálogo de saberes, a interculturalidade e os processos dialógicos entre a escola e a diversidade étnica, racial e de gênero nos contextos local, municipal, territorial e estadual;

3.2.2 Fomentar ações que ampliem a democratização e a interiorização da popularização da ciência, agregando diferentes especialidades do conhecimento, disciplinas e campos da ciência, tecnologia e inovação com foco na educação básica;

3.2.3 Fomentar ações com abordagem colaborativa, solidária e transversal de enfrentamento dos desafios locais, municipais, territoriais e estadual para o fortalecimento da cultura científica no âmbito escolar;

3.2.4 Fomentar propostas criativas que valorizem a experimentação e a inovação, buscando incentivar a atitude investigativa e o trabalho contínuo de iniciação científica na educação básica, como uma prática cultural permanente, contínua e em constante mudança.

4. JUSTIFICATIVA

O Programa Mais Cultura Científica no RN tem como princípio a democratização e acesso à ciência mediada pelo método científico aprendido e construído no espaço escolar. O método científico materializa-se pelo saber e fazer ciência, traduzindo-se em saber pensar, agir, sentir e ver o mundo em condições sempre renovadas de intervir, de fazer, de refazer e de questionar. A ciência como uma prática cultural é um processo em formação, base para a tomada de decisões de forma crítica e criadora.

Desenvolver uma cultura científica na educação básica é ensinar e aprender continuamente, alcançando todo e qualquer espaço de socialização, de inclusão social e de manifestação democrática de acesso à ciência. Trata-se de um movimento constante de criação de elos entre as instituições científicas e os sistemas de ensino da educação básica. Com o fortalecimento da cultura científica na educação básica, estabelece-se uma perspectiva mais democrática entre ciência e sociedade que são estreitadas por ações empreendidas nas formas de acesso, divulgação, comunicação e prática cultural. Para alcançar essa perspectiva é preciso subsidiar o aprimoramento e o desenvolvimento de iniciativas, propostas e ações inovadoras que visem à melhoria da qualidade do ensino e a redução das assimetrias educacionais e científicas.

O Programa Mais Cultura Científica no RN abrange um conjunto de ações, propostas e iniciativas de promoção da ciência em diferentes formatos e linguagens desde a educação básica. Essas ações envolvem uma variedade de ambientes, formatos e linguagens, como Feiras de Ciências, Olimpíadas Científicas, Mostras Científicas, Museus, Memoriais, Planetários, Bibliotecas, Laboratórios, dentre outros, agregando diferentes formas de expressão e campos da ciência, da tecnologia e da inovação. O Programa busca incentivar propostas que promovam o exercício da metodologia científica, o acesso aos espaços de formação formal e não formal e a investigação na educação básica em sintonia com o fortalecimento das ciências interdisciplinares e transdisciplinares, a valorização da diversidade étnica, racial e de gênero nos contextos local, municipal, territorial e estadual e a inclusão dos estudantes com necessidades educacionais específicas.

O Programa Mais Cultura Científica no RN está vinculado ao Eixo 2 do PROPIN, conforme os processos SEI nº 10910019.000737/2023-19 e nº 10910035.001614/2025-69, cujo Eixo 2 objetiva desenvolver “a cultura científica nos territórios do Estado, em articulação com agentes da educação básica, profissional e superior” (FAPERN, 2025).

O Programa Mais Cultura Científica no RN também se fundamenta na missão da FAPERN, que é promover e fomentar ações de ciência, tecnológicas e de inovação, alinhadas às políticas de desenvolvimento ambiental, social e econômico do Estado do Rio Grande do Norte, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e o fortalecimento dos arranjos produtivos territoriais.

Nesse sentido, este Programa está alinhado também ao objetivo geral do PPA 2024-2027: “Amparar, com equidade e efetividade, os programas e projetos de interesse dos órgãos, unidades e agentes do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação para a superação das desigualdades territoriais em consonância com as políticas de desenvolvimento socioeconômico do Rio Grande do Norte”.

A implementação do Programa Mais Cultura Científica no RN proporcionará o desenvolvimento progressivo da cultura científica, com repercussão em todo o estado, reduzindo as assimetrias na área de CT&I entre os territórios da cidadania. O Programa apresenta-se organizado, inicialmente, em três eixos estruturantes e complementares, considerando os objetivos do programa, o protagonismo dos sujeitos participantes, os princípios pedagógicos e estratégias organizativas da FAPERN como os polos territoriais que materializam os processos de interiorização da sua ação e redução das assimetrias regionais.

5. EIXOS DO PROGRAMA E POLOS TERRITORIAIS DA FAPERN

5.1 EIXOS DO PROGRAMA

Este Programa está organizado em quatro (4) Eixos, assim definidos:

a) Eixo 1 – Formação de agentes da educação básica para o desenvolvimento da cultura científica
DESCRIÇÃO: Compreende os processos de formação dos multiplicadores de ações em ciência, tecnologia e inovação, que atuarão na educação básica com o desenvolvimento de atividades que envolvam metodologias ativas com variedade de formatos e linguagens que estimulem o pensamento crítico, o uso do método científico como prática educativa de construção de saberes e aprimoramento da aprendizagem, a criatividade e a cultura científica integrando a ciência, tecnologia e inovação;

b) Eixo 2 – Democratização, territorialização e interiorização da cultura científica na Educação básica
DESCRIÇÃO: Compreende a constituição de equipes formadas por agentes públicos selecionados para atuarem nos territórios da cidadania do RN, com perfil e atribuições definidas, cuja atuação será destinada para o desenvolvimento de projetos de formação continuada de alunos e professores e profissionais da educação, egressos do ensino médio e superior, com monitoramento das ações de construção da cultura científica na educação básica nos dez (10) territórios da cidadania do estado e abrangendo o maior número dos municípios e unidades escolares das redes públicas (estaduais, municipais e federal) e privadas;

c) Eixo 3 – Mediação do conhecimento científico e tecnológico nas unidades de educação, em espaço escolar e não escolar

DESCRIÇÃO: Compreende a mediação, o planejamento e a execução de processos de formação dos estudantes e profissionais no interior da escola e/ou espaços educativos na perspectiva do desenvolvimento e fortalecimento da cultura científica, da construção coletiva de projetos de aprendizagens, por meio da investigação científica, promovendo atividades que contemplem a diversidade, em todos os sentidos, a democratização das práticas científicas, a criatividade e a inovação perante o conhecimento. Os mediadores do conhecimento científico e tecnológico são professores/professoras, estudantes e egressos do ensino superior de graduação ou pós-graduação, que acompanham as atividades de ciências nas escolas, sejam projetos de feiras de ciências, olimpíadas, mostras científicas, atividades laboratoriais, aulas de campo, dentre outras, agregando diferentes especialidades do conhecimento, disciplinas e campos da ciência, tecnologia e inovação com foco no protagonismo dos estudantes e em ações educativas com abordagem colaborativa, solidária e transversal de enfrentamento dos desafios locais, municipais, territoriais e estadual para o fortalecimento da cultura científica no âmbito escolar, com vistas a tornar tais atividades uma prática permanente do calendário escolar das instituições de ensino em todos os territórios da cidadania no RN;

d) Eixo 4 – Integração das ações em ciência, tecnologia e inovação no Estado do Rio Grande do Norte:
DESCRIÇÃO: Compreende a integração, o planejamento e a execução de ações de construção, socialização e/ou sistematização da cultura científica na educação básica; tais como feiras de ciências, tecnologia e inovação no âmbito escolar, territorial e estadual, olimpíadas científicas, atividades de campo e laboratoriais, atividades experi-

Ano	Jun	X	X	X						
	Jul				X					
	Ago				X					
	Set				X					
	Out				X	X				
	Nov				X					
	Dez				X					
Ano	Jan				X	X				
	Fev				X					
	Mar				X					
	Abr				X	X				
	Mai				X					
	Jun				X					
	Jul				X	X				
	Ago				X					
	Set				X					
	Out				X	X				
	Nov				X					
	Dez				X					
Ano	Jan				X	X				
	Fev				X					
	Mar				X					
	Abr				X	X				
	Mai				X					
	Jun				X					
	Jul				X	X	X	X		
	Ago							X		
	Set								X	
	Out								X	
	Nov								X	

6. PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DOS RECURSOS FINANCEIROS

[Item aplicável apenas quando houver recursos de auxílios financeiros para execução pelo(a) candidato(a). Verificar valores conforme o edital].

6.1 Orçamento Previsto

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO (Descrição das diárias, passagens e despesas de locomoção ou serviço de terceiros que serão necessários.)	UNIDADE (A que melhor caracterize o produto (Caixa, Unidade, Lote etc)	QUANTIDADE (Quantidade prevista para cada unidade de medida)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Ex: Diária					
Ex: serviços de terceiros					
Ex. Passagem aérea					

* Inclua a quantidade de linhas necessárias para a descrição completa de itens.

* O Plano de Aplicação deve ser corretamente confeccionado, pois este é a base para sua execução, controle, fiscalização e prestação de contas

6.2 Vigência

6.3 Fases de desembolso

Exemplo: entre o mês 3 e o mês 6, desembolsar x%.

6.4 Cronograma de desembolso

Exemplo:

Quadro XX - Ano 20XX – Montante anual: R\$ XXX.XXX,XX

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Valor total mensal (R\$)	-	-	-	-	-	-
Mês	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Valor total mensal (R\$)	-	-	-	-	-	-

6.5 Prestação de contas

REFERÊNCIAS

(informar, caso tenha sido utilizada mais alguma referência: leis, normativas, livros, publicações etc.)

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>

BRASIL. Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, artigo 2º. Diário Oficial da União: seção 1. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113243.htm>

Lei complementar Nº 257, de 14 de novembro de 2003 Cria a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN) e dá outras providências. Disponível em: <http://www.al.rn.leg.br/portal/_ups/legislacao/2019/07/15/d664e770f41944b17b7dfb9ef46ee909.pdf>

BRASIL. Decreto Federal nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018. Diário Oficial da União: seção 1. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9283.htm>

Cidade/RN, dia de mês de 2025

Assinatura do(a) Candidato(a) (gov br)

ANEXO 9

FORMULÁRIO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

Observação 1: as informações em azul são orientações e exemplos, e devem ser removidas após o preenchimento da proposta.

Proposta de Plano de Trabalho

Dados do(a) Candidato(a):

Nome:	
CPF:	
Vaga Pretendida:	CÓD ÁREA:
Título da proposta:	

1. JUSTIFICATIVA

[Justificar a relevância da proposta, com base na descrição da vaga pretendida, dos objetivos, do público-alvo das ações e da contribuição para o desenvolvimento científico e tecnológico regional do RN].

2. MOTIVAÇÃO PESSOAL E CONDIÇÕES OBJETIVAS PARA A EXECUÇÃO

[Relatar a razão pessoal que motivou o envio da proposta, assim como a relevância da trajetória acadêmica e profissional em relação à área de atuação e às atribuições da vaga pretendida].

3. METAS

[As metas devem ser quantificáveis. O número de metas deve ser estabelecido pelo(a) candidato(a)].

Exemplo:

Meta 1: Aumentar o número de vendas em 20% no próximo trimestre.

4. PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DOS RECURSOS FINANCEIROS

[Item aplicável apenas quando houver recursos de auxílios financeiros para execução pelo(a) candidato(a). Verificar valores conforme o edital].

4.1 Orçamento Previsto

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO (Descrição das diárias, passagens e despesas de locomoção ou serviço de terceiros que serão necessários.)	UNIDADE (A que melhor caracterize o produto (Caixa, Unidade, Lote etc)	QUANTIDADE (Quantidade prevista para cada unidade de medida)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Ex: Diária					
Ex: serviços de terceiros					
Ex. Passagem aérea					

* Inclua a quantidade de linhas necessárias para a descrição completa de itens.

* O Plano de Aplicação deve ser corretamente confeccionado, pois este é a base para sua execução, controle, fiscalização e prestação de contas

4.2 Vigência

4.3 Fases de desembolso

Exemplo: entre o mês 3 e o mês 6, desembolsar x%.

4.4 Cronograma de desembolso

Exemplo:

Quadro XX - Ano 20XX – Montante anual: R\$ XXX.XXX,XX

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Valor total mensal (R\$)	-	-	-	-	-	-
Mês	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Valor total mensal (R\$)	-	-	-	-	-	-

4.5 Prestação de contas

REFERÊNCIAS

(informar, caso tenha sido utilizada mais alguma referência: leis, normativas, livros, publicações etc.)

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>

BRASIL. Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, artigo 2º. Diário Oficial da União: seção 1. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113243.htm>

Lei complementar Nº 257, de 14 de novembro de 2003 Cria a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN) e dá outras providências. Disponível em: <http://www.al.rn.leg.br/portal/_ups/legislacao/2019/07/15/d664e770f41944b17b7dfb9ef46ee909.pdf>

BRASIL. Decreto Federal nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018. Diário Oficial da União: seção 1. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9283.htm>

Cidade/RN, dia de mês de 2025

Assinatura do(a) Candidato(a) (gov br)

ANEXO 10

Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB)

(Pesquisador(a) - Bolsista/Apoio Técnico)

PARTÍCIPE 1 – OUTORGANTE
NOME: FUNDAÇÃO DE AMPARO E PROMOÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE(FAPERN) CNPJ/MF: 06.091.808/0001-08 - ENDEREÇO: BR 101, Km 94, Centro Administrativo, s/n, Lagoa Nova, Natal – RN, CEP. 59.064-901 - REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXX - CARGO: Diretor Presidente.
PARTÍCIPE 2 – OUTORGADO
NOME: [NOME DO AGENTE] - CPF: [nº do CPF do(a) bolsista] - RG: [nº do RG do(a) bolsista incluindo o órgão expedidor] - DATA DE NASCIMENTO: [dia/mês/ano] - ESTADO CIVIL: [estado civil do(a) bolsista] - FILIAÇÃO: [Nome do pai / nome da mãe] - ENDEREÇO: [Endereço completo do(a) bolsista] - FORMAÇÃO: [nome do curso de formação do(a) bolsista] - ÁREA DE ATUAÇÃO:
CLÁUSULAS

O Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) que entre si celebram a FAPERN e o(a) Beneficiário(a) da bolsa, acima qualificados, para concessão de bolsa de [incluir modalidade da bolsa, conforme Resolução 1 e/ou 5 da FAPERN], conforme [Edital FAPERN nº xx/2025 - FAPERN, com vista à execução do PROJETO [TÍTULO DO PROJETO], processo SEI nº [número do processo do acordo/convênio] publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), é celebrado mediante as seguintes Cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB), tem o objetivo de selecionar [XXXXX]

PARÁGRAFO ÚNICO: As ações do Projeto/Programa possibilita espaço para atuação do(a) outorgado(a) na inovação processual, organizacional e/ou tecnológica, na gestão pública, de egressos de diferentes níveis de formação, cursos de ensino médio, graduação e/ou de pós-graduação, que possam atuar de acordo com o previsto no Plano de Trabalho/Anteprojeto, anexos ao Edital nº xx - FAPERN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 O presente Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa firmado entre a FAPERN e o(a) outorgado não configura vínculo empregatício de qualquer natureza.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Ficam firmadas entre as Partes as seguintes condições para execução do Projeto:

3.1 PARÁGRAFO SEGUNDO – DA PARTE DA FAPERN:

3.1.1 Apoio na orientação de ações que levem à inovação, à modernização, à melhoria da eficiência na gestão pública e ao desenvolvimento social e econômico em todos os territórios do Estado do RN,

3.1.2 Auxiliar na articulação de ações que façam uso de produtos, técnicas, metodologias e processos científicos, culturais e tecnológicos, produzidos nas Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI) do RN, do Brasil e de outras nações, nas ações desenvolvidas pelos(as) outorgados na execução do [Projeto/Programa] objeto deste Edital.

3.1.3 O descumprimento de qualquer dos itens relacionados no Parágrafo Primeiro desta Cláusula implicará a interrupção dos benefícios e a impossibilidade do(a) outorgado(a) de pleitear, junto à FAPERN, fomento de qualquer natureza, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.1.4 Efetuar o pagamento da bolsa acordada.

3.2 PARÁGRAFO TERCEIRO – DA PARTE DO OUTORGADO

3.2.1 Desenvolver integralmente as atividades previstas no Projeto/Plano de Trabalho;

3.2.2 Participar das capacitações que lhe forem designadas;

3.2.3 Obedecer à hierarquia da FAPERN;

3.2.4 Comunicar, por escrito, à FAPERN, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;

3.2.5 Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga horária prevista de 30/40 horas semanais, conforme prevista no Anteprojeto/ Plano de Trabalho do Edital.

3.2.6 Não se afastar da instituição sem autorização da chefia responsável pelo Órgão ao qual esteja subordinado;

3.2.7 Não acumular bolsa objeto deste Edital com qualquer outro tipo de remuneração, seja ela bolsa, auxílio financeiro etc.;

3.2.8 Zelar pelos equipamentos em uso e pela harmonia nas atividades coletivas;

3.2.9 Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados em decorrência de inobservância das normas internas, dolo, má-fé e descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste TCCB;

3.2.10 Manter sigilo sobre informações, dados ou documentos reservados da FAPERN;

3.2.11 Fazer referência obrigatória à condição de Agente Público [pesquisador-bolsista ou apoio técnico] da FAPERN nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;

3.2.12 Cadastrar no Currículo Lattes a sua vinculação à FAPERN como Pesquisador(a)-Bolsista/Apoio Técnico;

3.2.13 Devolver à FAPERN em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, o recebido em bolsas, caso os resultados do Plano de Trabalho não sejam apresentados em Relatórios e, ainda, por não cumprimentos das demais obrigações deste TCCB;

3.2.14 Submeter o Plano de trabalho/Anteprojeto aprovado no Processo Seletivo ao Coordenador do Projeto/Programa da FAPERN para apreciação, alteração ou substituição e aprovação final pelo Coordenador para que, após esse processo de qualificação, o Anteprojeto/ Plano de trabalho do outorgado seja executado em total sintonia com todas as ações deste Edital;

3.2.15 A adequação do Anteprojeto/ Plano de trabalho deve ser realizada obrigatoriamente no primeiro mês de vigência da bolsa.

3.2.16 Apresentar, a cada semestre, relatório de atividades, bem como relatório final do Projeto/Plano de Trabalho [TÍTULO DO PROJETO/PLANO], destacando os resultados alcançados, conforme modelo adotado pela FAPERN.

3.2.17 Observar o que está disposto na Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação – acerca de divulgação de Informações sigilosas obtidas durante a execução deste Edital;

3.2.18 Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPERN.

3.2.19 Demonstrar capacidade e interesse na realização das tarefas que lhe forem designadas.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA BOLSA

4.1 A FAPERN pagará ao outorgado o valor de [R\$ XXXXXXX], a título de Bolsa durante o período de até [XXXXXX] meses, que será depositado na Conta Corrente de titularidade do outorgado a seguir especificada:

Banco	
Agência	
Conta corrente	

5 CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A presente despesa terá cobertura Orçamentária e Financeira oriunda de recursos do orçamento da FAPERN, da Fonte XXX – classificação orçamentária XXXX, Elemento de Despesa XXX, conforme o cronograma de desembolso do plano de trabalho vinculado ao Edital.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Termo vigorará de [dia da assinatura deste TCCB] de [mês] de [ano] a [dia] de [mês] de [ano], mas poderá ser prorrogado a critério da FAPERN.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 As alterações e prorrogações devidamente justificadas serão implementadas a critério da FAPERN.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Termo será possível nos seguintes casos:

8.1.1 POR PARTE DO(A) OUTORGADO:

8.1.2 Solicitação de desligamento, por escrito e com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias, de forma devidamente justificada.

8.1.3 POR PARTE DO OUTORGANTE:

8.1.3.1 Iniciativa própria, mediante notificação por escrito e com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias;

8.1.3.2 Descumprimento, por parte do outorgado, de qualquer das Cláusulas do TCCB;

8.1.3.3 Negligência, por parte do outorgado, na realização dos trabalhos; e

8.1.3.4 Caracterização de falta de compromisso, por parte do outorgado, em desenvolver o Plano de Trabalho/ Projeto vinculado ao Projeto/Programa apoiado pela FAPERN.

PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento da bolsa, em caso de rescisão, será proporcional aos dias em que o outorgado esteve em efetivo exercício, não podendo ser pago valor integral superior a 30 (trinta) dias. Em caso de não cumprimento dos termos e a não entrega dos produtos previstos no Projeto/Plano de Trabalho, o outorgado deverá restituir todo o valor recebido à FAPERN.

9 CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os casos omissos serão resolvidos pela FAPERN, nos termos da legislação vigente;

9.2 O Projeto/Programa objeto deste TCCB não gera vínculo empregatício de qualquer natureza; e

9.3 Em nenhuma hipótese será admitido que o(a) outorgado acumule os compromissos firmados neste Termo com outra atividade em Órgão ou Entidade Estadual, Federal e Municipal, ou mesmo com qualquer empresa pública ou privada.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As Partes elegem o Foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer demanda judicial decorrente da assinatura deste instrumento.

10.2 E, por estarem de pleno acordo, as Partes assinam o presente Termo de Compromisso e Concessão de bolsa na presença de duas testemunhas, que a tudo assistem, obrigando-se a responder, em juízo ou fora dele, por si e por seus sucessores, que adiante vão nomeados, qualificados e assinados.

Natal – RN, [dia da assinatura] de [mês] de [ano]

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Pela FAPERN

[NOME DO OUTORGADO]

Pelo Outorgado

ANEXO 11

TERMO DE OUTORGA, COMPROMISSO E CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS (TCRF): DO EDITAL Nº 19/2025 FAPERN

Pelo presente instrumento, a Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.091.808/0001-08, com sede na BR-101, Km 94, Centro Administrativo do Estado, s/n, Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59064-901, doravante denominada OUTORGANTE, concede ao OUTORGADO, a seguir qualificado, auxílio financeiro na modalidade de custeio, para o desenvolvimento da proposta de pesquisa a seguir especificada, de acordo com as cláusulas, condições e especificações descritas neste termo, que passa a integrar o presente instrumento.

DAS PARTES

I- OUTORGANTE

a) Nome: Fundação de Amparo e Promoção da Ciência Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte – FAPERN

b) CNPJ: nº 06.091.808/0001-08

c) Endereço: BR 101, Km 94, Centro Administrativo do Estado s/n, Lagoa Nova-Natal/RN, CEP: 59064-901

d) Representante legal para concessão: Gilton Sampaio de Souza

II – OUTORGADO

a) Nº Processo:

b) Nome do Coordenador Técnico:

c) Nacionalidade:

d) CPF:

e) Endereço:

f) Título do Projeto:

g) Modalidade de bolsa:

DO COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Outorga, a outorgante, doravante denominada, simplesmente, FAPERN e o(a) outorgado(a) doravante denominado(a) Coordenador Técnico, acima qualificados(as), comprometem-se, entre si e, no que couber, com terceiros, a cumprir os termos, normas, regulamentos, critérios e orientações presentes no respectivo instrumento de seleção, assumindo, em caráter irrevogável e irretroatável, com fins de cumprimento do objeto, os compromissos e as obrigações apresentados nas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PRAZOS

O presente Termo possui como objeto os direitos e deveres relacionados à concessão de Auxílio Financeiro ao Outorgado, acima qualificado, destinados ao desenvolvimento da Proposta aprovada na Chamada Pública nº XX/2025- FAPERN, conforme detalhes da concessão abaixo relacionados:

I – Instrumento de seleção: Edital nº XX/2025– FAPERN;

II – Valor desta Concessão: R\$;

III – Modalidade da Concessão: Auxílio financeiro em forma de custeio e capital;

IV - Vigência da concessão: XX de XXX de 2025 a XX de XXX de 202X;

V - Normas aplicáveis à concessão: Edital nº XX/2025 – FAPERN – Processo SEI nº

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONIBILIZADOS

2.1 A utilização dos recursos deverá obedecer às normas constantes no PROJETO XXX do Edital nº XX/2025 – FAPERN e das propostas aprovadas.

2.2 A liberação dos recursos do auxílio financeiro na modalidade de custeio, aprovado pela FAPERN, será realizada, a critério da referida fundação e conforme a legislação vigente, por meio de Cartão Pesquisador, emitido em nome do coordenador técnico da proposta e disponibilizado pela FAPERN.

2.3 Os itens que poderão ser apoiados com custeio e capital são:

2.3.1. Despesas de custeio: material de consumo e serviços de terceiros (pessoa física e/ou jurídica), passagem, hospedagem e alimentação;

2.3.2 Despesas de capital: material permanente que seja necessário para o desenvolvimento da Proposta;

2.3.3 Os materiais permanentes adquiridos com recursos deste edital poderão ser doados ao grupo de pesquisa de vinculação da coordenação técnica da Proposta desde que em acordo e oficializado junto à FAPERN;

2.3.3.1 Os materiais permanentes adquiridos para uso do grupo de pesquisa ao qual o Coordenador Técnico é vinculado poderão ser doados a este grupo;

2.3.4 A posse, a segurança e a responsabilidade pelo uso e controle dos materiais adquiridos serão da Coordenação Técnica da proposta;

2.3.4.1 O termo de responsabilidade pelo uso dos equipamentos será assinado pelo Coordenador Técnico da proposta durante a execução da proposta;

2.3.4.2 O termo de doação dos materiais permanentes adquiridos e a serem doados ao grupo de pesquisa de vinculação da coordenação da Proposta será firmado entre a FAPERN e o Coordenador técnico, conforme o modelo a ser disponibilizado pela FAPERN;

2.3.5 O OUTORGADO deverá executar os recursos financeiros de acordo com o orçamento aprovado, devolver eventuais recursos não utilizados, ou devolver os recursos integralmente, caso haja o descumprimento de tais obrigações;

2.4 O Auxílio financeiro concedido para custeio não poderá ser destinado, em hipótese alguma, ainda que parcialmente, a fins diversos dos indicados neste Termo de Outorga, ficando o OUTORGADO pessoalmente responsável pela sua perfeita utilização em conformidade com os dispositivos legais vigentes.

2.5 Para todas as utilizações de recursos previstos, inclusive para fins de pagamento de manutenção ou diárias, a OUTORGANTE considera o período previsto neste Termo de Outorga.

2.6 Caso haja despesas efetuadas fora do período de vigência, fica o OUTORGADO obrigado a efetuar a devolução à OUTORGANTE do valor despendido fora das condições estabelecidas.

2.7. É vedado ao OUTORGADO contratar ou destinar verbas concedidas para a execução da proposta, a que título for, a pessoas:

2.7.1. Físicas que sejam parentes (ascendentes, descendentes ou colaterais até o 3º grau, consanguíneos ou por afinidade), cônjuges ou companheiros do OUTORGADO ou de membro de sua equipe de pesquisa bem como servidores, colaboradores da FAPERN, ainda que eventuais.

2.7.2. Jurídicas que tenham como sócios o próprio OUTORGADO, membros de sua equipe de pesquisa, servidores ou colaboradores, ainda que eventuais, bem como parentes (ascendentes, descendentes ou colaterais até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade), o cônjuge ou companheiro de quaisquer deles.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PARTICIPAÇÃO, DO REGIME DE DEDICAÇÃO E DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 O OUTORGADO se obriga a:

3.1.1 Dedicar-se à execução do Projeto pelo tempo declarado na proposta analisada e aprovada pela OUTORGANTE

3.1.2 Consultar a OUTORGANTE antes de fazer quaisquer ajustes no projeto, incluindo, mas não restritas àquelas no plano inicial, nas datas ou na designação de recursos, conforme orientações previstas no Edital XX/2025- FAPERN.

3.1.3 Consultar a OUTORGANTE antes de aceitar qualquer apoio financeiro de qualquer outra fonte de financiamento, pública ou privada, para o desenvolvimento da mesma proposta a que concerne o Auxílio concedido.

3.1.4 Coordenar, avaliar e acompanhar a execução das atividades dos bolsistas no desenvolvimento da pesquisa;

3.1.5 Disponibilizar os equipamentos e materiais para desenvolver as atividades planejadas no projeto de pesquisa;

3.1.6 Apresentar os Relatórios Técnico e Financeiro nos prazos estipulados neste Termo de Outorga, no edital e em conformidade com as normas institucionais da OUTORGANTE, sob pena de ser acionado administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais.

3.1.7 Os relatórios parciais (técnico e financeiro) deverão ser entregues a cada seis meses de execução da proposta e o relatório final deverá ser entregue ao término do período de execução da proposta e deste TO.

3.1.8 A qualquer tempo a FAPERN pode solicitar relatórios técnicos e financeiros com vistas ao cumprimento de aspectos administrativos e legais.

3.1.9 A não apresentação dos relatórios poderá levar a rescisão deste TO, e caso se desligue do projeto sem apresentar relatório parcial e/ou final do trabalho desenvolvido, que deve ter anuência da FAPERN, estará sujeito à devolução dos valores recebidos nos meses relativos ao período temporal do relatório pendente;

3.2 A OUTORGANTE se obriga a:

3.2.1 Coordenar o Edital nº XX/2025– FAPERN;

3.2.2 Acompanhar, avaliar, fiscalizar e supervisionar as ações previstas nos Planos de Trabalho das propostas junto aos coordenadores, no que concerne à execução das propostas aprovadas, em consonância com as políticas do Governo do Estado para o desenvolvimento socioeconômico do Rio Grande do Norte;

3.2.3 Cumprir as diretrizes e instruções do Termo de Outorga assinado;

3.2.4 Fazer acompanhamento e avaliação sistemática do desenvolvimento das propostas aprovadas e dos Planos de Trabalho;

3.2.5 Prestar informações aos Coordenadores Técnicos e ICTIs, quando solicitada;

3.2.6 Cumprir as normas da própria FAPERN aplicáveis a este tipo de atividade;

3.2.7 Auxiliar na articulação de ações que façam uso de produtos, técnicas, metodologias e processos científicos, culturais e tecnológicos, produzidos nas Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI) do RN, do Brasil e de outras nações, nas ações desenvolvidas pelos bolsistas na execução do Projeto objeto deste Edital;

3.2.8 Elaborar o relatório de execução financeira relativo ao pagamento de bolsas e custeio;

3.2.9 Cumprir as normas da própria FAPERN aplicáveis a este tipo de atividade.

CLÁUSULA QUARTA - DO TRATAMENTO E GUARDA DO MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO

4.1. A aquisição de material de consumo ou permanente nacional e/ou importado deverá obedecer às normas constantes no Projeto “FAPERN COMUNICA” e da FAPERN, sob pena de ser acionado administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais;

4.2 Em caso de sinistro (roubo, furto, avaria ou outro) envolvendo equipamentos destinados à execução da Proposta de Pesquisa Aplicada e adquiridos com recursos da OUTORGANTE, o OUTORGADO deverá lavrar boletim de ocorrência e comunicar imediatamente o fato à OUTORGANTE;

4.3 Quando o evento/sinistro ocorrer nas dependências da INSTITUIÇÃO SEDE, o OUTORGADO compromete-se a solicitar a instauração de sindicância administrativa para apuração da autoria do fato, remetendo à OUTORGANTE cópia da portaria instauradora da sindicância e, posteriormente, cópia do Relatório Final da Sindicância;

4.4 Todos os equipamentos adquiridos com os recursos do Edital XX/2025 - FAPERN devem permanecer na sede do grupo de pesquisa e/ou da ICTI e serem tombados como patrimônio da ICTI ao qual está ligado.

4.5 O OUTORGADO se responsabiliza e assegura que atuará para garantir a segurança pessoal e de toda equipe envolvida nesta proposta, respeitando as normas de segurança da instituição a que se vincula como servidora.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS E FINANCEIROS

5.1 O OUTORGADO deverá acompanhar e comprovar por meio de relatórios técnicos o desempenho satisfatório do bolsista, conforme orientação da FAPERN.

5.2 As Prestações de Contas do Auxílio concedido serão feitas pelo OUTORGADO na(s) data(s) de vencimento indicada(s), devendo, no momento final, efetuar a devolução do cartão pesquisador a FAPERN.

5.2.1 As Prestações de Contas serão recebidas pela OUTORGANTE, ficando sua aprovação condicionada à emissão de parecer favorável pela FAPERN.

5.2.2. Os Relatórios Técnico e Financeiro devem ser enviados, no prazo estipulado, para o e-mail XXX@gmail.com, a fim de que sejam devidamente anexados ao processo SEI pelo Coordenador Geral do Projeto.

5.3 Independentemente das Cláusulas 5.2 e 5.2.1, e em conformidade com as normas da respectiva modalidade de Auxílio, o OUTORGADO se obriga a apresentar à OUTORGANTE, os Relatórios Técnico e Financeiro da pesquisa com conclusões sucintas dos resultados até então obtidos.

5.4. A continuidade do apoio da OUTORGANTE à proposta ou seu efetivo encerramento estão condicionados à aprovação dos Relatórios Técnico e Financeiro pela FAPERN.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES:

6.1 O OUTORGADO se compromete a fazer referência ao apoio da FAPERN em todas as formas de divulgação (teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, páginas na Web e qualquer outra publicação ou forma de difusão de atividades) que resultem, total ou parcialmente, de Auxílio financeiro em forma de custeio ou Concessão de Bolsa objeto deste Termo de Outorga.

6.1.1 O OUTORGADO deverá indicar, em cada publicação prevista na cláusula, além do nome FAPERN, o número do processo FAPERN a que se refere este Termo de Outorga, no modelo: processo SEI nº XX, Fundação de Amparo e Promoção da Ciência Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN).

6.1.1.1 Os artigos escritos em idioma estrangeiro deverão indicar o apoio da FAPERN, conforme o modelo: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte – Brasil (FAPERN)”/ “This study was financed in part by the Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte – Brasil (FAPERN)”.

6.2 O OUTORGADO é responsável por garantir que em toda publicitação de materiais (incluindo páginas web) que resultem total ou parcialmente de Auxílio ou Bolsa objeto deste Termo de Outorga, exceto artigos científicos publicados em revistas científicas ou técnicas com revisão por pares, conste a seguinte declaração de responsabilidade: “As opiniões, hipóteses e conclusões ou recomendações expressas neste material são de responsabilidade do(s) autor(es) e não necessariamente refletem a visão da FAPERN “.

6.3 Caso o desenvolvimento da proposta objeto deste Termo de Outorga tenha recebido apoio financeiro de qualquer outra fonte de financiamento, pública ou privada, o OUTORGADO se compromete a fazer referência a esse apoio, com a identificação clara de sua fonte, em todas as formas de divulgação mencionadas no item 6.1.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO COMPROMISSO DE OBSERVÂNCIA DA POLÍTICA PARA ACESSO ABERTO ÀS PUBLICAÇÕES RESULTANTES DE AUXÍLIOS E BOLSAS:

7.1. Declara o OUTORGADO estar ciente de que os textos completos de artigos ou outros tipos de comunicação científica, que resultem, total ou parcialmente, de Auxílio Financeiro ou Bolsa objeto deste Termo de Outorga e que sejam publicados em periódicos internacionais, devem ser depositados em repositório institucional de trabalhos científicos, seguindo-se a política para disponibilização em acesso aberto de cada revista, logo que os manuscritos sejam aprovados para publicação ou em prazo compatível com as restrições de cada revista.

CLÁUSULA OITAVA - DO TRATAMENTO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL:

8.1. O OUTORGADO compromete-se a verificar, em tempo hábil, se a execução da proposta produz ou poderá produzir resultado potencialmente, no todo ou em parte, objeto de proteção por Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Software ou qualquer outra forma de proteção dos direitos de Propriedade Intelectual, observadas as normas deste Termo de Outorga.

8.2. O OUTORGADO declara estar ciente de que a OUTORGANTE, independentemente do custeio do registro, terá participação sobre os benefícios decorrentes da exploração dos direitos de Propriedade Intelectual, nos termos da Política para Propriedade Intelectual da FAPERN.

CLÁUSULA NONA - DO COMPROMISSO DE OBSERVÂNCIA DA - LEGISLAÇÃO RELATIVA À PROTEÇÃO DA VIDA

9.1 Declara o OUTORGADO que é de sua exclusiva responsabilidade solicitar, obter, possuir e demonstrar, quando solicitado pela OUTORGANTE, todas as autorizações legais e exigíveis para a boa execução da proposta, que deverão ser emitidas pelos Órgãos de controle e fiscalização atinentes à natureza da pesquisa quando assim for exigido.

9.2 Declara o OUTORGADO que fará observância da legislação relativa à proteção da vida humana, utilização de animais, manipulação de organismos geneticamente modificados, utilização de material nuclear, biodiversidade, pesquisa em terras indígenas e conhecimentos tradicionais associados bem como das demais exigências legais aplicáveis.

9.3 As declarações a que se refere o item anterior incluem, mas podem não se limitar, àquelas emitidas por: Instituto Brasileiro de Meio Ambiente (IBAMA), Fundação Nacional do Índio (FUNAI), Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBIO), Comissão Interna de Biossegurança (CIBIO) e outras no caso em que a natureza da proposta exigir.

9.4 Declara o OUTORGADO que esta obteve os certificados exigidos pela Legislação de Biossegurança, estando apta a manipular Organismos Geneticamente Modificados e seus derivados, na hipótese de execução da proposta dessa natureza, podendo comprovar mediante declaração que o ateste, quando solicitada.

9.5 Se a execução da proposta vier a ser obstada ou inviabilizada pelo descumprimento das obrigações aludidas nesta cláusula, e não havendo prévia anuência da OUTORGANTE, caberá ao OUTORGADO ressarcir à OUTORGANTE a totalidade dos recursos concedidos para a execução da proposta, sob pena de ser acionado administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO E ADITAMENTOS AO TERMO DE OUTORGA

10.1 Quaisquer alterações no estabelecido neste Termo de Outorga só poderão ser implementadas mediante autorização expressa da OUTORGANTE formalizada por meio de Termo Aditivo a este Termo de Outorga.

10.2 Ordinariamente e por circunstâncias imprevisíveis, solicitações de Aditivos a este Termo de Outorga para suplementação de recursos ou para alteração do prazo de vigência do Auxílio só serão analisadas pela OUTORGANTE desde que apresentadas juntamente com um Relatório Técnico e/ou Relatório Financeiro.

10.3 Não são previstos Aditivos para prorrogações de bolsas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O OUTORGADO declara que aceita, sem restrições, este Auxílio Financeiro em forma de Custeio tal como concedido, e se responsabiliza pelo fiel cumprimento do presente Termo de Outorga em todos os seus itens, cláusulas e condições, e que concorda com qualquer fiscalização que a OUTORGANTE julgar conveniente proceder.

11.2 O OUTORGADO declara que tem plenas condições de realizar as atividades previstas na proposta e que envidará todos os esforços para que seus objetivos sejam atingidos.

11.3 Em caso de abandono da proposta, sem prévia autorização da OUTORGANTE, o OUTORGADO se compromete a restituir à OUTORGANTE, imediatamente, todos os recursos concedidos para a sua execução sob pena de ser acionado administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para a devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais.

11.4 A violação de qualquer das cláusulas do presente Termo de Outorga importará em suspensão do Auxílio concedido.

11.5 As comunicações e solicitações referentes a este Termo de Outorga devem ser apresentadas por meio de processo SEI.

12.6 Após sua assinatura, o presente Termo entrará em vigor na data indicada para início da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DECLARAÇÕES DE CIÊNCIA SOBRE O DISPOSTO NESTE TERMO DE OUTORGA

12.1. O OUTORGADO declara estar ciente de que o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Outorga poderá prejudicar o andamento de futuras solicitações por ele apresentadas à OUTORGANTE. Declara ainda que leu e teve ciência das condições do presente Termo de Outorga, mediante assinatura a seguir.

Natal-RN, xx de xxxxxx de 2025.

OUTORGADO

Diretor-Presidente da FAPERN
OUTORGANTE

ANEXO 12

TERMO DE ANUÊNCIA DOS(AS) PROPONENTES
DAS FEIRAS DE CIÊNCIAS
DAS PROPOSTAS DE FEIRAS DE CIÊNCIAS

1. DO PÚBLICO CONTEMPLADO

As propostas deverão contemplar como públicos participantes:

- a) Alunos(as) e professores(as) da Educação Básica (Ensino Fundamental; Ensino Médio; Educação de Jovens e Adultos e/ou Educação Profissional e Tecnológica) da rede pública e/ou particular;
- b) Pesquisadores(as) e técnicos(as) da Educação Básica (Ensino Fundamental; Ensino Médio; Educação de Jovens e Adultos; Educação Profissional e Tecnológica e/ou Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação) da rede pública ou particular;
- c) A sociedade em geral.

2. LINHAS DE FOMENTO DE FEIRAS DE CIÊNCIAS DE ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

As propostas de feiras de abrangência territorial deverão fazer parte do projeto apresentado pelos proponentes da Meta 03, que serão contemplados com recurso para custeio conforme as linhas de fomento abaixo apresentadas. Para a definição do valor de fomento das feiras tomou-se como referência o número de escolas da rede pública estadual de cada território da cidadania. Porém as propostas contempladas poderão envolver escolas públicas e privadas.

- i) Número de escolas da rede estadual por território (ver Tabela 1);
- ii) Valor destinado (somente para custeio);

Tabela 1 - Número de escolas da rede pública estadual por território

Território da Cidadania	Quantidade de escolas estaduais
Alto Oeste	57
Sertão do Apodi	39
Assu-Mossoró	86
Sertão Central Cabugi e Litoral Norte	23
Seridó	70
Trairi	32
Potengi	14
Mato Grande	39
Agreste e Litoral Sul	65
Terras Potiguaras	154

As propostas deverão ser submetidas a uma das seguintes linhas:

2.1 Linha 1:

- a) Contempla os territórios com 70 escolas (ou mais) da rede pública estadual. São eles: Assu-Mossoró; Seridó; e Terras Potiguaras;
- b) Nesta linha, as propostas deverão prever o atendimento de 50% da quantidade total de escolas da rede pública estadual envolvendo, pelo menos, 5 municípios;
- c) O valor de fomento (custeio) é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e a quantidade mínima de projetos científicos apresentados por feira territorial, nesta linha, é igual a 100 projetos.

2.2 Linha 2:

- a) Contempla territórios que tenham de 50 até 69 escolas da rede pública estadual. São eles: Alto Oeste; e Agreste e Litoral Sul.
- b) Nesta linha, as propostas deverão prever o atendimento de 50% da quantidade total de escolas da rede pública estadual envolvendo, pelo menos, 4 municípios;
- c) O valor de fomento (custeio) é de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e a quantidade mínima de projetos científicos apresentados por feira territorial, nesta linha, é igual a 75 projetos.

2.3 Linha 3:

- a) Contempla territórios que tenham até 49 escolas da rede pública estadual. São eles: Sertão do Apodi; Sertão Central Cabugi e Litoral Norte; Trairi; Potengi; e Mato Grande;
 - b) Nesta linha, as propostas deverão prever o atendimento de 50% da quantidade total de escolas da rede pública estadual envolvendo, pelo menos, 3 municípios;
 - c) Podem ser contempladas com recursos no valor global (custeio) de até R\$40.000,00 (quarenta mil reais) e a quantidade mínima de projetos científicos apresentados por feira territorial, nesta linha, é igual a 50 projetos.
- A Tabela 2, a seguir, resume as linhas de fomento às feiras de ciências nos Territórios da Cidadania do Rio Grande do Norte.

Tabela 2 – Valores destinados às feiras de ciências por unidades escolares

Linha	Territórios da cidadania	Quantidade de escolas	Quantidade mínima de projetos científicos por feira	Proporção mínima de escolas atendidas por território (ver Tabela 1)	Número mínimo de municípios envolvidos	Valor de fomento (custeio)
1	Assu-Mossoró; Seridó; Terras Potiguaras;	Igual ou maior que 70 escolas da rede pública estadual	100	50%	5	Até R\$ 80 mil
2	Alto Oeste; Agreste e Litoral Sul;	De 50 a 69 escolas da rede pública estadual	75		4	Até R\$ 60 mil
3	Sertão do Apodi; Sertão Central Cabugi e Litoral Norte; Trairi; Potengi; Mato Grande;	Até 49 escolas da rede pública estadual	50		3	Até R\$ 40 mil

3. DA PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DA FEIRA DE CIÊNCIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FECITERN)

As propostas para realização da FECITERN deverão:

- a) Reunir, no mínimo, 80 trabalhos científicos de estudantes da Educação Básica (Ensino Fundamental; Ensino Médio; Educação de Jovens e Adultos e/ou Educação Profissional e Tecnológica) de escolas públicas e privadas dos dez territórios da cidadania do Estado do Rio Grande do Norte;
- b) Deverão contemplar a distribuição de bolsas conforme a Tabela 3 a seguir:

Valor máximo (custeio e bolsas)	Nº máximo de bolsas Iniciação Científica Nível I-II*	Nº máximo de bolsas Apoio Técnico Nível - II*	Nº máximo de bolsas Apoio Técnico Nível - X**
Até R\$ 200 mil	40	5	2

- * FAPERN, Resolução nº 1, de 27 de junho de 2023.
- ** FAPERN, Resolução nº 5, de 7 de setembro de 2024.
- c) As propostas devem contemplar a distribuição das bolsas em todos os territórios conforme suas necessidades;
4. DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS
- a) Para veiculação e promoção das atividades desenvolvidas na internet é obrigatória a utilização e/ou criação de perfis nas plataformas de redes sociais (por exemplo, Facebook®, Instagram®, TikTok®, X® e Youtube®), com atualizações periódicas.
- b) O conteúdo resultante dos projetos aprovados publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Facebook®, Instagram®, TikTok®, X® e YouTube®, deverá registrar como marcador as hashtags #FAPERN, #FUNDET/RN, #MaisCulturaCientificaRN e fazer referência aos indicadores @fapern, @governodorn, @seecrn.
- c) Nas atividades desenvolvidas e executadas em plataformas de vídeo (por exemplo, YouTube®), os vídeos transmitidos devem conter, em sua descrição, os links de acesso para os perfis da FAPERN nas plataformas do Facebook®, Instagram®, TikTok®, X® e YouTube®, bem como para a página dessa instituição na internet (www.fapern.rn.gov.br).
- d) Todo conteúdo direcionado à imprensa deverá citar que os recursos foram oriundos da FAPERN e do FUNDET/RN.
- e) As peças de divulgação dos eventos (por exemplo, banners, faixas e cartazes) deverão, obrigatoriamente, conter as marcas da FAPERN, do FUNDET/RN, do Programa Mais Cultura Científica no RN, da Secretaria de Educação, do Esporte e do Lazer do RN, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte e da Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI) ao qual o proponente está vinculado.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

- 5.1 Os recursos estimados para a realização das feiras incluem o financiamento de itens de custeio e/ou bolsas, compreendendo:
- 5.2 Custeio:
- a) Material de consumo. Excepcionalmente, para fins deste edital, são permitidas despesas com crachás, confecção de certificados, camisetas (destinadas à identificação da equipe e dos estudantes), troféus (para premiação dos(as) alunos(as) ou equipes vencedoras), se devidamente justificados;
- b) Excepcionalmente, para fins desta chamada, será permitido o fornecimento de alimentação a estudantes diretamente envolvidos nas atividades, desde que estritamente necessário, limitados a 10% (dez por cento) do orçamento total do projeto;
- c) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos para pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;
- d) Despesas acessórias de importação; e
- e) Passagens e diárias – conforme: Resolução nº 2 - FAPERN, de 19 de julho de 2023 (Auxílios Financeiros).

- 5.2.1 Qualquer pagamento à pessoa física deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício.
- 5.2.2 Os(as) colaboradores(as) que irão atuar na execução do projeto não terão vínculo de qualquer natureza com a FAPERN e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do(a) coordenador(a) e da Instituição de execução do projeto.
- 5.2.3 O pagamento de despesas de publicação deverá priorizar o modelo de acesso aberto.
- 5.2.4 Os(As) coordenadores(as) deverão incluir, em sua solicitação, recursos destinados ao custeio de passagens e diárias para a sua participação e/ou de membro da equipe (no máximo, duas pessoas) em encontro com os(as) gestores(as) da FAPERN, em Mossoró, com duração de dois dias, em data a ser previamente anunciada, para avaliação, troca de experiências e discussão dos resultados obtidos.
- 5.2.4.1.1 Excepcionalmente, o encontro descrito no subitem 5.2.4 poderá ocorrer por videoconferência.
- 5.2.5 Os(As) coordenadores(as) poderão reservar recursos para a concessão de passagens e diárias aos alunos(as) premiados(as) para participação em outras feiras de âmbito equivalente ou mais abrangente, inclusive internacionais, a título de acréscimo à premiação. As passagens e diárias também poderão ser concedidas aos professores(as) premiados(as) e/ou professores(as) responsáveis, para acompanharem os alunos(as) premiados ao evento.

5.3 Bolsas (item aplicável somente para a FECITERN):

- 5.3.1 Serão concedidas bolsas nas modalidades Iniciação Científica Nível I e II (ICN – I-II), Apoio Técnico Nível – X (ATN – X) e de Apoio Técnico Nível – II (ATN – II).
- 5.3.2 As bolsas na modalidade ICN – I-II serão destinadas exclusivamente a estudantes da Educação Básica (Ensino Fundamental; Ensino Médio; Educação de Jovens e Adultos; e/ou Educação Profissional e Tecnológica).
- 5.3.3 As bolsas na modalidade ATN – II serão destinadas exclusivamente aos professores(as) da Educação Básica (Ensino Fundamental; Ensino Médio; Educação de Jovens e Adultos; e/ou da Educação Profissional e Tecnológica).
- 5.3.4 As bolsas na modalidade ATN – X serão destinadas a profissionais que desempenhem atividades de disseminação e popularização da ciência junto à comunidade envolvida nas feiras de ciências e aos demais participantes do projeto, visando o desenvolvimento de estratégias e de produtos de comunicação, em diferentes espaços e suportes, acerca do papel da ciência para o desenvolvimento humano e sustentável, da importância do método científico e de outros conceitos fundamentais para a cultura científica, da necessidade de realizar pesquisa desde os primeiros anos escolares e de estimular a formação docente na busca desses objetivos, entre outros temas correlatos.
- 5.3.5 A finalidade da concessão das bolsas é fomentar a integração entre as escolas da Educação Básica (Ensino Fundamental; Ensino Médio; Educação de Jovens e Adultos; e/ou Educação Profissional e Tecnológica) e as ICTs, de modo a despertar a vocação de alunos(as) e professores(as) para as carreiras científicas, tecnológicas e de inovação, em todas as áreas do conhecimento, e favorecer a melhoria do ensino de ciências nas escolas e o desenvolvimento de uma cultura científica por meio da participação de alunos(as) e professores(as) em ações de ciência, tecnologia e inovação.

- 5.3.6 A vigência das bolsas é de, no máximo, 12 (doze) meses para as bolsas ICN I-II, de, no máximo, 12 (doze) meses para as bolsas ATN - II e de, no máximo, 12 (doze) meses para as bolsas ATN – X.
- 5.3.7 As bolsas ICN I-II e ATN - II somente poderão ser implementadas após a realização das feiras de ciências nos territórios, como parte da premiação aos estudantes e professores(as), observando os critérios estipulados para as modalidades indicadas na Tabela 3.
- 5.3.8 As bolsas ATN – X podem, excepcionalmente, ser implementadas anteriormente à realização da feira de ciências, em atividades preparatórias de divulgação científica voltadas à mobilização e à sensibilização de estudantes e professores(as) para participação na FECITERN.
- 5.3.9 Para efeito deste edital, o prazo de vigência das bolsas ICN I-II não poderá ultrapassar a data em que o aluno concluirá o último ano do Ensino Médio.
- 5.3.10 Caberá ao(à) coordenador(a), após firmar o termo de outorga com a FAPERN, indicar os(as) bolsistas, em conformidade com os subitens 5.3.9 e 5.3.10.
- 5.3.11 As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas da FAPERN.
- 5.3.12 As bolsas serão concedidas por saldo de recursos.
- 5.3.13 Será admitida a conversão de bolsas considerando as características do projeto e as modalidades previstas no subitem 5.3.1, bem como o limite e a disponibilidade orçamentária do edital.
- 5.4 São vedadas despesas com:
- a) Bens de capital (como bens patrimoniais, equipamentos e material permanente).
- b) Coquetel, shows ou manifestações artísticas (ressalvados os shows e manifestações artísticas relacionados diretamente com a feira de ciências e/ou mostra científica);
- c) Despesas de rotina, como contas de luz, água e telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- d) Despesas de correios e reprografia, salvo se relacionadas diretamente com a execução do projeto;
- e) Pagamento de taxas de administração e de gerência, a qualquer título;
- f) Obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta), entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- g) Aquisição de veículos automotores;
- h) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas da administração direta e indireta (federal, estadual, distrital e municipal);
- i) Pagamento de serviços de terceiros a agente público da ativa por serviços prestados, à conta de quaisquer fontes de recursos; e
- j) Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- 5.4.1 As demais despesas serão de responsabilidade do(a) proponente e da instituição de execução do projeto, respondendo cada um por seus respectivos atos.
- Cidade/RN, dia de mês de XXXX
- Assinatura do(a) Candidato(a) (gov.br)

Portaria-SEI Nº 133 - FAPERN, de 01 de outubro de 2025.

Designa a agente pública FRANCISCA PATRÍCIA BARRETO DE CARVALHO como substituta legal da Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação de Projetos (CAAP).

O Diretor-Presidente da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº. 257 de 14 de novembro de 2003, CONSIDERANDO o Decreto nº 17456, de 19 de abril de 2004, que dispõe sobre a aprovação do Estatuto da FAPERN;

CONSIDERANDO o Decreto nº 27.889, de 16 de abril de 2018, que dispõe sobre a implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do Rio Grande do Norte (SIGEF/RN);

CONSIDERANDO a Lei nº 722, de 30 de junho de 2024, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos civis do Estado e das autarquias e fundações públicas estaduais, e institui o respectivo Estatuto e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a agente pública FRANCISCA PATRÍCIA BARRETO DE CARVALHO, Mat.240997-6 (UERN) e Mat. 03811-3 (FAPERN) como substituta da Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação de Projetos (CAAP/ FAPERN) nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares e na vacância do cargo ;

Art. 2º Esta Portaria regova a Portaria-SEI nº 1, de 02 de janeiro de 2025, a partir da publicação desta portaria; e

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gilton Sampaio de Souza

Diretor-Presidente da FAPERN

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO E GESTÃO

Resolução 3, de 02 de OUTUBRO de 2025

A PRESIDENTE DO COMITÊ CENTRAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 9º, § 3º, do Decreto Estadual nº 33.513, de 22 de abril de 2024,

Considerando a Lei 11.671/2024 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2024-2027 (PPA Participativo),

Considerando o Decreto Estadual 33.513/2024 que institui o modelo de gestão do Plano Plurianual e o Comitê Central de Planejamento, bem como, estabelece o cronograma dos processos de monitoramento, revisão e avaliação do PPA.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os servidores indicados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual para compor o Subcomitê de Planejamento de cada órgão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, em Natal/RN, 02 de outubro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

JOSÉ DIONÍSIO GOMES DA SILVA

Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (em substituição legal)

ANEXO ÚNICO			
SUBCOMITÊ	ÓRGÃO	NOME	ATRIBUIÇÃO
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	AGN	FERNANDO RODRIGUES VARELA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		REJANE MARIA GARCIA LIMA	GERENTE - TITULAR

SUBCOMITÊ DE PLANEJA- MENTO	ARSEP	LARISSA MIRELLE SILVA DE FARIAS	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		RITA DE CÁSSIA DE ANDRADE SILVA	GERENTE - TITULAR
SUBCOMITÊ DE PLANEJA- MENTO	ASSECOM	DANIEL CABRAL DE OLIVEIRA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		IRAILDE LIMA DE MEDEIROS	GERENTE - TITULAR
SUBCOMITÊ DE PLANEJA- MENTO	CAERN	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA COSTA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		DANIELA THERESCOWA PAIVA CAMPOS	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SU- PLENTE
		FRANCIMARIO VENANCIO DE OLIVEIRA	GERENTE - TITULAR
		TADEU FERNANO DA SILVA	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJA- MENTO	CBM	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA MIRANDA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		RENATO PAULO DA SILVA	GERENTE - TITULAR
		CARLOS ENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJA- MENTO	CEASA	FRANCISCO EDUARDO DA NÓBREGA PEREIRA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		JOÃO PEDRO DE MEDEIROS SILVA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SU- PLENTE
		NILTON FURTADO DA ROCHA	GERENTE - TITULAR
		KARLA CRISTINA DA FONSECA	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJA- MENTO	CEHAB	DIANA VASCONCELOS DOS SANTOS	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		GILBRANDO MEDEIROS TRAJANO JUNIOR	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SU- PLENTE
		JOSE ROMARIO MARCELINO DA SILVA	GERENTE - TITULAR
		KARLA SIMONE FELIPE DA PENHA MONTE- NEGRO	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJA- MENTO	CONTROL	ANDHARA BESSA REIS	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		JULIANA DE CARVALHO VIEIRA	GERENTE - TITULAR
SUBCOMITÊ DE PLANEJA- MENTO	DATANOR- TE	JOÃO ALVES DE MEDEIROS	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		FERNANDA ROCHA FERNANDES	GERENTE - TITULAR
		GILBERTO PEREIRA GARCIA JUNIOR	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJA- MENTO	DEI	ANTÔNIA DIANA GÓIS	GERENTE - TITULAR
		CLÓS ROBSON DE OLIVEIRA CASTRO	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJA- MENTO	DER	STEFANIA MANGABEIRA SILVA DE ARAUJO	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
SUBCOMITÊ DE PLANEJA- MENTO	DETRAN	JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		OSMAR DE SOUSA PAIVA FILHO	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SU- PLENTE
		DAIANE STRINE DE ARAÚJO XAVIER CUNHA	GERENTE - TITULAR
		THAÍS JORLANNI FRANCELINO GOMES	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJA- MENTO	EMGERN	ALLANA THAIZE COELHO DE SOUSA MOURA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		LORENA SOUZA DE OLIVEIRA CAMPOS	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SU- PLENTE
		WAGNER MARQUES DA SILVA	GERENTE - TITULAR
		JANE CLEIDE DA SILVA MEDEIROS	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJA- MENTO	EMPARN	MARIA LUIZA QUARESMA TONELLI	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		JUCINEIDE BARBOSA DE ARAUJO	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SU- PLENTE
		FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA ASSIS	GERENTE - TITULAR
		DAISY MATIAS MARINHO	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJA- MENTO	EMPROTUR	ADRIANA MEDEIROS	GERENTE - TITULAR
		LINDOLFO JONAS BORGES FERREIRA	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJA- MENTO	FAPERN	ARTHUR CÉSAR BARBOSA NUNES	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		MARIANA DANTAS CORTEZ BONÍACIO	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SU- PLENTE
		LÍLIAN DE OLIVEIRA RODRIGUES	GERENTE - TITULAR
		MARINA MARTINS DE CARVALHO DANTAS	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJA- MENTO	FUNDASE	EMILLY LINDOLFO DE SOUZA	GERENTE - TITULAR
		JOSINARA JANIARA LEITE DO NASCIMENTO	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		PRISCILA OLIVEIRA DE CARVALHO	GERENTE - SUPLENTE
		WASHINGTON CARLOS DE LIMA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SU- PLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJA- MENTO	IDEMA	JOÃO MARIA FERNANDES DE MELO	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		MARÍLIA PAIVA DE SOUZA	GERENTE - TITULAR
SUBCOMITÊ DE PLANEJA- MENTO	IDIARN	NATHALIA GRILO DE ALMEIDA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		ANNE CAROLINE MELO BARRETO	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SU- PLENTE
		THALIANE MANUELLA FELIX CANARIO	GERENTE - TITULAR
		MAGNOS LUIZ BEZERRA DE LACERDA	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJA- MENTO	IFESP	JOSÉ PAULINO FILHO	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		MARIA JOSÉ LIMA DOS SANTOS	GERENTE - TITULAR
SUBCOMITÊ DE PLANEJA- MENTO	IGARN	VINÍCIUS KLAUSE DA SILVA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		ANA VITÓRIA ARAÚJO FERNANDES	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SU- PLENTE
		RICARDO REGIS LOPES GALVÃO	GERENTE - TITULAR
		DENYSON CLEYTON CARDOSO DA SILVA	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJA- MENTO	IPEM	MAYARA DE ANDRADE SILVA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		RIVERA MARIA DOS SANTOS	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SU- PLENTE
		ELAINE RAFAELA DA SILVA	GERENTE - TITULAR
		MIRELLY FERNANDES DANTAS	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJA- MENTO	IPERN	BRUNO VIEIRA DO VALE	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		MILLENA TAVARES DA CRUZ SILVA	GERENTE - TITULAR
		THAIS PEREIRA DOS SANTOS	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJA- MENTO	ITEP	ANDERSON GUSTAVO SANTOS DA SILVA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		PAULO ELLERY ALVES DE OLIVEIRA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SU- PLENTE
		CAMILA DE OLIVEIRA	GERENTE - TITULAR
		JAILMA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJA- MENTO	PCRN	PAOULLA BENEVIDES MAUÉS	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		TAMY ENYELLE CABRAL OLIVEIRA	GERENTE - SUPLENTE
		HÉLIO OLIVEIRA DE LIMA	GERENTE - TITULAR
SUBCOMITÊ DE PLANEJA- MENTO	PGE	MARIA DO CARMO FILGUEIRA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		WXLLEY RAGNE DE LIMA BARRETO	GERENTE - TITULAR

SUBCOMITÊ DE PLANEJA- MENTO	PMRN	EDMEIRY NEVES CASSIANO	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		GEORGE ALUÍZIO DA SILVA	GERENTE - TITULAR
		ALEXIA TALYTA DOS SANTOS FERNANDES	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJA- MENTO	POTIGÁS	EMILE YASSER SAFIEH	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		PALOMA DE MEDEIROS DANTAS	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SU- PLENTE
		SANDRA DA COSTA RIBEIRO DANTAS	GERENTE - TITULAR
		ÉRICA PELICANO RIBEIRO	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJA- MENTO	SAPE	ELETHIANY DO NASCIMENTO ALVES	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		CLÁUDIA TERESA DE MENESES SOUSA SEVERO	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SU- PLENTE
		MARCELO PESSOA DA CUNHA LIMA JUNIOR	GERENTE - TITULAR
		JAQUELINE DE OLIVEIRA BRAGA	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJA- MENTO	SEAD	FABIANA MEDEIROS DA CRUZ	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		ALDENIZIA SOARES DE SOUZA	GERENTE - TITULAR
SUBCOMITÊ DE PLANEJA- MENTO	SEAP	JANE CIAMBELE SOUZA DA SILVA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		LAIANE GERIZ PEREIRA DE OLIVEIRA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SU- PLENTE
		CELINA LEMOS	GERENTE - TITULAR
		TEREZA CRISTINA DE ARAÚJO	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJA- MENTO	SEDEC	OTOMAR LOPES CARDOSO JUNIOR	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		PAULO MACEDO FILHO	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SU- PLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJA- MENTO	SEDRAF	CLÁUDIA MEDEIROS SUASSUNA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		CÍCERO ARAÚJO DA SILVA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SU- PLENTE
		ZÉLIA LETÍCIA DANTAS BEZERRA	GERENTE - TITULAR
		TAÍS PINHEIRO BELÉM NASCIMENTO	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJA- MENTO	SEEC	JOSÉ ROBERTO MONTEIRO SOUSA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		MAIRA LEILIANE OLIVEIRA ALMEIDA	GERENTE - TITULAR
		ANA CATARINA CABRAL OLIVEIRA	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJA- MENTO	SEFAZ	MARCONI BRASIL SOARES DE SOUZA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		FERNANDO ANTÔNIO PESSOA DA ROCHA	GERENTE - TITULAR
		EMANNUEL DE FARIAS BEZERRA	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJA- MENTO	SEMARH	CARLOS NOBRE DE OLIVEIRA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SU- PLENTE
		EUCLIMAR JOSÉ SANTOS LEITE	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		ALLAN DO NASCIMENTO DE ASSIS	GERENTE - TITULAR
SUBCOMITÊ DE PLANEJA- MENTO	SEMJDH	SANDRO ROSADO BEZERRA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		ANNA LÍVILA FONTENELES VALE	GERENTE - TITULAR
SUBCOMITÊ DE PLANEJA- MENTO	SEPLAN	JOSÉ DIONISIO GOMES DA SILVA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		REJANE MARIA DE OLIVEIRA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SU- PLENTE
		JOEL VIDAL DE NEGREIROS NETO	GERENTE - TITULAR
		JOÃO VICTOR ROCHA DE QUEIROZ	GERENTE - SUPLENTE
		CARLOS NASCIMENTO DA SILVA	GERENTE - TITULAR
		EDUARDO RODRIGUES PESSOA DE SOUSA	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJA- MENTO	SESAP	DOUGLAS FERREIRA ENEDINO ALBINO	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		GIULIANO SILVA PESSOA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SU- PLENTE
		MAXNEIDE PIMENTEL DE SANTANA SILVA	GERENTE - TITULAR
		DANIEL DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJA- MENTO	SESED	OSMR DE OLIVEIRA MONTE	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		JOSELITO XAVIER DE PAIVA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SU- PLENTE
		ALEXANDRE COSTA RODRIGUES DE SOUSA	GERENTE - SUPLENTE
		FRANCISCO REGINÁRIO GOMES DA SILVA	GERENTE - TITULAR
SUBCOMITÊ DE PLANEJA- MENTO	SETHAS	KARLA PEREIRA DA SILVA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		VIVIANE DO NASCIMENTO	GERENTE - TITULAR
SUBCOMITÊ DE PLANEJA- MENTO	SETUR	JAIANA COUTINHO DE OLIVEIRA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		ANA CAROLINA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SU- PLENTE
		DAYANE MURIELLE DA SILVA SANTOS	GERENTE - TITULAR
		ANDRA PEDROSA	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJA- MENTO	UERN	ADONIAS VIDAL DE MEDEIROS JÚNIOR	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		NÁDIA ROGÉRIA DE MORAIS	GERENTE - TITULAR
		KELLY CRISTINA CASSIMIRO DE ANDRADE SILVA	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJA- MENTO	VG	AMÁLIA MARIA DE OLIVEIRA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		AGNA DE SENA VITORINO	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SU- PLENTE
		JAYANA SILVA DO NASCIMENTO	GERENTE - TITULAR
		DIANNA PATRICIA DE OLIVEIRA PAIVA	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJA- MENTO	GAC	LAISE SILVANE TOMAZ DO NASCIMENTO	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SU- PLENTE
		LEVY RUANDERSON FERREIRA DA SILVA	GERENTE - TITULAR
		MIRANILMA SANTIAGO DOS SANTOS	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJA- MENTO	FJA	LÚCIO ANDRÉ DE FIGUEIREDO RODRIGUES	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		TOMAZ TONY DANTAS	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SU- PLENTE
		RONALDO FERNANDO DA COSTA	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJA- MENTO	SECULT	CAMILA CARVAJAL	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		ALINE GABRIELE	GERENTE - TITULAR
SUBCOMITÊ DE PLANEJA- MENTO	JUCERN	FABRÍCIA ALORI DE LIMA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		MARCELA SOARES DE MEDEIROS	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SU- PLENTE
		JANETE GOMES GUEDES DE MELO	GERENTE - TITULAR
		MARIA LETÍCIA SILVA COSTA GOMES	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJA- MENTO	EMATER	FABIANO DA SILVA LIMA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		CÍCERO FIGUEIREDO NASCIMENTO	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SU- PLENTE
		ALBANITA PEIXOTO PAES SILVA	GERENTE - TITULAR
		AMANDA RAYANNE DE OLIVEIRA CABRAL	GERENTE - SUPLENTE

SUBCOMITÊ DE PLANEJA- MENTO	SIN	GASPAR SILVA PEREIRA DE ANDRADE	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		STÊNIO PETROVICH PEREIRA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SU- PLENTE
		CARLOS ALEXANDRE PAULINO DA CUNHA	GERENTE - TITULAR
		ERIVONALDO SÉRGIO DE ASSUNÇÃO	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJA- MENTO	TCE	RICARDO BARBOSA VILAÇA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		SEVERIANO DUARET JUNIOR	GERENTE - TITULAR
		HEDER AZEVEDO DA ROCHA	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJA- MENTO	DPE	ALLAN TARGINO GOMES	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		CLARA RUTH DE OLIVEIRA FRANÇA	GERENTE - TITULAR
SUBCOMITÊ DE PLANEJA- MENTO	AL	AUGUSTO CARLOS GARCIA DE VIVEIROS	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		LUCIANA TARGINO DE ALMEIDA CARDOSO	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SU- PLENTE
		JAIRAN JOÃO DA SILVA	GERENTE - TITULAR
		ILANY MACIEL MORAIS DA SILVA	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJA- MENTO	FDM	JEANNE MARIE FELINTO DE MEDEIROS	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
SUBCOMITÊ DE PLANEJA- MENTO	TJ	ALESSANNA LARISSA AZEVEDO VITORIANO	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		EVANDRO CARNEIRO FARIAS SILVA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SU- PLENTE
		LINIELLI MARIA DE OLVEIRA GALVÃO LEITE MAIA	GERENTE - TITULAR
		MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO FIL- GUEIRA	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJA- MENTO	PGJ	FACULTADO - ART.12 DECRETO 33.513/2024	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		FACULTADO - ART.12 DECRETO 33.513/2024	GERENTE - TITULAR

Resolução 4, de 02 de outubro de 2025

A PRESIDENTE DO COMITÊ CENTRAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 9º, § 3º, do Decreto Estadual nº 33.513, de 11 de abril de 2024,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.701/2024, que dispõe sobre a implantação do Modelo de Governança e Gestão Pública na Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.513/2024 que institui o modelo de gestão o Comitê Central de Planejamento e as sanções administrativas aplicáveis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 79/2024 que estabelece as regras para o funcionamento do Comitê Gestor de Implantação (CGI), e define os parâmetros referentes aos procedimentos a serem adotados para a implantação do Modelo de Governança e Gestão Pública (Gestaopublicagov.br), no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a Portaria nº 126/2025 que estabelece as competências do Comitê de Aplicação no âmbito do processo de implantação do Modelo de Governança e Gestão Pública na Administração Pública Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a aplicação das sanções previstas no art. 39 do Decreto Estadual nº 33.513, de 22 de abril de 2024, 02 (dois) dias úteis após notificação, que será operacionalizada por meio da Coordenadoria de Planejamento, Acompanhamento e Controle (COPLAN) e da Coordenadoria de Programação e Gestão Orçamentária (CPO), com medida administrativa:

I- bloqueio da execução orçamentária na dotação de manutenção e funcionamento do órgão e/ou;

II- suspensão dos ajustes orçamentários para abertura de créditos por suplementação, transposição, remanejamento e transferência de dotação orçamentária.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, em Natal/RN, 02 de outubro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

JOSÉ DIONÍSIO GOMES DA SILVA

Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (em substituição legal)

Portaria-SEI Nº 162, de 02 de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E GESTÃO (EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL), no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e o disposto nos arts. 3º e 4º do Anexo I do Decreto Estadual nº 32.918, de 23 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Larissa Anne Figueiredo Nelson Pinheiro, matrícula nº 244.451-8, ocupante do cargo em provimento de comissão, símbolo C4, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o Subcoordenador da Sub-coordenadoria de Indicadores, Avaliação e Desenvolvimento Econômico - SUADES, anteriormente denominada Subcoordenadoria de Planejamento - SUPLAN, o servidor Pedro Miguel Ferreira Teixeira Neri, matrícula nº 244958-7, em seu período de férias, de 13 de outubro a 11 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, em Natal/RN, 02 de outubro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

JOSÉ DIONÍSIO GOMES DA SILVA

Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (em substituição legal)

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA

Edital 011/2023 – FUNCITERN

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESQUISADORES-BOLSISTAS NO ÂMBITO DO PROJETO TÉCNICO CIENTÍFICO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E INOVAÇÃO NA GESTÃO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE – IDEMA

Convocação dos classificados:

INFORMAÇÕES:

- I. Esta convocado o candidato listado no anexo abaixo a comparecerem à sede do IDEMA no dia 10/10/2025, às 10 horas, na sede do IDEMA, localizada na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1701 - Tirol, Natal - RN, 59015-350 no Prédio Anexo para a apresentação dos documentos originais incluídos no ato da inscrição para fins de comprovação e assinatura do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB).
- II. Deverá ser entregue no ato de assinatura os seguintes documentos:
- a) Cópia do documento de identificação e CPF;
- b) Cópia do Comprovante de residência;
- c) Cópia do diploma;
- d) Cópia de dados bancários que conste agência e conta, exclusivamente da Caixa Econômica Federal (cópia do cartão, comprovante bancário, etc);

- e) Certidão de Antecedentes Criminais Estadual;
- f) Certidão de Antecedentes Criminais Federal;
- g) Certidão de Regularidade Fiscal Federal;
- h) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;

ÁREA: ENGENHARIA CIVIL

	NOME	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
6	VITÓRIA GLEIBER DE SSOUSA	40	150	190	CLASSIFICADO(A)

ÁREA: PUBLICIDADE

	NOME	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
2	ANDRÉ DUARTE DA SILVA	23	115	138	CLASSIFICADO(A)

P O R T A R I A-SEI Nº 551/2025

Assunto: Institui o Cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas – CADASTEIA.

Data: 1º/10/2025

Folha: 01/01

Institui o Cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas – CADASTEIA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º, XVI, do Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.338, de 25 de fevereiro de 1999,

Considerando o dever constitucional do Poder Público e da coletividade em proteger o meio ambiente;

Considerando a necessidade em conhecer os diversos atores e agentes que defendem o meio ambiente no Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 31.067/2021, o qual regulamenta a aplicação, no âmbito do Poder Executivo Estadual, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o Cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas – CADASTEIA, com o objetivo de manter em bancos de dados o registro das Entidades Ambientalistas não governamentais e sem fins lucrativos, existentes no Estado do Rio Grande do Norte, que tenham como objetivo principal, no seu estatuto e por intermédio de suas atividades, a defesa, a proteção do meio ambiente e/ou a promoção do desenvolvimento sustentável, bem como a adaptação e/ou mitigação à mudança do clima.

§ 1º Considera-se entidades ambientalistas aquelas enquadradas na definição prevista no art. 2º, I, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 2º As associações de moradores, cooperativas ou entidades formadas em sua integralidade por povos e comunidades tradicionais que exerçam atividades de proteção e/ou relacionadas às causas ambientais poderão comprovar suas atividades por meio de fotografias, reportagens, projetos, entre outras formas comprobatórias alternativas, dispensando-se elementos formais como estatuto social e ata de posse, com o intuito de garantir a participação destes grupos no referido cadastro.

Art. 3º A inscrição do Cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas – CADASTEIA, é voluntária e será feita mediante preenchimento de formulário e apresentação documental, a ser disponibilizada no site do IDEMA.

§ 1º Cabe às entidades cadastradas a responsabilidade pelas informações prestadas;

§ 2º A entidade ambientalista solicitante deverá ter no mínimo um ano de existência.

Art. 4º Deverão ser apresentados para fins de cadastro os seguintes documentos:

I - formulário digital ou físico de cadastramento, contendo requerimento assinado digitalmente pelo representante legal da instituição, com os dados devidamente preenchidos;

II estatuto e ata de eleição e posse da diretoria em exercício (dispensado para as entidades compostas por povos e comunidades tradicionais);

III cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, do Ministério da Fazenda (dispensado para as entidades compostas por povos e comunidades tradicionais);

IV relatório sucinto das atividades desenvolvidas no último ano;

V atestado ou declaração de que a entidade está em pleno e regular funcionamento, sendo firmada pelo representante legal da entidade ou fornecido por autoridade Judiciária ou membro do Ministério Público ou por três entidades ambientalistas da região;

VI - informação do número dos associados, membros e/ou filiados.

Art. 5º Fica instituída a Comissão Executiva do Cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas – CADASTEIA com o objetivo de apreciar e analisar as inscrições das entidades do cadastro que, após aprovação, encaminhará listagem ao Diretor-Geral do IDEMA para homologação e publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

Parágrafo único. A Comissão Executiva do Cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas – CADASTEIA será formada pelos seguintes membros:

- I - Diretor Técnico, que a presidirá;
- II - Coordenador da Unidade de Estudos e Projetos Especiais – UPE;
- III - Coordenador da Assessoria Jurídica;
- IV - Subcoordenadora da Unidade de Planejamento, Governança, Mudança do Clima e Educação Ambiental.
- Art. 6º Os pedidos de recadastramento e/ou atualização de dados serão encaminhados à Comissão Executiva do CADASTEIA que, após aprovação, encaminhará ao Diretor-Geral do IDEMA o nome da instituição para homologação e publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.
- Art. 7º Compete ao IDEMA manter as informações em bancos de dados e publicar no Sistema Integrado de Governança Ambiental – SIGA, anualmente, a relação das entidades cadastradas, sendo respeitadas as previsões legais estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
- Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, 1º de outubro de 2025.

THALES EGIDIO MACEDO DANTAS

Diretor-Geral em Substituição Legal do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte

P O R T A R I A-SEI Nº 553/2025

Assunto: Estabelece Dias, Horários de Funcionamento e Cobrança Ingresso para Visitação Pública do Cajueiro de Pirangi

Data: 1º/10/2025

Folha: 01/02

Estabelece dias e horários de funcionamento do Cajueiro do Pirangi, a cobrança dos ingressos para a visitação pública, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 9º, XVI, do Decreto nº 14.338 de 25 de fevereiro de 1999, e

CONSIDERANDO a necessidade de democratizar o acesso e estimular a visitação ao Cajueiro do Pirangi;

CONSIDERANDO que a fixação de horário de funcionamento e a instituição da cobrança de ingressos visam à promoção da educação ambiental, do ecoturismo, a conscientização ambiental, a valorização do patrimônio e, consequentemente, a manutenção e a melhoria contínua dos espaços e acervos do Cajueiro do Pirangi;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos referentes aos dias e horários de abertura, à cobrança de ingressos, à política de gratuidade e à meia-entrada, para o acesso à Cajueiro do Pirangi, unidade administrada pelo IDEMA;

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 7 de agosto de 2025, na sede do IDEMA, com representantes do Instituto, Secretaria de Estado do Turismo (SETUR), Sindicato das Empresas de Turismo do Rio Grande do Norte (SINDETUR-RN) e Sindicato dos Guias de Turismo do Rio Grande do Norte (SINGTUR-RN) que aprovou a Minuta de Portaria que estabelece dias e horários de funcionamento do Cajueiro do Pirangi, a cobrança dos ingressos para a visitação pública, e dá outras providências, bem como o opinativo do Gabinete Civil do Governo do Estado pelo prosseguimento da portaria;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 02810056.001258/2022-92,

RESOLVE:

Art. 1º As visitas públicas ao Cajueiro do Pirangi ocorrerão, diariamente, das 8h às 17h30.

Art. 2º Excepcionalmente, o Cajueiro de Pirangi funcionará em horário diferenciado de 10h às 17h30 à visitação pública nas datas abaixo determinadas:

I - Ano novo – 1º de janeiro;

II - Natal – 25 de dezembro.

Art. 3º Excepcionalmente, o Cajueiro do Pirangi permanecerá fechado à visitação pública nos dias em que ocorrerem eleições tanto no primeiro, quanto no segundo turnos de pleito eleitoral, conforme determina a Lei Federal n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 4º Fica estabelecido que o acesso ao Cajueiro de Pirangi, se dará mediante a prévia aquisição de ingresso, na modalidade “Preço Público”, no valor de no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por visitante.

Parágrafo único. A aquisição do ingresso se dará exclusivamente por meio eletrônico sob a forma de PIX, cartão de débito ou crédito, diretamente nos terminais instalados no Cajueiro de Pirangi.

Art. 5º Como forma de fomento à atividade de turismo, será oferecido, exclusivamente para as aquisições feita por Entidades Sindicais de Classe representativas do segmento turístico, um desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor estipulado no art. 3º desta Portaria.

§ 1º Para o gozo do benefício constante do caput deste artigo, a aquisição pelas entidades deverá ser feita em lotes de ingressos em quantidade igual ou superior a 500 (quinhentas) unidades.

§ 2º Os ingressos adquiridos em cada lote terão validade de 03 (três) meses.

Art. 6º Para disciplinar atuação dos guias turísticos junto ao Cajueiro de Pirangi, fica instituído o cadastro de Guias de Turismo Regional do Cajueiro de Pirangi, devidamente registrados no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (CADASTUR).

Art. 7º Fica assegurado, quando em serviço, o acesso gratuito Guias de Turismo Regional RN ao Cajueiro do Pirangi, desde que apresentem o comprovante de seu cadastramento junto Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (CADASTUR).

Parágrafo único. Fica estabelecida a gratuidade de acesso ao Cajueiro do Pirangi aos estudantes da rede pública de ensino no Rio Grande do Norte.

Art. 8º Fica estabelecida a meia-entrada para o acesso ao Cajueiro do Pirangi para:

I - estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino fundamental, médio, técnico e superior, públicas ou privadas, de outros estados e mediante apresentação de carteira de estudante emitida por entidades reconhecidas;

II - professores da rede pública e privada de ensino, mediante apresentação de comprovante de vínculo empregatício.

III - jovens de 15 a 29 anos, inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CAD Único);

IV - aos idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

V - às pessoas com deficiência e seu acompanhante, quando necessário; e

VI - aos doadores de sangue e medula óssea com a devida comprovação.

Art. 8º Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Técnica, ouvida a Unidade de Gestão da Biodiversidade (UGBio).

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial.

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, 1º de outubro de 2025.

WERNER FARKATT TABOSA

Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte

P O R T A R I A - SEI Nº 554/2025

Assunto: Designar Servidora - Termo de Descentralização de Crédito Orçamentária - TDCO nº 11-2025-EMPROTUR

Data: 02/10/2025

Folha: 01/01

O Diretor Geral em Substituição Legal do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento em vigor, considerando o que consta no Processo SEI nº 12610021.002073/2025-82.

R E S O L V E:

Art.1º. Designar a Servidora IRACY WANDERLEY FILHA, matrícula nº 226.821-3, para acompanhar e fiscalizar o Termo de Descentralização Orçamentária - TDCO nº 11/2025 (ID.36747485), firmado em 30 de setembro de 2025, entre o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA e a Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR, CNPJ nº 10.202.792/0001-30, que tem por objeto a disponibilização de recursos orçamentários e financeiros em favor da Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR, para atender às despesas relativas ao fortalecimento das campanhas e da participação efetiva do Rio Grande do Norte em ações e eventos estratégicos para o turismo, apresentando um estado alinhado às estratégias de relações sustentáveis com a natureza e sua conservação, visando um posicionamento como destino verde, que valoriza e respeita a cultura, o meio ambiente e as pessoas, preservando as tradições locais e os recursos naturais.

Art.2º Designar a servidora FERNANDA LAYSA MARIA RÊGO, matrícula nº 250.321-2, para substituí-la em suas ausências e impedimentos.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES EGÍDIO MACEDO DANTAS

Diretor Geral em Substituição Legal do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte

Portaria-SEI Nº 595, de 30 de Dezembro de 2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Portaria-SEI Nº 3953, de 30 de setembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54, I e XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999; e,

Considerando o art. 7º, inciso XXII, da Constituição Federal, que assegura a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que define a saúde do trabalhador como um dos campos de atuação do Sistema Único de Saúde – SUS, com ênfase na vigilância, prevenção e promoção da saúde no ambiente laboral;

Considerando a RDC nº 50/2002 da ANVISA, que dispõe sobre o planejamento físico de estabelecimentos assistenciais de saúde, estabelecendo requisitos estruturais para áreas de isolamento, incluindo ventilação com pressão negativa, renovação do ar, antecâmaras e lavatórios exclusivos;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, dispondo sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência e a articulação interfederativa;

Considerando a RDC nº 36/2013 da ANVISA, que estabelece ações para a segurança do paciente em serviços de saúde, incluindo medidas de prevenção e controle de infecções;

Considerando a Norma Regulamentadora nº 15, que estabelece as Atividades e Operações Insalubres, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, com redação dada pela Portaria nº 12, de 12 de novembro de 1979, em seus Anexos nº 14 – Agentes Biológicos, nº 11 e nº 13 – Agentes Químicos;

Considerando a Norma Regulamentadora nº 16 que dispõe sobre Atividades e Operações Perigosas, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, em Anexo acrescentado pela Portaria nº 518, de 4 de abril de 2003;

Considerando a Norma Regulamentadora nº 32 que estabelece diretrizes de Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;

Considerando a Portaria nº 595, de 7 de maio de 2015, do Ministério do Trabalho e Emprego, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Aplicação, Reparo e Reforma de Revestimento Interno de Tanque de Carga Rodoviário destinado ao Transporte de Produtos Perigosos;

Considerando a RDC nº 222/2018 da ANVISA, que regulamenta as boas práticas de gerenciamento de resíduos em serviços de saúde, assegurando a biossegurança de pacientes e trabalhadores;

Considerando a Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32) do Ministério do Trabalho e Emprego, que dispõe sobre segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde, com foco na prevenção da exposição ocupacional a agentes biológicos;

Considerando a NBR 7256 da ABNT, que define padrões de ventilação e filtragem de ar em ambientes hospitalares críticos, incluindo unidades de isolamento;

Considerando o Manual de Segurança no Ambiente Hospitalar da ANVISA, que orienta sobre requisitos estruturais, equipamentos e instalações voltados à prevenção de infecções;

Considerando as Orientações do Ministério da Saúde para Situações Emergenciais em Saúde, que tratam da adequação estrutural para isolamento e funcionamento de unidades temporárias;

Considerando os Protocolos do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA sobre precauções padrão e baseadas em transmissão, que definem as medidas de isolamento por contato, gotículas e aerossóis;

Considerando a experiência consolidada, os protocolos de boas práticas e tempo no serviço prestado pela equipe já envolvida em ações de contenção, manejo e isolamento de pacientes;

Considerando a necessidade de aprimorar o controle de infecções, garantir segurança assistencial e estruturar setores específicos para o manejo de pacientes com doenças de notificação obrigatória;

Considerando os princípios da eficiência, eficácia e efetividade na gestão pública da saúde; resolve:

Art. 1º A presente Portaria tem por finalidade normatizar, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde Pública, a Área de Isolamento, destinada a acolher, monitorar, tratar e controlar casos de pacientes com doenças que requeiram medidas específicas de isolamento, em especial doenças infectocontagiosas.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I - Isolamento: conjunto de medidas técnicas e assistenciais para a contenção da disseminação de agentes biológicos e químicos em ambientes hospitalares.

II - Área de Isolamento: setor que compreende as modalidades de Isolamento Respiratório e Isolamento de Contato, em unidades como Enfermarias e Unidades de Terapia Intensiva (UTI), onde se manejam pacientes que necessitam de precauções especiais para prevenir a transmissão de infecções.

III - Isolamento Respiratório: modalidade de isolamento destinada a reduzir a transmissão de microrganismos veiculados pelo ar ou por gotículas respiratórias, aplicável a doenças como tuberculose pulmonar, COVID-19, influenza, coqueluche, meningite meningocócica, sarampo e varicela em casos graves. Para tanto, é necessário considerar o período de transmissibilidade de cada patógeno, garantindo que as medidas sejam mantidas pelo tempo adequado para a contenção da disseminação.

IV - Isolamento de Contato: modalidade de isolamento indicada para prevenir a disseminação de microrganismos transmitidos pelo contato direto ou indireto com o paciente ou superfícies e objetos contaminados, aplicável a casos como diarreias infecciosas (Clostridioides difficile), infecções por bactérias multirresistentes, escabiose e algumas fases da varicela. Para tanto, é necessário considerar o período de transmissibilidade de cada patógeno, garantindo que as medidas sejam mantidas pelo tempo adequado para a contenção da disseminação.

V- Doenças infectocontagiosas: São doenças que se transmite por contágio entre indivíduos, pelo contato com objetos e substâncias contaminadas, ou através de vetores transmissores da doença (seres de outra espécie, como mosquitos, pulgas e carrapatos).

VI- Precaução Padrão – Aplicável a todos os pacientes;

VII- Precaução por Contato – Indicada para infecções transmissíveis por contato direto ou indireto;

VIII-Precaução por Gotículas – Aplicada a doenças transmitidas por gotículas respiratórias;

IV- Precaução por Aerossóis – Destinada a doenças transmitidas por partículas em suspensão.

Art. 3º A Área de Isolamento terá como atribuições:

I - Receber e acompanhar pacientes em conformidade com os protocolos clínicos e de biossegurança;

II - Garantir a aplicação das normas técnicas de biossegurança e controle de infecções;

III - Atuar de forma articulada com os setores de epidemiologia, controle de infecções e vigilância em saúde da unidade;

IV - Capacitar continuamente sua equipe técnica para o cumprimento das diretrizes especializadas de atendimento;

V - Desenvolver relatórios regulares com indicadores assistenciais e epidemiológicos.

Art. 4º A equipe técnica atuante na Área de Isolamento deverá ser composta, preferencialmente, por servidores que:

I - Demonstrem adesão às boas práticas assistenciais, conforme avaliação da chefia imediata e comissão de controle de infecção hospitalar;

II - Possuam maior tempo de serviço e experiência em áreas críticas e de controle de infecção hospitalar;

III - Possuam formação e/ou especialização em áreas específicas e/ou afins à infectologia, vigilância em saúde, biossegurança, segurança do paciente ou controle de infecções.

§ 1º A articulação de ações de educação permanente é fundamental para o aprimoramento contínuo das equipes.

§ 2º A Área de Isolamento será coordenada pelos seus respectivos responsáveis técnicos.

Art. 5º Farão jus ao adicional de insalubridade no grau máximo (40%) os servidores que, por período mínimo de seis meses consecutivos, comprovadamente desempenharem mais de 50% + 1% de sua carga horária mensal na Área de Isolamento, conforme entendimento da Comissão Permanente de Avaliação Pericial do Rio Grande do Norte (COMPAPE).

§1º O pagamento da majoração do adicional de insalubridade está condicionado à comprovação da exposição habitual e permanente a agentes insalubres, nos termos da legislação vigente e mediante laudo técnico pericial emitido pela Comissão Permanente de Avaliação Pericial do Rio Grande do Norte.

§2º Reconhecer que o adicional de insalubridade em grau máximo (40%) se aplica exclusivamente a profissionais atuando com pacientes em isolamento respiratório por gotículas e aerossóis, em razão do elevado risco biológico associado, justificando-se pelo:

a) Alto potencial de contágio e gravidade clínica;

b) Contato contínuo com secreções respiratórias;

c) Impossibilidade de eliminação completa do risco mesmo com uso de Equipe de Proteção individual (EPI). Exemplos de doenças que demandam isolamento respiratório por gotículas ou aerossóis: tuberculose ativa, sarampo, varicela em casos graves ou imunocomprometidos, influenza grave ou surtos hospitalares, meningite bacteriana respiratória, COVID-19 (SARS-CoV-2) e Monkeypox em formas respiratórias.

§3º Em virtude do Artigo 16 da Lei Federal 7394/85, o conteúdo do parágrafo anterior não se aplica aos servidores ocupantes do cargo de técnico em radiologia.

§4º Os servidores que atuarem nas Áreas de Isolamento terão sua carga horária preferencialmente desenvolvida nessas áreas, ressalvadas as necessidades do serviço.

Art. 6º Ficam vedadas nos casos de exposição não habitual a local insalubre caracterizado de grau máximo (40%), a majoração do percentual da gratificação de insalubridade sem a observância dos critérios estabelecidos nesta Portaria.

Parágrafo único. Os servidores que forem acionados de forma eventual para atuar nas Áreas de Isolamento, sobretudo em casos de intercorrência, deverão prestar assistência aos pacientes, respeitando as normas de biossegurança e procedimentos assistenciais, conforme código de ética de cada categoria profissional.

Art. 7º A Coordenação de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, em conjunto com a Comissão Permanente de Avaliação Pericial, deverão realizar análises periódicas para verificação da manutenção da permanência da concessão de adicional de insalubridade.

Art. 8º – Compete à Coordenação do Setor, em conjunto com a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, Comissão de Qualidade, Núcleos de Ação em Segurança e Saúde do Trabalhador e Núcleo de Segurança do Paciente:

I – Atuar como instância técnica, consultiva e fiscalizadora da Área de Isolamento, assegurando a aplicação de protocolos baseados em evidências científicas.

II – Definir e revisar periodicamente os protocolos de isolamento, padronizando fluxos assistenciais e de biossegurança, de acordo com os tipos de precaução;

III – Realizar auditorias técnicas regulares para avaliar a adesão às medidas de precaução, higiene das mãos e uso correto de Equipe de Proteção individual (EPI).

IV – Elaborar relatórios trimestrais de conformidade, contemplando indicadores epidemiológicos e de biossegurança, a serem encaminhados à Diretoria da Unidade e à Coordenação de Gestão do Trabalho.

V – Atuar junto à Coordenação de Gestão do Trabalho e aos Núcleos de Educação Permanente (NEP) na validação de critérios de exposição a risco biológico, garantindo coerência entre riscos identificados e laudos periciais.

VI – Coordenar e promover ações de educação permanente em biossegurança, precauções padrão e baseadas em transmissão, protocolos de isolamento e gerenciamento de resíduos em áreas críticas.

VII – Harmonizar protocolos locais com as normativas nacionais, assegurando constante atualização.

VIII – Validar checklists de inspeção a serem utilizados em auditorias de adicional de insalubridade, garantindo respaldo técnico e científico.

Art. 9º– Caberá aos gestores de cada serviço, em consonância com as orientações da Comissão Estadual de Controle de Infecção Hospitalar (CECIH), garantir que os ambientes de isolamento hospitalar estejam estruturados, mantidos e monitorados em conformidade com as normas técnicas vigentes, assegurando biossegurança, conforto e funcionalidade, bem como fornecendo todos os recursos necessários para o correto funcionamento das medidas de isolamento.

Art. 10 – Os casos omissos nesta Portaria serão avaliados pelo Secretário de Estado da Saúde Pública, em conjunto com a Coordenação de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (CGTES) e a Comissão Permanente de Avaliação Pericial do Rio Grande do Norte (COMPAPE), observadas as normativas vigentes.

Art. 11 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do RN, em Natal, 30 de setembro de 2025.

Alexandre Motta Camara, Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 24/2025-SUJEIÇÃO PASSIVA SOLIDÁRIA

O Sr. Subcoordenador da SUFISE (Subcoordenadoria de Fiscalização de Estabelecimentos), no uso de suas atribuições e considerando:

- O retorno de correspondências com aviso de recebimento (A.R.) enviadas aos representantes legais da empresa autuada, mesmo tendo sido remetidas para todos os endereços conhecidos e/ou cadastrados;
- Que não lograram êxito os meios de intimação elencados nos incisos I a IV do art. 16 do Regulamento de Procedimentos e de Processo Administrativo Tributário (RPPAT), aprovado pelo Decreto nº 13.796, de 16 de fevereiro de 1998;
- Que conforme o disposto acima, encontram-se os SUJEITOS PASSIVOS SOLIDÁRIOS abaixo relacionados em lugar incerto e/ou não sabido;

INTIMA os sujeitos passivos solidários abaixo relacionados a comparecerem à SUFISE, na Secretaria Estadual da Fazenda, Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte, situado na Avenida Senador Salgado Filho, s/n, bairro de Lagoa Nova, Natal/RN, no horário das 8h às 14h (oito às catorze horas – horário de expediente externo), no setor de PAT, para que no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data da ciência deste Edital, a qual ocorrerá após 30 (trinta) dias úteis contados da data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado (conforme art. 16, inc. V; art. 17, inc. V; art. 24; todos do Dec. 13.796, de 16/02/1998 – RPPAT), a impugnar os TSPS (TERMOS DE SUJEIÇÃO PASSIVA SOLIDÁRIA) referentes ao processo administrativo tributário (PAT) abaixo relacionado quanto à imputação da responsabilidade tributária ou efetuar o pagamento do crédito tributário constante no TSPS, à vista ou parcelado, com as atualizações e reduções de multas previstas nas seguintes legislações: Lei 6.968, de 30 de dezembro de 1996, arts. 39, 65 e 66; Decreto 31.825, de 18 de agosto de 2022 (RICMS), arts. 62, 63 e 687, e Decreto 13.796, de 16 de fevereiro de 1998 (RPPAT), art. 165, no prazo de 30 dias úteis, contados da data da juntada do AR ao processo, conforme Art. 40-A, § 2º, do Regulamento de procedimentos e de processos administrativos tributários (RPAT), Dec. 13796/1998, consolidado até o Decreto 33.322/2024, sob pena de não o fazendo ser lavrado o TERMO DE PRECLUSÃO, que terá efeito de decisão definitiva, nos termos do Art. 19, §1º e Art. 19-A, do RPAT, em relação ao TSPS (TERMO DE SUJEIÇÃO PASSIVA SOLIDÁRIA).

Demais informações inerentes aos processos abaixo relacionados poderão ser obtidas pelos interessados legalmente habilitados na competente repartição fiscal ou pelo endereço de e-mail funcional pat.sufise@sefaz.rn.gov.br, acrescentando que o e-mail enviado deve conter em anexo um documento oficial de identificação do requerente ou de procurador com firma reconhecida.

Caso haja necessidade, o atendimento presencial será realizado no endereço acima descrito, no horário do expediente externo: das 8h às 14h. Para contatos e dúvidas, utilizar o WhatsApp/telefone (84) 3232-4070 ou o endereço de e-mail funcional supracitado.

Nº PAT	IE/CNPJ/CNPJ	CONTRIBUINTE	SUJEITO PASSIVO SOLIDÁRIO/C.P.F
54/2025	20.244.902-5	POSTO DE COMBUSTÍVEIS NOVO PASSA E FICA LTDA.	JOSIANE FELIPE DOS SANTOS BENEDITO/023.237.604- 24
54/2025	20.244.092-5	POSTO DE COMBUSTÍVEIS NOVO PASSA E FICA LTDA.	RAILSON BENEDITO FERREIRA/ 027.697.264-39

Natal, 02/10/2025.

Marcos Airton Ramos Xavier, SUBCOORDENADOR-SUFISE

PORTARIA-SEI Nº 999, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Ruan Gustavo Queiroz de Araujo, matrícula nº 251.451-6, para substituir a titular da Coordenadora de Educação Fiscal, durante suas ausências e impedimentos.Art. 2º Fica revogada a Portaria-SEI nº 1071, de 08 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretário de Estado da Fazenda, em Natal, 30 de setembro de 2025.

Carlos Eduardo Xavier

Secretário de Estado da Fazenda

PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL NOTA POTIGUAR
DIVULGAÇÃO DOS GANHADORES DOS PRÊMIOS EM DINHEIRO DO 75º PERÍODO

Período de apuração	01/08/2025 à 31/08/2025
Data do concurso referência da Loteria Federal	24/09/2025
Número do concurso referência da Loteria Federal	06003
Data da apuração dos ganhadores	01/10/2025
Total de bilhetes gerados	5084096
Total de pontos gerados	5895279
Total de prêmios sorteados	R\$122.000,00
Total de prêmios para instituições por apoiador sorteado	R\$61.000,00
Total de prêmios rateado para instituições considerando o quantitativo de usuários apoiadores	R\$30.000,00
Arquivo comprimido (zip) contendo o relatório dos bilhetes de sorteio gerado em múltiplos PDFs	https://api.sefaz.rn.gov.br/nfp/v2/campanha/sorteio-bilhetes/112
Arquivo de assinatura (signature) do arquivo ZIP contendo os múltiplos PDFs comprimidos do relatório dos bilhetes de sorteio	https://api.sefaz.rn.gov.br/nfp/v2/campanha/sorteio-bilhetes/112/assinatura
Hash MD5 do arquivo de assinatura do arquivo ZIP contendo os múltiplos PDFs comprimidos do relatório dos bilhetes de sorteio	56af56e1008d83dfc95aadbbfbcb2b9b2
Arquivo texto comprimido (zip) com detalhes dos bilhetes de sorteio gerados	https://api.sefaz.rn.gov.br/nfp/v2/campanha/sorteio-bilhetes/112/txt
Arquivo de assinatura (signature) do arquivo texto comprimido com detalhes dos bilhetes de sorteio gerados	https://api.sefaz.rn.gov.br/nfp/v2/campanha/sorteio-bilhetes/112/txtassinatura
Hash em MD5 do arquivo de assinatura do arquivo texto comprimido com detalhes dos bilhetes de sorteio gerados	47c6917098be4f92782b5e378e1f4129
Arquivo com detalhes da premiação calculada das instituições	https://api.sefaz.rn.gov.br/nfp/v2/campanha/premiacao-instituicoes/75

RELAÇÃO DOS GANHADORES DO SORTEIO
PRÊMIOS GLOBAIS

SEQ.	BILHETE PREMIADO	NOME DO SORTEADO	CPF DO SORTEADO	PRÊMIO DO SORTEADO (R\$)	INSTITUIÇÃO BENEFICIADA	CNPJ	PRÊMIO DA INSTITUIÇÃO (R\$)
001	0002457661	LUIZ GUSTAVO GOMES DA SILVA	118.***.***4-57	50.000,00	ABECA - ASSOCIAÇÃO BREJINENSE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ARTES	29736769000154	25.000,00
002	0001326971	MARCOS ALEXANDRE DE SOUZA QUEIROZ	036.***.***4-79	20.000,00	CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO	40772568000145	10.000,00
003	0002664942	TAMARA CAROLINE LIMA BARBOSA	071.***.***4-84	10.000,00	LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CâNCER	08428765000139	5.000,00
TOTAL	-	-	-	80.000,00	-	-	40.000,00

PRÊMIOS REGIONAIS
FAIXA DE BILHETES 1 – Usuários domiciliados em municípios que fazem parte da 1ª Região

SEQ.	BILHETE PREMIADO	NOME DO SORTEADO	CPF DO SORTEADO	PRÊMIO DO SORTEADO (R\$)	INSTITUIÇÃO BENEFICIADA	CNPJ	PRÊMIO DA INSTITUIÇÃO (R\$)
001	0000189069	ADRIANA FALCONE PESSOA DE OLIVEIRA	876.***.***4-20	1.000,00	AGINAT - ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA DE NATAL	23245677000195	500,00
002	0002848687	KEZAUYN MIRANDA AIQUOC	101.***.***4-06	1.000,00	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	08337586000196	500,00
003	0002183783	EVA LUCIA BEZERRA	018.***.***4-08	1.000,00	CASA DA CRIANÇA	21263098000140	500,00
004	0000697525	LUCIA MONICA VIEIRA DE OLIVEIRA	874.***.***7-00	1.000,00	ASSOCIAÇÃO CASA DE CARIDADE AUTA DE SOUZA	05507797000131	500,00
005	0000018907	NAYARA CABRAL VICENTE DA CUNHA	700.***.***4-90	1.000,00	CASA DE APOIO À CRIANÇA COM CâNCER DURVAL PAIVA	01396800000136	500,00
006	0000675990	EVELLY CAROL DA SILVA LIMA	713.***.***4-09	1.000,00	ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AS MULHERES-AMPAR	41856176000127	500,00
TOTAL	-	-	-	6.000,00	-	-	3.000,00

PRÊMIOS REGIONAIS
FAIXA DE BILHETES 2 – Usuários domiciliados em municípios que fazem parte da 2ª Região

SEQ.	BILHETE PREMIADO	NOME DO SORTEADO	CPF DO SORTEADO	PRÊMIO DO SORTEADO (R\$)	INSTITUIÇÃO BENEFICIADA	CNPJ	PRÊMIO DA INSTITUIÇÃO (R\$)
001	0003912910	JOSEMAR DA SILVA GADELHA	745.***.***4-53	1.000,00	GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CâNCER	41007923000152	500,00
002	0003988141	PRISCILA KELLY DA SILVA LIMA	092.***.***4-62	1.000,00	CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO	40772568000145	500,00
003	0003970128	HELLYS ELOY DE MOURA	053.***.***4-71	1.000,00	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DO RIO GRANDE DO NORTE	01583811000125	500,00
004	0003929864	JOAO GABRIEL DA SILVA TEIXEIRA	142.***.***4-24	1.000,00	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE/NATAL	08453920000177	500,00
005	0003953758	JANAINA SOARES VIANA	069.***.***4-32	1.000,00	ASSOCIAÇÃO PHOENIX COMBAT DE ARTES MARCIAIS	34500302000140	500,00
006	0003929494	ELISSANDRA RIBEIRO DE SOUZA	123.***.***4-81	1.000,00	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	08337586000196	500,00
TOTAL	-	-	-	6.000,00	-	-	3.000,00

PRÊMIOS REGIONAIS
FAIXA DE BILHETES 3 – Usuários domiciliados em municípios que fazem parte da 3ª Região

SEQ.	BILHETE PREMIADO	NOME DO SORTEADO	CPF DO SORTEADO	PRÊMIO DO SORTEADO (R\$)	INSTITUIÇÃO BENEFICIADA	CNPJ	PRÊMIO DA INSTITUIÇÃO (R\$)
001	0004018682	SANDRA MARIA DE MEDEIROS NOBREGA	850.***.***4-68	1.000,00	GRUPO CARITATIVO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	06292760000104	500,00
002	0004022354	GUIPYSON DE JESUS SILVA VITOR DA COSTA	710.***.***4-57	1.000,00	CASA IRMA ANANILIA	01518595000134	500,00
003	0004084768	ROSIMERY PEREIRA DE ARAUJO	043.***.***4-56	1.000,00	AMICO - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CORAÇÃO DA CRIANÇA	07940906000135	500,00
004	0004038263	LUZIANA MEDEIROS DA FONSECA	087.***.***4-43	1.000,00	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA CRUZ	04133877000101	500,00
005	0004066267	JOSE FAGNER BEZERRA	012.***.***4-43	1.000,00	ACDF: ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS	70139852000140	500,00
006	0004017682	FRANCISCO PONTES DO NASCIMENTO	028.***.***4-97	1.000,00	SOCIEDADE DE PROTEÇÃO E ABRIGO DOS VELHOS MONSENHOR PAULO HERÔNCIO	08106627000133	500,00
TOTAL	-	-	-	6.000,00	-	-	3.000,00

PRÊMIOS REGIONAIS

FAIXA DE BILHETES 4 – Usuários domiciliados em municípios que fazem parte da 4ª Região

SEQ.	BILHETE PREMIADO	NOME DO SORTEADO	CPF DO SORTEADO	PRÊMIO DO SORTE- ADO (R\$)	INSTITUIÇÃO BENEFICIADA	CNPJ	PRÊMIO DA INSTI- TUIÇÃO (R\$)
001	0004140419	FRANCISCO FABIANO FERNANDES DE HOLANDA	053.***.***4-52	1.000,00	ASSOCIAÇÃO CASA DE CARIDADE AUTA DE SOUZA	05507797000131	500,00
002	0004142723	MARIA CRISLANY MAR- TINS DO NASCIMENTO	017.***.***4-76	1.000,00	ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTA- DORES DE CANCER DE MOSSORO E REGIÃO	03665498000108	500,00
003	0004194944	RENE SILVESTRE DOS SANTOS	026.***.***4-36	1.000,00	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL	35797364000986	500,00
004	0004152706	ARTUR LUIZ DA SILVA FRANCA	010.***.***4-20	1.000,00	ALBEM - ALBER- GUE DE MOSSORÓ	12703179000122	500,00
005	0004170349	FERNANDA GESSICA CRUZ DE OLIVEIRA	076.***.***4-33	1.000,00	CASA DA CRIANÇA	21263098000140	500,00
006	0004139861	GRAZIELLE BATISTA FERNANDES	101.***.***4-02	1.000,00	CASA DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER DURVAL PAIVA	01396800000136	500,00
TOTAL	-	-	-	6.000,00	-	-	3.000,00

PRÊMIOS REGIONAIS

FAIXA DE BILHETES 5 – Usuários domiciliados em municípios que fazem parte da 5ª Região

SEQ.	BILHETE PREMIADO	NOME DO SORTEADO	CPF DO SORTEADO	PRÊMIO DO SORTE- ADO (R\$)	INSTITUIÇÃO BENEFICIADA	CNPJ	PRÊMIO DA INSTI- TUIÇÃO (R\$)
001	0004218691	FRANCINALDO MEDEI- ROS PEREIRA	053.***.***4-05	1.000,00	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CAICÓ-RN	08094195000198	500,00
002	0004225137	ANA CAROLINA DE FARIAS	088.***.***4-62	1.000,00	ABRIGO DISPEN- SARIO PROFESSOR PEDRO GURGEL	08066896000113	500,00
003	0004371257	HELEN RAIANE DA SILVA LIMA	121.***.***4-30	1.000,00	ABRIGO DISPEN- SARIO PROFESSOR PEDRO GURGEL	08066896000113	500,00
004	0004334727	JOSINETE NIZIA DE ARAÚJO	078.***.***4-69	1.000,00	LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	08428765000139	500,00
005	0004302527	CHARLENE BEZERRA DE OLIVEIRA	065.***.***4-64	1.000,00	ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DA CASA SÃO VICENTE DE PAULO - CASA DA CARIDADE	08221285000100	500,00
006	0004217219	GERSON MEDEIROS	311.***.***4-72	1.000,00	ABRIGO DISPEN- SARIO PROFESSOR PEDRO GURGEL	08066896000113	500,00
TOTAL	-	-	-	6.000,00	-	-	3.000,00

PRÊMIOS REGIONAIS

FAIXA DE BILHETES 6 – Usuários domiciliados em municípios que fazem parte da 6ª Região

SEQ.	BILHETE PREMIADO	NOME DO SORTEADO	CPF DO SORTEADO	PRÊMIO DO SORTE- ADO (R\$)	INSTITUIÇÃO BENEFICIADA	CNPJ	PRÊMIO DA INSTI- TUIÇÃO (R\$)
001	0004433506	LORENA CIBELY BER- NARDINO DE FARIAS	106.***.***4-56	1.000,00	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	08337586000196	500,00
002	0004512916	JEYSON MEDEIROS DE OLIVEIRA	028.***.***4-36	1.000,00	INSTITUTO AMAN- TINO CÂMARA	08261992000112	500,00
003	0004883020	EMERSON RODRIGUES MATOS	102.***.***4-00	1.000,00	ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTA- DORES DE CANCER DE MOSSORO E REGIÃO	03665498000108	500,00
004	0004628721	VALDIR ALVES DE MENDONÇA	430.***.***4-00	1.000,00	INSTITUTO AMAN- TINO CÂMARA	08261992000112	500,00
005	0004478717	MARIA NEUMA DOS SANTOS FERNANDES	466.***.***4-87	1.000,00	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	08337586000196	500,00
006	0004628461	JESSICA LUANA DA SILVA GUIMARAES	100.***.***4-18	1.000,00	ALBEM - ALBER- GUE DE MOSSORÓ	12703179000122	500,00
TOTAL	-	-	-	6.000,00	-	-	3.000,00

PRÊMIOS REGIONAIS

FAIXA DE BILHETES 7 – Usuários domiciliados em municípios que fazem parte da 7ª Região

SEQ.	BILHETE PREMIADO	NOME DO SORTEADO	CPF DO SORTEADO	PRÊMIO DO SORTE- ADO (R\$)	INSTITUIÇÃO BENEFICIADA	CNPJ	PRÊMIO DA INSTI- TUIÇÃO (R\$)
001	0004957370	MARIA EDUARDA VARELA DE FREITAS	117.***.***4-70	1.000,00	APAE - PAU DOS FERROS	01995456000100	500,00
002	0004926879	MARIA IRES LOPES DE LISBOA	085.***.***4-09	1.000,00	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL	35797364000986	500,00
003	0005031135	ANTONIO BENTO PINHEIRO	019.***.***4-16	1.000,00	APAE - PAU DOS FERROS	01995456000100	500,00
004	0004959501	NOELMA GOMES DE FREITAS MONTEIRO	038.***.***6-46	1.000,00	LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	08428765000139	500,00
005	0004949189	MARIA IRINETE DAS CHAGAS DE SENA	012.***.***4-69	1.000,00	CASA DA CRIANÇA	21263098000140	500,00
006	0004959454	KAIO IGOR DA SILVA OLIVEIRA	116.***.***4-25	1.000,00	ABECA - ASSOCIA- ÇÃO BREJINHENSE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ARTES	29736769000154	500,00
TOTAL	-	-	-	6.000,00	-	-	3.000,00

Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado da Fazenda, em Natal, quarta-feira, 1 de outubro de 2025.

CARLOS EDUARDO XAVIER

Secretário de Estado da Fazenda

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS — CRF

Presidente: Derance Amaral Rolim

Procuradora: Vaneska Caldas Galvão Teixeira

Secretária: Elaine de Araújo Bezerra Figueiredo

Nos termos do Regimento Interno do Conselho de Recursos Fiscais, de ordem do Sr. Presidente deste egrégio Conselho, torno público, para conhecimento dos interessados, que serão julgados de forma presencial, na data abaixo, os seguintes processos:

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CRF DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 09:00h.

1) Protocolo SEI Nº: 00310038.006690/2020-22

PAT Nº: 323/2020

Recorrente: Alecio Alves Pereira LIMITADA

Recorrido: Secretaria de Estado da Fazenda do RN – SEFAZ

Recurso: Voluntário

Autuantes: Geraldo Dantas Sobrinho e Izau Jackson Gadelha Lima

Relator (a): Conselheiro João Flávio dos Santos Medeiros

2) Protocolo SEI Nº: 00310217.000008/2022-41

PAT Nº: 12/2022

Recorrente: Secretaria de Estado da Fazenda do RN – SEFAZ

Recorrido: Comercial de Alimentos Catole Eireli

Recurso: Ex Offício

Autuante: Roberto Rivelino Leite Damasceno

Relator (a): Conselheira Renata Cristina Avelino Bezerra

3) Protocolo SEI Nº: 00310217.000023/2022-90

PAT Nº: 020/2022

Recorrente: Rozalma da Silva Mariz Souza

Recorrido: Secretaria de Estado da Fazenda do RN – SEFAZ

Recurso: Voluntário

Autuantes: Geraldo Dantas Sobrinho

Relator (a): Conselheiro Fernando Antônio Belarmino de Medeiros

4) Protocolo SEI Nº: 00310217.000419/2022-37

PAT Nº: 319/2022

Recorrente: Raia Drogasil S/A

Recorrido: Secretaria de Estado da Fazenda do RN – SEFAZ

Recurso: Voluntário

Advogada: Rodrigo Oliveira Silva e Leonardo Guarda Laterza

Autuante: Gilson Luiz da Silva

Relator (a): Conselheiro Derance Amaral Rolim

Sala José Procópio Figueira Neto, 02 de outubro de 2025.

Elaine de Araújo Bezerra Figueiredo

Secretária do CRF

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Portaria-SEI Nº 2030, de 22 de setembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, Inciso X, do decreto nº 29.084, de 15 de agosto de 2019 e:

Considerando o conjunto probatório carreado aos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2023, ins-
taurado por força da Portaria nº 616/2023 - GS/SEAP, datada de 26 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial
do Estado nº 15.438, em 1º de junho de 2023;

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2023, por parte da Comissão Permanente
de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 1.875/2023-GS/SEAP publicada no DOE nº
15.790 em 08 de novembro de 2024;

Considerando a Decisão de Id. nº 36575875 proferida nos autos do Processo nº 06010011.001534/2023-03;

R E S O L V E:

Art. 1º. Acatar em parte o Relatório Final da Comissão Processante, composta pelos membros RODRIGO VIEIRA
DE OLIVEIRA, matrícula 208.417-1, ANA KARLA FRANÇA EVANGELISTA, matrícula 200.257-4, THIAGO
FRANCELINO DE MOURA, matrícula 208.799-5, todos lotados e em exercício na Corregedoria-Geral do Sis-
tema Penitenciário.

Art. 2º. Aplicar ao servidor ALDO RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 222.417-8, ocupante do cargo de Policial
Penal do quadro de pessoal desta Secretaria, com fulcro no inciso III, §1º do art. 60 da LCE 566/16, a pena
de SUSPENSÃO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, convertida em multa a ordem de 50% (cinquenta por cen-
to), sem afastamento do serviço, em patente violação aos deveres funcionais esculpidos no art. 56, I e III, da LCE
nº 566/16 (alterada pela Lei Complementar nº 664/2020) c/c art. 19, I, II e V da Portaria nº 072/2011-GS/SEJUC,
de 28/03/2011, havendo por fundamento da penalidade de suspensão, o inciso III, §1º do art. 60 da LCE 566/16.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN.

Helton Edi Xavier da Silva

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Portaria-SEI Nº 2090, de 01 de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais
que lhe confere o art. 54, Inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999 e, tendo em
vista o que dispõe o caput do art. 7º da Lei Federal 14.133 de abril de 2021

Art. 1º Designar o servidor GMAEL DE MEDEIROS GUEDES, matrícula nº 222.387-2, para atuar como Gestor,
e servidor ARTHUR HERINQUE GONÇALVES MENDES, matrícula nº 222.506-9 para atuar como Fiscal do
contrato abaixo relacionado:

Processo	Empresa	Objetivo
06010035.004548/2024-83	GABRIELA PAMELA TAVARES DO NASCI- MENTO	Aquisição de equipamentos para o aparelhamento do Departamento de Inteli- gência- DIPEN da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 01 de outubro de 2025

Helton Edi Xavier da Silva

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Contratos, Editais e Avisos

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2025 (Processo Administrativo 01110064.001493/2025-51) CONTRATAN-
TE: Procuradoria-Geral do Estado PGE/RN. CONTRATADA: Associação Nacional dos Procuradores dos Estados
e do Distrito Federal – ANAPE, inscrita no CNPJ sob o nº 89.137.863/0001-19. OBJETO: A contratação de ser-
viços de inscrição no 51º Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal, a ser realizada
por meio de contratação direta, com fundamento na inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III,
alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021. VIGÊNCIA CONTRATUAL: Será nos dias 22 a 26 de setembro de
2025, sem possibilidade de prorrogação, exceto em caso da equipe organizadora do encontro apresentar um novo
cronograma, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. PREÇO: O valor total da contratação é
de R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas
e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,
previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cum-
primento integral do objeto da contratação. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11133.02.128.0001.2210.221001
– Implementação de Programa Institucional e Plano Anual de Capacitação de Procuradores e Servidores; Natureza
da Despesa: 33.90.39.31 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Inscrição em Eventos; Nota de Empenho:
2025NE000087; Fonte: 0.7.59.000759 – Recursos vinculados a fundos (Administração Direta e Indireta). LO-
CAL/DATA DA ASSINATURA: NATAL/RN, 22 de Setembro de 2025.

ASSINAM: José Duarte Santana (Procurador-Geral do Estado Adjunto); Vicente Martins Prata Braga (Presidente
da ANAPE). TESTEMUNHAS: Amarise Aires de Barros Guerra (Matrícula nº 157.974-6) e Aldilene Torquato da
Fonseca (Matrícula nº 125.235-6).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2025 (Processo Administrativo nº 01110021.000700/2025-56). CONTRATANTE: Procuradoria-Geral do Estado PGE/RN. CONTRATADA: Interjato Serviços de Telecomunicações – LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.503/0001-00. OBJETO: A contratação de serviços de comunicação de dados e segurança, compreendendo instalação e operação de links WAN permanentes e links WAN temporários usando a tecnologia SD-WAN para formar uma rede gerenciada e segura com link de internet IP dedicado, incluindo todos os equipamentos necessários ao funcionamento e serviço de suporte e monitoramento. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados, com início na data de 01/10/2025 e o encerramento em 30/09/2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R\$ 93.832,92 (noventa e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), com valor mensal correspondente de R\$ 7.819,41 (sete mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e um centavos), conforme Ata de Registro de Preço. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o Exercício Fiscal de 2025 foi estimado o VALOR TOTAL de R\$ 23.458,23 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos) para o período de 01/10/2025 a 31/12/2025, sendo: 11104.02.122.0100.2083.208301 - Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Estado. Natureza da Despesa: 33.90.40.01 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ. Fonte: 0.5.00. 000000 - Recursos não vinculados de Impostos. Para o Exercício Fiscal de 2026 foi estimado o o VALOR TOTAL de R\$ 70.374,69 (setenta mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), para o período de 01/01/2026 a 30/09/2026, sendo: 11104.02.122.0100.2083.208301 - Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Estado. Natureza da Despesa: 33.90.40.01 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ. Fonte: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de Impostos. LO-CAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 01 de Outubro de 2025. ASSINAM: José Duarte Santana (Procurador-Geral do Estado Adjunto); Erich Matos Rodrigues (Representante Legal da Contratada). TESTEMUNHAS: Paulo Roberto Negócio de Freitas (Matrícula nº 219.028-1) e Aldilene Torquato da Fonseca (Matrícula nº 125.235-6).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/25
Nº DO PROCESSO: 00110042.001571/2025-30
CONTRATADO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
CNPJ: 17.184.037/0001-10
ENDEREÇO: Av. do Contorno, nº 5800-13 A, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.110-042
OBJETO: Consignações na folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares, ativos e inativos, bem como de seus pensionistas no âmbito da Administração Pública Estadual do Rio Grande do Norte, na forma do Decreto Estadual nº 32.894, de 15 de agosto de 2023
INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Em decorrência da modalidade de remuneração do contratado, observa-se a dispensa de dotação orçamentária, uma vez que a contratação não gerará ônus aos cofres públicos, ou seja, não será contraída nenhuma despesa.
VIGÊNCIA: Este Termo de Contrato tem vigência durante o prazo do credenciamento, 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do presente contrato, passando a produzir efeitos a partir da publicação do seu instrumento no Diário Oficial do Estado.
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A gestão e fiscalização do presente contrato será realizada por servidores formalmente designados, pertencente ao quadro de servidores da SEAD/RN, a quem caberá gerir, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas suas fases.
Assinado em 02 de outubro de 2025, Pela SEAD, Sr. IRANILDO GERMANO DOS SANTOS. Pela empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. , o Sr. FELIPE LOPES BOFF e o Sr. ANDERSON ADEILSON DE OLIVEIRA.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD/RN)
CONTRATADO: INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA.
CNPJ: 01.645.738/0028-99
ENDEREÇO: Rua Raimundo Chaves, 2182, Sala 501, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-390
OBJETO: O presente Termo Aditivo visa PRORROGAR a vigência do contrato nº 37/2023, por mais 12 (doze) meses.
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
De acordo com Lei Orçamentária Anual, consta para o exercício de 2025, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada:
Projeto de Atividade: 16102.04.126.0102.2827.282701
Descrição: Manutenção da Coordenadoria de Informática
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento: 05 - Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos
Valor: R\$ 811.339,52 (oitocentos e onze mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o artigo 57, inciso II e art. 65, §2º, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.
VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses a contar de 05 de outubro de 2025 a 04 de outubro de 2026. DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 57/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.2777.824/0001-15.
CONTRATADA: NAVE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 04.268.760/0001-35.
PROCESSO: 02010009.002377/2023-42
OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 57/2023, celebrado por esta Secretaria de Estado e a empresa NAVE COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 04.268.760/0001-35, com vigência de 02/10/2025 à 01/10/2026.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.021.532,48 (dois milhões, vinte e um mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 02/10/2025 a 01/10/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE
NORMA DANTAS BEZERRA DE ALBUQUERQUE
NAVE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA
CONTRATADA
Testemunhas:
NOME: JANAINA BULHÕES DE ARAÚJO - CPF: ***,073,***-49
NOME: JOANA YASMIN MELO DE ARAUJO - CPF: ***,108,***-03

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 54/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.2777.824/0001-15.
CONTRATADA: NAVE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 04.268.760/0001-35.
PROCESSO: 02010009.002367/2023-15
OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 54/2023, celebrado por esta Secretaria de Estado e a empresa NAVE COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 04.268.760/0001-35, com vigência de 02/10/2025 à 01/10/2026.
VALOR GLOBAL: R\$ 713.328,00 (setecentos e treze mil trezentos e vinte e oito reais).
VIGÊNCIA: 02/10/2025 a 01/10/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE
NORMA DANTAS BEZERRA DE ALBUQUERQUE
NAVE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA
CONTRATADA
Testemunhas:
NOME: JANAINA BULHÕES DE ARAÚJO
CPF: ***,073,***-49
NOME: JOANA YASMIN MELO DE ARAUJO
CPF: ***,108,***-03

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 42/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.2777.824/0001-15.
CONTRATADA: NAVE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 04.268.760/0001-35.
PROCESSO: 02010009.002370/2023-21
OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto o aditamento contratual ao Contrato nº 42/2023, celebrado por esta Secretaria de Estado e a empresa/instituição, NAVE COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 04.268.760/0001-35 com vigência de 02/10/2025 a 01/10/2026.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.034.120,00 (dois milhões, trinta e quatro mil, cento e vinte reais)
VIGÊNCIA: 02/10/2025 a 01/10/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE
NORMA DANTAS BEZERRA DE ALBUQUERQUE
NAVE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA
CONTRATADA
Testemunhas:
NOME: JANAINA BULHÕES DE ARAÚJO
CPF: ***,073,***-49
NOME: JOANA YASMIN MELO DE ARAUJO
CPF: ***,108,***-03

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETHAS CNPJ nº. 08.277.824/0001-15.
CONTRATADA: TOP FOOD REFEIÇÕES ALIMENTÍCIAS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/sob Nº 15.160.964/0001-74
PROCESSO: 02010009.002371/2023-75
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 50/2023, celebrado por esta Secretaria de Estado e a empresa TOP FOOD REFEIÇÕES ALIMENTÍCIAS INDUSTRIAIS - CNPJ Nº 15.160.964/0001-74, com vigência de 02/10/2025 a 01/10/2026.
DA VIGÊNCIA: 02/10/2025 até 01/10/2026.
DO VALOR GLOBAL: R\$ 1.833.321,60 (um milhão, oitocentos e trinta e três mil trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos).
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE
DEBORA AFONSO CHAGAS BEZERRA DE ALBUQUERQUE
TOP FOOD REFEIÇÕES ALIMENTÍCIAS INDUSTRIAIS LTDA
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
NOME: JANAINA BULHÕES DE ARAÚJO
CPF: ***,073,***-49
NOME: JOANA YASMIN MELO DE ARAUJO
CPF: ***,108,***-03

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 58/2022-SETHAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.2777.824/0001-15.
CONTRATADA: SOL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.142.604/0001-11.
PROCESSO: 02010006.002340/2022-63
OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 58/2022, celebrado por esta Secretaria de Estado e a empresa SOL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07.142.604/0001-11, com vigência de 20/10/2025 a 19/10/2026.
VIGÊNCIA: 20/10/2025 a 19/10/2026.
VALOR GLOBAL: R\$1.556.280,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil duzentos e oitenta reais).
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETHAS/RN)
CONTRATANTE
JONES DE OLIVEIRA SOUTO
SOL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
NOME: JANAINA BULHÕES DE ARAÚJO
CPF: ***,073,***-49
NOME: JOANA YASMIN MELO DE ARAUJO
CPF: ***,108,***-03

Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

O art. 141, da Lei n. 14.133/2021 expressa que o dever de pagamento derivado de relações jurídico-contratuais deve ocorrer em ordem cronológica de exigibilidade, cuja previsão também restou consignada no art. 5º, da Lei n. 8.666/1993.

Compete à administração, no exercício da governança dos contratos, editar normas e instituir sistemas de controle para a fiel observância da ordem cronológica dos pagamentos devidos, não lhe assistindo, como regra, responsabilidade direta de controle de tal ordem em concreto.

Em atendimento ao exigido pelo Art. 7º, inciso IX da Resolução 011/2024, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa J H N DE MELO EIRELI, sob CNPJ nº 21.597.589/0001-27, referente aos Empenho nº 225, para as Notas Fiscais que seguem especificadas:

NF nº 1050 – R\$ 83.758,64 – data de emissão 31/08/2025.

Os objetos vinculados as Notas Fiscais acima relacionadas se refere-se aos serviços da J H N DE MELO EIRELI. Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasse dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2025 a fonte de recursos 0.500 – Recursos não Vinculados de Impostos -, havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica. Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência e continuação dos serviços da J H N DE MELO EIRELI, de fornecimento de mão-de-obra, auxiliar de serviços gerais, porteiro e assistente administrativo, junto à CEHAB/RN.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Natal/RN, 02 de Outubro de 2025. Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz, Diretor Presidente/CEHAB

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2025 – SAPE. O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA – SAPE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.427.227/0001-03, neste ato representada pelo Secretário de Estado Fulano de Tal, e a ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS AMADORES DO RIO GRANDE DO NORTE – ASSOVARN, inscrita no CNPJ sob o nº 04.663.783/0001-44, representada por seu Presidente Beltrano de Souza, celebram o presente Termo de Fomento, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinados ao apoio e realização dos Circuitos de Vaquejadas nos municípios de Macaíba, Monte Alegre, Nova Cruz e Várzea/RN, conforme Plano de Trabalho aprovado. Os recursos são oriundos das Emendas Parlamentares Individuais Impositivas nº 427, no valor de R\$ 70.000,00, de autoria do Deputado Estadual Kleber Rodrigues; nº 549, no valor de R\$ 50.000,00, de autoria do Deputado Estadual Tomba Farias; nº 047, no valor de R\$ 50.000,00, de autoria da Deputada Estadual Divaneide Basílio; nº 531, no valor de R\$ 30.000,00, de autoria do Deputado Estadual Taveira Júnior; e nº 362, no valor de R\$ 30.000,00, de autoria do Deputado Estadual Hermano Moraes. Os valores estão consignados na dotação orçamentária nº 17.131 20.608.0412.1745 – Subação 174501 – Realização e participação em eventos – Elemento de Despesa 33.50.41.02 – Recursos não vinculados de impostos. O prazo de vigência do ajuste é de 12 (doze) meses, com término em 30 de setembro de 2026. Processo Administrativo nº 00710013.016418/2025-21 – SAPE. Assinado em Natal/RN, em 30 de setembro de 2025, pelas partes acima identificadas e pelas testemunhas Erika Fernanda Flores Barbosa, CPF nº 094.569.204-88, e Reinaldo David de Medeiros, CPF nº 052.829.544-60.

Republicação do Extrato da Justificativa 36783552 - 00710029.007691/2025-96

A presente análise refere-se à proposta de celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Rio Grande do Norte – SAPE/RN e a Associação dos Plantadores de Cana do Rio Grande do Norte – ASPLAN, destinada à execução de ações institucionais e técnicas durante a Festa do Boi 2025, a ser realizada entre os dias 10 e 18 de outubro de 2025, no Parque Aristóфанes Fernandes, em Parnamirim/RN. O objeto do Termo de Fomento contempla atividades estratégicas de caráter técnico, educativo e institucional, incluindo a montagem de stand institucional, realização de palestras e oficinas técnicas, atendimentos diretos a produtores rurais e distribuição de materiais educativos relacionados ao Plano ABC (Agricultura de Baixo Carbono), à regularização ambiental e ao fortalecimento da cadeia produtiva da cana-de-açúcar, constituindo iniciativa de alto impacto para a difusão de políticas públicas agropecuárias e para o fortalecimento das cadeias produtivas do Estado.

A Festa do Boi, reconhecida como o maior evento agropecuário do Nordeste, reúne público estimado em mais de 500 mil pessoas, constituindo espaço estratégico para aproximação entre poder público, produtores, técnicos e sociedade civil, permitindo a divulgação de políticas públicas, a promoção da sustentabilidade agrícola e a disseminação de práticas produtivas ambientalmente responsáveis. A participação ativa da SAPE/RN neste evento possibilita consolidar sua atuação institucional, ampliar a capilaridade das ações governamentais e reforçar o papel do Estado na promoção do desenvolvimento rural sustentável, mitigação de impactos ambientais e incentivo à agricultura de baixo carbono.

A ASPLAN, fundada em 1967, é a única entidade representativa da categoria de produtores de cana-de-açúcar do Estado do Rio Grande do Norte, situação atestada por declaração de exclusividade id (36366999) emitida pela FAERN/SENAR, o que comprova sua singularidade e notória capacidade técnica id. (36366937; 36366940; 36366944). Em conformidade com o Art. 31 da Lei nº 13.204/2015, a singularidade do objeto da parceria e a incapacidade de competição entre organizações da sociedade civil configuram hipótese inequívoca de inexigibilidade de chamamento público, uma vez que as metas do Termo de Fomento somente podem ser atingidas por esta entidade específica. Tal fundamento legal reforça a segurança jurídica da contratação direta, assegurando a execução eficaz das ações planejadas.

Adicionalmente, o projeto contempla a utilização de emenda parlamentar nº 328, de autoria do Deputado Hermano Moraes, no valor de R\$ 50.000,00, recurso específico destinado à execução das ações objeto do Termo de Fomento. A legislação do MROSC, em seu art. 30, §1º, admite a dispensa de chamamento público quando a parceria decorre de recursos provenientes de emenda parlamentar, reforçando juridicamente a legalidade da contratação direta. O valor é complementado por R\$ 90.000,00 de contrapartida da SAPE/RN, totalizando R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), com cronograma de desembolso compatível com a execução das atividades previstas. Considerando a singularidade da ASPLAN como única entidade representativa dos produtores de cana-de-açúcar no Estado e a destinação específica de recursos provenientes de emenda parlamentar, verifica-se a inexistência de competição viável para a execução das atividades. Verifica-se que não existe competição viável para execução das atividades, configurando hipótese clara de inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31 da Lei nº 13.204/2015. Tal medida garante que a execução das ações seja realizada por entidade com capacidade comprovada, assegurando o pleno atendimento aos objetivos públicos e estratégicos do projeto, com mitigação de riscos e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

O Plano de Trabalho id. 36559530 apresenta metas claras, mensuráveis e alinhadas às políticas públicas estaduais, incluindo cinco palestras, três oficinas, duzentos atendimentos técnicos e a distribuição de mil cartilhas educativas, articuladas a estratégias de promoção da sustentabilidade agrícola, regularização ambiental e fortalecimento da cadeia sucroenergética. A experiência consolidada da ASPLAN, aliada à infraestrutura administrativa adequada, garante a plena viabilidade técnica da execução, assegurando a entrega de resultados consistentes e de impacto direto na agricultura estadual.

Quanto à gestão, fiscalização e prestação de contas, a parceria prevê instrumentos robustos de acompanhamento, incluindo relatórios técnicos e financeiros periódicos, listas de presença, registros fotográficos e audiovisuais, bem como comprovação documental das despesas mediante notas fiscais e contratos, assegurando transparência, rastreabilidade e correta aplicação dos recursos públicos. Esses mecanismos encontram respaldo nos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade (art. 37 da Constituição Federal), bem como nas normas da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Diante do exposto, conclui-se que a celebração do Termo de Fomento entre a SAPE/RN e a ASPLAN é técnica, jurídica e orçamentariamente viável, atendendo plenamente ao interesse público e aos objetivos estratégicos da Administração Estadual, promovendo a agricultura sustentável e fortalecendo a cadeia produtiva da cana-de-açúcar no Estado do Rio Grande do Norte. Natal, dia 01 de outubro de 2025. MARCELO PESSOA DA CUNHA LIMA JÚNIOR. Secretário Adjunto de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do RN.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

PROCESSO Nº: 00510106.000415/2025-48

ASSUNTO: CONTRATO Nº 137/2025-SESED

INTERESSADO: Ofício nº 9/2024 - 6ª SEÇÃO/PM

PARTES: Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social-SESED e a empresa MEDCARE HOSPITALAR LTDA

OBJETO: aquisição de Kits de APH Tático

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21132 - 06 - 128 - 0301 - 3095 - 309501 - 4.713.000065 - 33.90.30 - 36 Material Hospitalar

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.350,00 (doze mil trezentos e cinquenta reais)

LOCAL E DATA: Natal/RN, 02 de outubro de 2025

ASSINATURA DAS PARTES: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social (CONTRATANTE) e GABRIEL PEDRO DE ALMEIDA FARIA, Representantes Legal da Empresa (CONTRATADA)

TESTEMUNHA: SALVIANO HENRIQUE LIRA DA SILVA

Polícia Militar

Termo de Dispensa de Licitação nº 17/2025/PM - DS - GAB DS/PM - SUB CMD/PM - CMD GERAL

PROCESSO SEI: 01510136.000061/2025-10

CONTRATANTE: DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO RN

CONTRATADO 1: ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ 41.227.287/0001-74. Av. Paraná, 1505 Conj. 04, Bairro Boa Vista, Curitiba / PR, CEP 82.510-000

OBJETO: Aquisição de instrumentais de uso odontológico para suprir a demanda de atendimento referente ao ano de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo de Dispensa de Licitação é fundamentado no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária devido ao aumento do número de atendimentos clínicos em decorrência da ampliação do quadro de oficiais dentistas que prestam assistência aos militares estaduais e seus dependentes e principalmente devido ao desgaste inerente do uso e do reprocessamento dos instrumentais, que devem ser submetidos a ciclos de esterilização em autoclave (esgotamento de vida útil).

INFORMAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA	
De acordo com o Plano Orçamento Anual, consta na proposta orçamentária para o exercício de 2025, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.	
Projeto de atividade	10.302.0100.4011
Descrição	Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Saúde
Elemento de Despesa:	33.90.30.10 - Material Odontológico
Fonte de Recurso:	4.6.00.000600 – Recursos do SUS 160 - Superávit Financeiro
Valor:	ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ 41.227.287/0001-74, itens 01, 05, totalizando valor de R\$ 849,00 (Oitocentos e quarenta e nove reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação são de 3 meses, contado da assinatura do contrato ou documento equivalente, e publicação deste em meios oficiais. O prazo de entrega dos bens são de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do empenho, em entrega única, por meio de frete gratuito

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2025.

Assinado por Demócrito de Almeida Assis Filho - Cel QOSPM. Diretor de Saúde/Ordenador de Despesa DS-PMRN

Instituto Técnico e Científico de Perícia - ITEP

EXTRATO AO CONTRATO Nº 96/2025 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, MÉDICO E ODONTOLEGAIS

CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, através do Instituto Técnico-Científico de Perícia – ITEP/RN

CONTRATADA: ORBITAL PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para aquisição de insumos laboratoriais, médico e odontolegais, visando atender às necessidades do Instituto Técnico-Científico de Perícia-ITEP/RN.

VALOR: R\$ 20.289,90 (vinte mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária - 21131 - Fundo-Técnico Científico de Perícia – FUNTEP Função: 06 - Segurança Pública Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 0100 - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado Ação: 2404 - Manutenção e Funcionamento Subação: 240401 - Manutenção e Funcionamento; Fonte de Recurso: 0.5.00.000000, Recursos não vinculados de Impostos - Elemento de despesa: 33.90.30.35 - Material Laboratorial.

ASSINATURAS: Marcos José Brandão Guimarães, pela Contratante, e o Sr. Luiz Antonio de Faria, pela Contratada

Testemunhas: Filipe Gonçalves Costa da Silva e Claudilene da Cruz Bezerra

Natal-RN, 02/10/2025.

Marcos José Brandão Guimarães

Diretor Geral

EXTRATO AO CONTRATO Nº 95/2025 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, MÉDICO E ODONTOLEGAIS

CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, através do Instituto Técnico-Científico de Perícia – ITEP/RN

CONTRATADA: MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para aquisição de insumos laboratoriais, médico e odontolegais, visando atender às necessidades do Instituto Técnico-Científico de Perícia-ITEP/RN.
VALOR: R\$ 23.010,00 (vinte e três mil e dez reais).
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2025
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária - 21131 - Fundo-Técnico Científico de Perícia – FUNTEP Função: 06 - Segurança Pública Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 0100 - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado Ação: 2404 - Manutenção e Funcionamento Subação: 240401 - Manutenção e Funcionamento; Fonte de Recurso: 0.5.00.000000, Recursos não vinculados de Impostos - Elemento de despesa: 33.90.30.35 - Material Laboratorial.
ASSINATURAS: Marcos José Brandão Guimarães, pela Contratante, e o Sr. Lucas Locatelli Zanetti, pela Contratada
Testemunhas: Filipe Gonçalves Costa da Silva e Claudilene da Cruz Bezerra
Natal-RN, 02/10/2025.
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor Geral

EXTRATO AO CONTRATO Nº 93/2025 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, MÉDICO E ODONTOLEGAIS
CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, através do Instituto Técnico-Científico de Perícia – ITEP/RN
CONTRATADA: GENESIS QUIMICA LTDA.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para aquisição de insumos laboratoriais, médico e odontolegais, visando atender às necessidades do Instituto Técnico-Científico de Perícia-ITEP/RN.
VALOR: R\$ 4.116,00 (quatro mil cento e dezesseis reais).
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2025
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária - 21131 - Fundo-Técnico Científico de Perícia – FUNTEP Função: 06 - Segurança Pública Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 0100 - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado Ação: 2404 - Manutenção e Funcionamento Subação: 240401 - Manutenção e Funcionamento; Fonte de Recurso: 0.5.00.000000, Recursos não vinculados de Impostos - Elemento de despesa: 33.90.30.35 - Material Laboratorial.
ASSINATURAS: Marcos José Brandão Guimarães, pela Contratante, e a Sra. Kelen Cristina Gonçalves Silva, pela Contratada
Testemunhas: Filipe Gonçalves Costa da Silva e Claudilene da Cruz Bezerra
Natal-RN, 02/10/2025.
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor Geral

EXTRATO AO CONTRATO Nº 89/2025 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, MÉDICO E ODONTOLEGAIS
CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, através do Instituto Técnico-Científico de Perícia – ITEP/RN
CONTRATADA: CIRURTECH COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para aquisição de insumos laboratoriais, médico e odontolegais, visando atender às necessidades do Instituto Técnico-Científico de Perícia-ITEP/RN.
VALOR: R\$ 7.682,16 (sete mil seiscentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2025
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária - 21131 - Fundo-Técnico Científico de Perícia – FUNTEP Função: 06 - Segurança Pública Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 0100 - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado Ação: 2404 - Manutenção e Funcionamento Subação: 240401 - Manutenção e Funcionamento; Fonte de Recurso: 0.5.00.000000, Recursos não vinculados de Impostos - Elemento de despesa: 33.90.30.35 - Material Laboratorial.
ASSINATURAS: Marcos José Brandão Guimarães, pela Contratante, e o Sr. Marcelo Augusto Correia, pela Contratada
Testemunhas: Filipe Gonçalves Costa da Silva e Claudilene da Cruz Bezerra
Natal-RN, 02/10/2025.
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor Geral

Corpo de Bombeiros Militar

Processo nº 08810071.000750/2025-18 - SEI
Contrato nº: 117/2025 - CBMRN
Assunto: Locação de brinquedos e serviços de atividades recreativas para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte.
Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN.
Resumo: CONTRATO DE Nº 117/2025 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENTRETENIMENTO E BRIQUEDOS INFANTIS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A SUPER LICITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO.
Contratada: SUPER LICITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 58.221.264/0001-55; Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN, CNPJ sob o nº 04.994.771/0001-00; Objeto: Locação de brinquedos e serviços de atividades recreativas para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBMRN); Vigência: A vigência contratual se dará a partir de 02 de outubro de 2025 e findará no 30º (trigésimo) dia após o prazo estipulado para fornecimento do objeto, ficando adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários; A vigência contratual independe da garantia dos materiais, cabendo à contratada a responsabilidade de reparar ou corrigir danos ou falhas daqueles cuja garantia supera a vigência contratual; O contrato passará a produzir efeitos a partir da publicação do extrato do termo de contrato ou documento equivalente no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte - DOE/RN. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento; Valor: R\$ 14.425,00 (quatorze mil quatrocentos e vinte e cinco reais); Data: 02/10/2025; Assinaturas: Luiz Monteiro da Silva Júnior – CEL QOEM – Comandante-Geral do CBMRN/Contratante, Cleila Sarah Leocadio da Rocha – Representante Legal/Contratada; Testemunhas: Richardson Eduardo Nunes Costa e Reginaldo Teixeira da Silva.

Aviso de Dispensa Eletrônica Nº 44 -
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 53/2025-CBM-DLOF-CPIPC/CBM
PROCESSO Nº: 08810104.000428/2025-64
OBJETO: Aquisição de guarda-sóis e cadeiras de praia para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte.

TIPO: Menor preço
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 08/10/2025, e fase de lances das 08:00 às 14:00h do dia 08/10/2025, no portal www.comprasnet.gov.br.
ME/EPP/COOP: Exclusivo.
O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte avisa aos interessados que até o dia 08/09/2025, às 07h59, com fase de lances das 08:00h às 14:00h do dia 08/09/2025, no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br., estará recebendo propostas para disputa da Dispensa Eletrônica de Licitação acima disciplinada. Informamos, ainda, que o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 53/2025, em sua integralidade com as especificações e regras da dispensa, o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e minuta de Contrato encontram-se à disposição no endereço eletrônico: https://sistemascbm.rn.gov.br/compras/Para demais informações, disponibilizamos o contato por meio do e-mail: cpipe.cbmrn@gmail.com ou no Quartel do Corpo de Bombeiros Militar, na Avenida Prudente de Moraes, 2410, Barro Vermelho, Natal/RN, ou ainda no telefone (84) 98137-2104 (Whatsapp), no horário local de 08h00 às 13h00, em dias úteis.
(assinado eletronicamente)
SAMUEL WAGNER DANTAS REVOREDO - SD QPBM
Membro do Centro de Planejamento e
Instrução Processual de Contratações

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000537/2025-62 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FRANCISCA ANTÔNIA TAVARES ALVES,CPF nº 877.675.894-04, E.E. PROF. LUÍS DA CÂMARA CASCUDO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/08/2025 a 11/08/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 02.10.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410040.002748/2025-79 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ILKA RICARDO DA SILVA, CPF nº 097.388.474-60, E.E. FRANCISCO ANTÔNIO DE MEDEIROS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: INFORMÁTICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 24/09/2025 a 23/09/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 02.10.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000591/2025-16 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E SANDERSON ANDRADE DE FRANÇA, CPF nº 065.353.344-65, C.E.J.A. PROFª LIA CAMPOS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: CIÊNCIAS HUMANAS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 23/09/2025 a 22/09/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 02.10.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410147.000885/2023-19 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E VALDENICE LOPES DA SILVA ANSELMO, CPF nº 010.747.154-03, ESCOLA ESTADUAL GENERAL JOÃO VARELA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 18/10/2025 a 17/10/2027
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)
Natal/RN 02.10.2025
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.003454/2023-11 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E SANDRA REGINA DO NASCIMENTO RAMOS, CPF nº 027.736.844-86, ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR PAIVA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: HISTÓRIA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 27/09/2025 a 26/09/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Natal/RN 02.10.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000819/2023-06 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E CLÁUDIO FERNANDES DO AMARAL TAVEIRA, CPF nº 009.842.254-55, INSTITUTO ARY PARREIRAS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: GEOGRAFIA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 16/10/2025 a 15/10/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Natal/RN 02.10.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.003713/2023-12 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JÚLIO CEZAR GUIMARÃES JUNIOR, CPF nº 077.399.027-56, ESCOLA ESTADUAL ZILDEVAR FERREIRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 18/10/2025 a 17/10/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Natal/RN 02.10.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410031.002356/2023-57 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E EDNA COUTO DE OLIVEIRA, CPF nº 046.239.034-94, ESCOLA ESTADUAL ANTONIA GUEDES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 07/11/2025 a 06/11/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Natal/RN 02.10.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410035.004084/2023-90 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E SAMARA DE OLIVEIRA JANUÁRIO, CPF nº 096.485.284-54, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES BEZERRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 05/10/2025 a 04/10/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Natal/RN 02.10.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410035.004194/2023-51 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E CHRISTIANNE FIRMINO BRAZÃO, CPF nº 016.707.174-29, ESCOLA ESTADUAL NÁDIA MARIA CÂMARA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 05/10/2025 a 04/10/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Natal/RN 02.10.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000816/2023-64 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA AUXILIADORA LEITE DE MEDEIROS, CPF nº 033.794.534-98, ESCOLA ESTADUAL MARIA QUEIROZ - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: FÍSICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 27/10/2025 a 26/10/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Natal/RN 02.10.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000742/2023-66 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ELAINE CRISTINA GOMES DE LIMA LEANDRO, CPF nº 026.847.554-77, ESCOLA ESTADUAL JEAN MARMOZ - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 25/10/2025 a 24/10/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Natal/RN 02.10.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000772/2023-72 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARÍLIA CIRILIA NASCIMENTO DE SOUSA, CPF nº 078.342.754-96, ESCOLA ESTADUAL DOUTOR SEVERIANO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 23/10/2025 a 22/10/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Natal/RN 02.10.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000744/2023-55 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E LUCICLEIDE MOTA DOS SANTOS, CPF nº 064.510.734-40, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOSINO MACEDO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: QUÍMICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 20/10/2025 a 19/10/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Natal/RN 02.10.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000786/2023-96 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E PAULO IVO SILVA DE MEDEIROS, CPF nº 104.804.374-67, CEEP PROFESSORA DJANIRA BRASILINO DE SOUZA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: ÁREA DE MEIO AMBIENTE

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 18/10/2025 a 17/10/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Natal/RN 02.10.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000813/2023-21 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JULIANO FRANCISCO DE PONTES, CPF nº 086.662.064-89, CEJA PROFESSORA LIA CAMPOS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: MATEMÁTICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 18/10/2025 a 17/10/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Natal/RN 02.10.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410032.002519/2023-91 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANNA SYLMARA DE FARIAS, CPF nº 054.727.374-60, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR PEDRO ALEXANDRINO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 25/09/2025 a 24/09/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Natal/RN 02.10.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.003589/2023-87 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ZAIRA BRUNA BORGES DE OLIVEIRA, CPF nº 082.944.414-90, ESCOLA ESTADUAL SANTOS DUMONT - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: FÍSICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 06/10/2025 a 05/10/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Natal/RN 02.10.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410043.003183/2023-55 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ROSSANA MAYARA LEITE SAMPAIO MAIA, CPF nº 081.279.584-92, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR MANOEL HERCULANO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: SEGURANÇA DO TRABALHO

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 05/10/2025 a 04/10/2027

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Natal/RN 02.10.2025

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 18/2025.

Processo nº 00810046.000747/2025-18.

Participes: Secretaria do Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e a Associação dos Moradores da Comunidade de Cacimba de Baixo.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem como objeto a liberação da Emenda Parlamentar nº 564/2025, do Deputado Estadual Ubaldo Fernandes, que estabelece o compromisso entre a SEEC e a AMCCB, para viabilizar o Projeto que objetiva a aquisição de materiais esportivos, para dar condições para as equipes de futebol participar da Copa Rural de Futebol de Serra Caiada – AMCCB e para as equipes de futsal poder participar da Copa de Futsal Mirante da Serra 2025 – AMCCB.

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 04 (quatro) meses, com início em 17/10/2025 e término em 30/01/2026, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 21 do Decreto nº 8.726, de 2016. Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Dotação Orçamentária: Os recursos destinados à realização da despesa especificada no presente processo, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação abaixo: Unidade Orçamentária: 18101 27 812 0305 1481. Subação: 301201 – Apoiando o Esporte através das Entidades esportivas, associações e municípios; Natureza da despesa: 335041.02 - Despesa com Entidades de direito privado; Fonte: 0.500 – Recursos não Vinculados de Impostos; Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Josefa Sandra Serafim Vieira.

Natal/RN, 02 de outubro de 2025.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

AVISO DE LICITAÇÃO

Assunto: Pregão Eletrônico nº 027/2025 – UASG 925543

Processo nº: 04410042.001490/2025-15 - Objeto: Registro de Preço para aquisição futura de material de expediente e de uso didático/pedagógico. Sessão de lances a partir das 08:00 de 22/10/2025 no <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Aviso disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.uern.br/>. Dúvidas pelo (84) 3315-2113 ou contratacoes@uern.br.

Mossoró/RN, 02 de outubro de 2025

José Victor Pinheiro Azevedo

Agente de Contratação

Portaria 1581/2023 - GP/FUERN

Fundação José Augusto - FJA

COMISSÃO ESTADUAL DE CULTURA – PROGRAMA CULTURAL CAMARA CASCUDO

A COMISSÃO ESTADUAL DE CULTURA, da Lei Câmara Cascudo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 7.799, de 30 de dezembro de 1999, e, pelo Decreto nº 14.759, de 10 de fevereiro de 2000, **R E S O L V E**:

Art. 1º - APROVAR os projetos culturais abaixo relacionados, para o qual os proponentes ficam autorizados a captar recursos sob forma de Patrocínio, de acordo com a legislação pertinente:

102/25	NATAL	MÚSICA	RODA POTIGUAR DE FORRÓ	MARCIO JOSEPHUS DE PARAGUASSU MACEDO NETO	R\$ 349.200,00
173/25	MAXARANGUAPE	MÚSICA	MAXARANGUAPE JUNINO CULTURAL	ITALO CALDAS CUNHA DE OLIVEIRA	R\$ 100.000,00
041/25	CRUZETA	TRADIÇÕES POPULARES	AQUI ACONTECE SÃO JOÃO	FEEDBACK COMUNICAÇÕES INTEGRADAS & MARKETING LTDA	R\$ 210.000
096/25	LAGOA NOVA	MÚSICA	CIRCUITO GASTRONÔMICO E MUSICAL SABORES DA SERRA	ASSOCIAÇÃO SERRANA DE TURISMO E EVENTOS - ASTURE	R\$ 390.400
052/25	NATAL	ARTESANATO	MÃOS DA MODA – RIO GRANDE DO NORTE	POSSIBILIDADES COMUNICAÇÃO, GESTÃO E CULTURA	R\$ 460.000,00
066/25	MACAU	FOTOGRAFIA, CINEMA E VÍDEO	MOVIMENTO CULTURAL PORTO DE AMA	ASSOCIAÇÃO PORTO DE AMACENTRO DE CULTURA	R\$ 340.000,00
328/24	NATAL	TRADIÇÕES POPULARES	FESTIVAL HISTÓRICO DE NATAL	EME ENTRETENIMENTOS LTDA	R\$ 257.640,00
095/25	NATAL	MÚSICA	FESTIVAL MPB 84	FF ENTRETENIMENTO	R\$ 714.670,00
149/25	NATAL	MÚSICA	FESTIVAL BRINDE NORDESTINO – A CACHAÇA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL	EME ENTRETENIMENTOS LTDA	R\$ 400.590,00

148/25	MOSSORÓ	TRADIÇÕES POPULARES	MOSSORÓ TEMPERADO: UM SÃO JOÃO DE SABORES	MF ENTRETENIMENTO E CONSULTORIA	R\$ 458.518,00
122/25	NATAL	TRADIÇÕES POPULARES	ARRAIÁ DO SIVIRINO	REEDMOINHO PRODUÇÕES LTDA	R\$ 187.600,00
135/25	NATAL	MÚSICA	SERENATA AO LUAR	MARY STELLA DA COSTA BEZERRIL	R\$ 272.500,00
027/25	MARTINS	MÚSICA	FESTIVAL GASTRONÔMICO DE MARTINS 2025	GABRIEL VICENTE FERREIRA NETO	R\$ 394.000,00
041/25	NATAL	MUSEU, BIBLIOTECA, ARQUIVOS	EXPOEDUC	EXPOEDUC EXPOSIÇÕES CONGRESSOS LTDA	R\$ 335.000,00

Republique-se por incorreção.

Natal, 17 de julho de 2025

José Gilson Matias Barros

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CULTURA

CONTRATO Nº. 361/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, ANTONIA LUCIA DA SILVA.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e ANTONIA LUCIA DA SILVA 21459207491 CNPJ: 46.848.992/0001-02. doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliado em Mossoro RN. conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 346/2025, e processo administrativo nº. 03610038.003128/2025-00. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação do artista TONY SILVA, aqui na condição de Microempresária, inscrita no CNPJ de n.º46.848.992/0001-02, para apresentação do espetáculo teatral “Ancestralizar” dia 04 de outubro de 2025 no evento “Roda de Conversa com alunos e professores na Escola Estadual Manoel João” a ser realizado no R. Jose de Souza, 104 - Alto de São Manoel, Mossoró - RN, 59625-150.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação do artista TONY SILVA, aqui na condição de Microempresária, inscrita no CNPJ de n.º46.848.992/0001-02, para apresentação do espetáculo teatral “Ancestralizar” dia 04 de outubro de 2025 no evento “Roda de Conversa com alunos e professores na Escola Estadual Manoel João” a ser realizado no R. Jose de Souza, 104 - Alto de São Manoel, Mossoró - RN, 59625-150.	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) A Proposta do contratado;

c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização da apresentação do dia 04/10/2025, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2025 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: “Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE”.

7.2. INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

Natal/RN 01/10/2025.

JOSE GILSON MATIAS BARROS CONTRATANTE/FJA

ANTONIA LUCIA DA SILVA. CONTRATADO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 346/2025

PROCESSO Nº. 03610038.003128/2025-00.

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contratação do artista TONY SILVA, aqui na condição de Microempresária, inscrita no CNPJ de n.º46.848.992/0001-02, para apresentação do espetáculo teatral “Ancestralizar” dia 04 de outubro de 2025 no evento “Roda de Conversa com alunos e professores na Escola Estadual Manoel João” a ser realizado no R. Jose de Souza, 104 - Alto de São Manoel, Mossoró - RN, 59625-150.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: ANTONIA LUCIA DA SILVA 21459207491 CNPJ: 46.848.992/0001-02. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo são de: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: ANTONIA LUCIA DA SILVA 21459207491 CNPJ: 46.848.992/0001-02.

Natal/RN, 01/10/2025.

JOSE GILSON MATIAS BARROS

Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Edital nº 001/2025

Processo nº 02910235.000288/2025-61

EDITAL CETRAN Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR.

O Diretor do DETRAN/RN no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas e em conformidade com o disposto nos artigos 256-III, 261 e 265 da Lei Federal 9.503/97 (CTB) c/c Resolução nº 182 e 723-CONTRAN, depois de esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA OS CONDUTORES ABAIXO RELACIONADOS sobre a manutenção da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir por

prática de infração que prevê, de forma específica, tal penalidade. O condutor relacionado poderá interpor RECURSO encaminhando ao CETRAN/RN (escrita, datada e assinada, acompanhada de documento de identificação civil contendo assinatura), no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, a qual deverá ser protocolada no Setor de Procuradoria Jurídica no DETRAN/Sede – Cidade da Esperança, Natal-RN; ou nas CIRETRANS e Centrais do Cidadão; ou enviando-a pelo correio para o DETRAN/RN, na AV. PERIMETRAL LESTE, 113 – CIDADE DA ESPERANÇA – NATAL/RN; ou através do e-mail suspensao.infracao@detran.rn.gov.br ou pelo whatsapp (84) 98861-1285. Findado este prazo sem apresentação do recurso, o processo será julgado à revelia. Findado este prazo sem apresentação de recurso, será registrado o impedimento e efetuado o bloqueio no prontuário do condutor infrator. A lista completa das penalidades e demais informações poderão ser consultadas no Portal de serviços do Detran/RN através do link <https://bit.ly/4mHPrzb>. JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA, Diretor Geral – DETRAN/RN

Edital nº 002/2025
Processo nº 02910233.000079/2025-37
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2025
DEFESA PRÉVIA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR.
O Diretor do DETRAN/RN no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas e em conformidade com o disposto nos artigos 256-III, 261 e 265 da Lei Federal 9.503/97 (CTB) c/c Resolução nº 182 e 723-CONTRAN, depois de esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA OS CONDUCTORES sobre a aplicação de penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir por prática de infração que prevê, de forma específica, tal penalidade. O condutor relacionado poderá interpor DEFESA encaminhando à Direção Geral do DETRAN/RN (escrita, datada e assinada, acompanhada de documento de identificação civil contendo assinatura), no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, a qual deverá ser protocolada no Setor de Procuradoria Jurídica no DETRAN/Sede – Cidade da Esperança, Natal-RN; ou nas CIRETRANS e Centrais do Cidadão; ou enviando-a pelo correio para o DETRAN/RN, na AV. PERIMETRAL LESTE, 113 – CIDADE DA ESPERANÇA – NATAL/RN; ou através do e-mail suspensao.infracao@detran.rn.gov.br ou pelo whatsapp (84) 98861-1285. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação. A lista completa das penalidades e demais informações poderão ser consultadas no Portal de serviços do Detran/RN - <https://bit.ly/42xs83t>. JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA, Diretor Geral – DETRAN/RN

Edital nº 002/2025
Processo nº 02910234.000176/2025-10
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JARI Nº 002/2025
APLICAÇÃO DE PROCESSO PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR.
O Diretor do DETRAN/RN no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas e em conformidade com o disposto nos artigos 256-III, 261 e 265 da Lei Federal 9.503/97 (CTB) c/c Resolução nº 182 e 723-CONTRAN, depois de esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA OS CONDUCTORES ABAIXO RELACIONADOS sobre a aplicação de penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir por prática de infração que prevê, de forma específica, tal penalidade. O condutor relacionado poderá interpor recurso encaminhando à JARI do DETRAN/RN (escrita, datada e assinada, acompanhada de documento de identificação civil contendo assinatura), no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, a qual deverá ser protocolada no Setor de Procuradoria Jurídica no DETRAN/Sede – Cidade da Esperança, Natal/RN; ou nas CIRETRANS e Centrais do Cidadão; ou enviando-a pelo correio para o DETRAN/RN, na AV. PERIMETRAL LESTE, 113 – CIDADE DA ESPERANÇA – NATAL/RN – CEP 59.071-450; ou através do e-mail suspensao.infracao@detran.rn.gov.br ou pelo whatsapp (84) 98861-1285. Findado este prazo sem apresentação de recurso, será registrado o impedimento e efetuado o bloqueio no prontuário do condutor infrator. A lista completa dos condutores e demais informações poderão ser consultadas no Portal de serviços do Detran/RN - <https://bit.ly/4mn8gHo>. JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral – DETRAN/RN

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SEDEC

TERMO DE PRORROGAÇÃO POR ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 02/2023
Em face do que consta no Processo Administrativo 01910013.008768/2023-87 com a SEDEC e o SENAI/RN. E para assegurar as obrigações pactuadas resolve prorrogar de ofício a vigência do convênio nº 02/2023 até 27 de outubro de 2025.
Natal, 02 de outubro de 2025.
Alan Jefferson da Silveira Pinto , Secretário

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS Nº 234/2025
Processo nº: 00210062.000138/2024-11
TRANSMITENTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE através da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAN, CNPJ: 00.443.680/0001-18.
INTERVENIENTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PGE/RN, CNPJ: 08.286.940/0001-09.
ADQUIRENTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR, CNPJ: 01.278.765/0001-50.
Objeto: O presente Termo de Transferência de Bens Móveis tem por objeto a movimentação de caráter permanente dos bens móveis adquiridos e custeados pelo Acordo de Empréstimo 8276-BR, constantes no Anexo Único deste Termo.
Amparo Legal: Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, ao Decreto Estadual nº 22.539, de 30 de dezembro de 2011, Decreto Estadual nº 31.314, de 23/03/2022, Portaria SEAD/RN nº 706, de 04/08/2022, Manual de Gestão de Patrimonial de Bens Móveis, bem como às Cláusulas Contratuais do Acordo de Empréstimo nº 8276 – BR, celebrado entre o Governo do Estado e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, e o respectivo Manual Operativo do Projeto RN Sustentável.
Data da Assinatura: 01/10/2025.
Assinaturas: MARIA DE FÁTIMA BEZERRA e JOSÉ DIONÍSIO GOMES DA SILVA, pelo transmitente, ARIEL CLYDE ARRUDA SKEETE, JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA e ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS, pelo interveniente, e MARINA DIAS MARINHO, pelo adquirente.

ANEXO ÚNICO						
ITEM	MARCA	MODELO	RENAVAM	PLACA	TOMBO	VALOR UNITÁRIO
1	Volkswagen	SUV T-Cross Sense TSI	1320962758	RGN5F58	34059	R\$ 132.090,00
2	Volkswagen	SUV T-Cross Sense TSI	1323292885	OJY8E09	34072	R\$ 132.090,00
3	FIAT	Cronos Drive	1323345245	RPJ7G30	34096	R\$ 120.000,00
4	FIAT	Cronos Drive	1323344583	RPJ6A52	34103	R\$ 120.000,00
TOTAL (R\$)	R\$ 504.180,00					

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 90009/2025-SEMARH (LEI FEDERAL N.º 14.133/2021)
A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Rio Grande do Norte, por meio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, no modo de disputa ABERTO, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para manutenção predial da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos e Oficina da SEMARH, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e Projeto Básico.
A licitação será realizada no sistema www.gov.br/compras, UASG 928196, com Sessão a ser realizada as 9h00 (horário de Brasília – DF) do dia 17 de outubro de 2025. O recebimento das propostas iniciará em 3 de outubro de 2025 as 9h00. O edital e seus respectivos anexos poderão ser acessados no sistema www.gov.br/compras e no site da SEMARH. Maiores informações poderão ser obtidas por intermédio do e-mail: semarh.licita@gmail.com.
Natal – RN, 1º de outubro de 2025.
RONALDO FREDERICO DE OLIVEIRA FREITAS, Agente de Contratação/Pregoeiro

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE
O DIRETOR GERAL EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE - IDEMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento em vigor, considerando o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, CONSIDERANDO a legislação pertinente, como os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, além das cláusulas contratuais específicas (itens 8.2.13, 8.2.29 e 23.2 do Termo de Referência), CONSIDERANDO o teor do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, CONSIDERANDO Decisão (ID. 31574576) e Despacho (ID.36521117) prolatados nos autos do processo administrativo de n.º 02859015-350.000048/2024-26, RESOLVE:
Tornar pública a decisão de aplicar à empresa CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA – LTDA (CNPJ nº 02.567.270/0001-04) a penalidade de ADVERTÊNCIA, nos termos do art. 87, I, da Lei 8.666/93, em razão do reiterado descumprimento do que estabelece a cláusula 8.2.29 do Contrato nº 012/2021, bem como, MULTA CONTRATUAL no valor total de R\$ 422.988,19 (quatrocentos e vinte e dois mil novecentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos), a ser deduzido/glosado nas próximas faturas referente ao Contrato nº 012/2021.
Natal/RN, 01 de outubro de 2025.
THALES EGÍDIO MACEDO DANTAS
Diretor Geral em Substituição Legal do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte
Portaria-SEI Nº 595, de 30 de Dezembro de 2024

RESUMO DE CONTRATO
Processo nº 02810033.000503/2025-55-SEI
Contrato Nº 013/2025. DAS PARTES: IDEMA e a Gralha Elevadores LTDA EPP – CNPJ: 21.169.089/0001-94. DO OBJETO: Prestação dos serviços continuados, sem mão de obra exclusiva, de manutenção preventiva e corretiva, contemplando o fornecimento de mão-de-obra, ferramentas e equipamentos, bem como todas as peças e componentes necessários - de primeiro uso e genuínos dos respectivos fabricantes - de forma a manter em perfeito estado de funcionamento e segurança as 02 (duas) plataformas verticais de acessibilidade instaladas no Ecocentro e Prédio Anexo do IDEMA. DO VALOR: Valor de R\$ 10.212,00 (dez mil duzentos e doze reais). DA VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contados da data de expedição do contrato, convalidado pela assinatura dos signatários. DAS ASSINATURAS: Thales Egídio Macedo Dantas – Ordenador de Despesas Primário; Gilberto Sales Costa – Contratada. DAS TESTEMUNHAS: Marília Paiva de Souza – CPF: 654.404.044-49 e Maria Ires Medeiros – CPF: 565.688.944-00.

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

Contrato nº 25.01935 - SEI: 03210327.000636/2025-94 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: NOVO HORIZONTE COMÉRCIO E CONVERSÃO DE PAPÉIS LTDA.- OBJETO: Aquisição de papel higiênico normal, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 12087 e Processo Licitatório nº 90157/2024 e Ata de Registro de Preços nº 0100/2024. VALOR: R\$ R\$ 27.750,00 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais). PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura da OIF (Ordem Inicial de Fornecimento). FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária 000817/2025.. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC.
Natal/RN, 02 de outubro de 2025. Diogo Breno Oliveira Morais- Assessor de Editais e Contratos

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24.01973 – SEI: 03210005.003393/2024-06– CONTRATANTES: CAERN /PERSPECT ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Renovação do prazo, o reajuste e estabelecer valor para o contrato cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para realização dos serviços de execução de redes de água até 100mm, bem como a realização de novas ligações, substituição, reposição, supressão, restabelecimento e transposição de ramal predial de água até 20mm. PRAZO: Prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 04 de outubro de 2025 à 03 de outubro de 2026.VALOR: R\$ 942.413,35 (novecentos e quarenta e dois mil quatrocentos e treze reais e trinta e cinco centavos). FONTE DE RECURSOS: Reservas Orçamentárias nº 000828/2025 e 000829/2025. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 71, 72 e 81, § º7 da Lei 13.303/2016 c/c arts. 161, 162, 164 e 178 § º6 do RILCC e Lei 10.192/2001.
Natal 02 de outubro de 2025
Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

CONTRATO Nº 25.01905 - SEI: 03210142.000612/2025-01 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: VOKE S.A.- OBJETO: Prestação dos serviços de outsourcing (outsourcing = terceirização) de computadores (móveis e estáticos) - em regime de locação com manutenção corretiva on-site (on-site = no local onde as maquinas se encontram instaladas), conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 043/2025. PRAZO: O prazo para execução do objeto será de 6 (seis) meses, a contar do recebimento da Ordem Inicial de Serviços. VALOR: R\$ 364.730,80 (trezentos e sessenta e quatro mil setecentos e trinta reais e oitenta centavos) mensais FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária000712/2025.. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC.
Natal/RN, 26 de setembro de 2025.
Diogo Breno Oliveira Morais- Assessor de Editais e Contratos

Iv TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22.01550 – SEI: 03210005.002883/2022-15– CONTRATANTES: CAERN /TICKET SERVIÇOS S/A. OBJETO: Renovação do prazo e estabelecer valor para o contrato cujo objeto é a contratação de serviços de vale alimentação, por uma empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartão eletrônico com chip de identificação, com tecnologia para respectivas recargas de créditos mensais, em quantidade e frequência variável de acordo com a conveniência do Órgão, instituídos no âmbito do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT. PRAZO: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 05 de outubro de 2025 a 04 de outubro de 2026.VALOR: R\$ 3.422.432 (três milhões quatrocentos e vinte e dois mil quatrocentos e trinta e dois reais) mensais. FONTE DE RECURSOS: Reservas Orçamentária nº000654/2025. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts. 71 e 72 da Lei 13.303/2016 c/c arts. 162 e 164 do RILCC. Natal 02 de outubro de 2025
Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Editais e Contratos

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº24.02073– SEI: 03210005.003320/2024-14 – CONTRATANTES: CAERN /TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. OBJETO: 1ª readequação com reflexo financeiro positivo, renovação do prazo, o reajuste e estabelecer valor do contrato cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para realização dos serviços de repavimentação em paralelepípedo e asfáltica e restauração de calçadas decorrentes da retirada de vazamentos na área de atuação da UMAN (zona administrativa norte de Natal - RN). PRAZO: Prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 11 de outubro de 2025 à 10 de outubro de 2026.VALOR: R\$ 153.382,73 (cento e cinquenta e três mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos) mensais. FONTE DE RECURSOS: Reservas Orçamentárias nº 000687/2025. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 71, 72 e 81, II, §1º da Lei 13.303/2016 c/c art. 161, 162, 164, 167 e 167-A, §2º e 178, §6º do RILCC e Lei 10.192/2001. Natal , 02 de outubro de 2025
Dioo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Editais e Contratos

Instituto de Gestão das Águas do RN - IGARN

EXTRATO
O Instituto de Gestão das águas do Estado do Rio Grande do Norte - IGARN, fulcro na lei complementar nº483, de 03 de janeiro de 2013, e nos termos da Lei nº6.908, de 01 de julho 1996, modificada pela Lei complementar nº481, de 03 de janeiro de 2013, RESOLVE cancelar a OUTORGA DE DIREITO DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS, a seguir disposta:

PROCESSO	REQUERENTE	CPF/CNPJ	MOTIVO
01677/2025	ESSE ENGENHARIA SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA	40869463000290	ALTERAÇÃO DO PERÍODO DE VALIDADE
00842/2025	MB EMPREENDIMENTOS E CONSULTRUÇÕES LTDA	04.078.668/0001-02	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA OBRA
02155/2025	MARIA VERIDIANE DA COSTA	059.050.494-08	ALTERAÇÃO DE NÚMERO DA PROPRIEDADE
10110008.002313/2023-51	VILA GALE BRASIL - ATIVIDADES HOTELEIRAS LTDA	04.027.102/0007-47	DIVERGENCIA DE VALOR OUTORGADO COM O MEMORIAL DESCRITIVO
10110007.003080/2024-03	KAUE WALLECE SANTOS DE PAIVA	124.228.454-01	ALTERAÇÃO DE DISPENSA PARA OUTORGA
02195/2025	SERGIO MOUSINHO TOSCANO	036.726.294-05	ALTERAÇÃO DA CULTURA DE MILHO PARA ABACAXI NO PROJETO DE IRRIGAÇÃO

(assinado eletronicamente)
JOSÉ PROCÓPIO DE LUCENA
Diretor-Presidente do IGARN

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PROCESSO: 00610447.001009/2025-86
INTERESSADO: BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 36796024, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 539, no valor de R\$ 298.260,00, emitida pela empresa BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de maio/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610447.001276/2025-53
INTERESSADO: BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 35670156, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 562, no valor de R\$ 215.870,00, emitida pela empresa BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de julho/25, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO – HGT
AVISO DE LICITAÇÃO-Pregão Eletrônico nº 90012/2025
Processo: 00610338.000089/2025-90.
Torna-se público que o Hospital Giselda Trigueiro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.241.754/0109-65, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA – tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual 32.449, de 7 de março de 2023, bem como da Lei Complementar Estadual nº 675, de 06 de novembro de 2020, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital 90012/2025.
Objeto: Contratação de empresa para locação de um equipamento para execução de hemogramas, com no mínimo 34 parâmetros e diferencial de 5 partes diferenciadas de grade de dispersão, com fornecimento de todos os insumos necessários, por um período de 12 meses, para 1.815 exames mês.
MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado.
Contratante: UASG 927417

Disponibilidade do Edital: 03/10/2025
Abertura da sessão pública: 17/10/2025.
Horário: 9:00h (Brasília/DF).
Edital disponível no Portal de Compras: https://www.gov.br/compras/
José Ferreira dos Santos Neto
Equipe de apoio – NULIC/HGT

SESAP/COADI/SAS
Extrato de Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação nº 11/2025 - Proc. 00610230.000191/2024-11.
Dispensa Eletrônica: 90024/2024, UASG: 925550.
Objeto: Aquisição de Everolimo 10mg, por meio de Dispensa de Licitação.
Fundamento: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor Global: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
Beneficiárias: NATCOFARMA DO BRASIL LTDA, CNPJ: 08.157.293/0001-27
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública

HOSPITAL Dr. JOSÉ PEDRO BEZERRA – HJPB/SESAP
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023 - Processo nº 00610141.000396/2025-78.
CONTRATANTE: Hospital Dr. José Pedro Bezerra – HJPB e a Empresa MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAL EIRELI.
OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto pactuar a prorrogação do prazo de execução por um período de 12 (doze) meses, referente a prestação de Serviços técnicos na área de Tecnologia de Informação, conforme Item 9 – Serviço de Suporte Técnico – I para atender as necessidades desta Unidade Hospitalar.
FUNDAMENTO LEGAL: A prorrogação se dá conforme disciplina o disposto no Art. 57, inciso IV, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, da lei 8.666/93 em sua atual redação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
24.131.10.302.0303-2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares
0001 – Rio Grande do Norte
Elemento de Despesa: 33.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais
Fonte: 4600000600 Recursos do SUS160 - Superavit Financeiro 4600000600
Valor R\$ 121.800,00 (Cento e vinte e um mil e oitocentos reais)
Vigência: 06/10/2025 até 05/10/2026.
SIGNATÁRIOS José Carlos Leão da Silva – Contratante e Gilvan Trigueiro Júnior
TESTEMUNHAS: Areski Thales Cavalcanti da Silva CPF 103.661.874-90 e Nadja Cristina Bonifácio CPF: 654.424.154-72
Natal/RN, 02 de outubro de 2025.

Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena
Extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 03/2023 – processo nº 00611047.000044/2025-53
Contratantes: Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena e a empresa HOSPTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICO HOSPITALAR
Objeto: Alteração da Cláusula oitava – prazo de execução, para atender as necessidades do Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena (HRDML).
Fundamento Legal: com base no disposto no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 em sua atual redação.
Valor total: R\$ 251.328,00 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e vinte e oito reais)
Dotação Orçamentária:
24.131.10.302.2003.238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares, 001- Rio Grande do Norte, 3390.39-17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos R\$ 34.680,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais);
3390.30-25 - Material para Manutenção de Bens Móveis R\$ 28.152,00 (vinte e oito mil, cento e cinquenta e dois reais)
Fonte: 600 Recurso do SUS..
Vigência: 01.05.2025 a 30.04.2026
Signatários: Maria José de Pontes pela Contratante e EDUARDO BERNARDO DE SOUZA pela Contratada.
Parnamirim/RN. 02 de outubro de 2025.

Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena
Extrato do Contrato nº 09/2025 – processo nº 00610912.000025/2025-18
Contratantes: Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena e a empresa NUTRIVIDA LTDA.
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de preparação e aditivação de Nutrição Parenteral Adulta Manipulada, para atender as necessidades do Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena pelo período de 12 (doze) meses.
Fundamento Legal: com base na homologação em 29/09/2025 – Inexigibilidade nº 03/2025 conforme o Art. 74 inciso I da lei nº 14.133/21.
Valor total: R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)
Dotação Orçamentária: 24.131.10.302.2003.238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares, 001- Rio Grande do Norte, 3390.39-41 – Fornecimento de Alimentação.
Fonte: 0.600 – Recursos do SUS.
Vigência: 01.10.2025 a 30.06.2026
Signatários: Maria José de Pontes pela Contratante e Lindinalda de França Rocha pela Contratada.
Parnamirim/RN. 02 de outubro de 2025.

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90183-Ítems Fracassados - 90095/2025
Processo: 00610256.000549/2025-90
Objeto: Aquisição de Medicamentos - Cardiovascular nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
A abertura das propostas e a sessão de disputa será no dia 16/10/2025 e terá início às 10h, no site www.compras.gov.br (Horário de Brasília-DF).
O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site e no site www.compras.rn.gov.br. Informações na CPL/SESAP pelo e-mail-sesap.cpl@gmail.com - no horário das 08h às 17h de segunda à sexta-feira.
Natal/RN, 02 de outubro de 2025.
Mayra dos Santos Pereira da Câmara
Pregoeira - CPL/SESAP/RN

SESAP - HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Objeto: Locação de Cateter Nasal de Alto Fluxo (CNAF), material médico-hospitalar com fornecimento de insumos.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, GERALDO CAROLINO BEZERRA NETO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 00610508.000025/2024-17, Pregão nº 90023/2025. Fundamentação legal: Lei 14.133/2021, da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR TOTAL R\$
LOCMED HOSPITALAR LTDA	04.238.951/0001-54	1.	219.000,00
TOTAL GERAL	219.000,00		

Natal/RN, 1º de outubro de 2025.

Geraldo Carolino Bezerra Neto
Diretor Geral

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 100/2025 - Processo 00610561.000063/2025-06.
A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de Órtese Craniana para Plagiocefalia, por dispensa de licitação, convoca interessados, para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas:
Prazo para recebimento das propostas eletrônicas até 08/10/2025 às 07h59, exclusivamente através do Sistema de Dispensa Eletrônica, acessível através do link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/08241754000145/2025/333>
Maiores esclarecimentos, através do WhatsApp (84) 98884-2535, ou do e-mail aquisicoessuprimentos@saude.rn.gov.br.
Luciana da Silva Monteiro
Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

Extrato de Termo Autorizativo de Dispensa da Licitação nº 90007/2025 - Processo nº 00610709.000011/2025-18.
Objeto: Aquisição, por dispensa de licitação, de embalagem descartável (tipo quentinha), para abastecer o Hospital Giselda Trigueiro.
Beneficiária: Ricardo Luiz Soares Guimarães, CNPJ nº 29.900.665/0001-33.
Valor Global: R\$ 71.680,00 (setenta e um mil, seiscentos e oitenta reais).
Projeto de Atividade: 241315 24131 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares.
Elemento de Despesa: 33.90.30.46- Materiais/Utensílios Descartáveis.
Fonte de Recurso: 0.5.00.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
Fundamento: art. 75, III, alínea b, da Lei nº 14.133/2021.
André Luciano de Araújo Prudente – Diretor Geral/HGT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2025 - PROCESSO SEI : 00610033.001586/2025-30
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA RIOLLI & LIMA UNIFORMES LTDA.
OBJETO: Aquisição de UNIFORMES (macacões), nos termos da tabela abaixo, conforme exigências estabelecidas neste instrumento..
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é contados do(a) da data de sua assinatura a 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2387 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
Natureza de Despesas: 33.90.30.23 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos
2025: R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais)
FISCALIZAÇÃO:
GESTOR: José Cláudio Miranda de Macêdo, servidor de matrícula nº 156.804-3.
FISCAL: Vanessa Dayane Bezerra Barros Felix, servidora de matrícula nº 241.671-9.
Natal/RN, 02 de outubro de 2025
Alexandre Motta Camara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Samir Ribeiro de Lima pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2025 - PROCESSO SEI: 00611163.000060/2024-39
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA Natal Hospital Center S.A (Hospital Rio Grande).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para atendimento das demandas para Internação em 10 (dez) leitos de Unidade de Tratamento Intensivo Adulto TIPO II, em até 310 (trezentos e dez) diárias/mês e 05 (cinco) leitos de enfermaria clínica de retaguarda, em até 155 (Cento e cinquenta e cinco) diárias/mês; nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VIGÊNCIA: Este Contrato tem validade a partir da data da assinatura, e eficácia com a publicação no DOE e terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 01/10/2025 a 30/09/2026, podendo ser prorrogado nas formas do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR: O custo estimado total anual da contratação é de R\$. 15.300.000,00 (quinze milhões trezentos mil reais), perfazendo uma média mensal estimada no valor de R\$. 1.275.000,00 (um milhão duzentos e setenta e cinco mil reais), com base na Decisão Judicial que deu sustentabilidade ao contrato em comento, estando compatível com os valores praticados pelo mercado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos
Natureza de Despesas: 33.90.91.43 - Sentença Judicial Transitado em Julgado - Out. Desp.
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2389 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
2025 - Valor: R\$ 4.485.205,48 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil duzentos e cinco reais e quarenta e oito centavos)
2026 - Valor: R\$ 10.814.794,52 (dez milhões, oitocentos e quatorze mil setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos)
FISCALIZAÇÃO:
O Gestão deste instrumento ficará sob a responsabilidade da servidora Maria Letícia Lopes Duarte, matrícula nº 224.935-9.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, Fabiana Hortência Espínola de França, matrícula nº 219511-9.(Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
Natal/RN, 02 de outubro de 2025
Alexandre Motta Camara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Antonio Francisco Linhares Neto pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2025 - PROCESSO SEI: 00610014.002237/2025-63
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA A AZEVEDO DA SILVA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, armada, diurna e noturna, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de insumos e materiais, e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços, destinados à Secretaria de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações e quantitativos constantes neste instrumento.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de 01/10/2025 a 30/09/2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR: O valor mensal da contratação é de R\$ 1.461.636,76 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil seiscentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos), perfazendo o valor total de R\$ 17.539.641,12 (dezessete milhões, quinhentos e trinta e nove mil seiscentos e quarenta e um reais e doze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Natureza de Despesas: 33.90.37.03 - Vigilância
Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
2025: R\$ 2.272.525,32 (dois milhões, duzentos e setenta e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos)
2026: R\$ 3.408.787,98 (três milhões, quatrocentos e oito mil setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2383 - Manutenção do Centro Estadual de Reabilitação e Atenção Especializada
2026: R\$ 410.241,42 (quatrocentos e dez mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2384 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia
2025: R\$ 232.709,04 (duzentos e trinta e dois mil setecentos e nove reais e quatro centavos)
2026: R\$ 698.127,12 (seiscentos e noventa e oito mil cento e vinte e sete reais e doze centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2385 - Manutenção da Rede de Laboratório
2025: R\$ 235.709,64 (duzentos e trinta e cinco mil setecentos e nove reais e sessenta e quatro centavos)
2026: R\$ 707.128,92 (setecentos e sete mil cento e vinte e oito reais e noventa e dois centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2386 - Implementação e Manutenção do Complexo Estadual de Regulação
2025: R\$ 157.139,76 (cento e cinquenta e sete mil cento e trinta e nove reais e setenta e seis centavos)
2026: R\$ 471.419,28 (quatrocentos e setenta e um mil quatrocentos e dezenove reais e vinte e oito centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.304.0303.2414 - Fortalecimento e Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária
2025: R\$ 78.569,88 (setenta e oito mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.122.0100.2584 - Manutenção e Funcionamento
2025: R\$ 977.622,60 (novecentos e setenta e sete mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)
2026: R\$ 2.932.867,80 (dois milhões, novecentos e trinta e dois mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)
Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 - Recursos do SUS
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
2026: R\$ 3.408.787,98 (três milhões, quatrocentos e oito mil setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2383 - Manutenção do Centro Estadual de Reabilitação e Atenção Especializada
2025: R\$ 273.494,28 (duzentos e setenta e três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos)
2026: R\$ 410.241,42 (quatrocentos e dez mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.305.0303.2413 - Integração e Operacionalização das Práticas de Promoção e Vigilância em Saúde
2025: R\$ 157.139,76 (cento e cinquenta e sete mil cento e trinta e nove reais e setenta e seis centavos)
2026: R\$ 471.419,28 (quatrocentos e setenta e um mil quatrocentos e dezenove reais e vinte e oito centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.304.0303.2414 - Fortalecimento e Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária
2026: R\$ 235.709,64 (duzentos e trinta e cinco mil setecentos e nove reais e sessenta e quatro centavos)
FISCALIZAÇÃO:

UNIDADE	GESTOR/FISCAL	MATRÍCULA	E-MAIL
Almoxarifado Central (GAA) e Anexo (GAA)	FISCAL: Igor Ramon de Assis Costa Silva	243.840-2	igoramonac@hotmailcom
Base de Ultra Baixo Volume (UBV)	FISCAL: Francisco Assis Pereira	204.176-6	
Centro Estadual de Reabilitação e Atenção Ambulatorial Especializada do Rio Grande do Norte (CERAE/RN)	GESTOR: Flávia Aridiane Medeiros de Oliveira FISCAL: João Maria Souza da Silva SUPLENTE: Francisco Winston Fernandes Dutra Diniz	249.096-0	daf.cerae.rn@gmail.com
		97422-6 96820-0	amaralsmithseven@gmail.com luanwinston14@gmail.com
Escola de Saúde Pública do Rio Grande do Norte (ESPRN)	FISCAL: Ana Maria de Sousa Pinto	76.360-8	
Hemocentro Dalton Barbosa Cunha (HE-MONORTE)	GESTOR: Allanne Maria Moraes de Araujo Contreras FISCAL: Antônio Miranda Rosado Sobrinho	198.262-1	hemonortedaf@gmail.com
		76129-0	
Hospital Dr. José Pedro Bezerra (HJPB)	fiscal: Dilza Fernandes de Moraes	155.225-2	
Hospital Drº Giselda Trigueiro (HGT)	GESTOR:Renard Viegas Cabral FISCAL: João Vidal Filho	244322-8	dsghgt2021@gmail.com
		219395-7	joaovidalfilho65@gmail.com
Hospital Geral Dr. João Machado (HGJM) E Anexo	FISCAL: Isabel Cristina dos Santos Lira	220.198-4	
Hospital Maria Alice Fernandes (HMAF)	GESTOR: Edjerlane Hipólito de Sales Germano	243.218-8	lanne338@hotmail.com
Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel (HMWG)	FISCAL: Raimundo Nonato da Cruz	154.815-8	
Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel (HMWG) - Pronto Socorro Clóvis Sarinho	FISCAL: Edmilson Moraes de Lima	75.538-9	
Laboratório Central Dr. Almino Fernandes (LACEN-RN)	GESTOR: Derley Galvão de OliveiraFISCAL: Ocimar Rodrigues da Silva	219.610-7	lacendaf@gmail.com
		99.973-3	manutencaolacen@gmail.com
Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatologia do RN (LAPAT)	GESTOR: Paulo José Menezes da Costa FISCAL: Rodrigo Martins Pinheiro	241.305-1	labdirecaoadm@gmail.com
		219.395-7	rodrigomartinsmp1984@gmail.com
Prédio da Av. Junqueira Aires (Antiga CPS)	FISCAL: Maria José Amador	57.229-2	
Serviço de Verificação de Óbitos (SVO)	FISCAL: Maria Lúcia da Silva Costa	155.224-4	
Aenxo SESAP (CORSA)	GESTOR: Júlio Eduardo Fernandes de Araújo FISCAL: Breno de Abreu Borges	164669-9	jeduardo_saude@yahoo.com.br
		229176-2	brenoborges@gmail.com
SESAP/RN (Nível Central)	FISCAL: Dinarte Vieira da Nóbrega	225.210-4	
Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária (SUVISA)	Mario Sergio Monteiro Rodrigues	153625-7	ms.monteiro.rodrigues@gmail.com

Unidade Central de Agentes Terapêuticos (UNICAT)

Natal/RN, 02 de outubro de 2025

Alexandre Motta Camara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Aline Henrique Alberto Dantas Cabral pela contratada.

EXTRATO DO 18º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 168/23
PROCESSO SEI: 00611107.000055/2025-81
MODALIDADE: Ata de Registro de Preços nº 77/2023 - Pregão Eletrônico nº31/2023 - Prefeitura Assu/RN
INSTRUMENTO: Contrato 168/23
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA INTERFORT SEGU-RANÇA DE VALORES LTDA
OBJETO: Substituição de fiscal do contrato supracitado, no âmbito do Hospital Regional Telecila Freitas Fontes (Hosital do Seridó), dispensando o servidor Murielle Medeiros Dias, matrícula nº 214.314-0 e designando o servidor Breno Magela Bezerra da Costa, matrícula nº 242.981-0, conforme Memorando ID nº 36650897, Processo nº 00611107.000055/2025-81, passando assim o ANEXO III - RELAÇÃO DE FISCAIS à seguinte redação:
ANEXO III - RELAÇÃO DE FISCAIS
INTERIOR

UNIDADE	FISCAL	
CAICÓ/RN - Hospital Regional Telecila Freitas Fontes (Hosital do Seridó)	Nome	Matricula
	BRENO MAGELA BEZERRA DA COSTA	242.981--0

Natal/RN, 02 de outubro de 2025
Alexandre Motta Camara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2025 - PROCESSO SEI: 00610467.000106/2025-13
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA DATAMED LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos biomédicos a fim de reestruturar o Hemonorte e unidades da Hemorrede, especificamente Centrifugas Refrigeradas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é a partir da data de assinatura à 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 729.000,00 (setecentos e vinte e nove mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte - SESAP-RN.
Unidade Orçamentária: 24131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.
Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.1102 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência
Natureza de Despesas: 44.90.52.08 - Apar. Equip. Ultens. Médico Odont. Labor. Hosp
Fonte de Recursos: 4601000601 - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde SF 4601000601
Valor 2025: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos
Valor 2025: R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais)
FISCALIZAÇÃO:
A servidora Aline Moura Firmino e Silva Rêgo, Mat. 203.611-8, lotado nesta unidade, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato.
Será designada gestora do contrato a servidora Allanne Maria Moraes de Araujo Contreras, ocupante do cargo de Diretora Departamento Administrativo e Financeiro.
Natal/RN, 02 de outubro de 2025
Alexandre Motta Camara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Rodrigo Fernando Barbosa pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2025 - PROCESSO SEI: 00610998.000286/2025-35
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA E. CAMPREGUER COMEX LTDA..
OBJETO: Aquisição de equipamentos biomédicos a fim de reestruturar o Hemonorte, unidades da Hemorrede conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é contado a partir da data de assinatura à 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Gestão/Unidade: 24131 Fundo de Saúde
Fonte de Recursos: 4.6.01.220009 Bloco de investimento da saúde - Emendas parlamentares de bancada SF
Subação: 110201 Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência
Elemento de Despesa: 44.90.52.08 Apar.Equip.Utens.Médico Odont.Labor.Hosp
Valor: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)
FISCALIZAÇÃO:

UNIDADE	GESTOR/FISCALIZAÇÃO	MATRÍCULA	E-MAIL
HRME	Fiscal: Altamir Fernandes Dantas	232.416-4	direcaohrssp@gmail.com
HDMC	Fiscal: Jair Rodrigues de Sousa Júnior	228.502-9	jair_rsj@hotmail.com
HRF	Gestor: Cynarle Priscila Pereira Nunes Fiscal: Andreia Batistas de Assis	244.570-0 94.555-2	
HEMONORTE	Gestor: Allanne Maria Moraes de Araújo Contreras Fiscal: Aline Moura Firmino e Silva	76.360-8	hemonortedef@gmail.com
H. MOSSORÓ	Gestor: Zilka Valéria Almeida dos Santos Fiscal: Jose Maria Vianaa de Andrade Filho	228.162-7 203.408-5	zilka.valeria10@gmail.com zefilhorn@gmail.com

Natal/RN, 02 de outubro de 2025. Alexandre Motta Camara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Aline Henrique Alberto Dantas Cabral pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2025 - PROCESSO SEI: 00610998.000201/2025-19
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
OBJETO: Locação de equipamentos para realização de exames de radiologia, mamografia e tomografia, com e sem mão-de obra e insumos, para atender às necessidades dos Municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará- Cispará.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de 01/10/2025 à 30/09/2026, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte - SESAP-RN.
Unidade Orçamentária: 24131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.
Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.
Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos
Natureza de Despesas: 33.90.39.12 Locação de Máquinas e Equipamentos
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
Valor 2025: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)
Valor 2026: R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais)
Valor Total: R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais)
Modalidade de Empenho: Global
FISCALIZAÇÃO:

GESTÃO/FISCALIZAÇÃO	MATRÍCULA
Gestor: Francisca Gilvaneide Holanda do Carmo	224.618-0
Fiscal: Francisco Raimundo Lúcio da Silva	135.918-5

Natal/RN, 02 de outubro de 2025. Alexandre Motta Camara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Aline Henrique Alberto Dantas Cabral pela contratada.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2024
PROCESSO SEI: 00610096.000092/2025-01
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA CETUS CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: O presente instrumento tem por objetos pactuar a prorrogação da validade e vigência do contrato original por um período de 12 (doze), referente à prestação de serviços de limpeza de terreno, capina e roçagem, para atender as necessidades das unidades de saúde e de referência desta Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte – SESAP

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, em sua atual redação.
VALOR DO CONTRATO: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 189.999,00 (cento e oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor de R\$ 189.999,00 (cento e oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 24131 10 302 0100 258401 – Manutenção e Funcionamento. • Natureza da Despesa: 3.3.90.39.78 - Limpeza e Conservação. • Fonte de Recursos: 0.5.00 - Recursos não Vinculados de Impostos. □ Valor: R\$ 158.332,50 (cento e cinquenta e oito mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) - ANO 2025. □ Valor: R\$ 31.666,50 (trinta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) - ANO 2026.
VALIDADE E VIGÊNCIA Este Aditivo tem validade e vigência de 01/03/2025 a 28/02/2026, eficácia com a publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 28/2024.
Natal/RN 28 de setembro de 2025.
Alexandre Motta Câmara Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, pela contratante Tales Emanuel Veríssimo Pereira Araújo Pela contratada.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2025
PROCESSO SEI: 00610096.001833/2025-63
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA WT DISTRIBUIDORA E SERVIÇO
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a acréscimo de 19,42% (um nove vírgula, quatro dois por cento) ao valor inicialmente contratado, em decorrência da necessidade e justificativa exposta no Memorando nº 73/2025/COADI - SAS - GAA, conforme Id. 35040316 do Processo SEI nº 00610015.003360/2025-91, referente à é a aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinado ao abastecimento das unidades hospitalares da rede SESAP, em razão da ampliação dos serviços e leitos hospitalares.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado pelo disposto na Cláusula Décima Terceira do Contrato Original, e fundamentação legal conforme disciplina o Artigo 65, Inciso II, § 1º e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 36.615,80 (trinta e seis mil, seiscentos e quinze reais e oitenta centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
Após este procedimento de acréscimo, o valor anual estimado do contrato passará de R\$ 188.526,67 (cento e oitenta e oito mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 225.142,47 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e quarenta e dois reais, quarenta e sete centavos), a partir da data de assinatura deste aditivo contratual.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 36.615,80 (trinta e seis mil, seiscentos e quinze reais e oitenta centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, assim classificados: Classificação Funcional Programática: 24131 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos . Natureza da Despesa: 33.90.30.22 Material de Limpeza e Produto Higienização. Valor 2025: R\$ 36.615,80 (trinta e seis mil, seiscentos e quinze reais e oitenta centavos).
VALIDADE E VIGÊNCIA Este Aditivo tem validade e vigência a partir da data de sua assinatura, até 28/11/2025, e eficácia com a publicação do Extrato no DOE. .
Natal/RN 01 de outubro de 2025.
Alexandre Motta Câmara Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, pela contratante Werneck Lima de Carvalho Pela contratada.

PREGÃO 90168/2025 - PROCESSO 00610029.011274/2024-12
AVISO SOBRE ADIAMENTO DA SESSÃO DE DISPUTA
Diante de pedidos de esclarecimento e impugnações que não foram tempestivamente respondidas por conta da ausência de retorno do setor demandante, fica adiada a sessão de disputa do certame. Assim, a abertura de propostas e início da fase de lances acontecerá na data de 08/10/2025 a partir das 10h.
JOSÉ NILTON MOREIRA JÚNIOR
Pregoeiro - UNIL/SESAP

HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2025- Processo 00610764.000045/2024-59
OBJETO: Contratação de Serviço de Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos Arco cirúrgicos e bomba injetora de contraste com reposição de peças se necessário, para atender as necessidades dos setores de Radiologia, CME e Centro Cirúrgico do HRDML, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, no qual se regerá pelas disposições da Lei 14.133/21 - Art. 75, inciso II.
A Direção Geral do Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena/HRDML, com sede na Rua Dr. Sadi Mendes, s/n, Santos Reis, Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço por Item. Prazo para recebimento das propostas eletrônicas será até às 08h59min do dia 17/10/2025, exclusivamente através do sistema de dispensa eletrônica, acessível através do link: https://www.gov.br/compras/pt-br. Edital e termo de referência disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores esclarecimentos, através do fone (84) 3644-3741, no horário das 8:00h às 12:0h e das 14:00h. às 17:00 h. de segunda à sexta-feira ou pelo E-mail: cplhrdml81@gmail.com.
Parnamirim/RN, 02 de Outubro de 2025.
Maria José de Pontes
Diretora Geral

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2025
PROCESSO Nº: 12610021.002835/2025-41
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta Dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos.
DO OBJETO: Contratação de empresa BOSSA BRAZIL PROMOÇÕES, EVENTOS E TURISMO LTDA. para a participação do Rio Grande do Norte no roadshow Vbrata, na etapa Itália — Torino e Milão, nos dias 03 e 06 de outubro — e Europa — Portugal, Espanha, França e Alemanha, no período de 13 a 16 de outubro —, ressaltando que a primeira parte do roadshow será pré-TTG Travel Experience e retorna após o evento, conforme termo de referência de ID 36216982, parte integrante deste contrato
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS: Os eventos da Vbrata tem como objetivo, criar um ambiente de negócios para capacitação e comercialização de produtos, serviços e destinos turísticos brasileiros nos mercados internacionais onde atua, permitindo que os parceiros expositores (Estados, Municípios, C&VBs, rotas e atrativos turísticos, empresas

áreas, aeroportos, hotéis, resorts entre outros) se promovam de maneira eficaz; Criar oportunidade de inserção e diversificação de destinos, roteiros, produtos e serviços, fomentando a atividade turística no Brasil; Capacitar os agentes de viagem fornecendo informações detalhadas sobre destinos, produtos e experiências turísticas sobre o Brasil para que se sintam seguros e entusiasmados em promovê-los; E criar networking e relacionamento entre expositores brasileiros e profissionais do trade turístico europeu a fim de facilitar, estabelecer e fortalecer parcerias. O turismo internacional no Brasil apresenta forte crescimento nos últimos anos, impulsionado por estratégias de promoção que destacam as belezas naturais, culturais e a hospitalidade brasileira. Esse cenário reflete diretamente no Rio Grande do Norte, que tem se consolidado como um dos principais destinos turísticos do país. Ressaltando, que em janeiro de 2025, o estado registrou um aumento de 13,45% no número de passageiros estrangeiros desembarcando no Aeroporto de Natal, em comparação com 2024. O turismo é classificado como uma atividade econômica fundamental para qualquer país ou região que possua elementos naturais, sociais culturais que sejam atrativos para visitação de outros indivíduos, levando-os além de meros espectadores, pois suas motivações e a busca constante por experiências são a chave para a definição das estratégias de planejamento, promoção e divulgação dos destinos.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência da sua assinatura e vigorará por 3 (três) meses.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: A Gestão do contrato será realizada pela Gerente de Promoção Internacional da EMPROTUR e fica indicada para a Fiscalização do contrato o empregado pública Newton Mousinho de Albuquerque Filho, Matrícula 249.977-0

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/VALOR: De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2025, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.
Projeto atividade: 232901-Manutenção e Funcionamento

Elemento de Despesa: 33.90.39.22 - Exposição, Congressos e Congêneres

Fonte de Recurso: 501 - Outros Recursos não vinculados

Valor: R\$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Processo ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. EXCLUSIVIDADE DO PRESTADOR DO SERVIÇO. INEXIGIBILIDADE. ARTIGO 30 DA LEI 13.303/2016. Preservação e observância dos aspectos legais e formais contidos na Lei Federal nº 13.303/2016.- Parecer que opina pela procedência do pleito.

CONTRATANTE: EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A – EMPROTUR – CNPJ 10.202.792/0001-30.

CONTRATADA: BOSSA BRAZIL PROMOCOES EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ: 14.314.129/0001-89
Natal/RN, 01 de Outubro de 2025

Molga de Araújo Dias Freire

Diretora Vice Presidente da Emprotur/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TERMO DE APOSTILAMENTO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO.

A Secretaria de Estado da Fazenda, celebrou Contrato de nº 022/2023, com a empresa INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 01.645.738/0039-41, contratação de serviços de Tecnologia da Informação para realização dos serviços de manutenção corretiva, desenvolvimento de novas funcionalidades, serviços de análise de negócios e treinamento do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF executado pela Secretaria de Estado da Fazenda- SEFAZ, em conformidade com especificações e quantidades constantes na ARP 033/2023 – SEGEF/MA e do edital do Pregão nº 005/2023- SARP/MA, constante no processo nº 0037504/2023 – SARP/SEGEF.

Contratação tem como objeto serviços de Tecnologia da Informação para realização dos serviços de manutenção corretiva, desenvolvimento de novas funcionalidades, serviços de análise de negócios e treinamento do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF; consultoria; técnicos especializados em tecnologia da informação e técnico de infraestrutura de TI, para esta Secretaria. A Contratada requereu a esta Secretaria, o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato nº 022/2023, no percentual de 6,4% (seis vírgula quatro por cento), com base na variação do Índice de Custos da Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), conforme previsto nas Cláusulas Quinta e Vigésima Primeira do Contrato original, documento Id. (32257932) dos autos. As despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento serão custeadas com recursos alocados na Lei Orçamentária Anual - LOA, a conta desta Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, conforme Dotação Orçamentária: 22.101.04.122.0100.250101.0001, Natureza da Despesa: 33.90.92, Sub-elemento: 40, Fonte: 0.5.00-Recursos não Vinculados de Impostos, no valor R\$435.200,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e duzentos reais) e Dotação Orçamentária: 22.101.04.122.0100.250101.0001, Natureza da despesa: 33.90.40, Sub elemento: 01, Fonte: 0.5.00 - Recursos não Vinculados de Impostos; no valor R\$ 368.640,00 (trezentos e sessenta e oito mil seiscientos e quarenta reais).AUTORIZO O APOSTILAMENTO, tendo como base legal os §§ 5º, 6º e 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, com o de acordo do Contratado, no valor total de R\$ 803.840,00 (oitocentos e três mil oitocentos e quarenta reais), referente ao reequilíbrio econômico financeiro do Contrato nº 022/2023.

Natal/RN, 30 de setembro de 2025.

JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO - Secretária Executiva da Receita/SEFAZ

De acordo: ALCEU DI BIASE GONÇALVES- Procurador

FILIPPE GUEDES ALMEIDA MEDEIROS- Procurador

O QUE É ASSÉDIO MORAL?

ASSÉDIO MORAL:

Humilhar ou constranger

Delegar tarefas impossíveis

Gritar ou ameaçar com violência

Ignorar ou isolar o profissional

Divulgar boatos ou dificultar promoção

NÃO É ASSÉDIO MORAL:

Comportamento isolado ou eventual

Cobranças e críticas construtivas

Repreensão com abertura à defesa

Transferência justificada

Fonte: MPF



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Glaucio Pinto Garcia, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA: Juliana Limeira Teixeira | CORREGEDORA-GERAL: Sayonara Café de Melo, CORREGEDOR-GERAL ADJUNTO: Anísio Marinho Neto | CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procurador-Geral de Justiça – Glaucio Pinto Garcia; Corregedora-Geral – Sayonara Café de Melo; 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 6º Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico; 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 5º Procurador de Justiça – Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3º Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro; 13º Procurador de Justiça - Manoel Onofre de Souza Neto. | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 2º Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira; 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3º Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro. | PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 14º Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo; 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 15º Procuradora de Justiça – Jeane Maria de Carvalho Rodrigues | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia; 10º Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D’Oliveira Solino; 12º Procurador de Justiça – Fernando Batista de Vasconcelos; 13º Procurador de Justiça – Manoel Onofre de Souza Neto | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 11º Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro; 6º Procuradora de Justiça – Carla Campos Amico; 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio; 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

Procuradoria-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1458/2025 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, e do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e

CONSIDERANDO a emissão da Nota de Empenho nº 457/2025-PGJ/RN para a empresa J V de Barros Empreendimentos, CNPJ nº 38.301.919/0001-98, que tem por objeto a aquisição de suco 100% da fruta através da ARP nº 01/2025-PGJ, de acordo com o que consta nos autos do PGEA nº 20.23.0464.0000242/2025-73,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Diretor Administrativo para, sem prejuízo de suas funções, desempenhar as atividades de gestor da contratação registrada na Nota de Empenho nº 457/2025-PGJ/RN.

- Art. 2º Compete ao gestor de contrato e, nos afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto:
- I - coordenar a efetiva execução do contrato, resguardadas as responsabilidades das fiscalizações técnica, administrativa e setorial;
 - II - convocar e conduzir, se necessário e antes do início da execução contratual, reunião inicial com a participação do(s) fiscal(is) e do preposto do contratado;
 - III - acompanhar o prazo de vigência do contrato, e, após consulta à unidade responsável pela contratação, caso necessário, providenciar as prorrogações pertinentes, sempre em tempo hábil para evitar descontinuidade do objeto contratado;
 - IV - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato em relação às ocorrências relacionadas à sua execução, bem como as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
 - V - contabilizar o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas com a execução contratual e, caso necessário, providenciar os reforços ou anulações de saldos pertinentes;
 - VI - orientar os fiscais na fiscalização do objeto contratado;
 - VII - avaliar os casos de descumprimento de obrigações contratuais, quando comunicado pelo fiscal do contrato, e providenciar os trâmites necessários para aplicação de sanções administrativas, conforme previsão contratual e normas legais e regulamentares;
 - VIII - solicitar o pagamento das faturas contratuais, observando a regularidade fiscal;
 - IX - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar as ocorrências que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;
 - X - analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a eventuais alterações contratuais;
 - XI - elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato.

Art. 3º Designar o Gerente da Gerência de Material e Patrimônio para, sem prejuízo de suas funções, desempenhar as atividades de Fiscal Técnico da contratação registrada na Nota de empenho nº 457/2025-PGJ/RN.

- Art. 4º Compete ao fiscal técnico e, nos afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto:
- I - fiscalizar, acompanhando e avaliando constantemente a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços/fornecimento de material estão em conformidade com as previsões contratuais;
 - II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
 - III - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos, bem como comunicar de imediato e formalmente ao gestor do contrato situações que possam inviabilizar a execução do contrato ou que ultrapassem sua competência;
 - IV - acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pelo contratado quanto aos aspectos técnicos;
 - V - informar o gestor do contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto ao contratado ou em relação a qual não tenha sido apresentada solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação;
 - VI - solicitar, justificadamente, ao gestor do contrato, as alterações contratuais que entender necessárias;
 - VII - receber, provisória e definitivamente, o objeto, atestando a nota fiscal ou documento equivalente, de acordo com as cláusulas contratuais;
 - VIII - encaminhar a nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado, ao gestor do contrato, a fim de que este adote providências para o pagamento.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
- Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 02 de outubro de 2025.
- JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
- PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

Assinado eletronicamente em 02/10/2025 às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 8404495 do procedimento: 202304640000242202573

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 068fc8404495.

45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL – DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255, 3º andar, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59064-160

Telefone: (84) 99691-0237; E-mail: 45pmj.natal@mprn.mp.br

IC nº 04.23.2106.0000169/2025-93

Portaria nº 8389927/2025 - 45ª PmJ/Natal

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pela 45ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente da Comarca de Natal, com fundamento legal no inciso II, do artigo 129 da Constituição Federal; no inciso I, do artigo 26 e, incisos II e IV, parágrafo único, do artigo 27 da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); no inciso IV do artigo 60 da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte);

CONSIDERANDO que a Lei n. 7.347/85, que disciplina a ação civil pública, em seu art. 5º, I estabelece a legitimidade do Ministério Público para defesa dos interesses arrolados no art. 1º, incisos I a VIII, com destaque para os relativos ao meio ambiente, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, à ordem urbanística e ao patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que foi enviada a esta Promotoria de Justiça uma representação acerca de possíveis irregularidades na Licença Ambiental de Operação nº 146/2022, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB);

CONSIDERANDO que dentro do Procedimento Preparatório nº 03.23.2106.0000046/2025-36 foram realizadas diligências para analisar se havia indícios de irregularidade na emissão da referida licença;

CONSIDERANDO que o art. 5º do Código de Obras do Município de Natal institui a obrigatoriedade de Licença de Operação para atividades listadas na Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE e seu art. 6º atribui ao órgão municipal de licenciamento a fiscalização e controle de tais licenças, em consonância com o previsto na Lei Complementar 140/2011;

CONSIDERANDO que as respostas obtidas no escopo do procedimento preparatório supramencionado foram incapazes de demonstrar que a LO nº 146/2022 foi emitida dentro da conformidade legal, e que portanto, há o dever para o Ministério Público de continuar a referida investigação;

RESOLVE:

Instaurar o presente Inquérito Civil, com o objetivo de investigar a regularidade do processo de concessão da Licença Ambiental nº 146/2022 (Semurb). Para tanto, DETERMINO:

- 1) a remessa de cópia virtual da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente – CAOP-MA e para publicação do DOE;
- 2) seja solicitada informação técnica à CATE - Centro de Apoio Técnico do Ministério Público, para análise técnica da documentação acostada nos autos do Procedimento Preparatório (licenciamento ambiental e urbanístico), por profissional da área de arquitetura ou engenharia civil, e informe se o estudo realizado no ano referido teria capacidade de subsidiar uma licença ambiental contemporânea, ou se estaria defasado;
- 3) após informação técnica da CATE, seja formulada consulta ao CAOP - Meio Ambiente para que complemente a análise técnica com a análise jurídica, informando se, no entender do Centro de Apoio, a Licença Ambiental com ART vencida seria válida no plano jurídico;

Cumpra-se.

Natal/RN, 30 de setembro de 2025.

RACHEL MEDEIROS GERMANO

45º Promotora de Justiça de Defesa do Meio Ambiente

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - NATAL

Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, 3º Andar, Cep 59064-160, Natal/RN

Telefone(s): (84) 996910237 E-mail: 45pmj.natal@mprn.mp.br

AVISO Nº 8388542

A 45ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, com atribuição na defesa do meio ambiente, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2106.0000071/2021-35, instaurado para Investigar extração ilegal de água subterrânea pelo Condomínio Flora Boulevard, localizado na R. Alfredo Dias de Figueiredo, 1249, bairro de Ponta Negra, nesta capital., podendo os interessados apresentarem razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento.

Natal/RN, 30 de setembro de 2025

RACHEL MEDEIROS GERMANO

45ª Promotora de Justiça em Defesa do Meio Ambiente

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - NATAL

Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, 3º Andar, Cep 59064-160, Natal/RN

Telefone(s): (84) 996910237 E-mail: 45pmj.natal@mprn.mp.br

AVISO Nº 8400649

A 45ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, com atribuição na defesa do meio ambiente, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Procedimento Preparatório nº 03.23.2106.0000016/2025-70, instaurado para apurar a regularidade ambiental do sistema de esgotamento do Hospital Municipal em construção na Av. Omar O’ Grady esquina com a Av. Xavantes, no Conjunto Cidade Satélite, Bairro Pitimbu, nesta capital,

a fim de verificar uma possível contaminação do lençol freático da região, podendo os interessados apresentarem razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento. Natal/RN, 1 de outubro de 2025
RACHEL MEDEIROS GERMANO
45ª Promotora de Justiça de Defesa do Meio Ambiente

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAMIRIM
Rua Suboficial Farias, nº 1415, Santos Reis, Parnamirim/RN
CEP: 59140-255. Tel.: (84) 99696-1155. E-mail: 13pmj.parnamirim@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO – IP 0102738-89.2019.8.20.0124

A 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim, nos termos do que dispõe o art. 28, caput e §1º do CPP, com redação dada pelas ADI's 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305 – STF, bem como da Recomendação Conjunta n.º 02/2023 PGJ e CGMP – MPERN, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 0102738-89.2019.8.20.0124. Trata-se de Inquérito Policial nº 83/2017 - 1ª Delegacia de Polícia de Parnamirim/RN, instaurado através de portaria para fins de apurar o crime de homicídio cometido em face de Rodrigo Pinheiro Lima de Moura, Janailson Pereira de Sousa e Fábio Luciano Gomes dos Santos, fato ocorrido no dia 26 de fevereiro de 2017, por volta das 00h20min, na Rua Oscar Ramalho de Farias, bairro Rosa dos Ventos, Parnamirim/RN. Em oportuno, comunicamos que do indeferimento para prosseguimento do feito cabe recurso administrativo à Procuradoria-Geral de Justiça no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal. Parnamirim/RN, data do sistema.
Maria Zélia Henriques Pimentel de Vasconcelos
Promotora de Justiça

Documento nº 8271410 do procedimento: 01027388920198200124
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº cc2ad8271410.
Assinado eletronicamente por MARIA ZELIA HENRIQUES PIMENTEL DE VASCONCELOS, PROMOTOR DE JUSTICA, em 18/09/2025 às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ACARI

PORTARIA Nº 8374692
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 31.23.1995.0000142/2025-88

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça de Acari, com fundamento no artigo 8º, inciso II, e artigo 9º, caput, ambos da Resolução n. 012/2018 – CPJ/MPRN, resolve INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, por conversão da Notícia de Fato n. 02.23.1995.0000097/2025-50, nos seguintes termos:
OBJETO: Acompanhar a implementação do Fundo de Direitos da Pessoa Idosa no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 12.213/2010.
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
a) Comunique-se a instauração do presente Procedimento Administrativo ao CAOP Inclusão, remetendo cópia desta Portaria;
b) Publique-se o presente ato no Diário Oficial do Estado;
c) Inclua-se o marcador de Prioridade 4, nos termos da Portaria n. 2162224;
d) Oficie-se ao Município de Carnaúba dos Dantas, comunicando-lhe que foi concedida dilação de prazo, por quarenta e cinco dias corridos, para a adoção das providências mencionadas por meio Ofício n. 257/2025 – PMCD/RN.
Cumpra-se
Acari/RN, 26 de setembro de 2025.
Carlos Henrique Rodrigues da Silva
Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça da Comarca de Luís Gomes
Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, 218, Centro, Luís Gomes-RN – CEP 59940-000 Telefone: 84.9-9972-5641, E-mail: pmj.luisingomes@mprn.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Procedimento nº: 31.23.2176.0000142/2025-89.
Objeto: Acompanhar as políticas públicas e as medidas administrativas, pedagógicas e orçamentárias a serem adotadas pelas gestões municipais de Luís Gomes/RN, José da Penha/RN, Paraná/RN e Major Sales/RN para o cumprimento das metas do Indicador Criança Alfabetizada (INEP/MEC).

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, especialmente conforme o disposto nos arts. 129, incisos III e VI, da Constituição Federal, 25, inciso IV, alínea “a” e 26, inciso I, ambos da Lei nº 8.625/93, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, c/c os arts. 67, inciso IV e 68, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96; e CONSIDERANDO a competência do Ministério Público para zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, em especial o direito fundamental à educação de qualidade; CONSIDERANDO que a alfabetização plena na idade certa, especificamente ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, é um direito subjetivo de toda criança e um elemento basilar para a trajetória escolar e para o pleno exercício da cidadania; CONSIDERANDO os dados divulgados pelo Ministério da Educação (MEC), por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), referentes ao Indicador Criança Alfabetizada de 2024, que apontaram os seguintes índices de alfabetização para os municípios desta comarca: Luís Gomes/RN: 26,60%; Paraná/RN: 27,59%; José da Penha/RN: 49,94% e Major Sales/RN: 60,04%; CONSIDERANDO que, com exceção do município de Major Sales/RN, os demais entes federativos não atingiram as metas estabelecidas nacionalmente, revelando uma grave deficiência na garantia do padrão mínimo de qualidade do ensino e a necessidade de uma atuação proativa e coordenada para a reversão deste quadro; CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, de forma contínua e sistemática, as políticas públicas educacionais implementadas pelas Secretarias Municipais de Educação, a fim de assegurar a adoção de medidas eficazes para a melhoria dos indicadores de alfabetização e o cumprimento das metas pactuadas; CONSIDERANDO, por fim, a proposta de lançamento de um “Pacto Municipal pela Alfabetização” nesta comarca, como instrumento de articulação interinstitucional e mobilização social, visando unir esforços do Poder Público, da comunidade escolar e da sociedade civil para a garantia do direito à alfabetização, RESOLVE: Art. 1º – INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando acompanhar as políticas públicas e as medidas administrativas, pedagógicas e orçamentárias a serem adotadas pelas gestões municipais de Luís Gomes/RN, José da Penha/RN, Paraná/RN e Major Sales/RN para o cumprimento das metas do Indicador Criança Alfabetizada (INEP/MEC). Art. 2º – Para a instrução deste procedimento, DETERMINO as seguintes diligências iniciais:
I. Oficie-se às Secretarias Municipais de Educação dos municípios de Luís Gomes/RN, José da Penha/RN e Paraná/RN para que, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentem:

a) Diagnóstico detalhado das causas que levaram ao não atingimento da meta do Indicador Criança Alfabetizada;
b) Plano de Ação Estratégico, contendo metas, cronograma de execução (curto, médio e longo prazo), estratégias pedagógicas, programas de formação continuada para professores e previsão orçamentária para reverter o quadro atual;
c) Baseado nos debates e explanações na reunião realizada no dia 22/07/2025, informe quais providências para implantar um programa de “Pacto Municipal pela Alfabetização”, com a promoção de eventos e das ações a serem desenvolvidas; II. Oficie-se à Secretária Municipal de Educação de Major Sales/RN para que, no prazo de 20 (vinte) dias, apresente as boas práticas, metodologias e políticas educacionais que contribuíram para o alcance da meta, bem como o planejamento para a manutenção e aprimoramento dos resultados; III. Requisite-se aos Conselhos Municipais de Educação dos quatro municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, relatórios de suas atividades de fiscalização e acompanhamento das políticas de alfabetização.
IV. Comunique-se ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania (CAOP Cidadania), para ciência da instauração do presente.
Comunicações e Expedientes necessários, preferencialmente por meios eletrônicos, anexando cópia integral dos autos.
Luís Gomes-RN, data do sistema.
Lúcio ROMERO MARINHO Pereira
PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO

Documento nº 8090489 do procedimento: 312321760000142202589
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 27ff58090489.
Assinado eletronicamente por LUCIO ROMERO MARINHO PEREIRA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 18/08/2025 às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Procedimento Administrativo nº 31.23.2176.0000156/2025-02.
Objeto: Acompanhar e fiscalizar a efetividade das políticas públicas de saúde, educação e assistência social voltadas às crianças e adolescentes com desenvolvimento atípico no Município de Paraná/RN.
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, na Resolução nº 12/2018-CPJ/MPRN e na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), CONSIDERANDO a Constituição Federal, que em seu artigo 227, estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão; CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), que reitera os direitos fundamentais e a proteção integral a todas as crianças e adolescentes, incluindo aquelas com necessidades especiais; CONSIDERANDO a Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que asseguram o acesso a serviços de saúde, educação inclusiva e assistência social; CONSIDERANDO a demanda significativa de crianças e adolescentes com desenvolvimento atípico no município e da necessidade de efetivas ações do Poder Público Municipal na oferta dos serviços e suportes necessários ao seu pleno desenvolvimento e inclusão social; CONSIDERANDO, por fim, a atribuição do Ministério Público de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia; RESOLVE: Art. 1º - INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando de acompanhar e fiscalizar a efetividade das políticas públicas de saúde, educação e assistência social voltadas às crianças e adolescentes com desenvolvimento atípico no Município de Paraná/RN. Art. 2º - Para a instrução do presente procedimento, DETERMINO a realização das seguintes diligências e providências:
I - NA ÁREA DA SAÚDE: a) Oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde do referido município, para que, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, informe e apresente os seguintes documentos: 1. Levantamento do número de crianças e adolescentes com diagnóstico ou suspeita de desenvolvimento atípico (TEA, TDAH, síndromes raras, deficiências intelectuais, etc.) cadastradas no Sistema Único de Saúde (SUS) do município; 2. Relação dos profissionais da rede municipal de saúde capacitados para o diagnóstico e acompanhamento de crianças atípicas (pediatras, neuropsiquiatras, psiquiatras infantis, fonoaudiólogos, psicólogos, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas); 3. Informações sobre a existência de fluxo de atendimento para o diagnóstico precoce e a intervenção terapêutica, indicando os prazos médios para a primeira consulta com especialista e o início das terapias; 4. Detalhamento dos programas e ações existentes para o apoio às famílias de crianças atípicas, incluindo grupos de orientação e suporte psicológico; 5. Comprovação da oferta de terapias essenciais pela rede municipal ou por meio de convênios. 6. Informações acerca da possibilidade de instituição de espaço físico específico para atendimento amplo e multiprofissional.
II - NA ÁREA DA EDUCAÇÃO: a) Oficie-se à Secretaria Municipal de Educação do referido município, para que, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, informe e apresente os seguintes documentos: 1. Levantamento do número de alunos com desenvolvimento atípico matriculados na rede municipal de ensino; 2. Relação dos profissionais de apoio escolar (mediadores, cuidadores) disponíveis na rede municipal, com a indicação da proporção por aluno; 3. Informações sobre a existência de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e de Salas de Recursos Multifuncionais, com a indicação da sua capacidade de atendimento; 4. Detalhamento dos programas de formação continuada para professores e demais profissionais da educação, com foco em práticas pedagógicas inclusivas; 5. Cópia dos Planos de Ensino Individualizados (PEI) dos alunos com desenvolvimento atípico, de forma anônima, para análise da sua efetividade. III - NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: a) Oficie-se à Secretaria Municipal de Assistência Social do referido município, para que, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, informe e apresente os seguintes documentos: 1. Levantamento do número de famílias com crianças atípicas cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); 2. Detalhamento dos programas e ações de apoio e orientação a essas famílias, incluindo o acesso a benefícios como o Benefício de Prestação Continuada (BPC); 3. Informações sobre a existência de projetos de inclusão social, lazer e cultura para crianças e adolescentes com desenvolvimento atípico. IV - DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES: a) Oficie-se ao Conselho Tutelar do município, para que, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, informe sobre as demandas recebidas relacionadas à violação de direitos de crianças atípicas e as medidas adotadas; b) Oficie-se ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município, para que, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, informe sobre eventuais deliberações e ações do conselho em relação à pauta. c) Oficie-se à Câmara Municipal de Vereadores para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, informe sobre a possibilidade de articular e realizar audiência pública acerca do assunto. Art. 3º - Comunique-se ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania (CAOP-Cidadania), ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde (CAOP-Saúde) e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Infância, Juventude e Família (CAOPIJF); Art.4º - Publique-se no Diário Oficial.
Procedam-se às publicações, anotações e comunicações de praxe, se for o caso.
Luís Gomes/RN, 9 de setembro de 2025.
Lúcio ROMERO MARINHO Pereira
Promotor de Justiça em substituição

Documento nº 8249738 do procedimento: 312321760000156202502
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº b7e748249738
Assinado eletronicamente por LUCIO ROMERO MARINHO PEREIRA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 11/09/2025 às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Procedimento Administrativo nº 31.23.2176.0000155/2025-29.

Objeto: Acompanhar e fiscalizar a efetividade das políticas públicas de saúde, educação e assistência social voltadas às crianças e adolescentes com desenvolvimento atípico no Município de Major Sales/RN.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, na Resolução nº 12/2018-CPJ/MPRN e na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), CONSIDERANDO a Constituição Federal, que em seu artigo 227, estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão; CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), que reitera os direitos fundamentais e a proteção integral a todas as crianças e adolescentes, incluindo aquelas com necessidades especiais; CONSIDERANDO a Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que asseguram o acesso a serviços de saúde, educação inclusiva e assistência social;

CONSIDERANDO a demanda significativa de crianças e adolescentes com desenvolvimento atípico no município e da necessidade de efetivas ações do Poder Público Municipal na oferta dos serviços e suportes necessários ao seu pleno desenvolvimento e inclusão social; CONSIDERANDO, por fim, a atribuição do Ministério Público de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia; RESOLVE: Art. 1º - INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando de acompanhar e fiscalizar a efetividade das políticas públicas de saúde, educação e assistência social voltadas às crianças e adolescentes com desenvolvimento atípico no Município de Major Sales/RN. Art. 2º - Para a instrução do presente procedimento, DETERMINO a realização das seguintes diligências e providências: I - NA ÁREA DA SAÚDE: a) Oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde do referido município, para que, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, informe e apresente os seguintes documentos: 1. Levantamento do número de crianças e adolescentes com diagnóstico ou suspeita de desenvolvimento atípico (TEA, TDAH, síndromes raras, deficiências intelectuais, etc.) cadastradas no Sistema Único de Saúde (SUS) do município; 2. Relação dos profissionais da rede municipal de saúde capacitados para o diagnóstico e acompanhamento de crianças atípicas (pediatras, neuropediatras, psiquiatras infantis, fonoaudiólogos, psicólogos, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas); 3. Informações sobre a existência de fluxo de atendimento para o diagnóstico precoce e a intervenção terapêutica, indicando os prazos médios para a primeira consulta com especialista e o início das terapias;

4. Detalhamento dos programas e ações existentes para o apoio às famílias de crianças atípicas, incluindo grupos de orientação e suporte psicológico; 5. Comprovação da oferta de terapias essenciais pela rede municipal ou por meio de convênios. 6. Informações acerca da possibilidade de instituição de espaço físico específico para atendimento amplo e multiprofissional. II - NA ÁREA DA EDUCAÇÃO: a) Oficie-se à Secretaria Municipal de Educação do referido município, para que, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, informe e apresente os seguintes documentos: 1. Levantamento do número de alunos com desenvolvimento atípico matriculados na rede municipal de ensino; 2. Relação dos profissionais de apoio escolar (mediadores, cuidadores) disponíveis na rede municipal, com a indicação da proporção por aluno; 3. Informações sobre a existência de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e de Salas de Recursos Multifuncionais, com a indicação da sua capacidade de atendimento; 4. Detalhamento dos programas de formação continuada para professores e demais profissionais da educação, com foco em práticas pedagógicas inclusivas; 5. Cópia dos Planos de Ensino Individualizados (PEI) dos alunos com desenvolvimento atípico, de forma anônima, para análise da sua efetividade. III - NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: a) Oficie-se à Secretaria Municipal de Assistência Social do referido município, para que, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, informe e apresente os seguintes documentos:

1. Levantamento do número de famílias com crianças atípicas cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); 2. Detalhamento dos programas e ações de apoio e orientação a essas famílias, incluindo o acesso a benefícios como o Benefício de Prestação Continuada (BPC); 3. Informações sobre a existência de projetos de inclusão social, lazer e cultura para crianças e adolescentes com desenvolvimento atípico. IV - DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES: a) Oficie-se ao Conselho Tutelar do município, para que, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, informe sobre as demandas recebidas relacionadas à violação de direitos de crianças atípicas e as medidas adotadas; b) Oficie-se ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município, para que, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, informe sobre eventuais deliberações e ações do conselho em relação à pauta. c) Oficie-se à Câmara Municipal de Vereadores para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, informe sobre a possibilidade de articular e realizar audiência pública acerca do assunto. Art. 3º - Comunique-se ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania (CAOP-Cidadania), ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde (CAOP-Saúde) e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Infância, Juventude e Família (CAOPIJF); Art.4º - Publique-se no Diário Oficial. Procedam-se às publicações, anotações e comunicações de praxe, se for o caso. Luís Gomes/RN, 9 de setembro de 2025.

Lúcio ROMERO MARINHO Pereira
Promotor de Justiça em substituição

Documento nº 8249664 do procedimento: 312321760000155202529

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº b7e748249664.

Assinado eletronicamente por LUCIO ROMERO MARINHO PEREIRA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 11/09/2025 às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Procedimento Administrativo nº 31.23.2176.0000154/2025-56.

Objeto: Acompanhar e fiscalizar a efetividade das políticas públicas de saúde, educação e assistência social voltadas às crianças e adolescentes com desenvolvimento atípico no Município de Luís Gomes/RN.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, na Resolução nº 12/2018-CPJ/MPRN e na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), CONSIDERANDO a Constituição Federal, que em seu artigo 227, estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão; CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), que reitera os direitos fundamentais e a proteção integral a todas as crianças e adolescentes, incluindo aquelas com necessidades especiais; CONSIDERANDO a Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que asseguram o acesso a serviços de saúde, educação inclusiva e assistência social; CONSIDERANDO a demanda significativa de crianças e adolescentes com desenvolvimento atípico no município e da necessidade de efetivas ações do Poder Público Municipal na oferta dos serviços e suportes necessários ao seu pleno desenvolvimento e inclusão social; CONSIDERANDO, por fim, a atribuição do Ministério Público de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia; RESOLVE: Art. 1º - INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINIS-

TRATIVO, visando acompanhar e fiscalizar a efetividade das políticas públicas de saúde, educação e assistência social voltadas às crianças e adolescentes com desenvolvimento atípico no Município de Luís Gomes/RN. Art. 2º - Para a instrução do presente procedimento, DETERMINO a realização das seguintes diligências e providências: I - NA ÁREA DA SAÚDE: a) Oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde do referido município, para que, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, informe e apresente os seguintes documentos: 1. Levantamento do número de crianças e adolescentes com diagnóstico ou suspeita de desenvolvimento atípico (TEA, TDAH, síndromes raras, deficiências intelectuais, etc.) cadastradas no Sistema Único de Saúde (SUS) do município; 2. Relação dos profissionais da rede municipal de saúde capacitados para o diagnóstico e acompanhamento de crianças atípicas (pediatras, neuropediatras, psiquiatras infantis, fonoaudiólogos, psicólogos, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas); 3. Informações sobre a existência de fluxo de atendimento para o diagnóstico precoce e a intervenção terapêutica, indicando os prazos médios para a primeira consulta com especialista e o início das terapias; 4. Detalhamento dos programas e ações existentes para o apoio às famílias de crianças atípicas, incluindo grupos de orientação e suporte psicológico; 5. Comprovação da oferta de terapias essenciais pela rede municipal ou por meio de convênios. 6. Informações acerca da possibilidade de instituição de espaço físico específico para atendimento amplo e multiprofissional. II - NA ÁREA DA EDUCAÇÃO: a) Oficie-se à Secretaria Municipal de Educação do referido município, para que, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, informe e apresente os seguintes documentos: 1. Levantamento do número de alunos com desenvolvimento atípico matriculados na rede municipal de ensino; 2. Relação dos profissionais de apoio escolar (mediadores, cuidadores) disponíveis na rede municipal, com a indicação da proporção por aluno; 3. Informações sobre a existência de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e de Salas de Recursos Multifuncionais, com a indicação da sua capacidade de atendimento; 4. Detalhamento dos programas de formação continuada para professores e demais profissionais da educação, com foco em práticas pedagógicas inclusivas; 5. Cópia dos Planos de Ensino Individualizados (PEI) dos alunos com desenvolvimento atípico, de forma anônima, para análise da sua efetividade. III - NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: a) Oficie-se à Secretaria Municipal de Assistência Social do referido município, para que, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, informe e apresente os seguintes documentos: 1. Levantamento do número de famílias com crianças atípicas cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); 2. Detalhamento dos programas e ações de apoio e orientação a essas famílias, incluindo o acesso a benefícios como o Benefício de Prestação Continuada (BPC); 3. Informações sobre a existência de projetos de inclusão social, lazer e cultura para crianças e adolescentes com desenvolvimento atípico. IV - DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES: a) Oficie-se ao Conselho Tutelar do município, para que, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, informe sobre as demandas recebidas relacionadas à violação de direitos de crianças atípicas e as medidas adotadas; b) Oficie-se ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município, para que, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, informe sobre eventuais deliberações e ações do conselho em relação à pauta. c) Oficie-se à Câmara Municipal de Vereadores para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, informe sobre a possibilidade de articular e realizar audiência pública acerca do assunto. Art. 3º - Comunique-se ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania (CAOP-Cidadania), ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde (CAOP-Saúde) e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Infância, Juventude e Família (CAOPIJF); Art.4º - Publique-se no Diário Oficial.

Procedam-se às publicações, anotações e comunicações de praxe, se for o caso.

Luís Gomes/RN, 9 de setembro de 2025.

Lúcio ROMERO MARINHO Pereira
Promotor de Justiça em substituição

Documento nº 8249565 do procedimento: 312321760000154202556

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº b7e748249565

Assinado eletronicamente por LUCIO ROMERO MARINHO PEREIRA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 11/09/2025 às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Procedimento Administrativo nº 31.23.2176.0000153/2025-83.

Objeto: Acompanhar e fiscalizar a efetividade das políticas públicas de saúde, educação e assistência social voltadas às crianças e adolescentes com desenvolvimento atípico no Município de José da Penha/RN.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, na Resolução nº 12/2018-CPJ/MPRN e na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), CONSIDERANDO a Constituição Federal, que em seu artigo 227, estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão; CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), que reitera os direitos fundamentais e a proteção integral a todas as crianças e adolescentes, incluindo aquelas com necessidades especiais; CONSIDERANDO a Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que asseguram o acesso a serviços de saúde, educação inclusiva e assistência social; CONSIDERANDO a demanda significativa de crianças e adolescentes com desenvolvimento atípico no município e da necessidade de efetivas ações do Poder Público Municipal na oferta dos serviços e suportes necessários ao seu pleno desenvolvimento e inclusão social; CONSIDERANDO, por fim, a atribuição do Ministério Público de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia; RESOLVE: Art. 1º - INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando acompanhar e fiscalizar a efetividade das políticas públicas de saúde, educação e assistência social voltadas às crianças e adolescentes com desenvolvimento atípico no Município de José da Penha/RN. Art. 2º - Para a instrução do presente procedimento, DETERMINO a realização das seguintes diligências e providências: I - NA ÁREA DA SAÚDE: a) Oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde do referido município, para que, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, informe e apresente os seguintes documentos: 1. Levantamento do número de crianças e adolescentes com diagnóstico ou suspeita de desenvolvimento atípico (TEA, TDAH, síndromes raras, deficiências intelectuais, etc.) cadastradas no Sistema Único de Saúde (SUS) do município; 2. Relação dos profissionais da rede municipal de saúde capacitados para o diagnóstico e acompanhamento de crianças atípicas (pediatras, neuropediatras, psiquiatras infantis, fonoaudiólogos, psicólogos, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas); 3. Informações sobre a existência de fluxo de atendimento para o diagnóstico precoce e a intervenção terapêutica, indicando os prazos médios para a primeira consulta com especialista e o início das terapias; 4. Detalhamento dos programas e ações existentes para o apoio às famílias de crianças atípicas, incluindo grupos de orientação e suporte psicológico; 5. Comprovação da oferta de terapias essenciais pela rede municipal ou por meio de convênios. 6. Informações acerca da possibilidade de instituição de espaço físico específico para atendimento amplo e multiprofissional. II - NA ÁREA DA EDUCAÇÃO: a) Oficie-se à Secretaria Municipal de Educação do referido município, para que, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, informe e apresente os seguintes documentos: 1. Levantamento do número de alunos com desenvolvimento atípico matriculados na rede municipal de ensino; 2. Relação dos profissionais de apoio escolar (mediadores, cuidadores) disponíveis na rede municipal, com a indicação da proporção por aluno; 3. Informações sobre a existência de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e de Salas de Recursos Multifuncionais, com a indicação da sua capacidade de atendimento; 4. Detalhamento dos programas de formação continuada para professores e demais profissionais da educação, com foco em práticas pedagógicas inclusivas; 5. Cópia dos Planos de Ensino Individualizados (PEI) dos alunos com desenvolvimento atípico, de forma anônima, para análise da sua efetividade. III - NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: a) Oficie-se à Secretaria Municipal de Assis-

tência Social do referido município, para que, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, informe e apresente os seguintes documentos: 1. Levantamento do número de famílias com crianças atípicas cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); 2. Detalhamento dos programas e ações de apoio e orientação a essas famílias, incluindo o acesso a benefícios como o Benefício de Prestação Continuada (BPC); 3. Informações sobre a existência de projetos de inclusão social, lazer e cultura para crianças e adolescentes com desenvolvimento atípico. IV - DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES: a) Oficie-se ao Conselho Tutelar do município, para que, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, informe sobre as demandas recebidas relacionadas à violação de direitos de crianças atípicas e as medidas adotadas; b) Oficie-se ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município, para que, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, informe sobre eventuais deliberações e ações do conselho em relação à pauta. c) Oficie-se à Câmara Municipal de Vereadores para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, informe sobre a possibilidade de articular e realizar audiência pública acerca do assunto. Art. 3º - Comunique-se ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania (CAOP-Cidadania), ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde (CAOP-Saúde) e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Infância, Juventude e Família (CAOPIJF); Art.4º - Publique-se no Diário Oficial. Procedam-se às publicações, anotações e comunicações de praxe, se for o caso.

Luís Gomes/RN, 9 de setembro de 2025.
Lúcio ROMERO MARINHO Pereira
Promotor de Justiça em substituição

Documento nº 8249005 do procedimento: 312321760000153202583
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº b7e748249005
Assinado eletronicamente por LUCIO ROMERO MARINHO PEREIRA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 11/09/2025 às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
51ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - NATAL
Rua Militão Chaves, 2079, Candelária, Cep 59064-440, Natal/RN
Telefone(s): (84) 9 9994-8888 E-mail: 51pmj.natal@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO
Documento:

O Ministério Público do Rio Grande do Norte, por intermédio do(a) 51ª Promotor(a) de Justiça de Natal, considerando a Nota Técnica nº 001/2023 - CAOP Criminal, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:

Nº Processo:	0862935-72.2025.8.20.5001
Investigado(a):	Felizardo Ferreira de Oliveira,
Vítima:	R.O L.F
Finalidade:	Arquivamento de Inquérito Policial
Endereço e contato para envio de recursos:	Rua Militão Chaves, 2079, Candelária – Natal/RN CEP 59064-440 Telefone: (84) 99994-8888 E-mail: 68pmj.natal@mprn.mp.br

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para eventual recurso, com fundamento no Art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal.
Natal, 01 de outubro de 2025.
Mariana Marinho Barbalho

Documento nº 8396128 do procedimento: 08629357220258205001
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº e20518396128.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
51ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - NATAL
Rua Militão Chaves, 2079, Candelária, Cep 59064-440, Natal/RN
Telefone(s): (84) 9 9994-8888 E-mail: 51pmj.natal@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO
Documento:

O Ministério Público do Rio Grande do Norte, por intermédio do(a) 51ª Promotor(a) de Justiça de Natal, considerando a Nota Técnica nº 001/2023 - CAOP Criminal, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:

Nº Processo:	0802705-13.2025.8.20.5600
Investigado(a):	Pedro Anísio de Sousa Júnior
Vítima:	V.R.M.P
Finalidade:	Arquivamento de Inquérito Policial
Endereço e contato para envio de recursos:	Rua Militão Chaves, 2079, Candelária – Natal/RN CEP 59064-440 Telefone: (84) 99994-8888 E-mail: 68pmj.natal@mprn.mp.br

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para eventual recurso, com fundamento no Art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal.
Natal, 01 de outubro de 2025.
Mariana Marinho Barbalho

Documento nº 8395757 do procedimento: 08027051320258205600
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 309038395757

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
72ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - NATAL
Rua Militão Chaves, 2079, Candelária, Cep 59064-440, Natal/RN
Telefone(s): (84) 9 9994-8888 E-mail: 72pmj.natal@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO
Ref: PGA

O Ministério Público do Rio Grande do Norte, por intermédio do(a) 72ª Promotor(a) de Justiça de Natal, considerando a Nota Técnica nº 001/2023 - CAOP Criminal, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:

Nº Processo:	0827099-38.2025.8.20.5001
Investigado(a):	GEINES ALMEIDA DA SILVA
Vítima:	R.G.S
Finalidade:	Arquivamento de Inquérito Policial
Endereço e contato para envio de recursos:	Rua Militão Chaves, 2079, Candelária – Natal/RN CEP 59064-440 Telefone: (84) 99994-8888 E-mail: 72pmj.natal@mprn.mp.br

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para eventual recurso, com fundamento no Art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal.
Natal, 01/10/2025
Luciana Andrade de Assunção, 72ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal

Documento nº 8394967 do procedimento: 08270993820258205001
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 9821b8394967.

AVISO DE ARQUIVAMENTO nº 8340495 – 11ª PmJM

Documento nº 8340495 do procedimento: 08006196920258205600
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 9d9d48340495

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio do 11º Promotor de Justiça da Comarca do Mossoró/RN, no uso das atribuições constitucionais e legais, em conformidade com a Recomendação Conjunta n. 002/2023 - PGJ/CGMP/RN, comunica a(o)s investigado(a)s Alexandra Batista Albano Amora (pessoa em situação de rua), a decisão de arquivamento do Inquérito Policial n. 0800619-69.2025.8.20.5600, nos seguintes termos: “No caso em tela, há termos de restituição dos objetos aos ofendidos, reforçando a irrelevância do dano causado e a desnecessidade de sanção penal. Não resta, pois, alternativa senão o arquivamento do presente inquérito policial. Ante o exposto, nos termos do art. 28, do Código de Processo Penal, a 11ª Promotoria de Justiça de Mossoró ARQUIVA o presente inquérito policial.”, para conhecimento, conforme nova redação do art. 28 do Código de Processo Penal, dada pela Lei nº 13.964/2019, e interpretação conforme a constituição, definida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das ADIs 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305.
Mossoró/RN, data da assinatura eletrônica.
Paulo Carvalho Ribeiro
Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por PAULO CARVALHO RIBEIRO, PROMOTOR DE JUSTICA, em 29/09/2025 às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

AVISO nº 003/2025 – 9ª PmJP

O 9º Promotor de Justiça da Comarca de Parnamirim, nos Termos do art. 4º, inciso III, da Resolução nº 002/2008-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2152.0000155/2024-75, instaurado com o seguinte objeto “ Apurar o descumprimento das normas de acessibilidade à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida no prédio onde funciona o Colégio Link, em Parnamirim/RN”.
Aos interessados, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, apresentando as razões escritas ou documentais nos referidos autos.
Parnamirim/RN, 02 de outubro de 2025.
Eldro Sucupira Feitosa
9º Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - EXTREMOZ
Rua Comandante Domingues Machado, S/N, Estrela do Mar, Cep 59575-000, Extremoz/RN
Telefone(s): (84)99972-4377 E-mail: pmj.extremoz@mprn.mp.br

Aviso de Arquivamento

A Promotoria de Justiça da Comarca de Extremoz/RN torna público, para os devidos fins, o arquivamento do(a) Notícia de Fato nº 02.23.2615.0000120/2025-23, que possui como objeto: “Apurar denúncia anônima sobre suposta apropriação indébita de verbas públicas e irregularidades trabalhistas por parte da administração municipal, em Extremoz/RN. Atendimento nº 3461122/2025-CIC.”.
Ao(s) noticiante(s) fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para que, querendo, apresente recurso por escrito nos referidos autos.
Extremoz/RN, 30 de Setembro de 2025.
Marília Regina Soares Cunha Fernandes
Promotor(a) de Justiça

RECOMENDAÇÃO
Ref. PP Nº 03.23.2022.0000050/2025-24.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu órgão executivo atuante junto à 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, no uso de suas atribuições legais, especialmente em conformidade com o disposto nos arts. 127, caput, e 129, inciso IX, da Constituição Federal, no art. 69, parágrafo único, alínea “d”, da Lei Complementar Estadual nº 141/96:
Considerando que é função institucional do Ministério Público a defesa dos interesses sociais, difusos, coletivos e individuais indisponíveis, nos termos dos arts. 127, caput da Constituição Federal e do art. 25, inciso IV, alínea “a”, da Lei Nº 8.625/93;
Considerando que cabe ao Ministério Público expedir recomendações visando o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar Nº 75/93 e do art. 80 da Lei Nº 8.625/93; Considerando a atuação do Ministério Público na defesa do consumidor e da cidadania; Considerando que, nos termos do artigo 6º, inciso I, da Lei 8.078/90, são direitos básicos do consumidor “a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas nos fornecimentos de produtos e serviços considerados perigosos e nocivos”;
Considerando a documentação inserta no Procedimento Preparatório Nº 03.23.2022.0000050/2025-24, segundo a qual, no dia 20 de setembro de 2025 (sábado), durante uma partida do Campeonato Estadual de Futsal - Série Ouro 2025, entre as equipes Potiguar e América, no Ginásio Esportivo Pedro Ciarlini em Mossoró, as torcidas organizadas presentes no evento invadiram a quadra esportiva, gerando tumulto, pancadaria e briga generalizada entre si, fato este amplamente divulgado nas redes sociais. E que o evento somente transcorreu de forma segura após a retirada das duas torcidas do interior do ginásio.
Considerando que durante eventos esportivos no Ginásio Esportivo Pedro Ciarlini em Mossoró a segurança interna do ginásio é realizada por seguranças privadas e a Guarda Municipal; Considerando que foi informado que não há possibilidade de destacamento policial para a área interna do evento esportivo, uma vez que o Ginásio Esportivo Pedro Ciarlini está funcionando sem Laudo Técnico de Segurança emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar; Considerando que o art. 13, da Lei Nº 10.671/2023 dispõe: “Art. 13. O torcedor tem direito a segurança nos locais onde são realizados os eventos esportivos antes, durante e após a realização das partidas.”
Considerando que, nos termos do art. 14, da Lei Nº 10.671/2023, a responsabilidade pela segurança do torcedor em evento esportivo é da entidade de prática desportiva detentora do mando de jogo e de seus dirigentes, o que inclui, dentre outras responsabilidades, solicitar ao Poder Público competente a presença de agentes públicos de segurança.
Considerando o disposto no art. 17, da Lei Nº 10.671/2023: “Art. 17. É direito do torcedor a implementação de planos de ação referentes a segurança, transporte e contingências que possam ocorrer durante a realização de eventos esportivos”.

RESOLVE:
A) RECOMENDAR ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Vivaldo Dantas Neto, ao Prefeito Municipal de Mossoró, Allyson Bezerra, e ao presidente da Federação Norte-Riograndense de Futsal, Severiano Martins de Lima Junior:
I – Que estabeleçam que as partidas do Campeonato Estadual de Futsal 2025, no Ginásio Esportivo Pedro Ciarlini, ocorram de portões fechados e sem público, até que seja elaborado o Laudo Técnico de Segurança pelo Corpo de Bombeiros Militar e Assinala, desde já, que a inobservância da presente recomendação implicará na adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis, devendo ser encaminhadas à 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró as informações pertinentes à adoção das medidas administrativas para o seu pleno atendimento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta recomendação. Publique-se no Diário Oficial do Estado e encaminhe-se, por ofício, cópia autêntica do presente ato diretamente ao destinatário. Encaminhe-se para veiculação no Portal da Transparência do MPRN, em conformidade com o disposto na Resolução nº 056/2016-PGJ/RN. Encaminhe-se também ao Comandante Geral da PM do Rio Grande do Norte e ao Comandante do Corpo de Bombeiros Militar em Mossoró.
Cumpra-se.
Mossoró/RN, datado e assinado digitalmente.
Ana Araújo Ximenes
Promotora de Justiça

Documento nº 8396230 do procedimento: 032320220000050202524
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 47f808396230
Assinado eletronicamente por ANA ARAUJO XIMENES, PROMOTOR DE JUSTICA, em 01/10/2025 às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN

PORTARIA

A 44ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, RESOLVE converter a presente NOTÍCIA DE FATO nº 02.23.2086.0000007/2025-48 em INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:
FATO: Apurar possível descumprimento da Lei de Acesso à Informação por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8429/92 com as alterações impostas pela Lei 14.230/2021 e Lei 14.133/2021
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: A definir
PROVIDÊNCIAS: a) Aguarde-se próxima reunião de monitoramento agendada para 30 de outubro de 2025, às 9:30h, para deliberações anteriores.
OUTRAS DELIBERAÇÕES: Publique-se.
Cumpra-se.
Natal, 01 de outubro de 2025.
Keiviany Silva de Sena
44a. Promotora de Justiça

Documento nº 8398193 do procedimento: 042321050000108202509
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº b13a18398193.

Inquérito Civil 04.23.2131.0000086/2025-19
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (Compromitente), representado pelo 70º Promotor de Justiça de Natal, com atribuição em matéria de acompanhamento da compatibilidade, adequação e regularidade dos quadros de pessoal das instituições de segurança pública, inclusive quanto ao recrutamento de servidores, e o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (Compromissário), representado pelo Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social, pelo Secretário de Estado da Fazenda e pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, com a interveniência da Procuradoria-Geral do Estado, Considerando o teor do Ofício nº 1235/2025/CBM-CMDO, em que o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar comunica a necessidade urgente de provimento de um cargo do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), na especialidade cardiologia;
Considerando a existência de 2 vagas no posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS);
Considerando que, diante da extrapolação do limite legal de gastos com pessoal por parte do Poder Executivo Estadual, novas matrículas no Estágio de Adaptação de Oficiais de Saúde somente podem ser feitas para fins de reposição de vacâncias, conforme artigos 22, parágrafo único, inciso IV e 23, caput, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000);
Considerando que a preocupação da Lei de Responsabilidade Fiscal, ao restringir os provimentos de cargos públicos à reposição de vacâncias, quando ultrapassado o limite prudencial, é exclusivamente com o equilíbrio das contas públicas, e não com a distribuição interna dos cargos a serem repostos em cada órgão público;
Considerando que a Constituição, a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios (Lei nº 14.571/2023) e o Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Rio Grande do Norte (Lei Estadual nº 4.630/1976) preveem que o efetivo militar é composto de oficiais e praças;
Considerando que a Lei Complementar Estadual nº 230/2002, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 791/2025, organiza o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte nos seguintes quadros: a) oficiais: Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), Quadro de Oficiais de Saúde (QOS) e Quadro de Oficiais Especialistas (QOE); b) praças: Quadro de Praças (QP);
Considerando que, de acordo com as tabelas salariais previstas nos Anexos da Lei Complementar Estadual nº 771/2024, a remuneração dos militares estaduais é vinculada a cada posto e graduação, independentemente do quadro a que o oficial ou praça pertença;
Considerando que, nesse cenário, é imperioso concluir que a Lei de Responsabilidade Fiscal permite que as vacâncias de oficiais, sem distinção dos respectivos quadros de origem, sejam utilizadas para fins de reposição de pessoal, mediante a quantidade equivalente de matrículas em qualquer um dos cursos de formação e estágios de adaptação de oficiais, assim como que as vacâncias de praças, sem distinção dos respectivos quadros de origem, sejam utilizadas para fins de reposição de pessoal, mediante a quantidade equivalente de matrículas em qualquer um dos cursos de formação de praças;
Considerando, assim, a possibilidade de preenchimento de uma vaga no Quadro de Oficiais de Saúde mediante a reposição de uma vacância existente no Quadro de Oficiais Especialistas;
Considerando a autorização governamental para a matrícula no Estágio de Adaptação de Oficiais de um suplente da lista de aprovados no concurso público regido pelo Edital nº 01/2022-EAO/CBMRN-2022 (Id. 36273700 do Processo SEI 08810057.000824/2025-02),
RESOLVEM, com fundamento no artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e no artigo 784, incisos IV e XII, do Código de Processo Civil, firmar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, por meio do qual assumem as seguintes obrigações:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto deste Termo de Ajustamento de Conduta consiste na convocação de suplente(s) da lista de aprovados no concurso público regido pelo Edital nº 01/2022-EAO/CBMRN-2022 para fins da realização de uma matrícula no Estágio de Adaptação de Oficiais tendente ao provimento de um cargo no Quadro de Oficiais de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar mediante reposição da vacância decorrente da passagem do Cap BM Francisco das Chagas Bezerra da Silva, matrícula 077.568-1, à reserva remunerada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar providenciará a publicação, no prazo de 10 dias, contado da assinatura do presente Termo de Ajustamento de Conduta, do ato de convocação do candidato Adalberto Atsushi Hamaguchi Porto e, se necessário, da candidata Fernanda Cristina de Araújo Souza, para fins de apresentação da documentação exigida para matrícula no Estágio de Adaptação de Oficiais referente ao concurso público para provimento de cargos para o Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (Edital nº 01/2022-EAO/CBMRN- 2022).
CLÁUSULA TERCEIRA: DO TÍTULO EXECUTIVO
O termo de ajustamento de conduta constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso IV, do Código de Processo Civil, ficando o Estado do Rio Grande do Norte sujeito à multa prevista no artigo 814 do mesmo Código, a ser fixada em juízo, em caso de não cumprimento da obrigação prevista na cláusula segunda.
CLÁUSULA QUARTA: DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente termo.
CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO
O termo de ajustamento de conduta tem eficácia imediata a partir da data da sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 3 (três) dias, contado da sua assinatura.
Natal/RN, 26 de setembro de 2025.
VITOR EMANUEL DE MEDEIROS AZEVEDO
Promotor de Justiça
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário Estadual da Segurança Pública e da Defesa Social
CARLOS EDUARDO XAVIER
Secretário Estadual da Fazenda
LUIZ MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS
Procurador-Geral do Estado

P O R T A R I A
Nível de Prioridade 2

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, no art. 84, inciso III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, no art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, no art. 68, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, com fundamento na Resolução nº 012/2018-CPJ, de 09 de agosto de 2018, editada pelo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, que regulamenta o Inquérito Civil no âmbito do Ministério Público do RN, e nas Resoluções nº 23/07-CNMP, de 17 de setembro de 2007, e nº 161/17-CNMP, disciplinando, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do inquérito civil, nos seguintes termos:
OBJETO: PRIORIDADE 2 – Apurar supostas irregularidades na estrutura física da ESCOLA ESTADUAL NOS-SA SENHORA DAS GRAÇAS, no bairro Santa Delmira, em Mossoró/RN. FUNDAMENTO JURÍDICO: Constituição Federal de 1988; Lei nº 9.394/1996; Lei nº 8.069/1990. DILIGÊNCIAS: I) Registre-se o presente feito, em conformidade com o objeto acima especificado; II) A expedição de ofício à 12ª Direc, com cópia do documento de Id nº 8326694, requisitando, no prazo de 20 (vinte) dias, informações acerca das providências adotadas, em caráter emergencial, para sanar as irregularidades estruturais na ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, apontadas no Laudo Pericial elaborado pelo setor de engenharia da CATE/MPRN; III) Afixe-se esta Portaria no local de costume e a encaminhe para publicação em Diário Oficial (art. 9º da Resolução nº 012/2018-CPJ); IV) Comunicação, por e-mail, da instauração do presente Procedimento ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania – CAOPCid; V) Nos termos da Portaria Administrativa 4ª PJM, de 10/11/2021, ID nº 2116240 do procedimento nº 20.23.2354.0000017/2020-26, classifico o presente procedimento com nível de prioridade 2.
Publique-se.
Cumpra-se. Expedientes necessários.
Mossoró/RN, data do sistema.
(documento assinado eletronicamente)
Olegário Gurgel Ferreira Gomes
Promotor de Justiça

Documento nº 8402336 do procedimento: 042320240000180202556
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 169c78402336.
Assinado eletronicamente por OLEGARIO GURGEL FERREIRA GOMES, PROMOTOR DE JUSTICA, em 02/10/2025 às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JOÃO CÂMARA
Rodovia RN 120, Alto Ferreira, João Câmara/RN, CEP 59.550.000 – Fone: (84) 99972-4522
E-mail: 01pmj.joaocamara@mprn.mp.br

Aviso de Arquivamento - Documento nº 8390347
Notícia de Fato nº 02.23.2013.0000180/2025-61

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de João Câmara/RN torna público, para os devidos fins, a promoção de arquivamento da Notícia de Fato nº 02.23.2013.0000180/2025-61, instaurada em 11 de julho de 2025, com o objetivo de investigar uma denúncia anônima sobre um fazendeiro de Poço Branco/RN que estaria utilizando um drone para pulverizar veneno, o que possivelmente teria causado a morte de pássaros e peixes.. Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste aviso para, querendo, apresentarem recurso, o qual deverá ser protocolado na secretaria desta Promotoria de Justiça.
João Câmara-RN, 30 setembro de 2025.
Gilcilene da Costa de Sousa
Promotora de Justiça

Documento nº 8390347 do procedimento: 022320130000180202561
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº a7b908390347.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - CEARÁ-MIRIM
Rua Benildes Dantas, 50, Bela Vista, Cep 59570-00, Ceará-Mirim/RN
Telefone(s): 84-99940523 E-mail: 02pmj.cearamirim@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO nº 8398472

O Ministério Público do Rio Grande do Norte, por intermédio da 2ª Promotora de Justiça de Ceará-Mirim, considerando a Resolução nº 289, de 16 de abril de 2024, do Conselho Nacional do Ministério Público, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:

Inquérito Civil nº:	04.23.2055.0000045/2024-38
Investigado(a):	Fazenda Vacaria (Pureza/RN)
Vítima:	Anônimo
Finalidade:	Ciência de arquivamento
Endereço e contato para envio de recursos:	Rua Benildes Dantas, no 50, Bela Vista, Ceará-Mirim-RN - CEP 59570-000 Telefone: (84) 9994-0523, E-mail: 02pmj.cearamirim@mprn.mp.br

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para eventual recurso, com fundamento no Art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal.
Ceará-Mirim, 02/10/2025.
ADRIANA LIRA DA LUZ MELLO
2ª Promotora de Justiça de Ceará-Mirim

05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAMIRIM
Rua Suboficial Farias, nº 1415, Santos Reis, Parnamirim/RN
CEP: 59140-255. Tel.: (84) 99696-1155. E-mail: 05pmj.parnamirim@mprn.mp.br

Aviso de arquivamento

De ordem do 05ª promotor de justiça da comarca de Parnamirim, Dr. David Costa Benevides, torna-se público, para os devidos fins, o arquivamento da NF nº 02.23.2153.0000033/2025-87, instaurada para apurar denúncia sobre a precariedade dos ônibus da Trampolim, que prejudica trabalhadores dependentes do transporte público em Parnamirim, com atrasos, superlotação, e redução de horários, afetando diversas linhas e bairros.
À vítima, ou seu representante legal, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste aviso, para, querendo, interpor recurso, o qual será remetido ao Conselho Superior do Ministério Público, na forma do art. 4º, § 1º, da Resolução nº 12/2018 – CPJ, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail: 05pmj.parnamirim@mprn.mp.br
Parnamirim/RN, 02 de outubro de 2025
Maiara Riane Lima de Macedo
Técnico do MPE

Documento nº 8406183 do procedimento: 022321530000033202587
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº a62078406183.
Assinado eletronicamente por MAIARA RIANE LIMA DE MACEDO, TECNICO DO MPE, em 02/10/2025 às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
68ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - NATAL
Rua Militão Chaves, 2079, Candelária, Cep 59064-440, Natal/RN
Telefone(s): (84) 9 9994-8888 E-mail: 68pmj.natal@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO:
PGA : 20.23.2129.0000480/2025-03

O Ministério Público do Rio Grande do Norte, por intermédio do(a) 68ª Promotor(a) de Justiça de Natal, considerando a Nota Técnica nº 001/2023 - CAOP Criminal, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:

Nº Processo:	0802177-06.2025.8.20.5300
Investigado(a):	Judson Costa do Nascimento
Vítima:	M.C.S.S
Finalidade:	Arquivamento de Inquérito Policial
Endereço e contato para envio de recursos:	Rua Militão Chaves, 2079, Candelária – Natal/RN CEP 59064-440 Telefone: (84) 99994-8888 E-mail: 68pmj.natal@mprn.mp.br

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para eventual recurso, com fundamento no Art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal.
Natal, 02 de outubro de 2025
Érica Verícia Canuto de Oliveira Veras.

Documento nº 8404452 do procedimento: 202321290000480202503
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº d70878404452.

Procedimento Administrativo nº 31.23.2004.0000185/2025-53
PORTARIA Nº 8401764

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do Promotor de Justiça em exercício na Comarca de Jardim do Seridó, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, no artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93 e,
CONSIDERANDO que a Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN, em seu artigo 8º, Inc. II, determina que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;
CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 02.23.2004.0000078/2025-40 foi instaurada com o objetivo de apurar a falta de acessibilidade na Rua Ana Cunha de Medeiros, no bairro Alto Baixo, em Jardim do Seridó/RN;
CONSIDERANDO que, esgotado o prazo para impulsionamento das notícias de fato, ainda persiste a necessidade de realização de diligências por parte deste Órgão Ministerial;
RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos seguintes termos:
OBJETO: Fiscalizar a adoção de providências por parte do Município de Jardim do Seridó/RN para solucionar o problema de falta de acessibilidade na Rua Ana Cunha de Medeiros, no bairro Alto Baixo, em Jardim do Seridó/RN;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.098/2000 e Lei Municipal nº 1.257/2021
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
a) Considerando as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN (Documento nº 8366992), DETERMINO a sobrestamento do feito por mais 30 (trinta) dias e, na sequência, que seja novamente oficiada a Prefeitura de Jardim do Seridó/RN para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, preste informações atualizadas a respeito da conclusão dos serviços de acessibilidade na Rua Ana Cunha;
b) Comunique-se a instauração do presente Procedimento Administrativo ao respectivo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça (CAOP-Inclusão), remetendo cópia desta Portaria;
c) Remeta-se a presente Portaria em arquivo digital ao setor competente para fins de publicação no DOE/RN.
d) Em atenção à Nota Orientativa nº 004/2021 da Corregedoria do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e de acordo com a classificação de prioridade definida na Portaria Administrativa nº 2090079 classifico o presente feito como PRIORIDADE NÍVEL 5.
Cumpra-se.
Jardim do Seridó/RN, data da assinatura eletrônica.
(assinado eletronicamente)
VINÍCIUS LINS LEÃO LIMA
Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por VINICIUS LINS LEAO LIMA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 02/10/2025 às 05:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Procedimento nº 04.23.2016.0000184/2025-68
ASSUNTO: Investigar a legalidade da contratação e pagamentos efetuados às empresas J M Frios Comércio e Serviços Ltda (CNPJ nº 38.212079/0001-97) e M C Felipe Campos (CNPJ nº 01.070.693/0001-51) pela Câmara Municipal de Galinhos/RN, no ano de 2023.
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conforme o artigo 127, caput, e 129, incisos III e VI, da Constituição Federal; o artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 7.347/85; os artigos 2º, I, e 20 da Resolução CNMP nº 23/2007; e os artigos 15, caput e § 1º, e 19 da Resolução CPJ/MPRN nº 012/2018, CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Preparatório nº 03.23.2016.0000031/2025-45, em 23/01/2025, para investigar a legalidade da contratação e pagamentos efetuados às empresas JM Frios Comércio e Serviços Ltda (CNPJ nº 38.212079/0001-97) e M C Felipe Campos (CNPJ nº 01.070.693/0001-51) pela Câmara Municipal de Galinhos/RN, no ano de 2023, referentes à aquisição de aparelhos de ar-condicionado e manutenção preventiva. CONSIDERANDO que, embora tenham sido requisitados e recebidos documentos da Câmara Municipal de Galinhos/RN, e solicitada perícia técnico-contábil ao CATE, o feito demanda aprofundamento das investigações, justificando a conversão do Procedimento Preparatório em Inquérito Civil. CONSIDERANDO que as diligências realizadas até o momento e a análise preliminar dos documentos indicam a necessidade de se apurar de forma mais aprofundada os fatos noticiados, especialmente a compatibilidade dos valores contratados com o mercado, a regularidade dos procedimentos de despesa e a efetiva execução dos contratos. RESOLVE: CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 03.23.2016.0000031/2025-45 em INQUÉRITO CIVIL. DETERMINAR as seguintes diligências para o deslinde do caso: a) Requisitar ao CATE o envio do laudo da perícia técnico-contábil solicitada em 10/06/2025, com as respostas aos quesitos já formulados, no prazo de 30 (trinta) dias; b) Expedir ofício à Câmara Municipal de Galinhos/RN, requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias, cópias de todos os termos de recebimento definitivo e/ou atestados de execução dos serviços e entrega de materiais referentes aos contratos com as empresas JM Frios Comércio e Serviços Ltda e M C Felipe Campos, no ano de 2023, bem como de quaisquer documentos comprobatórios da efetiva utilização dos aparelhos de ar-condicionado adquiridos; c) Requisitar às empresas JM Frios Comércio e Serviços Ltda e M C Felipe Campos que apresentem, no prazo de 15 (quinze) dias, notas fiscais, comprovantes de entrega de materiais e ordens de serviço detalhadas referentes a todos os pagamentos efetuados pela Câmara Municipal de Galinhos/RN no ano de 2023. DETERMINAR à Secretaria Ministerial que promova o registro da presente conversão e das diligências no sistema próprio. Cumpra-se.
Macau, data e hora do sistema.
Isabel de Siqueira Menezes
Promotora de Justiça.

Documento nº 8119117 do procedimento: 042320160000184202568
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº def798119117.
Assinado eletronicamente por ISABEL DE SIQUEIRA MENEZES, PROMOTOR DE JUSTICA, em 20/08/2025 às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA COMARCA DE NATAL/RN
Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 110, Anexo à PGJ, Candelária – CEP 59065-555
Fone/Fax: (84) 3232-7178

PORTARIA

A 44ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, RESOLVE converter a presente NOTÍCIA DE FATO nº 02.23.2110.0000207/2024-14 em INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:
FATO: Apurar a suposta ausência de informações detalhadas no Portal da Transparência da Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM/RN)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8429/92 com as alterações impostas pela Lei 14.230/2021 e Lei 14.133/2021
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Presidente da FECAM
PROVIDÊNCIAS: a) Cumpra-se despacho retro
OUTRAS DELIBERAÇÕES: Publique-se
Cumpra-se.
Natal, 01 de outubro de 2025
Keiviany Silva de Sena
44a. Promotora de Justiça

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio deste órgão signatário, no exercício das atribuições, no uso das atribuições conferidas pelo art. 127, caput e 129, da Constituição Federal de 1988, nos arts. 22, XXI, e 34, IX, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e com fundamento na Resolução nº 012/2018-CPJ , em especial no seu Título I, Capítulo II, que trata do Procedimento Administrativo, CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, zelando pelo efetivo respeito aos direitos assegurados na Constituição da República, conforme o artigo 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 205 da Constituição Federal, que consagra a educação como direito de todos e dever do Estado, a ser promovida visando o pleno desenvolvimento da pessoa e a garantia do padrão de qualidade, nos termos do art. 206, inciso VII;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 48 da Resolução nº 012/2018-CPJ, que estabelece ser cabível a instauração de Procedimento Administrativo (PA) quando o membro do Ministério Público verificar que o fato requer acompanhamento, sendo o PA o instrumento próprio destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;
CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 02.23.2275.0000068/2025-28, instaurada para averiguar a situação de não execução ou baixa execução de recursos federais destinados à implementação da política de Educação em Tempo Integral no Município de Parnamirim/RN, cujo prazo final e improrrogável para a execução é 31 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO que a diligência inicial revelou que R\$ 925.891,28 (novecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos) dos recursos estavam sem dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, configurando um grave obstáculo legal para sua aplicação; CONSIDERANDO que, após a intervenção desta Promotoria de Justiça e a análise técnica do Laboratório de Orçamentos de Políticas Públicas (LOPP), o Município de Parnamirim sanou a irregularidade orçamentária através da publicação do Decreto nº 7.758, de 29 de julho de 2025, que abriu o crédito suplementar necessário por superávit financeiro;
CONSIDERANDO que a superação da fase orçamentária não garantiu a execução integral e tempestiva, pois, conforme o mais recente Relatório Informativo do LOPP, o risco migrou para o campo gerencial e executivo, sendo a ausência de um plano de trabalho formal e de uma Força-Tarefa intersetorial o ponto de alta criticidade,

elevando o risco de perda total dos recursos por inexecução no prazo exíguo; CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de um acompanhamento contínuo e fiscalização dos processos de licitação e das medidas de gestão que o Município deverá adotar nas próximas semanas para garantir a execução dos R\$ 925.891,28 (novecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos), antes de 31 de outubro de 2025, o que justifica a conversão da Notícia de Fato em Procedimento Administrativo, nos termos do Art. 8º, inciso II, da Resolução nº 012/2018-CPJ;

RESOLVE:
I – CONVERTER a presente Notícia de Fato nº 02.23.2275.0000068/2025-28 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA), com fulcro no Art. 48 c/c Art. 8º, inciso II, da Resolução nº 012/2018-CPJ, que terá, como objeto, o “Acompanhamento contínuo da execução física e financeira do saldo de R\$ 925.891,28 dos recursos federais do programa Escola em Tempo Integral no Município de Parnamirim/RN, para a garantia do cumprimento do prazo final de 31 de outubro de 2025 e a efetivação do direito fundamental à educação.”, e ainda, DETERMINAR:

1. PUBLIQUE-SE a presente Portaria em Diário Oficial, para fins de publicidade do ato.
2. COMUNIQUE-SE a instauração do presente procedimento ao CAOP Cidadania, para conhecimento e registro.
3. CERTIFIQUE-SE, com URGÊNCIA, o envio e o recebimento do Ofício 8376309, que reiterou o de ID 8322294. Parnamirim/RN, data/hora da assinatura eletrônica.

GRAZIELA ESTEVES VIANA HOUNIE

Promotora de Justiça

Assinado eletronicamente por GRAZIELA ESTEVES VIANA HOUNIE, PROMOTOR DE JUSTICA, em 01/10/2025 às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - NATAL

Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, 3º Andar, Cep 59064-160, Natal/RN

Telefone(s): (84) 99691-0237 E-mail: 28pmj.natal@mprn.mp.br

AVISO Nº 8388697

A 28ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, com atribuição na defesa do meio ambiente, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2089.0000051/2021-54, instaurado para Apurar possível poluição sonora provocada por uma distribuidora de gás natural no bairro Pitimbu, Cidade Satélite (vizinho ao Condomínio Vitória, rua Pintor Newton Navarro, 300, Pitimbu), nesta capital, podendo os interessados apresentarem razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento.

Natal/RN, 30 de setembro de 2025

Cláudio Alexandre de Melo Onofre

Promotor de Justiça

28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - NATAL

Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, 3º Andar, Cep 59064-160, Natal/RN

Telefone(s): (84) 99691-0237 E-mail: 28pmj.natal@mprn.mp.br

AVISO Nº 8390153

A 28ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, com atribuição na defesa do meio ambiente, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2089.0000026/2023-44, instaurado para Apurar possível poluição sonora provocada por eventos realizados no Clube da TELERN, situado à Av. Amintas Barros, esquina com a rua dos Caicó, Natal/RN, podendo os interessados apresentarem razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento.

Natal/RN, 30 de setembro de 2025

Cláudio Alexandre de Melo Onofre

Promotor de Justiça

28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - NATAL

Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, 3º Andar, Cep 59064-160, Natal/RN

Telefone(s): (84) 99691-0237 E-mail: 28pmj.natal@mprn.mp.br

AVISO Nº 8390245

A 28ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, com atribuição na defesa do meio ambiente, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.23.2089.0000048/2024-72, instaurado para Acompanhar e fiscalizar, de forma contínua, o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a empresa ‘Box Jato’, CNPJ nº 41.734.707/0001-09, localizado na Avenida Praia de Genipabu, 2093, Ponta Negra, Natal/RN, podendo os interessados apresentarem razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento.

Natal/RN, 30 de Setembro de 2025

Cláudio Alexandre de Melo Onofre, Promotor de Justiça

28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - NATAL

Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, 3º Andar, Cep 59064-160, Natal/RN

Telefone(s): (84) 99691-0237 E-mail: 28pmj.natal@mprn.mp.br

AVISO Nº 8390748

A 28ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, com atribuição na defesa do meio ambiente, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2089.0000108/2024-58, instaurado para Apurar poluição sonora supostamente praticada pelo estabelecimento ‘Bar Espetinho da Galega’, localizado na Av. Açude Santa Rita de Cássia, Bairro Pajuçara, Zona Norte, Natal/RN., podendo os interessados apresentarem razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento. Natal/RN, 30 de Setembro de 2025

Cláudio Alexandre de Melo Onofre, Promotor de Justiça

28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - NATAL

Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, 3º Andar, Cep 59064-160, Natal/RN

Telefone(s): (84) 99691-0237 E-mail: 28pmj.natal@mprn.mp.br

AVISO Nº 8391114

A 28ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, com atribuição na defesa do meio ambiente, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2089.0000121/2024-95, instaurado para Apurar a possível quadro de poluição sonora decorrente da sirene do Complexo Educacional Henrique Cas-

triciano, na Av. Hermes da Fonseca, 789, Tirol, Natal/RN, podendo os interessados apresentarem razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento.

Natal/RN, 30 de Setembro de 2025

Cláudio Alexandre de Melo Onofre

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - NATAL

Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, 3º Andar, Cep 59064-160, Natal/RN

Telefone(s): (84) 99691-0237 E-mail: 28pmj.natal@mprn.mp.br

AVISO Nº 8400811

A 28ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, com atribuição na defesa do meio ambiente, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.23.2089.0000058/2025-22, instaurado para Acompanhar e fiscalizar o possível fechamento irregular de via pública (Rua Leôncio Etelvino de Medeiros) no bairro de Capim Macio, podendo os interessados apresentarem razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento.

Natal/RN, 1 de outubro de 2025

Cláudio Alexandre de Melo Onofre

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - NATAL

Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, 3º Andar, Cep 59064-160, Natal/RN

Telefone(s): (84) 99691-0237 E-mail: 28pmj.natal@mprn.mp.br

AVISO Nº 8400845

A 28ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, com atribuição na defesa do meio ambiente, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.23.2089.0000060/2025-65, instaurado para Acompanhar e fiscalizar, de forma contínua, a adequação das áreas verdes existentes no Condomínio West Park Boulevard ao projeto licenciado e/ou adequado, podendo os interessados apresentarem razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento.

Natal/RN, 1 de outubro de 2025

Cláudio Alexandre de Melo Onofre

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - NATAL

Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, 3º Andar, Cep 59064-160, Natal/RN

Telefone(s): (84) 99691-0237 E-mail: 28pmj.natal@mprn.mp.br

AVISO Nº 8400912

A 28ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, com atribuição na defesa do meio ambiente, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.23.2089.0000062/2025-11, instaurado para Acompanhar e fiscalizar, de forma contínua, denúncias de poluição sonora e perturbação do sossego na Via Costeira, mais precisamente nas proximidades do Posto Fiscal da Polícia Rodoviária Estadual, em área pertencente ao Hotel Parque da Costeira, decorrente da realização de eventos com apresentações artísticas pelo “estabelecimento comercial” denominado “Hemotion Entretenimento”, podendo os interessados apresentarem razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento.

Natal/RN, 1 de outubro de 2025

Cláudio Alexandre de Melo Onofre

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - NATAL

Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, 3º Andar, Cep 59064-160, Natal/RN

Telefone(s): (84) 99691-0237 E-mail: 28pmj.natal@mprn.mp.br

AVISO Nº 8406119

A 28ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, com atribuição na defesa do meio ambiente, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento da Notícia de Fato nº 02.23.2106.0000081/2025-78, instaurada para apurar notícia sobre o abandono de uma edificação e riscos à comunidade, localizada na Rua São José, no cruzamento com a Rua Alberto Silva, bairro Lagoa Seca, Natal-RN, podendo a parte interessada apresentar recurso na Secretaria das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Natal no prazo de 10 (dez) dias.

Natal/RN, 2 de outubro de 2025

Cláudio Alexandre de Melo Onofre

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

71ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - NATAL

Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, 3º Andar, Cep 59064-160, Natal/RN

Telefone(s): (84) 99972-4911 E-mail: 71pmj.natal@mprn.mp.br

AVISO Nº

A 71ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, com atribuição na defesa do meio ambiente, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2132.0000053/2024-25, instaurado para Apurar supostas irregularidades na concessão de alvará para cigarreira localizada no canteiro central da Avenida das Cirandas, sn em frente a casa 900, bairro Nova Natal, Natal/RN, podendo os interessados apresentarem razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento.

Natal/RN, 30 de Setembro de 2025

Cláudio Alexandre de Melo Onofre

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
71ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - NATAL
Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, 3º Andar, Cep 59064-160, Natal/RN
Telefone(s): (84) 99972-4911 E-mail: 71pmj.natal@mprn.mp.br

AVISO Nº 8404902

O Ministério Público do Rio Grande do Norte, por intermédio da 71ª Promotoria de Justiça de Natal, considerando a Nota Técnica nº 001/2023 - CAOP Criminal, torna público, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP) nº 33.23.2343.0000266/2020-37 (Realizar diligências necessárias a verificar a suposta prática de crime ambiental tipificado no art. 54, da Lei nº 9.605/98). Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para eventual recurso, com fundamento no Art. 28, caput e § 1º, do Código de Processo Penal.
Natal, 2 de outubro de 2025
Cláudio Alexandre de Melo Onofre
Promotor de Justiça, em substituição legal

Diretoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1456/2025 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, RESOLVE designar Promotores de Justiça para atuarem em audiências aprazadas para o turno matutino nos dias e locais especificados, conforme tabela abaixo, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA	VARA	PROMOTORIA	PROCESSO/EDITAL
Relva Gardene Rolim dos Santos	199.314-3	13ª PmJ Natal	07/10/2025	1ª, 2ª e 3ª Varas Criminais	12ª PmJ Pamamirim	Editai nº 003/2025-PGJ/RN
Fausto Faustino e Franca Júnior	171.217-9	26º PmJ Natal	09/10/2025	3ª Vara Criminal	16º PmJ Natal	-
Cláudio Roberto Alves Emerenciano	157.198-2	43º PmJ Natal	29/10/2025	1ª, 2ª e 3ª Varas Criminais	12ª PmJ Pamamirim	Editai nº 003/2025-PGJ/RN

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 02 de outubro de 2025.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 1457/2025 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, tendo em vista o que consta no Edital nº 023/2025 – PGJ/RN, DOE/RN de 17/09/ 2025.
RESOLVE designar a Bela. ANA JOVINA DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula nº 200.290-6, 1ª Promotora de Justiça da Comarca de Currais Novos, atualmente exercendo a função de Promotora Assessora da CJUD, nas Sessões do Tribunal do Júri da Comarca de Currais Novos/RN, referente aos Processos nºs 0101743-76.2018.8.20.0103 e 0804446-95.2023.8.20.510, aprazadas para o dia 07/10/2025, sem prejuízo de suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 02 de outubro de 2025.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 1461/2025 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 783/2025-PGJ/RN, de 17/06/2025, DOE de 19/06/2025, RESOLVE designar os Membros do Ministério Público, constantes na tabela abaixo, para, sem prejuízo de suas funções, exercerem, cumulativamente, os cargos nela relacionados, durante o afastamento dos respectivos titulares.

MEMBRO	MATRÍCULA	CARGO	UNIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
WENDELL BEETOVEN RIBEIRO AGRA	157.201-6	19º PmJ de Natal	20º PmJ de Natal	06/10/2025	13/10/2025
PAULO CARVALHO RIBEIRO	199.652-5	8º PmJ de Mossoró	11º PmJ de Mossoró	20/10/2025	24/10/2025
VITOR EMANUEL DE MEDEIROS AZEVEDO	157.822-7	70º PmJ de Natal	1º PmJ de Natal	20/10/2025	08/11/2025
JANAYNA DE ARAÚJO FRANCISCO	200.288-4	PmJ de Upanema	1º PmJ de Açu	22/10/2025	30/10/2025
ANDRÉ MAURO LACERDA AZEVEDO	165.530-2	65º Pmj de Natal	81º PmJ de Natal	26/10/2025	10/11/2025

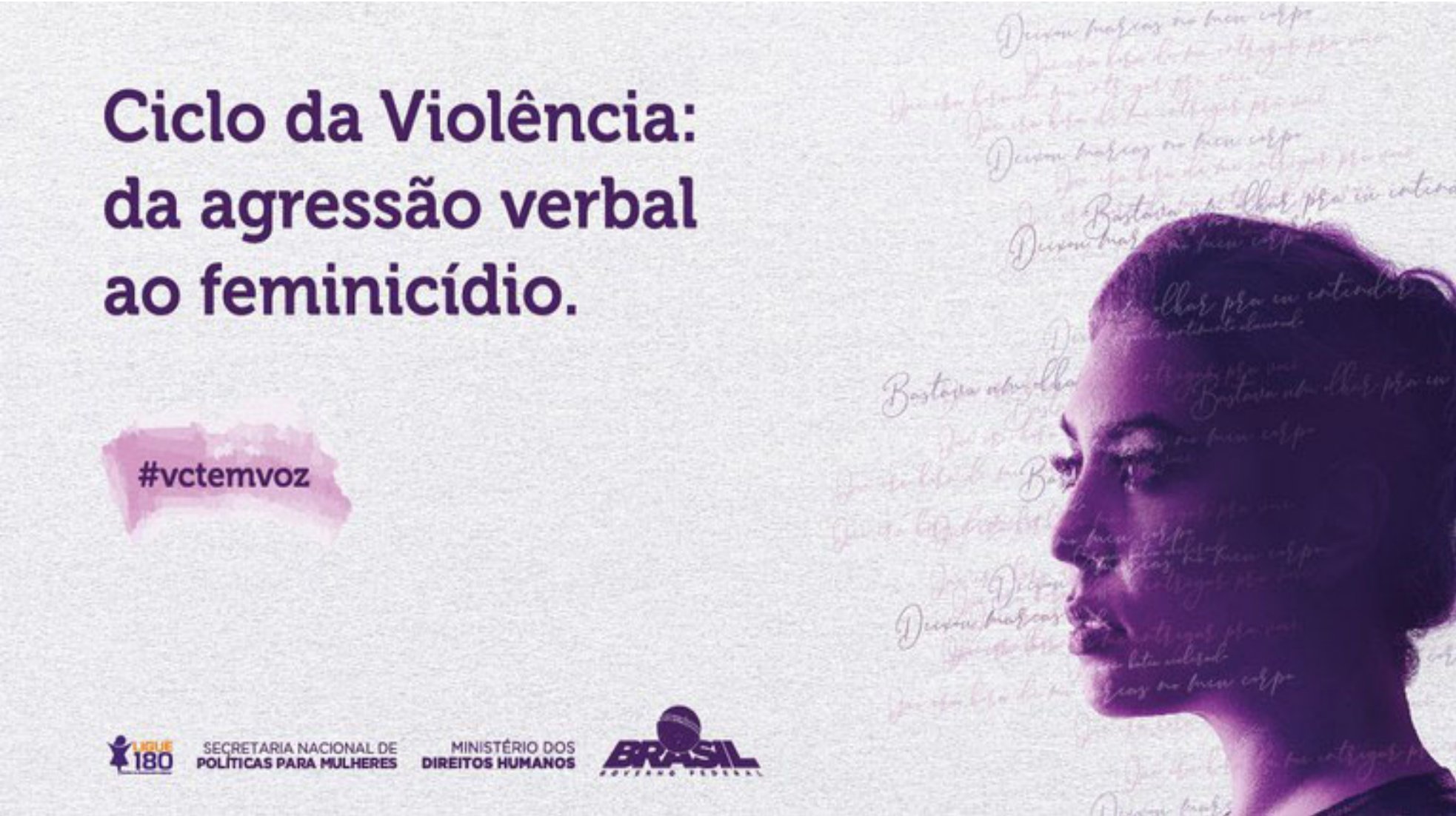
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 02 de outubro de 2025.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 1462/2025 - PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos dos artigos 22, IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 212, de 07/12/2001, DOE de 08/12/2001, RESOLVE designar o Bel. MÁRCIO CARDOSO SANTOS, matrícula nº 199.659-2, Promotor de Justiça Substituto, atualmente exercendo as funções de Promotor Assessor, a fim de exercer, cumulativamente, as funções de Promotor Assessor junto ao Núcleo Recursal, no período de 08 a 17/10/2025, durante o afastamento do titular, o Bel. MARCELO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 199.889-7.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 02 de outubro de 2025.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 1464/2025 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, RESOLVE convalidar os atos praticados pelo Bel. RAFAEL SILVA PAES PIRES GALVÃO, matrícula nº 199.654-1, 2º Promotor de Justiça da Comarca de Canguaretama, nas audiências realizadas no turno matutino do dia 30/09/2025, no 2º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, junto à 68ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 02 de outubro de 2025.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 1465/2025 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, RESOLVE designar o Bel. RAFAEL SILVA PAES PIRES GALVÃO, matrícula nº 199.654-1, 2º Promotor de Justiça da Comarca de Canguaretama, para atuar nas audiências aprazadas para o turno matutino do dia 07/10/2025, no 2º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, junto à 68ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 02 de outubro de 2025.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA





Defensoria Pública do Estado

Defensor Público Geral do Estado: Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha; Subdefensor Público Geral: Marcus Vinicius Soares Alves; Corregedor Geral: Dr. Bruno Barros Gomes da Câmara;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Clístenes Mikael de Lima Gadelha (Defensor Público-Geral do Estado – Presidente – Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves Dr. (Subdefensor Público-Geral – Membro nato); Bruno Barros Gomes da Câmara (Corregedor-Geral – Membro nato); Rodrigo Gomes da Costa Lira (membro eleito); Igor Melo Araújo (membro eleito); Alexander Diniz da Mota Silveira (membro eleito); Cláudia Carvalho Queiroz (membro eleito) e Pedro Amorim Carvalho de Souza (membro eleito).

Portaria Nº 308/2025-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e no art. 9º, XIII da Lei Complementar Estadual de n.º 251, de 7 de julho de 2003, CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 da Lei Complementar Estadual nº 785, de 05 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 15.925, em 06 de junho de 2025, bem como no artigo 86 da Lei Complementar Estadual de nº 735, de 19 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 15.140, em 20 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALIZ CARLA CUNHA DE FREITAS, CPF nº ***.358.***-** para o cargo de provimento em comissão denominado Assessor Defensorial do quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, previsto na Lei Complementar Estadual nº 785, de 05 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 15.925, em 06 de junho de 2025, que alterou a Lei Complementar Estadual nº 735, de 19 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 15.140, em 20 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 309/2025-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 97, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando o disposto nas Resoluções nº 290/2022 e 296/2023, ambas do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gerenciador(a) e fiscal dos pedidos de execução da Ata de Registro de Preços de nº 20/2024-DPE/RN, que tem como objeto a prestação de serviço contínuos de conexão dedicada à internet (LINKS), a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

I – Gerenciadora titular: Ivanilma Carla Silva, matrícula nº 207.211-4;

II – Gerenciadora substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;

III – Fiscal da ata: Andry Freire da Silva, matrícula nº 216.082-0;

IV – Fiscal da ata substituto: Adriano Henrique de Medeiros, matrícula nº 214.947-8.

Art. 2º Ao(à) Gerenciador(a) caberá as seguintes atribuições:

I - analisar pedidos de adesão à ata de registro, verificando a validade da ata, o controle e a disponibilidade dos quantitativos registrados, manifestando-se nos autos;

II - efetuar, sempre que demandado, o controle das quantidades registradas, controlando o prazo de vigência das atas de registro de preços para que a execução seja tempestiva;

II - providenciar a publicação trimestral, no Diário Oficial do Estado, do quadro geral de preços registrados;

III - disponibilizar as Atas de Registro de Preços no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e documentos licitatórios correlatos;

IV - sempre que necessário, convocar o fornecedor visando à negociação para redução dos preços registrados, adequando-os ao preço praticado no mercado;

V - instruir processos instaurados para aplicação de penalidades ao fornecedor pelo não cumprimento regular das obrigações assumidas.

Art. 3º. São atribuições do(a) Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I – conhecer as condições estabelecidas nas atas de registro de preço, edital e especificações técnicas para o recebimento do objeto;

II - acompanhar e avaliar a execução da Ata de Registro de Preços, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços estão em conformidade com as previsões contratuais e de acordo com as Atas de Registro de Preços;

III - controlar o prazo de vigência da ata para que a execução seja tempestiva;

IV – receber, provisoriamente, o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão Permanente de Recebimento de Bens e/ou Serviços;

V – anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação escrita da contratada;

VI – acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos na prestação do serviço executado eventualmente cometidos pela contratada;

VII – analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas na ata e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização quando constatada impropriedade, bem como propor, se necessário, as glosas administrativas cabíveis, com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e na Resolução nº 296, de 01 de fevereiro de 2023, da Defensoria Pública do Estado;

VIII – acompanhar, durante toda a execução dos serviços, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo à notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;

IX – comunicar, formalmente e com antecedência mínima de 100 (cem) dias, à Coordenadoria de Administração Geral o fim da vigência das atas de registro de preços, a fim de que seja avaliada a necessidade de abertura de novo processo licitatório;

X – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas à Ata de Registro de Preços, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

XI – abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência;

XII - Elaborar, no prazo de 10 dias, a contar do encerramento da vigência da Ata ou da quitação da última fatura, o que ocorrer por último, relatório final sobre a execução do instrumento, detalhando o cumprimento integral ou não das obrigações, análise sobre os quantitativos efetivamente executados, eventuais inconformidades verificadas e respectivos processos de apuração instaurados, medidas corretivas adotadas, quitação de todas as faturas de serviço, análise sobre a gestão de risco durante a execução do instrumento contratual ou equivalente e demais informações que sejam consideradas relevantes.

Art. 4º. O(a) gerenciador(a) e fiscal da ata de registro de preços supracitada que não observarem as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor, nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado(a) pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 48/2025-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 15.862, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se os servidores designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 310/2025-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 97-A, inciso III, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor(a) e fiscal do Contrato Administrativo nº 44/2021-DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa CENTRAL DE SERVIÇOS EM INFORMÁTICA – CSI LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.731.135/0001-40, com vigência até 16 de novembro de 2026, incluindo suas possíveis prorrogações, que tem como objeto prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática.

I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;

II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;

III – Fiscal do contrato: Ravana Araújo da Silva, matrícula nº 216.081-1;

IV – Fiscal do contrato substituto: Arthur da Silva Bertuleza, matrícula nº 215.727-6.

Art. 2º Compete ao(à) gestor(a) do contrato:

I – acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato.

II - organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;

III – acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantagem para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 100 (cem) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;

IV – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;

V – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;

VI – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

VII - analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;

VIII – instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada;

IX- realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do fiscal do contrato;

X – designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;

XI – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas as fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º. São atribuições do fiscal do contrato:

I – acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;

II - receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;

III – anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao(à) gestor(a) do contrato;

IV - acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;

V – elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao(à) gestor(a) do contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;

VI - solicitar, justificadamente, ao(à) gestor(a) do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;

VII – encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;

VIII – acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo à notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;

IX – comunicar, formalmente, ao(à) gestor(a) do contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência;

X – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
XI - abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.
XII – Elaborar, no prazo de 10 dias, a contar do encerramento da vigência da Ata ou da quitação da última fatura, o que ocorrer por último, relatório final sobre a execução do instrumento, detalhando o cumprimento integral ou não das obrigações, análise sobre os quantitativos efetivamente executados, eventuais inconformidades verificadas e respectivos processos de apuração instaurados, medidas corretivas adotadas, quitação de todas as faturas de serviço, análise sobre a gestão de risco durante a execução do instrumento contratual ou equivalente e demais informações que sejam consideradas relevantes.
Art. 4º. A(o) gestor(a) e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado(a) pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.
Art. 5º. Fica revogada a Portaria de nº 73/2025-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.879, em 27 de março de 2025.
Registre-se. Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se.
Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 311/2025-GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e art. 7º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual de nº 251/2003;
CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Instrução Normativa nº 01/2025-CSDP, de 22 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.979, em 23 de agosto de 2025;
CONSIDERANDO o resultado do pleito eleitoral para composição do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte para o biênio 2025/2027, publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.005, em 27 de setembro de 2025 (ids. 0037132 e 0037133);
CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo SEI nº 000110000072.000007/2025-98;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N V O C A R os membros natos do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado e os eleitos para integrarem o biênio 2025/2027, bem como os respectivos suplentes, a fim de participarem da 11ª Sessão Extraordinária do Ano de 2025, a se realizar no dia 16 de outubro de 2025, presencialmente, às 09h00min, na Sede Administrativa desta instituição, localizada na Rua Sérgio Severo, n. 2037, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, oportunidade em que os membros eleitos e suplentes prestarão compromisso e tomarão posse.
Art. 2º. C O M U N I C A R ao representante da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte da realização da referida sessão, tendo em vista o seu direito a assento e voz no Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.
Art. 3º. A U T O R I Z A R os(as) Defensores(as) Públicos(as) eleitos(as) a se afastarem das atribuições ordinárias, bem como a solicitarem o adiamento de audiências judiciais para cumprimento do disposto no art. 1º.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 312/2025-GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e art. 7º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual de nº 251/2003;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N V O C A R os membros natos, bem como os eleitos do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado para participarem da 16ª Sessão Ordinária do Ano de 2025, a se realizar no dia 10 de outubro de 2025, presencialmente, às 09h00min, na Sede Administrativa desta instituição, localizada na Rua Sérgio Severo, n. 2037, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, para análise e julgamento dos seguintes feitos:
- Processo SEI nº 06410018.000545/2024-67. Assunto: Autorização para limitação temporária de atendimento. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
- Processo SEI nº 06410018.000273/2024-03. Assunto: Revisão das Resoluções nº 180/2018-CSDP, nº 192/2018-CSDP e nº 200/2019-CSDP, as quais disciplinam critérios de promoção e remoção na carreira da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
- Processo SEI nº 06410018.003388/2024-41. Assunto: Proposta de alteração da Resolução nº 192/2018-CSDP, de 09 de novembro de 2018, que dispõe sobre o processo e critérios para promoções por antiguidade e por merecimento do cargo de Defensor Público do Estado. Interessado: Gudson Barbalho do Nascimento Leão.
- Processo SEI nº 000110000072.000004/2025-54. Assunto: Alteração da Resolução nº 254/2021-CSDP, de 18 de junho de 2021, que estabelece normas pertinentes à atuação da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte perante as audiências de apresentação (custódia) em dias úteis nas comarcas e respectivos Polos Regionais do Estado, aos novos termos da Resolução nº 37 do TJRN, que instituiu e regulamentou o funcionamento dos juízos de garantias. Interessada: Anna Karina Freitas de Oliveira.
- Processo SEI nº 06410018.001783/2024-90. Assunto: Consulta acerca do alcance da permissividade dada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução nº 249/2021-CSDP, de 19 de fevereiro de 2021, que regulamenta e define as atribuições do Órgão de Atuação do Núcleo de João Câmara da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Interessado: Gudson Barbalho do Nascimento Leão.
Art. 2º. C O M U N I C A R ao representante da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte da realização da referida sessão, tendo em vista o seu direito a assento e voz no Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.
Art. 3º. A U T O R I Z A R os membros convocados a se afastarem das atribuições ordinárias, bem como solicitarem o adiamento de audiências judiciais para cumprimento do disposto no art. 1º deste ato.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 8º, inciso XIII, art. 97-A, inciso III, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,
CONSIDERANDO o teor dos subitens 18.5 e 18.7, alínea “a”, do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2023-DPE/RN, bem como do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2022;
CONSIDERANDO a decisão prolatada nos autos do processo administrativo de n.º 06410003.001764/2025-11;
CONSIDERANDO a aplicabilidade dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, na aplicação da sanção administrativa;

RESOLVE:
Art. 1º Tornar público que foi aplicada à empresa VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA (CNPJ nº 17.417.928/0001-79) a penalidade de multa no importe de R\$ 222,95 (duzentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos), nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2022 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2023-DPE/RN, em face do atraso injustificado na entrega dos produtos adquiridos.
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Subdefensoria Pública do Estado

Portaria nº 1.678/2025 - SDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e no art. 9º, XIII da Lei Complementar Estadual de n.º 251, de 7 de julho de 2003,
CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública ANA PAULA LOCATELLI BONATO, matrícula nº 215.526-5, titular da Defensoria Pública de Luís Gomes/RN, para o período de 6 a 25 de outubro de 2025, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI no 000110000036.000014/2025-26;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, em substituição, o Defensor Público THIAGO THOMAZ DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula nº 215.410-2, titular da Defensoria Pública de São Miguel/RN, para atuar como coordenador do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Luís Gomes/RN, no período de 6 a 25 de outubro do corrente ano.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1.679/2025 - SDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e no art. 9º, XIII da Lei Complementar Estadual de n.º 251, de 7 de julho de 2003,
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público LEANDRO DIAS DE SOUSA MARTINS, matrícula nº 215.245-2, titular da Defensoria Pública de Lajes/RN, para auxiliar em sessão plenária do Tribunal do Júri, referente ao processo n.º 0839576-35.2021.8.20.5001, no dia 7 de outubro de 2025, perante a 2ª Vara Criminal da Comarca de Natal.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1.680/2025 - SDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e no art. 9º, XIII da Lei Complementar Estadual de n.º 251, de 7 de julho de 2003,
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público BRUNO BISPO DE FREITAS, matrícula nº 215.393-9, titular da Defensoria Pública de Caraúbas/RN, para atuar em sessão plenária do Tribunal do Júri, referente ao processo n.º 0116092-02.2018.8.20.0001, no dia 8 de outubro de 2025, perante a 1ª Vara Criminal da Comarca de Natal.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 1.681/2025 - SDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e no art. 9º, XIII da Lei Complementar Estadual de n.º 251, de 7 de julho de 2003,
CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;
CONSIDERANDO os requerimentos de fim de lista, destinados à Coordenadoria de Recursos Humanos, formulados por candidatos(as) classificados(as) da 2ª a 3ª colocação;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA O NÚCLEO DE PAU DOS FERROS/RN, regida pelo Edital nº 001/2025, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.953, em 18 de julho de 2025, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.
§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:
- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.
§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE PAU DOS FERROS/RN

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
4º	JESSICA ROCHA DE SOUSA

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 1.682/2025 - SDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e no art. 9º, XIII da Lei Complementar Estadual de n.º 251, de 7 de julho de 2003,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA O NÚCLEO DE PAU DOS FERROS/RN, regida pelo Edital nº 6/2025, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.989, em 06 de setembro de 2025, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE PAU DOS FERROS/RN

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
1º	SOPHIA ADRIANO PALHARES DE LIMA

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1.683/2025-SDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e no art. 9º, XIII da Lei Complementar Estadual de n.º 251, de 7 de julho de 2003,

CONSIDERANDO a alteração das férias do Defensor Público LUIZ GUSTAVO DE MOURA SARAIVA, matrícula nº 215.252-5, titular da Defensoria Pública de João Câmara/RN, anteriormente deferidas para o período de 6 a 15 de outubro de 2025, para gozo no período compreendido entre 7 a 16 de outubro de 2025, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000034.000005/2025-55;

CONSIDERANDO folgas compensatórias concedidas ao Defensor Público LUIZ GUSTAVO DE MOURA SARAIVA, matrícula nº 215.252-5, titular da Defensoria Pública de João Câmara/RN, no dia 17 de outubro do corrente ano, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 06410018.000779/2025-95;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em substituição, o Defensor Público PEDRO PHILLIP CARVALHO BARBOSA, matrícula nº 215.380-7, titular da Defensoria Pública de Alexandria/RN, para atuar como coordenador do Núcleo Sede da Defensoria Pública de João Câmara/RN, no período de 7 a 17 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte



AMAMENTAR

NINGUÉM PODE FAZER POR VOCÊ.
TODOS PODEM FAZER JUNTO COM VOCÊ.

Publicações Particulares

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A CENTRAL EÓLICA PEDRA DE AMOLAR II SPE S.A., inscrita no CNPJ: 45.061.568/0001-50, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença de Operação para o Complexo Eólico Pedra de Amolar, totalizando 11 (onze) aerogeradores com potência total de 68,2 MV, localizada na zona rural do município de Touros/RN.
Adriana Waltrick dos Santos – Diretora

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Rua dos Potiguares, 58 – Dix-Sept Rosado CEP 59054-280 – Natal/RN
Telefone: 084 3206 5671 – Fundado em 31.10.1959 - CNPJ 08.453.920/0001-77
Reconhecido de Utilidade Pública Federal nº 97476 de 25/01/1989 – Livro 20 – Folha 05
Utilidade Pública Estadual - Lei 4.086 de 1º/09/1972
Utilidade Pública Municipal – Lei 5.105 de 28/06/1999.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital ficam convocados todos os associados contribuintes e especiais para a Assembleia Geral Ordinária, que ocorrerá na sede da entidade à Rua dos Potiguares,58 -Dix-sept Rosado – CEP:59054-280 no dia 12 de novembro de 2025, às 8h (primeira convocação) e às 8h30min (segunda convocação), para de acordo com o Estatuto ,eleger a nova Diretoria Executiva, que regerá os seus destinos para o mandato de janeiro de 2026 a dezembro de 2028.
Natal/RN, 02 de outubro de 2025.

Kátia Suely de Andrade Botelho
Presidente da APAE de Natal/RN

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA – LS
SALWD INDUSTRIA E COMERCIO DE SAL LTDA, CNPJ: 70.030.416/0001-38, torna público que está reque-
rendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença
Simplificada – LS, para Atividade de moagem, beneficiamento/empacotamento de Sal de cozinha, localizada na
Rodovia RN 12, km 05, nº 21, município de Grossos/RN, CEP 59.675-000.
WILSON LEITE DUARTE JÚNIOR
Sócio-Administrador

ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL
Autorização de Exploração – Autorização de Supressão de Vegetal - ASV
ITAPETINGA AGRO INDUSTRIAL SA, CNPJ: 08.331.340/0002-98, torna público que firmou com o Instituto
de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA COMPROMISSO PARA
REPOSIÇÃO FLORESTAL, referente a Supressão Vegetal através da Autorização nº 2024.8.2025.82481 e SINA-
FLOR nº 22419998, com prazo de validade até 10/09/2026 e área autorizada de 1,91ha, referente a uma estimativa
volumétrica de 55,5548 m³ ou 188,8864 st, em favor do empreendimento de extração de calcário, localizado na
Fazenda Estreito, s/n, Itapetinga, Mossoró/RN, CEP: 59619-218.
Sanderson Camargo Alves Lopes – Gerente Industrial

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)
RICARDO CORSINI NOBREGA, CPF: 828.263.904-49, torna público que está requerendo do
IDEMA, a Licença de Instalação (LI), para Posto de combustíveis líquidos, a ser localizado na
Rod. BR 304, s/n – KM 295, Zona de Expansão Urbana, Macaíba/RN
RICARDO CORSINI NOBREGA
CPF: 828.263.904-49

CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A empresa DUNAMIS PROJETOS DE ENERGIA FOTOVOLTAICA SPE S.A, 32.708.258/0001-33, torna públi-
co que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a
Licença de Operação, com prazo de validade até 22.09.2026, em favor do empreendimento USINA FOTOVOL-
TAICA DUNAMIS II, localizada na Estrada Santana Cachoeira, Sítio Cachoeira, S/N, Zona Rural, Município de
Santana do Matos/RN.
DANIEL SICA DE FARIA E EDUARDO ATSUSHI TAKEITI
Diretores

CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A empresa DUNAMIS PROJETOS DE ENERGIA FOTOVOLTAICA SPE S.A, 32.708.258/0001-33, torna públi-
co que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a
Licença de Operação, com prazo de validade até 22.09.2026, em favor do empreendimento USINA FOTOVOL-
TAICA DUNAMIS IV, localizada na Estrada Santana Cachoeira, Sítio Cachoeira, S/N, Zona Rural, Município de
Santana do Matos/RN.
DANIEL SICA DE FARIA E EDUARDO ATSUSHI TAKEITI
Diretores

PEDIDO DE LICENÇA DE ALTERAÇÃO:
MANSUETO RODRIGUES LESSA, CPF: 059.815.063-34, torna público que está requerendo ao Instituto de
Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LA, para a atividade de
agricultura irrigada, localizada no Sítio Esperança – Zona Rural – Baraúna/RN
Mansueto Rodrigues Lessa - Proprietário

CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO
NE MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 15.732.231/0001-67, torna público que recebeu do
Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença de Ope-
ração nº 2025-241847/TEC/LO-0072, para Extração de Feldspato em uma área total de 1,12 hectares e volume de
1.000 m³/mês, com frente de lavra com área e coordenadas em UTM (Zona 24M), Datum SIRGAS 200:766.010,63
mE; 9.247.813,62 mN. O empreendimento está vinculado aos processos nº 848.373/2012 da Agência Nacional de
Mineração (ANM), com área de 49,00 ha, localizada no Sítio Barra (Barro do Gamenho), Zona Rural, município
de Parelhas-RN.
Wagner Mota Eulálio Lima - Sócio Diretor

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A CENTRAL EOLICA PARAISO FAROL II SPE S.A., inscrita no CNPJ: 44.822.756/0001-91, torna público que
está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA,
a Licença de Operação para o Complexo Eólico Paraíso Farol totalizando 6 (seis) aerogeradores com potência total
de 37,2 MW, localizada na zona rural do município de Touros/RN.
Adriana Waltrick dos Santos – Diretora

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A CENTRAL EÓLICA PEDRA DE AMOLAR II SPE S.A., inscrita no CNPJ: 45.061.568/0001-50, torna público
que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte –
IDEMA, a Licença de Operação para Subestação Coletora Pedra de Amolar, com tensão de operação de 34,5/230
kV, localizada na zona rural do município de Touros/RN.
Adriana Waltrick dos Santos – Diretora

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A CENTRAL EÓLICA PEDRA DE AMOLAR II SPE S.A., inscrita no CNPJ: 45.061.568/0001-50, torna público
que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDE-
MA, a Licença de Operação para a Linha de Transmissão 230 kV SE Pedra de Amolar – SE João Câmara II, com
extensão de 36,1 km, localizada na zona rural dos municípios de Touros/RN, Parazinho/RN e João Câmara/RN.
Adriana Waltrick dos Santos – Diretora

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO
SOCEL SOCIEDADE OESTE LTDA, CNPJ: 08.249.708/0001-92, torna público que está requerendo ao Instituto
de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LRO para uma Unidade
de Extração de Sal Marinho (salina artesanal) localizada na Várzea dos coqueiros, SN, Zona Rural, Município de
Grossos/RN.
Frediano Jales Rosado
Proprietário

CONCESSÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO
EÓLICA ESQUINA DO VENTO I SPE LTDA, CNPJ 23.554.151/0001-97, torna público que recebeu do Instituto
de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Instalação
(LI), com prazo de validade até 25/09/2031, em favor do empreendimento LINHA DE TRANSMISSÃO 230
kV ESQUINA DO VENTO / SE JOÃO CÂMARA III, localizado na Zona Rural dos municípios de Touros/RN,
Pureza/RN e João Câmara.
Jessé Bortoli Cruz - Diretor

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A PETRÓLEO BRASILEIRO S/A, CNPJ nº 33.000.167/0148-38, torna público que recebeu do Instituto de De-
senvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Renovação de Licença de
Operação Nº 2024-215713/TEC/RLO-1473, com prazo de validade até 18/07/2031, em favor do empreendimento
Usina Termelétrica Vale do Açú, com potência instalada de 340 MW, utilizando gás natural como combustível,
capacidade de 600 t/h de cogeração de vapor, localizada no Sítio São José, RN 118, Km 29, S/N, Zona Rural,
Município de Alto do Rodrigues/RN.
Renato Augusto Faria de Araújo
Gerente de Planta

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO
ALCIMAR PEREIRA DE LIMA, CPF: 031.439.314-50, torna público que está requerendo ao Instituto de Desen-
volvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LRO, para a atividade destinada a
agricultura irrigada, localizada no Sítio São Lourencinho, Zona Rural, Apodi/RN.
Alcimar Pereira de Lima - Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO
DS PNEUS OFICINA AUTOMOTIVA LTDA, CNPJ: 22.082.066/0001-00, torna público que está requerendo ao
Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LRO para uma
oficina mecânica com serviço de troca de óleo de veículos localizada na Avenida Nevaldo Rocha, 4066, Lagoa
Nova, Natal/RN.
MARIA DE LOURDES PEREIRA - REPRESENTANTE LEGAL

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
COMERCIO AMBIENTAL RECICLAGEM LTDA, CNPJ 35.048.044/0001-76, torna público que está reque-
rendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LS,
para Siderurgia e Metalurgia dos Metais não Ferrosos e Elaboração de Produtos Siderúrgicos, Metálicos e Sucatas
Metálicas, localizado na Rua Candido Martins, 174, Ladeira do Sol, Upanema/RN.
ANTONIA RITA AQUINO COSTA DE OLIVEIRA– Sócia.

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA (LP)
LUCAS RICARDO BRANDÃO DE ARAÚJO, CPF: 042.348.023-52, torna público que está
requerendo do IDEMA, a Licença Prévia (LP), para Posto de combustíveis líquidos, a ser
localizado na Rod. BR 304, s/n – KM 25, Zona de Expansão Urbana, Macaíba/RN
LUCAS RICARDO BRANDÃO DE ARAÚJO
CPF: 042.348.023-52

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Central Eólica Aventura III S.A, CNPJ: 29.302.365/0001-52, torna pública a solicitação da Renovação de
Licença Simplificada ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA,
para a atividade de Transmissão de Energia Elétrica da Linha de Transmissão de 230 kV Aventura II,
localizado na Zona Rural, nos municípios de Touros/RN, João Câmara/RN e Parazinho/RN.

Adriano Fedalto
Diretor Administrativo-Financeiro

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)
TRAMPOLIM GAS LTDA, CNPJ: 54.328.189/0001-75, torna público que está requerendo do IDEMA, a
Licença de Operação (LO), para Transporte de cargas perigosas (gás liquefeito de petróleo GLP), com sede
localizada na Rua Clemente Pereira, nº 75, Centro, Santa Cruz/RN.
TRAMPOLIM GAS LTDA
CNPJ: 54.328.189/0001-75

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
ESTOFADOS MARIANA LTDA, CNPJ 04.136.062/0001-86, torna público que está requerendo ao Instituto
de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a *Licença Simplificada*
para a **Fabricação de estofados**, localizada na **Rua Padre Bento, 1150, Dinarte Mariz - Parelhas/RN.**
JAILSON ALVES DA SILVA
Administrador

PEDIDO DE LICENÇA PREVIA – LP
Pedro Henrique Pacheco da Silva Alves, inscrito(a) no CPF sob o número 055.579.864-05, torna público que
está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema
a Licença Prévia (LP) para o empreendimento Posto de Combustível, localizado às margens da BR-304, Manoel
ferreira pires, Caiçara do Rio do Vento/RN. M J F DE CARVALHO (Nome do Representante Legal)

AGÊNCIA DE FOMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022
Processo nº 084/2022. Contratante: Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S/A. CNPJ: 03.848.103/0001-02.
Contratado: Instituto Comunitário de Crédito de Natal - CREDNATAL. CNPJ: 04.921.271/0001-30. **Objeto:** Alterar o valor estimado do Termo de Parceria nº 001/2022, conforme previsão na Cláusula 6.6 e 6.11, em função da revisão de metas e valores pactuados, conforme novo Projeto anexo ao presente aditivo, aprovado pela Agência Desenvolve RN, obedecendo-se aos limites de alteração dispostos no art. 81 da Lei nº 13.303/2016, aplicada subsidiariamente. **Valor Estimado Anual:** R\$ 1.222.500,00 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais). **Fundamentação Legal:** Lei nº 9.790, de 23/03/1999, Decreto nº 3.100, de 30/06/1999, e demais normas correlatas. **Vigência:** 30/09/2025 a 25/11/2027. **Fonte de Recursos:** Recursos do Programa de Microcrédito do Empreendedor - PME. **Local/Data/Assinatura:** Natal, 30 de setembro de 2025. Márcia Faria Maia e Domingos Juliano Pacheco Porciúncula, pela Agência Desenvolve RN e Maria da Conceição Vasconcelos de Aquino, pela contratada.

PEDIDO DE LICENÇA DE ALTERAÇÃO:
MANSUETO RODRIGUES LESSA, CPF: 059.815.063-34, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LA, para a atividade de agricultura irrigada, localizada no Sítio Esperança – Zona Rural – Baraúna/RN
Mansueto Rodrigues Lessa - Proprietário

Prefeituras e Câmaras Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025(90028/2025 – <https://www.gov.br/compras/pt-br>)

AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 819040/2025.

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Agente de Contratação, informa que, no dia 22 de outubro de 2025, às 09h (horário de Brasília), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, destinada à contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de postes (concreto, cônicos, tele cônicos, em metal e tubulares) e correlatos, incluindo transportes, escavação e implantação, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Caraúbas/RN. A licitação será conduzida eletronicamente, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O edital completo poderá ser obtido no sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, ou por meio do sítio eletrônico do Licita Fácil: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, ou, ainda, poderá ser solicitado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, no horário de 08h às 16h, ou enviado por e-mail: licitacaopmcarabas@gmail.com. Para mais informações, os interessados poderão acessar o edital no portal eletrônico ou entrar em contato por meio dos canais mencionados. Caraúbas/RN, 2 de outubro de 2025.
PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 027/2025

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 17 de outubro de 2025, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2025 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes de natureza hospitalar, fisioterapia e de informática, destinados aos setores de atendimento ambulatorial, sala de fisioterapia, apoio logístico em saúde e apoio administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra/RN, a fim de suprir as demandas da Unidade de Saúde deste município, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 50410005, proposta nº 12452550000124001, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), observadas as condições e exigências previstas no instrumento convocatório. LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06 de outubro de 2025 às 08h15. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 17 de outubro de 2025 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br
<http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>
<https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=812>
Felipe Guerra/RN, 02 de outubro de 2025
Wileano Leite de Góis – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº. 028/2025

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 17 de outubro de 2025, às 14h00, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2025 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios de informática, destinados às manutenções preventivas e corretivas, sempre que necessárias, a fim de atender às demandas das Unidades Administrativas Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://bnc.org.br/> INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06 de outubro de 2025 às 08h15. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 17 de outubro de 2025 às 13h00. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: <https://bnc.org.br/>
<http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>
<https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=813>
Felipe Guerra/RN, 02 de outubro de 2025
Wileano Leite de Góis – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 – PMIM/RN -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025 - LICITAÇÃO Nº 172/2025

O Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA MANUAL E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS PODAÇÃO DE ÁRVORES E COLETA, COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS VOLUMOSOS, VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICAS, CAPINA MANUAL E MECANIZADA, RASPAGEM MANUAL E PINTURA DE MEIO FIO. Data e horário do início da

disputa: 08h30min do dia 20 de outubro de 2025, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 001/2025. A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e através do site institucional www.ielmomarinho.rn.gov.br/. Ielmo Marinho/RN, 02 de outubro de 2025.
RUDSON PEREIRA DA SILVA Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 211/2025 - Licitação nº 100/2025. Após efetuar a competente análise, ADJUDICO e HOMOLOGO todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – PMJA com o objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUINDO ATENDIMENTOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO, CONSULTAS POR ESPECIALIDADES E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM (COMO RAIOS-X), DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE ANGICOS/RN, referente ao resultado do certame, conforme segue:

ORDEM DE APRESENTAÇÃO	RAZÃO SOCIAL / CNPJ	ÁREA DE INTERESSE	RESULTADO
01	LITORAL ASSISTENCIA EM SAÚDE - 05.264.035/0001-51	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10.	HABILITADA/ CREDENCIADA
06	EMPATIA EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA - 37.947.369/0001-16	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10.	HABILITADA/ CREDENCIADA
10	MAISMED SERVICOS MEDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - 37.465.981/0001-52	1, 3, 5, 7.	HABILITADA/ CREDENCIADA

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações. Jardim de Angicos/RN, 02 de outubro de 2025. CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA - Prefeito Municipal.
JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2025

Processo Administrativo nº 211/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22. CONTRATADA: LITORAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 05.261.035/0001-51. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUINDO ATENDIMENTOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO, CONSULTAS POR ESPECIALIDADES E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM (COMO RAIOS-X), DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE ANGICOS/RN. MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor a ser pago será conforme demanda executada totalizando o valor global de R\$ 2.088.099,96 (dois milhões, oitenta e oito mil, noventa e nove reais e noventa e seis centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir 02 de outubro de 2025 até 01 de outubro de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21. Jardim de Angicos/RN, 02 de outubro de 2025. CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA - Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN – CONTRATANTE. JOCIEL DE ANDRADE SILVA - Secretário Municipal de Saúde. LITORAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ sob nº 05.261.035/0001-51 - JOÃO PAULO DE SÁ RODRIGUEZ - CPF: 402.833.678-30 e RG nº 436348536 – SPP/SP – CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA GARAGEM MUNICIPAL CONTEMPLANDO ÁREAS ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E DE APOIO OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN. A sessão pública ocorrerá às 08h00min do dia 22 de outubro de 2025. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site: <https://portaldecompraspublicas.com.br/>, poderão ser solicitados através do e-mail: licitacoes@santamaria.rn.gov.br, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura, localizada na Av. Presidente Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Santa Maria/RN, 02 de outubro de 2025.
BRENA MERIZE DIAS
Agente de Contratação
Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2025

Processo nº 143/2025 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 022/2025 – CPL. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN. Contratada: PAULO R PEREIRA- ME – CNPJ de nº 18.131.838/0001-80. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores, destinados aos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN. Vigência: 30/09/2025 à 30/09/2026. Valor: R\$ R\$ 38.580,00 (trinta e oito mil, quinhentos e oitenta reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2025
Processo nº 143/2025 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 022/2025 – CP. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN. Contratada: TEIXEIRA CASTRO PNEUS LTDA – CNPJ de nº 40.710.302/0001-78. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores, destinados aos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN. Vigência: 30/09/2025 à 30/09/2026. Valor: R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2025
Processo nº 143/2025 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 022/2025 – CPL. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN. Contratada: C J PNEUS LTDA– CNPJ de nº 43.914.686/0001-39. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores, destinados aos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN. Vigência: 30/09/2025 à 30/09/2026. Valor: R\$ 342.700,00 (trezentos e quarenta e dois mil e setecentos reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2025
Processo nº 0144/2025 – Carona nº 017/2025 – CPL. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN. Contratada: A. A. DE SOUZA WANDERLEY - CNPJ: 04.279.658/0001-35. Objeto: Aquisição de insumos e materiais odontológicos, de forma parcelada, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Elói de Souza/RN. Vigência: 02/10/2025 à 02/10/2026. Valor: R\$247.014,33 (Duzentos e quarenta e sete mil, quatorze reais e trinta e três centavos) Senador Elói de Souza/RN, 02 de outubro de 2025. KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR - Prefeito Municipal - Senador Elói de Souza/RN